



Prefeitura de  
**VARGEM  
GRANDE**



## TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em **25 de Outubro de 2022**, procedeu-se a abertura do **processo administrativo nº 0101.06558.2022**, que tem por objeto o Registro de Preços, do tipo menor Preço, visando a Futura Contratação de Empresa para Fornecimento de link de dados full-duplex por meio de transmissão de rádio digital, dedicado, para o uso de diversos Setores e Secretarias do Município de Vargem Grande/MA.

Vargem Grande/MA, 25 de outubro de 2022



Prefeitura de  
**VARGEM  
GRANDE**



## SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Ao Senhor  
**Herick Augusto Figueiredo Ribeiro**  
Chefe do Setor de Compras.

Prezado Senhor,

Venho por meio deste encaminhar a Vossa Senhoria nossa solicitação de Intenção de Registro de Preços, do tipo menor Preço, visando a Futura Contratação de Empresa para Fornecimento de link de dados full-duplex por meio de transmissão de rádio digital, dedicado, para o uso de diversos Setores e Secretarias do Município de Vargem Grande/MA, para que seja realizado as cabíveis providências necessárias, em conformidade com o Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações e Decreto Municipal nº 004/2017, de acordo com as informações em Anexo.

Vargem Grande (MA), 25 de outubro de 2022.

Atenciosamente,



**FRANCISCO FERREIRA LIMA FILHO**  
Secretário Municipal de Administração



### INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – IRP

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em obediência ao disposto no art. 5º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores, conforme Decreto Municipal nº 004/2017, na competência de ÓRGÃO GERENCIADOR, COMUNICA a quem possa interessar sua Intenção de Registro de Preços, do tipo menor Preço, visando a Futura Contratação de Empresa para Fornecimento de link de dados full-duplex por meio de transmissão de rádio digital, dedicado, para o uso de diversos Setores e Secretarias do Município de Vargem Grande/MA, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, conforme condições, especificações e quantitativos a seguir elencados:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE DE MEGAS	QUANTIDADE DE MÊSES
1	Link de Dados por meio de Transmissão Via Rádio e Fibra Óptica, link com velocidade mínima de 15 (quinze) Mbs exclusivo para a Secretaria Municipal de Administração.	MÊS	15	12

A escolha do Sistema de Registro de Preços, justifica-se no Art. 3º Inciso I, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores, em conformidade com Decreto Municipal nº 004/2017.

Sua divulgação deverá ocorrer através de correspondência a todas as secretárias municipais vinculadas a Prefeitura Municipal de Vargem Grande, conforme prevê o, levando em consideração que este órgão não possui mão de obra suficiente para o gerenciamento ilimitado de órgãos, entidades e autarquias. Para tal, fundamentamo-nos no Art. 4º, § 3º, inciso I, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações posteriores, conforme Art. 3º, § 2º do Decreto Municipal 004/2017.

#### FONTE DE RECURSO

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande/MA, que será informado no ato de formalização do contrato, conforme Art. 7º § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores.

#### FORMA DE FORNECIMENTO:

A forma de fornecimento dos produtos, será mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Prefeitura Municipal de Vargem Grande – MA, em 01 (uma) via, devendo conter no averso carimbo em alto relevo e devidamente assinada por servidor autorizado, contendo os seguintes dados:

- Cliente: Secretaria Municipal Requisitante;
- Informar a quantidade dos produtos;
- Informar o valor referente a cada produto;
- Informar a data do fornecimento dos produtos;
- Assinatura do funcionário da empresa;
- Comprador: assinatura e carimbo do diretor do Setor de Compras.




Prefeitura de  
**VARGEM  
GRANDE**



Os Órgãos / Secretarias que tiverem a intenção de participar do referido Registro de Preços, em obediência ao art. 6º do Decreto Federal nº 7.892/2013, e alterações posteriores, e Decreto Municipal nº 004/2017, deverão manifestar seu interesse de participação mediante o encaminhamento ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vargem Grande/MA, através desta Secretaria/Órgão Gerenciador, da sua Manifestação de Intenção de Registro de Preços – MIRP, formalizado e aprovado pela autoridade competente, sua concordância com objeto a ser licitado contendo a estimativa de consumo e especificações pertinentes, antes da realização do procedimento licitatório, **sendo o prazo máximo para recebimento de tal manifestação de intenção, será de até 08 (oito) dias uteis a partir da publicação do aviso da IRP**, conforme Art. 4º § 1º-A do Decreto Federal nº 7.892/2013. (Incluído pelo Decreto nº 9.488 de 2018).

Vargem Grande (MA), 25 de outubro de 2022.



**FRANCISCO FERREIRA LIMA FILHO**  
Secretário Municipal de Administração



## AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Processo Administrativo nº **0101.06558.2022**, torna público, em obediência ao disposto no Art. 5º do Decreto Federal nº 7.892/2013, e suas alterações, combinado com o Decreto Municipal nº 004/2017, na competência de ÓRGÃO GERENCIADOR, registra sua INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – IRP no âmbito Municipal, bem como convida os Órgãos e Entidades interessadas em participar, na condição de Órgão Participante, do Registro de Preços, do tipo menor Preço, visando a Futura Contratação de Empresa para Fornecimento de link de dados full-duplex por meio de transmissão de rádio digital, dedicado, para o uso de diversos Setores e Secretarias do Município de Vargem Grande/MA, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item.

1 – Os Órgãos e Entidades que tiverem intenção de participar do referido Registro de Preços, deverão encaminhar sua Manifestação de Intenção de Registro de Preços – MIRP, para o Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vargem Grande - MA, situado na Rua Dr. Nina Rodrigues, nº 20, Centro, manifestando seu interesse e concordância com o objeto a ser licitado, devidamente acompanhado de:

1.1 – Planilha com descrição dos itens e quantitativos estimados.

2 – A manifestação de interesse em participar do registro de preços, implicará em concordância com o objeto e condições da licitação.

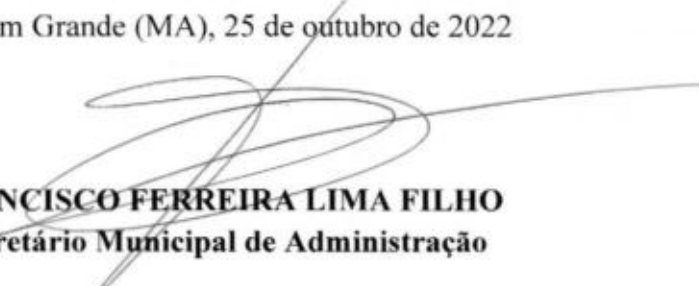
3 – O encaminhamento de documentação incompleta ou o pedido intempestivo, implicará na não inclusão do órgão/entidade no Registro de Preços.

4 – Prazo para manifestação de interesse em participar do presente Registro de Preços: será de oito dias úteis, a partir da publicação do envio através de correspondência do aviso da IRP, conforme Art. 3º § 2º- I do Decreto Municipal nº 004/2017, e regulamentado pelo Decreto Federal nº 7.892/2013 (incluído pelo Decreto nº 9.488/2018).

5 – Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) Meses.

Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vargem Grande - MA, localizada no endereço acima mencionado.

Vargem Grande (MA), 25 de outubro de 2022

  
**FRANCISCO FERREIRA LIMA FILHO**  
Secretário Municipal de Administração



Prefeitura de  
**VARGEM  
GRANDE**  
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O NOVO



Ao Senhor  
**FRANCISCO FERREIRA LIMA FILHO**  
Secretário Municipal de Administração  
Nesta

### DESPACHO

Informamos a Vossa Senhoria, que após o prazo estabelecido na Divulgação da Intenção de Registro de Preços – IRP, por meio de correspondência, cujo objeto consiste na Contratação de Empresa para Fornecimento de link de dados full-duplex por meio de transmissão de rádio digital, dedicado, para o uso de diversos Setores e Secretarias do Município de Vargem Grande/MA, conforme encaminhamento em anexo.

Vargem Grande/MA, em 10 de novembro de 2022.

**Herick Augusto Figueiredo Ribeiro**  
Chefe do Setor de Compras

Relação de Itens por Secretaria

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT. MEGAS	QUANT. MÊSES
1	Link de Dados por meio de Transmissão Via Rádio e Fibra Óptica, link com velocidade mínima de 15 (quinze) Mbs exclusivo para a Secretaria Municipal de Administração.	MÊS	15	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PROGRAMAS				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT. MEGAS	QUANT. MÊSES
2	Link de Dados por meio de Transmissão Via Rádio e Fibra Óptica, link com velocidade mínima de 15 (quinze) Mbs exclusivo para Secretaria Municipal de Saúde e Programas.	MÊS	15	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/PROGRAMAS				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT. MEGAS	QUANT. MÊSES
3	Link de Dados por meio de Transmissão Via Rádio e Fibra Óptica, link com velocidade mínima de 60 (sessenta) Mbs exclusivo para Secretaria Municipal de Educação e Programas.	MÊS	60	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/PROGRAMAS				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT. MEGAS	QUANT. MÊSES
4	Link de Dados por meio de Transmissão Via Rádio e Fibra Óptica, link com velocidade mínima de 40 (quarenta) Mbs exclusivo para Secretaria Municipal de Assistência Social e Programas.	MÊS	40	12

Vargem Grande - MA, 28 de outubro de 2022.

Ao Senhor  
**Herick Augusto Figueiredo Ribeiro**  
Chefe do Setor de Compras



Senhor,

Após ter conhecimento através de correspondência enviada no dia 25 de outubro 2022, referente a Intenção de Registro de Preços – IRP, manifestado pela Secretaria Municipal de Administração, para a possível para Fornecimento de link de dados full-duplex por meio de transmissão de rádio digital, dedicado, para o uso de diversos Setores e Secretarias do Município de Vargem Grande/MA, encaminhamos a Vossa Senhoria nossa Manifestação de Intenção de Registro de Preços – MIRP, como Órgão Participante do referido processo licitatório, conforme previsto no Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações e Decreto Municipal nº 004/2017. Segue em anexo nossa manifestação e planilha com quantitativos e discriminação dos produtos:

Certo de sua atenção, agradeço antecipadamente.

Atenciosamente,



**Thais Kellen Leite de Mesquita**  
Secretária Municipal de Saúde



### MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em obediência ao art. 6º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações e Decreto Municipal nº 004/2017, na competência de ÓRGÃO PARTICIPANTE, Manifesta seu Interesse de Participação do Registro de Preços, do tipo menor Preço, visando a Futura Contratação de Empresa para Fornecimento de link de dados full-duplex por meio de transmissão de rádio digital, dedicado, para o uso de diversos Setores e Secretarias do Município de Vargem Grande/MA, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, que será realizada sob o gerenciamento da Secretaria Municipal de Administração, conforme as condições elencadas na Intenção de Registro de Preços do referido órgão, segue abaixo as especificações e quantidades estimadas desta Secretaria Municipal de Saúde.

ITENS DESTA SECRETARIA				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT. MEGA	QUANT. MÊS
1	Link de Dados por meio de Trans-missão Via Rádio e Fibra Óptica, link com velocidade mínima de 15 (quinze) Mbs exclusivo para Secretaria Municipal de Saúde e Programas.	MÊS	15	12

Registra-se que a Secretaria Municipal de Saúde concorda e aceita as condições especificadas na Intenção de Registro de Preços da Secretaria Municipal de Educação.

Vargem Grande - MA, 28 de outubro de 2022.

  
**Thais Kellen Leite de Mesquita**  
Secretária Municipal de Saúde

Vargem Grande - MA, 03 de novembro de 2022.

Ao Senhor  
**Herick Augusto Figueiredo Ribeiro**  
Chefe do Setor de Compras




Senhor,

Tendo tomado conhecimento da Intenção de Registro de Preços – IRP, manifestado pela Secretaria Municipal de Administração, encaminhado através de correspondência no dia 25/10/2022, para a possível Contratação de Empresa para Fornecimento de link de dados full-duplex por meio de transmissão de rádio digital, dedicado, para o uso de diversos Setores e Secretarias do Município de Vargem Grande/MA, encaminhamos a Vossa Senhoria nossa Manifestação de Intenção de Registro de Preços – MIRP, como Órgão Participante do referido processo licitatório, conforme previsto no Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações e Decreto Municipal nº 004/2017. Segue em anexo nossa manifestação e planilha com quantitativos e discriminação dos produtos;

Certo de sua atenção, agradeço antecipadamente.

Atenciosamente,



**RAIMUNDO NONATO DA COSTA**  
Secretário Municipal de Educação



## MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em obediência ao art. 6º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações e Decreto Municipal nº 004/2017, na competência de ÓRGÃO PARTICIPANTE, Manifesta seu Interesse de Participação do Registro de Preços para futura, Contratação de Empresa para Fornecimento de link de dados full-duplex por meio de transmissão de rádio digital, dedicado, para o uso de diversos Setores e Secretarias do Município de Vargem Grande/MA, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, que será realizada sob o gerenciamento da Secretaria Municipal de Educação, conforme as condições elencadas na Intenção de Registro de Preços do referido órgão, segue abaixo as especificações e quantidades estimadas desta Secretaria Municipal de Educação.

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/PROGRAMAS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT. MEGAS	QUANT. MÊSES
1	Link de Dados por meio de Transmissão Via Rádio e Fibra Óptica, link com velocidade mínima de 60 (sessenta) Mbs exclusivo para Secretaria Municipal de Educação e Programas.	MÊS	60	12

Registra-se que a Secretaria Municipal de Educação concorda e aceita as condições especificadas na Intenção de Registro de Preços da Secretaria Municipal de Administração.

Vargem Grande - MA, 03 de novembro de 2022.



**RAIMUNDO NONATO DA COSTA**  
Secretário Municipal de Educação



Vargem Grande - MA, 08 de novembro de 2022.

Ao Senhor

**Herick Augusto Figueiredo Ribeiro**

Chefe do Setor de Compras

Tendo tomado conhecimento da Intenção de Registro de Preços – IRP, manifestado pela Secretaria Municipal de administração, encaminhado através de correspondência no dia 25/10/2022, para a Contratação de Empresa para Fornecimento de link de dados full-duplex por meio de transmissão de rádio digital, dedicado, para o uso de diversos Setores e Secretarias do Município de Vargem Grande/MA, encaminho a Vossa Senhoria nossa Manifestação de Intenção de Registro de Preços – MIRP, como Órgão Participante do referido processo licitatório, conforme previsto no Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações e Decreto Municipal nº 004/2017. Segue em anexo nossa manifestação e planilha com quantitativos e discriminação dos produtos;

**Carla Nicolý Mesquita de Mesquita**

Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.



### MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em obediência ao art. 6º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações e Decreto Municipal nº 004/2017, na competência de ÓRGÃO PARTICIPANTE, Manifesta seu Interesse de Participação do Registro de Preços, do tipo menor Preço, visando a Futura Contratação de Empresa para Fornecimento de link de dados full-duplex por meio de transmissão de rádio digital, dedicado, para o uso de diversos Setores e Secretarias do Município de Vargem Grande/MA, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, que será realizada sob o gerenciamento da Secretaria Municipal de administração, conforme as condições elencadas na Intenção de Registro de Preços do referido órgão, segue abaixo as especificações e quantidades estimadas desta Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/PROGRAMAS				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT. MÊSES	QUANT. MEGAS
1	Link de Dados por meio de Transmissão Via Rádio e Fibra Óptica, link com velocidade mínima de 40 (quarenta) Mbs exclusivo para Secretaria Municipal de Assistência Social e Programas.	MÊS	12	40

Registra-se que a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social concorda e aceita as condições especificadas na Intenção de Registro de Preços da Secretaria Municipal de administração.

Vargem Grande - MA, 08 de novembro de 2022.


**Carla Nicolý Mesquita de Mesquita**  
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

## TERMO DE APROVAÇÃO

Após análise das Manifestações de Intenção de Registro de Preços – MIRP, encaminhadas pelas Secretarias de Assistência e Desenvolvimento Social, Saúde e Educação do Município de Vargem Grande/MA, levando em consideração o princípio da economicidade, e ainda por tratar-se de aquisição de uso comum, APROVAMOS a inclusão das Secretarias acima elencadas, bem como seus itens e quantitativos neste Registro de Preços.

Vargem Grande/MA, 11 de novembro de 2022.

Atenciosamente,




**FRANCISCO FERREIRA LIMA FILHO**  
Secretário Municipal de Administração

## RELAÇÃO FINAL DOS ITENS PARA O REGISTRO DE PREÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT. MEGAS	QUANT. MÊSES
1	Link de Dados por meio de Trans-missão Via Rádio e Fibra Óptica, link com velocidade mínima de 15 (quinze) Mbs exclusivo para a Secretaria Municipal de Administração.	MÊS	15	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PROGRAMAS				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT. MEGAS	QUANT. MÊSES
2	Link de Dados por meio de Trans-missão Via Rádio e Fibra Óptica, link com velocidade mínima de 15 (quinze) Mbs exclusivo para Secretaria Municipal de Saúde e Programas.	MÊS	15	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/PROGRAMAS				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT. MEGAS	QUANT. MÊSES
3	Link de Dados por meio de Trans-missão Via Rádio e Fibra Óptica, link com velocidade mínima de 60 (sessenta) Mbs exclusivo para Secretaria Municipal de Educação e Programas.	MÊS	60	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/PROGRAMAS				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT. MEGAS	QUANT. MÊSES
4	Link de Dados por meio de Trans-missão Via Rádio e Fibra Óptica, link com velocidade mínima de 40 (quarenta) Mbs exclusivo para Secretaria Municipal de Assistência Social e Programas.	MÊS	40	12

Vargem Grande/MA, 11 de novembro de 2022.

Atenciosamente,



**FRANCISCO FERREIRA LIMA FILHO**  
Secretário Municipal de Administração



Ao Sr.

**FRANCISCO FERREIRA LIMA FILHO**

Secretário Municipal de Administração de Vargem Grande – MA.

Informamos a vossa senhoria que após recebermos sua solicitação de Intenção de Registro de Preços – IRP, visando à Contratação de Empresa para Fornecimento de link de dados full-duplex por meio de transmissão de rádio digital, dedicado, para o uso de diversos Setores e Secretarias do Município de Vargem Grande/MA, foi realizado a devida publicidade, tendo em vista que após o prazo estabelecido no aviso da IRP, não houve nenhum interesse em participar do referido Registro de Preços, e posterior realizado pesquisa de preços através de amplo levantamento de pesquisas mercadológicas.

Diante do exposto, solicitamos a vossa senhoria que na qualidade de Órgão Gerenciador e Ordenador de Despesas, providencie a exigência do Inciso II do Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, bem como a elaboração do termo de Referência, para continuidade do presente processo, para constar encaminhado os autos do processo.

**VALOR ESTIMADO DAS PESQUISAS:**

**R\$ 242.490,12 (DUZENTOS E QUARENTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS E DOZE CENTAVOS).**

Vargem Grande, 18 de novembro de 2022.

  
**Herick Augusto Figueiredo Ribeiro**  
Chefe do Setor de Compras



## PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO DOS PRODUTOS

**OBJETO:** Registro de Preços, do tipo menor Preço, visando a Futura Contratação de Empresa para Fornecimento de link de dados full-duplex por meio de transmissão de rádio digital, dedicado, para o uso de diversos Setores e Secretarias do Município de Vargem Grande/MA.


Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo a próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Departamento de Compras desta Prefeitura Municipal, com Rua Dr. Nina Rodrigues, nº 20, Centro de Vargem Grande em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Vargem Grande (MA), 11 de novembro de 2022.

  
Herick Augusto Figueiredo Ribeiro  
Departamento de Compras

---

## PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA:		
ENDEREÇO:		
BAIRRO:	CIDADE:	UF:
CEP:		
CNPJ:		

Recebi em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022 para fornecimento de preços.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável da empresa  
Carimbo da empresa

**PLANILHA DESCRITIVA DOS ITENS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT. MEGAS	QUANT. MÊSES	V.UNIT	V.TOTAL
1	Link de Dados por meio de Transmissão Via Rádio e Fibra Óptica, link com velocidade mínima de 15 (quinze) Mbs exclusivo para a Secretaria Municipal de Administração.	MÊS	15	12		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PROGRAMAS						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT. MEGAS	QUANT. MÊSES	V.UNIT	V.TOTAL
2	Link de Dados por meio de Transmissão Via Rádio e Fibra Óptica, link com velocidade mínima de 15 (quinze) Mbs exclusivo para Secretaria Municipal de Saúde e Programas.	MÊS	15	12		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/PROGRAMAS						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT. MEGAS	QUANT. MÊSES	V.UNIT	V.TOTAL
3	Link de Dados por meio de Transmissão Via Rádio e Fibra Óptica, link com velocidade mínima de 60 (sessenta) Mbs exclusivo para Secretaria Municipal de Educação e Programas.	MÊS	60	12		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/PROGRAMAS						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT. MEGAS	QUANT. MÊSES	V.UNIT	V.TOTAL
4	Link de Dados por meio de Transmissão Via Rádio e Fibra Óptica, link com velocidade mínima de 40 (quarenta) Mbs exclusivo para Secretaria Municipal de Assistência Social e Programas.	MÊS	40	12		

(Valor total da cotação por extenso)

Prazo de validade desta pesquisa: ( ) 30 dias; ( ) 60 dias; ( ) 90 dias; ( ) \_\_\_\_\_ dias.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável  
Carimbo da empresa



**Conexão. Net**

A M Santos Diniz - ME

CNPJ: 26.748.842/0001-10

R Cesar Viana, 126, Centro, Vargem Grande, MA, CEP 65430-970, Brasil

**COTAÇÃO DE PREÇO**

À Prefeitura Municipal de Vargem Grande/MA.

Encaminho a Vossa Senhoria orçamento para fornecimento de link de dados full-duplex por meio de transmissão de rádio digital, dedicado, para uso em diversos setores e secretarias deste Município, conforme discriminação abaixo:

**Link de dados Full-duplex por meio de transmissão de rádio**, contendo as seguintes características mínimas:

- Devera ser transparente e sem nenhum sistema Proxy, ou algo que possa bloquear ou interceptar o trafego de dados. Caso isso ocorra, a contratante deverá remover imediatamente qualquer peça do software e/ou hardware que esteja causando esse tipo de interferência na comunicação no máximo 1/2 hora.
- Endereços de IP validos de internet fornecidos conforme necessidades do cliente e sem ônus adicional;
- Sinal 24x7x365 por rádios digitais de uma ponta a outra, com banda garantida na velocidade contratada, tanto para Upload como para Download;
- Instalação, Suporte e Manutenção Preventiva proativa;

**SECRETARIA MUNICIPAL DO ADMINISTRAÇÃO**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUT. MEGA	QUT. MÊS	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Link de Dados Full-Duplex por meio de Transmissão de Rádio Digital, link com Velocidade Mínima de 30(trinta) Mbs exclusivo para a <b>Secretaria Municipal de Administração.</b>	MÊS	15MB	12	2.900,00	34.800,00
<b>TOTAL</b>						<b>34.800,00</b>

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUT. MEGA	QUT. MÊS	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Link de Dados Full-Duplex por meio de Transmissão de Rádio Digital, link com Velocidade Mínima de 30(trinta) Mbs exclusivo para a <b>Secretaria Municipal de Saúde</b>	MÊS	15MB	12	2.900,00	2.900,00
<b>TOTAL</b>						<b>34.800,00</b>

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUT. MEGA	QUT. MÊS	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Link de Dados Full-Duplex por meio de Transmissão de Rádio Digital, link com Velocidade Mínima de 60(sessenta) Mbs exclusivo para a <b>Secretaria Municipal de Educação.</b>	MÊS	60M	12	9.000,00	98.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>98.000,00</b>



**Conexão. Net**

A M Santos Diniz - ME

CNPJ: 26.748.842/0001-10

R Cesar Viana, 126, Centro, Vargem Grande, MA, CEP 65430-970, Brasil

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUT. MEGA	QUT. MÊS	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Link de Dados Full-Duplex por meio de Transmissão de Rádio Digital, link com Velocidade Mínima de 40(quarenta) Mbs exclusivo para a <b>Secretaria Municipal de Assistência Social</b>	MÊS	30MB	12	5.000,00	60.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>60.000,00</b>

O valor global da proposta é de R\$ 227.600,00 (duzentos e vinte e sete mil e seiscentos reais).  
Proposta válida por 60 dias.

Vargem Grande - MA, 14 de Novembro de 2022.

  
A M Santos Diniz - ME  
CNPJ: 26.748.842/0001-10



**INFORCENTER EMPREENDIMENTOS**  
**J W S PRAZERES – EPP**  
CNPJ: 02.483.138/0001-14 IE: 12.289.081-7  
FONE: 98 3461 1541



### COTAÇÃO DE PREÇO

À Prefeitura Municipal de Vargem Grande/MA.

Encaminho a Vossa Senhoria orçamento para fornecimento de link de dados full-duplex por meio de transmissão de rádio digital, dedicado, para uso em diversos setores e secretarias deste Município, conforme discriminação abaixo:

**Link de dados Full-duplex por meio de transmissão de rádio**, contendo as seguintes características mínimas:

- Devera ser transparente e sem nenhum sistema Proxy, ou algo que possa bloquear ou interceptar o trafego de dados. Caso isso ocorra, a contratante deverá remover imediatamente qualquer peça do software e/ou hardware que esteja causando esse tipo de interferência na comunicação no máximo 1/2 hora.
- Endereços de IP validos de internet fornecidos conforme necessidades do cliente e sem ônus adicional;
- Sinal 24x7x365 por rádios digitais de uma ponta a outra, com banda garantida na velocidade contratada, tanto para Upload como para Download;
- Instalação, Suporte e Manutenção Preventiva proativa;

#### SECRETARIA MUNICIPAL DO ADMINISTRAÇÃO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUT. MEGA	QUT. MÊS	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Link de Dados Full-Duplex por meio de Transmissão de Rádio Digital, link com Velocidade Mínima de 30(trinta) Mbs exclusivo para a <b>Secretaria Municipal de Administração.</b>	MÊS	15MB	12	3.000,00	36.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>36.000,00</b>

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUT. MEGA	QUT. MÊS	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Link de Dados Full-Duplex por meio de Transmissão de Rádio Digital, link com Velocidade Mínima de 30(trinta) Mbs exclusivo para a <b>Secretaria Municipal de Saúde</b>	MÊS	15MB	12	3.000,00	36.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>36.000,00</b>



**INFORCENTER EMPREENDIMENTOS**  
**J W S PRAZERES – EPP**  
CNPJ: 02.483.138/0001-14 IE: 12.289.081-7  
FONE: 98 3461 1541



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUT. MEGA	QUT. MÊS	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Link de Dados Full-Duplex por meio de Transmissão de Rádio Digital, link com Velocidade Mínima de 60(sessenta) Mbs exclusivo para a <b>Secretaria Municipal de Educação.</b>	MÊS	60M	12	9.200,00	110.400,00
<b>TOTAL</b>						<b>110.400,00</b>

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUT. MEGA	QUT. MÊS	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Link de Dados Full-Duplex por meio de Transmissão de Rádio Digital, link com Velocidade Mínima de 40(quarenta) Mbs exclusivo para a <b>Secretaria Municipal de Assistência Social</b>	MÊS	30MB	12	5.300,00	63.600,00
<b>TOTAL</b>						<b>63.600,00</b>

O valor global da proposta é de R\$ 246.000,00 (Duzentos e quarenta e seis mil reais).  
Proposta válida por 60 dias.

Vargem Grande – MA, 17 de Novembro de 2022.

  
**JARDEL WILAME SILVA PRAZERES**  
CPF: 811.320.183-15  
EMPRESÁRIO



#UM NOVO TEMPO  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO**  
CNPJ nº 06.214.258/0061-77



FOLHA: 186  
PROC.: 041/2022  
RUBRICA: 0

**CONTRATO Nº 33/2022**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DE OUTRO LADO, A EMPRESA W. D. DA SILVA RAMOS SERVIÇO.**

Pelo presente instrumento de contrato de Prestação de Serviços, que entre si fazem, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** sediada na Praça da Matriz, nº 185, bairro Matriz, cep 65.235-000, São Bento, inscrita no CNPJ sob o nº 31.014.248/0001-35 doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Sr<sup>a</sup> **MARIA CRISTINA BOTELHO SILVA PEREIRA**, inscrita no CPF sob o nº 920.424.653-72, RG nº 98436398-0, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado, a empresa **W. D. DA SILVA RAMOS SERVIÇO**, inscrita no CNPJ nº 25.961.143/0001-90, sediada à Av. Pedro Cunha Mendes, s/n, Centro, Pedro do Rosário/MA, doravante denominada **CONTRATADA** neste ato representada pelo Sr. **WILLIAM DANILO DA SILVA RAMOS**, brasileiro, empresário, inscrita no CPF nº 050.151.523-29 e RG nº 0358937420087 SSP-MA, têm entre si, ajustado o presente Contrato de Prestação de Serviços, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho constante no Processo Administrativo nº 04/2022, da licitação na modalidade Carta Convite nº 03/2022-CPL e seus anexos, e ainda da proposta adjudicada que a este integram, independentemente de transcrição, submetendo-se as parte às disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante às Cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada para locação de rede de fibra óptica e internet, com fornecimento de equipamentos em comodato, para atender a demanda de diversos setores do município de São Bento-MA, em conformidade com o Anexo do Edital.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: ORDEM DE PRIORIDADE**

Ocorrendo dúvida de interpretação entre as disposições dos documentos integrantes deste Contrato, prevalecerá a seguinte ordem de prioridade: 1º Contrato; 2º Edital; 3º Proposta Adjudicada e toda correspondência trocada entre as partes.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 3.1. Locação de Rede Óptica. SLA 1Hora.
- 3.2. Manutenção nos cabos ópticos Internos e externos da prefeitura aos departamentos e locais públicos;
- 3.3. Os Equipamentos Ópticos serão instalados em regime de comodato pela empresa fornecedora sendo eles Rede cabos, Caixas Distribuição, Ponto Terminação, Modem ópticos (ONU/GEPON) e OLT (central de Fibra).
- 3.4 - A conexão de 500mega de link dedicado será entregue no Ponto Central (Dc.Prefeitura OLT), para distribuição dos pontos da rede óptica. Redundância de Link (2 UP-link) equipamentos e Cabos Distintos.
- 3.5 - Equipamento Modelo OLT Central Fibra para redes FTTH / FTTx que utiliza tecnologia passiva para transferência de dados por fibra óptica, ou seja, não existem ativos entre o cliente e o provedor (equipamentos que consomem energia elétrica), podendo atingir distâncias de até 20Km da ONU. A transmissão de dados é bidirecional (Upload/Download) utilizando apenas uma fibra, através da tecnologia WDM. Equipamento para atendimento de até 128 PONTOS. Obrigatório o Selo da ANATEL no equipamento. Características:

- Alimentação DUPLA: 2FONTES REDUNDATENS HOTPLUG -110V ~ 220V / 48v 2A
- Altura de 4U MODULADA - CAPACIDADE ATÉ 08 SLOTS DUPLOS
- Distancia de atendimento de até 20 KM.



#UM NOVO TEMPO  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO**  
CNPJ nº 06.214.258/0001-77



- Potência de saída: + 4 dB (1490 nm)
  - Sensibilidade: - 30 dB (1310 nm)
  - Suporte a SNMP
  - Interface fornece 10/100/1000 TX auto-ajustável, 1000M FX e diferentes tipos de estrutura de rede
  - Conformidade de padrão: 802.3ah IEEE, IEEE 802.3, IEEE 802.3u, IEEE 802.3x, IEEE 802.3z, IEEE 802.1d, IEEE 802.1p, IEEE 802.1Q, IEEE 802.1x, RFC1155, RFC1112, RFC1113.
  - Tipo de conector/polimento compatível: SC/PC, SC/SPC, SC/UPC
- 3.6 Modem ópticos para departamentos ONU/ONT é um equipamento GEAPON baseado nos padrões IEEE 802.3ah, YD/T 1475-2006.
- 3.6.1 A ONU/ONT OT-810G tem as seguintes interfaces:
- 3.6.1.1 porta uplink de fibra óptica EPON, fazendo a conexão com a OLT; 1 porta GIGABIT Ethernet LAN 10/100/1000 Base-Tx
- 3.6.1.2 A ONU de alto desempenho e baixo custo. O equipamento é gerenciável, no qual se tem acesso via WEB e TELNET, possibilitando ao usuário acesso a várias opções de configuração nela disponíveis. É possível a criação de conexão PPPoE, Bridge, IP estático ou DHCP. Possui configuração para acesso remoto.
- 3.6.1.3 Velocidade de Upstream e Downstream: 1,244Gbits/s.
- 4.6.1.4 Conector padrão 4.6.1.5 Características Principais:
- 3.6.1.5.1 Trabalha nos comprimentos de onda 1310/1490nm
- 3.6.1.5.2 Distância de transmissão: 20Km
- 3.6.1.5.3 Atribuição de banda flexível
- 3.6.1.5.4 Sensibilidade: =-27dBm
- 3.6.1.5.5 Protocolos: IEEE 802.3ah YD/T 1475-2006 IEEE 802.1D, Spanning Tree IEEE802.1Q, VLAN IEEE 802.1w, RSTP IGMP v1/v2 Ethernet-II, Ethernet-SNAP
- 3.6.1.5.6 Modos de Acesso: PPPoE, Bridge, IPOE, (Opcional)
- 3.6.1.5.7 Gerenciamento: OAM
- 3.6.1.5.8 Obrigatório Selo da ANATEL no equipamento.

#### CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O valor do presente Contrato é de **R\$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais)**, que serão pagos em 12 parcelas de R\$ 9.750,00 (nove mil, setecentos e cinquenta reais), até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, de acordo com a solicitação da CONTRATANTE.

#### EDUCAÇÃO

ITEM	SECRETARIA	Valor Mensal (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Serviço de conexão de 500 mega de link dedicado para a Secretaria de Educação, Escolas Municipais	7.350,00	88.200,00
2	Serviço de conexão de internet interligando departamentos do município à Rede de Fibra ótica (20 pontos)	2.400,00	28.800,00
	<b>TOTAL</b>	<b>9.750,00</b>	<b>117.000,00</b>

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, mediante depósito em conta corrente da CONTRATADA no Banco Santander Empresarial AG: 4324CC: 13001805-5.





#UM NOVO TEMPO  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO**  
CNPJ nº 06.214.258/0001-77

FOLHA: 138  
PROC: 04/2012  
RUBRICA: J



#### PARÁGRAFO SEGUNDO

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de acordo com a quantidade fornecida, constando preço unitário e total.

#### PARÁGRAFO TERCEIRO

A Nota Fiscal/Fatura apresentada com valores ou especificações incorretos será devolvida à CONTRATADA, para que esta efetue a correção, devendo o prazo para pagamento ser contado a partir da reapresentação da Nota Fiscal/Fatura.

#### PARÁGRAFO QUARTO

O eventual atraso no pagamento sujeitará a CONTRATANTE à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, sobre o valor vencido, até o limite de 10% (dez por cento), desde que, para tanto, não tenha concorrido a CONTRATADA.

#### CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE

O valor dos serviços propostos pela CONTRATADA não será alterado durante a vigência do Contrato.

#### CLÁUSULA SEXTA: VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, com início a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo aditivo, em conformidade com o art. 57 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa de que trata o objeto, está a cargo do elemento orçamentário:

DOTAÇÃO EDUCAÇÃO

02 PODER EXECUTIVO

02 07 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02 07 01 SECRETEARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 Educação

12 122 Administração Geral

12 122 0003 2011 0000 Manutenção e Funcionamento da Unidade Administrativa

3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.500.00.0-001 001

3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.569.00.0-001 001

3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.570.00.0-001 001

3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.570.00.0-001 001

02 PODER EXECUTIVO

02 07 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02 07 02 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE

12 Educação

12 361 Ensino Fundamental

12 361 0019 Desenvolvimento da Educação de Qualidade

12 361 0019 2033 0000 Manutenção e Desenvolvimento da Educação-MDE

3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.500.00.0-001 001

02 PODER EXECUTIVO



#UM NOVO TEMPO  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO**  
CNPJ nº 06.214.258/0001-77

FOLHA: 189  
PROC: 0812022  
RUBRICA: \_\_\_\_\_



02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
02 07 02 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE  
12 Educação  
12 365 Educação Infantil  
12 365 0019 Desenvolvimento da Educação de Qualidade  
12 361 0019 2033 0000 Manutenção e Desenvolvimento da Educação-MDE  
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.500.00.0-001 001

2 FUNDEB  
02 PODER EXECUTIVO  
02 14 FUNDEB  
02 14 01 FUNDEB  
12 Educação  
12 361 Ensino Fundamental  
12 361 0013 Modernização e Melhoramento da Infraestrutura  
12 361 0019 2032 0000 Manutenção das Atividades do FUNDEB 40%-Administrativo  
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.540.00.0-001 001  
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.541.00.0-001 001

2 FUNDEB  
02 PODER EXECUTIVO  
02 14 FUNDEB  
02 14 01 FUNDEB  
12 Educação  
12 365 Educação Infantil  
12 365 0019 Desenvolvimento da Educação de Qualidade  
12 365 0019 2030 0000 Manutenção das Atividades do FUNDEB 40%-ADMINISTRATIVO  
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.540.00.0-001 001  
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.541.00.0-001 001

#### **CLÁUSULA OITAVA: DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES**

A não prestação dos serviços conforme solicitado sujeitará a CONTRATADA à multa correspondente 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor estimado do contrato.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Além da multa acima citada a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato, as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE;
- suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**



#UM NOVO TEMPO  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO**  
CNPJ nº 06.214.258/0001-77

FOLHA: 130  
PROC: 28/2022  
RUBRICA: 6



As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b".

### PARÁGRAFO TERCEIRO

A multa prevista não tem caráter compensatório, e seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

### CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES

9.1.1 - A Contratada deverá manter:

- a) Central Atendimento 24 horas, 7 dias da semana
- b) Oferecer Serviço 0800.
- c) Equipe técnica no município, para atendimento no prazo de até 01 (uma) hora contado do recebimento da chamada técnica pelo Responsável pelo Setor de Tecnologia da Informação do Município.

9.1.2 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

9.1.3 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.4 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município ou à entidade municipal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.5 - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.1.6 - Manter durante toda a execução do contrato, as documentações de habilitação e qualificação em compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.1.7 - Reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços executados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

9.1.8 - Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Termo de Referência em todos os termos estabelecidos;

9.1.9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante a cerca da prestação dos serviços;

9.1.10 - Comunicar o Município, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

9.1.11 - Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais verificando sempre o bom desempenho, realizando os serviços em conformidade com a proposta apresentada e nos termos pactuados no Instrumento Contratual, observando sempre as determinações da legislação pertinente;



#UM NOVO TEMPO  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO**  
CNPJ nº 06.214.258/0001-77

FOLHA: 131  
PROC: 0412027  
RUBRICA: 0



9.1.12 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

9.1.13 - O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

#### Responsabilidades da CONTRATANTE:

- a) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.
- b) Acompanhar e fiscalizar a prestação de serviço, objeto do presente contrato.
- c) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovado o serviço, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do contrato.
- d) Rejeitar os serviços que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações;
- e) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas/Recibos, devidamente atestados, pelo setor competente, de acordo com a forma e prazo estabelecidos no instrumento de contrato, observando as normas administrativas e financeiras em vigor.
- f) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação de serviço objeto desse instrumento, diligenciando nos casos que exigem providências conetivas.
- g) Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- h) O contrato será acompanhado e fiscalizado por um representante da Administração especialmente designado, conforme o art. 67 da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento por escrito do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aceitação da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de responder pelos atos, falhas, erros ou atrasos na execução do objeto subcontratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A subcontratada não terá nenhum vínculo financeiro com a CONTRATANTE e estará obrigada a aceitar suas decisões.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido:

- a) a qualquer momento, devendo a parte que assim quiser agir, dar à outra um prévio aviso de 30 (trinta) dias, por escrito;
- b) nos casos enumerados nos itens I a XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93;
- c) amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- d) judicialmente, nos termos da legislação.



#UM NOVO TEMPO  
 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO**  
 CNPJ nº 06.214.258/0001-77

FOLHA: 132  
 PROC: 08/2021  
 RUBRICA  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
 Fls. 029  
 Rubrica

e) A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

Este contrato possui vínculo editalício por estar enquadrado no processo licitatório, Carta Convite nº 03/2022 (art. 55, inc. XI);

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA BASE LEGAL E CASOS OMISSOS** - Na interpretação deste Contrato e nos casos omissos será aplicada a Lei n.º 8.666/93 e, a doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais do Direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO**

A CONTRATANTE fará publicar o resumo do presente Contrato no Diário Oficial do Município, após sua assinatura, obedecendo o prazo previsto no Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO**

Fica eleito o Foro da Cidade de São Bento, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

São Bento - MA, 01 de fevereiro de 2022.

*Maria Cristina Botelho Silva Pereira*  
**MARIA CRISTINA BOTELHO SILVA PEREIRA**  
 Secretária Municipal de Educação  
 CONTRATANTE

*William Danilo da Silva Ramos*  
**WILLIAM DANILO DA SILVA RAMOS**  
 W. D. DA SILVA RAMOS SERVIÇO  
 CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

*[Assinatura]*  
 CPF Nº 501.000.70790  
*[Assinatura]*  
 CPF Nº 609.384.653-33



#UM NOVO TEMPO  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO**  
CNPJ nº 062142580001-77

FOLHA: 183  
PROC.: 04/2022  
RUBRICA: Y



**ORDEM DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO CONTRATO Nº 33/2022**

CARTA CONVITE N<sup>o</sup> 03/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N<sup>o</sup> 04/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO/MA**, sediada na Praça da Matriz, nº 185, bairro Matriz cep 65.235-000, São Bento/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.214.258/0001-77 autoriza, através da presente Ordem de Serviços – O.S, a empresa **W. D. DA SILVA RAMOS SERVIÇO** (CNPJ nº 25.961.143/0001-90), situada na Av. Pedro Cunha Mendes, s/n, Centro, Pedro do Rosário/MA, para serviços de locação de rede de fibra óptica e internet, com fornecimento de equipamentos em comodato, para atender a demanda de diversos setores do município de São Bento-MA, conforme Contrato nº 33/2022.

São Bento/MA, 01 de fevereiro de 2022

*Maria Cristina Botelho Silva Pereira*  
**MARIA CRISTINA BOTELHO SILVA PEREIRA**  
Secretária Municipal de Educação

Recebi em 01/02/2022

*WILLIAM DANILO DA SILVA RAMOS*  
**WILLIAM DANILO DA SILVA RAMOS**  
REPRESENTANTE LEGAL



MUNICÍPIO DE ARARI - ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO

Av. Dr. João da Silva Lima, s/n, Centro, Cep 65.480-000, Telefone: (98) 3453-1140



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2022/CCLC  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP N.º 012/2022



CONTRATO Nº 131/2022

INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA:  
REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO  
DE SERVIÇOS DE INTERNET BANDA  
LARGA ATRAVÉS DE EMPRESA  
ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS DE LINK DE INTERNET VIA  
REDE FIBRA ÓTICA EXCLUSIVAMENTE  
SEDIADA NO MUNICÍPIO DE ARARI - MA  
PARA A SECRETARIA DE  
ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO  
FINANCEIRA DO MUNICÍPIO DE ARARI -  
MA E A EMPRESA MARTINS & BARROS  
LTDA

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o **Município de Arari/MA**, com sede nesta cidade, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.242.846/0001-14, neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Administração e Gestão Financeira**, o Sr. **Dini Jakson Machado Praseres**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n.º 802.937.193-49 e RG sob o n.º 165634936, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MARTINS & BARROS LTDA**, sediada portadora do CNPJ/MF sob o n.º 22.944.804/0001-81, localizada à Rua do Norte, nº 047, Bairro Mearim, Cep: 22.944.804/0001-81, neste ato representada pelo Sr. **Jonata Cruz Barros**, inscrito no CPF sob n.º 054.516.603-95 doravante denominada **CONTRATADA**, convencionam: **REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET BANDA LARGA ATRAVÉS DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LINK DE INTERNET VIA REDE FIBRA ÓTICA EXCLUSIVAMENTE SEDIADA NO MUNICÍPIO DE ARARI - MA PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA DO MUNICÍPIO DE ARARI - MA**, subordinado às seguintes cláusulas e condições:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI - MA. CNPJ Nº 06.242.846/0001-14  
☎ (98) 3453-1140 @ arari.ma.gov.br e ic @ arari.ma.gov.br  
Av. Dr. João da Silva Lima, S/N, Centro, CEP 65480-000, Arari - MA



MUNICÍPIO DE ARARI - ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO

Av. Dr. João da Silva Lima, s/n, Centro, Cep 65.480-000, Telefone: (98) 3453-1140

1.1. O presente instrumento contratual decorre da Licitação Pregão Eletrônico n.º 014/2022 - CCLC, e do Processo n.º 015/2022, homologada em 13/04/2022, do tipo Menor Preço por lote, de acordo com a Lei n.º 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei n.º 10.520 de 17 de Julho de 2002, Decreto Municipal n.º 005 de 18 de janeiro de 2021, Lei Complementar n.º 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar n.º 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal n.º 3.555 de 08 de agosto de 2000, que Aprova o Regulamento para a Modalidade de Licitação Denominada Pregão, Decreto Federal n.º 10.024 de 20 de setembro de 2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

1.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas leis supramencionadas e segundo os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público.

1.3. Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, **Pregão Eletrônico n.º 014/2022** na forma eletrônica, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei 8.666/93.

1.4. Integra o presente Contrato, ao respectivo Processo sob o n.º 015/2022.

1.5. Das normas de execução, a Contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1. Constitui-se objeto deste instrumento a: **REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET BANDA LARGA ATRAVÉS DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LINK DE INTERNET VIA REDE FIBRA ÓTICA EXCLUSIVAMENTE SEDIADA NO MUNICÍPIO DE ARARI - MA PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA DO MUNICÍPIO DE ARARI - MA**, atendendo a discriminação contida no Termo de Referência - Anexo I, do presente Edital.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

### 3.1. DA CONTRATADA:

a) Manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante todo o período de vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços, para representá-lo sempre que for necessário, conforme já disposto acima;

b) Informar ao Fiscal de Contratos de Arari/MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

c) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;







MUNICÍPIO DE ARARI - ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO

Av. Dr. João da Silva Lima, s/n, Centro, Cep 65.480-000, Telefone: (98) 3453-1140

- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do CONTRATANTE;
- e) Cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- f) Comunicar à fiscalização do CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à prestação dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do Contrato;
- g) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da CONTRATANTE;
- h) Entregar os serviços nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do Consumidor;
- i) A Contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.
- j) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- k) Arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas, seguros e quaisquer outras despesas decorrentes do serviço;

### 3.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Pagar o preço dos serviços, objeto deste Termo de Referência;
- b) Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de pessoa por ela credenciada;
- c) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da prefeitura de Arari-MA;
- d) Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, anotando e registrando as ocorrências;
- e) Não consentir que outrem execute o objeto sob responsabilidade da CONTRATADA;





MUNICÍPIO DE ARARI - ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO

Av. Dr. João da Silva Lima, s/n, Centro, Cep 65.480-000, Telefone: (98) 3453-1140

- f) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados com o Contrato;
- g) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, a abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares, concedendo-lhe prazo para defesa;
- h) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, a aplicação de eventual penalidade, nos termos do Contrato;
- i) O Contrato será acompanhado e fiscalizado por um representante da CONTRATANTE especialmente designado, conforme o art. 67 da Lei 8.666/93;
- j) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo prestador de serviço, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E EXTENSÃO

4.1. O contrato vigorará até 31 de dezembro de 2022.

4.2. Os prazos de entrega do objeto deste Contrato poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas nas alíneas do §1.º, do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE ENTREGA

5.1. Os serviços deverão ser iniciados até 05 (cinco) dias após a assinatura do Contrato e ou a emissão da Autorização do Serviços;

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1. **PREÇO** - O preço da presente contratação atende ao abaixo especificado (conforme proposta vencedora adjudicada):

6.2. **VALOR** - Os valores unitários para a presente contratação é de: LOTE I - R\$ 49.566,66 (quarenta e nove mil quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

LOTE I - Secretaria de Administração			
Locais	Velocidades	Valor Mensal	Valor Total 8 meses
Prefeitura Municipal	500MB	R\$ 6.195,83	R\$ 49.566,66
Secretaria de Comunicação	300MB		
Tributos	250MB		
Polícia Militar	250MB		
Guarda Civil	250MB		
Ginásio Poliesportivo	250MB		
Secretaria de Abastecimento	250MB		
Contabilidade	250MB		
Secretaria de Meio Ambiente	250MB		
Centro de Capacitação	250MB		





MUNICÍPIO DE ARARI - ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO

Av. Dr. João da Silva Lima, s/n, Centro, Cep 65.480-000, Telefone: (98) 3453-1140

Centro de Eventos	250MB		
Secretaria de Cultura	250MB		
Secretaria de Turismo	250MB		
Casa dos Conselhos	250MB		
			R\$ 49.566,66

**6.3. FORMA DE PAGAMENTO** - O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após cada etapa de serviço do objeto, sempre após a emissão da NLD (Nota de Liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado no setor financeiro da **Prefeitura Municipal de Arari/MA**, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1. O Contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes, da Lei 8.666 de 21/06/93.

### 8. CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO

8.1. O presente Contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no Parágrafo Único, do art.61, da Lei 8.666/93.

### 9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A **Secretaria Municipal de Administração e Gestão Financeira**, através de servidores credenciados, será a responsável direta pela fiscalização do Contrato, observando a especificação do item licitado, na forma estabelecida no Termo de Referência, no edital, anexos.

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas para execução dos serviços, objeto deste Contrato, ocorrerão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Fonte de Recurso	
Órgão	02 – Poder Executivo
Unidade	02 – Secretaria de Administração
Função	04 – Administração
Subfunção	122 – Administração Geral
Projeto/atividade	2007 – Man. e Funcionamento da Secretaria de Administração
Natureza da despesa	33.90.39 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
Subelemento da despesa	33.90.39.99 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa jurídica





MUNICÍPIO DE ARARI - ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO

Av. Dr. João da Silva Lima, s/n, Centro, Cep 65.480-000, Telefone: (98) 3453-1140

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

11.1. Qualquer modificação de forma, qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 8.666 de 21/06/93.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei n.º 10.520/02, Decreto 10 024/2019 e Lei 8.666/93.

12.2. A recusa injustificado do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

12.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora nos seguintes montantes:

12.3.1. Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;

12.3.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

12.3.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;

12.3.4. A multa a que alude este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta lei.

12.3.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

12.3.6. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.4 Ficar impedido de licitar e de contratar com o município e será descredenciado do Sistema Eletrônico utilizado pelo município, inclusive com a suspensão ou cancelamento de seu registro no Cadastro de Prestador de serviços do Município, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nos itens anteriores e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

12.4.1 não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;





MUNICÍPIO DE ARARI - ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO

Av. Dr. João da Silva Lima, s/n, Centro, Cep 65.480-000, Telefone: (98) 3453-1140



- 12.4.2 não entregar a documentação exigida no edital;
- 12.4.3 apresentar documentação falsa;
- 12.4.4 causar o atraso na execução do objeto;
- 12.4.5 não mantiver a proposta;
- 12.4.6 falhar na execução do contrato;
- 12.4.7 fraudar a execução do contrato;
- 12.4.8 comportar-se de modo inidôneo;
- 12.4.9 declarar informações falsas; e
- 12.4.10 cometer fraude fiscal.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

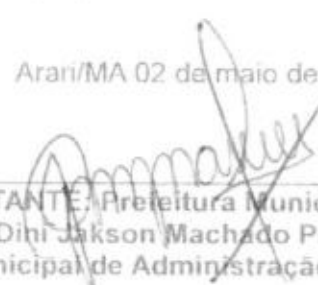
13.1. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da **Comarca de Arari/MA**, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Arari/MA 02 de maio de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Arari/MA**  
**Dini Jackson Machado Praseres**  
**Secretário Municipal de Administração e Gestão Financeira**





MUNICÍPIO DE ARARI - ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO

Av. Dr. João da Silva Lima, s/n. Centro, Cep 65.480-000, Telefone: (98) 3453-1140



*João da Silva Lima*  
EMPRESA CONTRATADA: MARTINS & BARROS LTDA



Testemunhas:

*[Signature]*  
Nome: 005.809.113-06

CPF: [Signature]

Nome: [Signature]  
CPF: 056.723.183-96





MUNICÍPIO DE ARARI - ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO

Av. Dr. João da Silva Lima, s/n, Centro, Cep 65.480-000, Telefone: (98) 3453-1140



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2022/CCLC  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP N.º 012/2022



CONTRATO N.º 134/2022

INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA:  
REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO  
DE SERVIÇOS DE INTERNET BANDA  
LARGA ATRAVÉS DE EMPRESA  
ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS DE LINK DE INTERNET VIA  
REDE FIBRA ÓTICA EXCLUSIVAMENTE  
SEDIADA NO MUNICÍPIO DE ARARI - MA  
PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA  
SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ARARI - MA E  
A EMPRESA MARTINS & BARROS LTDA

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o **Município de Arari/MA**, com sede nesta cidade, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.959.983/0001-90, neste ato representada pela **Secretária Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL**, a Sra. **Roseline Santos Sousa**, brasileira, inscrito no CPF/MF sob o n.º 329.235.113-87 e RG sob o n.º 016141952001-7, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MARTINS & BARROS LTDA**, sediada portadora do CNPJ/MF sob o n.º 22.944.804/0001-81, localizada à Rua do Norte, n.º 047, Bairro Mearim, Cep: 22.944.804/0001-81, neste ato representada pelo Sr. **Jonata Cruz Barros**, inscrito no CPF sob n.º 054.516.603-95 doravante denominada **CONTRATADA**, convencionam: **REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET BANDA LARGA ATRAVÉS DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LINK DE INTERNET VIA REDE FIBRA ÓTICA EXCLUSIVAMENTE SEDIADA NO MUNICÍPIO DE ARARI - MA PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ARARI - MA**, subordinado às seguintes cláusulas e condições:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO

1.1. O presente instrumento contratual decorre da Licitação Pregão Eletrônico n.º 014/2022 - CCLC, e do Processo n.º 015/2022, homologada em 13/04/2022, do tipo Menor Preço por lote, de acordo com a Lei n.º 8.666 de 21 de Junho de 1993. Lei n.º



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI - MA - CNPJ Nº 06.242.845/0001-14  
(98) 3453-1140 - arari.ma.gov.br - @arari.ma.gov.br  
Av. Dr. João da Silva Lima, S/N, Centro, CEP 65480-000, Arari - MA



MUNICÍPIO DE ARARI - ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO

Av. Dr. João da Silva Lima, s/n, Centro, Cep 65.480-000, Telefone: (98) 3453-1140

10.520 de 17 de Julho de 2002, Decreto Municipal n.º 005 de 18 de janeiro de 2021, Lei Complementar n.º 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar n.º 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal n.º 3.555 de 08 de agosto de 2000, que Aprova o Regulamento para a Modalidade de Licitação Denominada Pregão, Decreto Federal n.º 10.024 de 20 de setembro de 2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

1.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas leis supramencionadas e segundo os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público.

1.3. Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, **Pregão Eletrônico n.º 014/2022** na forma eletrônica, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei 8.666/93.

1.4. Integra o presente Contrato, ao respectivo Processo sob o n.º 015/2022.

1.5. Das normas de execução, a Contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1. Constitui-se objeto deste instrumento a: **REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET BANDA LARGA ATRAVÉS DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LINK DE INTERNET VIA REDE FIBRA ÓTICA EXCLUSIVAMENTE SEDIADA NO MUNICÍPIO DE ARARI - MA PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ARARI - MA**, atendendo a discriminação contida no Termo de Referência - Anexo I, do presente Edital.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

### 3.1. DA CONTRATADA:

- a) Manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante todo o período de vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços, para representá-lo sempre que for necessário, conforme já disposto acima;
- b) Informar ao Fiscal de Contratos de Arari/MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do Contrato, não excluindo







MUNICÍPIO DE ARARI - ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO

Av. Dr. João da Silva Lima, s/n, Centro, Cep 65.480-000, Telefone: (98) 3453-1140

ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do CONTRATANTE;

- e) Cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- f) Comunicar à fiscalização do CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à prestação dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do Contrato;
- g) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da CONTRATANTE;
- h) Entregar os serviços nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do Consumidor;
- i) A Contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.
- j) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- k) Arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas, seguros e quaisquer outras despesas decorrentes do serviço;

### 3.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Pagar o preço dos serviços, objeto deste Termo de Referência;
- b) Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de pessoa por ela credenciada;
- c) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da prefeitura de Arari-MA;
- d) Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, anotando e registrando as ocorrências;
- e) Não consentir que outrem execute o objeto sob responsabilidade da CONTRATADA;
- f) Comunicar a CONTRATADA, por escrito, quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados com o Contrato;





MUNICÍPIO DE ARARI - ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO

Av. Dr. João da Silva Lima, s/n, Centro, Cep 65.480-000, Telefone: (98) 3453-1140

- g) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, a abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares, concedendo-lhe prazo para defesa;
- h) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, a aplicação de eventual penalidade, nos termos do Contrato;
- i) O Contrato será acompanhado e fiscalizado por um representante da CONTRATANTE especialmente designado, conforme o art. 67 da Lei 8.666/93;
- j) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo prestador de serviço, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E EXTENSÃO**

4.1. O contrato vigorará até 31 de dezembro de 2022.

4.2. Os prazos de entrega do objeto deste Contrato poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas nas alíneas do §1.º, do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

**5. CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE ENTREGA**

5.1. Os serviços deverão ser iniciados até 05 (cinco) dias após a assinatura do Contrato e ou a emissão da Autorização do Serviços;

**6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

6.1. **PREÇO** - O preço da presente contratação atende ao abaixo especificado (conforme proposta vencedora adjudicada):

6.2. **VALOR** - Os valores unitários para a presente contratação é de: LOTE IV - R\$ 30.633,30 (trinta mil seiscentos e trinta e três reais e trinta centavos).

LOTE IV - Secretaria de Assistência Social			
Locais	Velocidades	Valor Mensal	Valor Total 8 meses
Secretaria de Assistência Social	250MB	R\$ 3.829,16	R\$ 30.633,30
CRAS	100MB		
CRAS Malinas	100MB		
CREAS	100MB		
Conselho Tutelar	100MB		
			R\$ 30.633,30

6.3. **FORMA DE PAGAMENTO** - O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após cada etapa de serviço do objeto, sempre após a emissão da NLD (Nota de Liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado no setor financeiro da Prefeitura Municipal de Arari/MA, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente.





MUNICÍPIO DE ARARI - ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO

Av. Dr. João da Silva Lima, s/n, Centro, Cep 65.480-000, Telefone: (98) 3453-1140

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1. O Contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes, da Lei 8.666 de 21/06/93.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO

8.1. O presente Contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no Parágrafo Único, do art.61, da Lei 8.666/93.

## 9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL, através de servidores credenciados, será a responsável direta pela fiscalização do Contrato, observando a especificação do item licitado, na forma estabelecida no Termo de Referência, no edital, anexos.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas para execução dos serviços, objeto deste Contrato, ocorrerão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Fonte de Recurso	
Órgão	02 – Poder Executivo
Unidade	07 – Fundo de Assistência Social
Função	08 – Assistência Social
Subfunção	122 – Administração Geral
Projeto/atividade	2030 – Funcionamento do Fundo de Assistência Social
Natureza da despesa	33.90.39 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
Subelemento da despesa	33.90.39.99 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa jurídica

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

11.1. Qualquer modificação de forma, qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 8.666 de 21/06/93.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei n.º 10.520/02, Decreto 10.024/2019 e Lei 8.666/93.





MUNICÍPIO DE ARARI - ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO

Av. Dr. João da Silva Lima, s/n, Centro, Cep 65.480-000, Telefone: (98) 3453-1140

12.2. A recusa injustificado do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

12.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora nos seguintes montantes:

12.3.1. Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;

12.3.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

12.3.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;

12.3.4. A multa a que alude este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta lei.

12.3.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

12.3.6. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.4 Ficarà impedido de licitar e de contratar com o município e será descredenciado do Sistema Eletrônico utilizado pelo município, inclusive com a suspensão ou cancelamento de seu registro no Cadastro de Prestador de serviços do Município, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nos itens anteriores e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

12.4.1 não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

12.4.2 não entregar a documentação exigida no edital;

12.4.3 apresentar documentação falsa;

12.4.4 causar o atraso na execução do objeto;

12.4.5 não mantiver a proposta;

12.4.6 falhar na execução do contrato;

12.4.7 fraudar a execução do contrato;





MUNICÍPIO DE ARARI - ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO

Av. Dr. João da Silva Lima, s/n, Centro, Cep 65.480-000, Telefone: (98) 3453-1140



12.4.8 comportar-se de modo inidôneo;

12.4.9 declarar informações falsas; e

12.4.10 cometer fraude fiscal.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS


13.1. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da **Comarca de Arari/MA**, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.


Arari/MA 02 de maio de 2022

  
\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Arari/MA  
Roseline Santos Sousa  
Secretária Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL

  
\_\_\_\_\_  
EMPRESA CONTRATADA: MARTINS & BARROS LTDA

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
Nome: 505.809.113-00  
CPF:

  
\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: 056.223.183-46





MUNICÍPIO DE ARARI - ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO

Av. Dr. João da Silva Lima, s/n, Centro, Cep 65.480-000, Telefone: (98) 3453-1140



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2022/CCLC  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP N.º 012/2022



CONTRATO N.º 143/2022

**INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA:  
REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO  
DE SERVIÇOS DE INTERNET BANDA  
LARGA ATRAVÉS DE EMPRESA  
ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS DE LINK DE INTERNET VIA  
REDE FIBRA ÓTICA EXCLUSIVAMENTE  
SEDIADA NO MUNICÍPIO DE ARARI - MA  
PARA A SECRETARIA DE SAUDE DO  
MUNICÍPIO DE ARARI - MA E A EMPRESA  
MARTINS & BARROS LTDA**

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o **Município de Arari/MA**, com sede nesta cidade, por intermédio da **SECRETARIA DE SAUDE**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **06.242.846/0001-14**, neste ato representada pela **Secretária Municipal de SAUDE**, a Sra. **Rosário do Desterro Ribeiro Abas**, brasileira, inscrito no CPF/MF sob o n.º 137.560.603-49 e RG sob o n.º 044574832012-9, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MARTINS & BARROS LTDA**, sediada portadora do CNPJ/MF sob o n.º 22.944.804/0001-81, localizada à Rua do Norte, nº 047, Bairro Mearim, Cep: 22.944.804/0001-81, neste ato representada pelo Sr. Jonata Cruz Barros, inscrito no CPF sob n.º 054.516.603-95 doravante denominada **CONTRATADA**, convencionam: **REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET BANDA LARGA ATRAVÉS DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LINK DE INTERNET VIA REDE FIBRA ÓTICA EXCLUSIVAMENTE SEDIADA NO MUNICÍPIO DE ARARI - MA PARA A SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE ARARI - MA**, subordinado às seguintes cláusulas e condições:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO

1.1. O presente instrumento contratual decorre da Licitação Pregão Eletrônico n.º 014/2022 - CCLC, e do Processo n.º 015/2022, homologada em 13/04/2022, do tipo Menor Preço por lote, de acordo com a Lei n.º 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei n.º



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI - MA. CNPJ Nº 06.242.846/0001-14  
(98) 3453-1140 arari.ma.gov.br cclc.arari.ma.gov.br  
Av. Dr. João da Silva Lima, S/N, Centro, CEP 65480-000, Arari - MA



MUNICÍPIO DE ARARI - ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO

Av. Dr. João da Silva Lima, s/n, Centro, Cep 65.480-000, Telefone: (98) 3453-1140

10.520 de 17 de Julho de 2002, Decreto Municipal n.º 005 de 18 de janeiro de 2021, Lei Complementar n.º 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar n.º 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal n.º 3.555 de 08 de agosto de 2000, que Aprova o Regulamento para a Modalidade de Licitação Denominada Pregão, Decreto Federal n.º 10.024 de 20 de setembro de 2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

1.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas leis supramencionadas e segundo os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público.

1.3. Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, **Pregão Eletrônico n.º 014/2022** na forma eletrônica, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei 8.666/93.

1.4. Integra o presente Contrato, ao respectivo Processo sob o n.º 015/2022.

1.5. Das normas de execução, a Contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1. Constitui-se objeto deste instrumento a: **REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET BANDA LARGA ATRAVÉS DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LINK DE INTERNET VIA REDE FIBRA ÓTICA EXCLUSIVAMENTE SEDIADA NO MUNICÍPIO DE ARARI - MA PARA A SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE ARARI - MA**, atendendo a discriminação contida no Termo de Referência - Anexo I, do presente Edital.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

### 3.1. DA CONTRATADA:

a) Manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante todo o período de vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços, para representá-lo sempre que for necessário, conforme já disposto acima;

b) Informar ao Fiscal de Contratos de Arari/MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

c) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do CONTRATANTE;





MUNICÍPIO DE ARARI - ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO

Av. Dr. João da Silva Lima, s/n, Centro, Cep 65.480-000, Telefone: (98) 3453-1140

- e) Cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- f) Comunicar à fiscalização do CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à prestação dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do Contrato;
- g) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da CONTRATANTE;
- h) Entregar os serviços nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do Consumidor;
- i) A Contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.
- j) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- k) Arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas, seguros e quaisquer outras despesas decorrentes do serviço;

### 3.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Pagar o preço dos serviços, objeto deste Termo de Referência;
- b) Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de pessoa por ela credenciada;
- c) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da prefeitura de Arari-MA;
- d) Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, anotando e registrando as ocorrências;
- e) Não consentir que outrem execute o objeto sob responsabilidade da CONTRATADA;
- f) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados com o Contrato;







MUNICÍPIO DE ARARI - ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO

Av. Dr. João da Silva Lima, s/n, Centro, Cep 65.480-000, Telefone: (98) 3453-1140

- g) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, a abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares, concedendo-lhe prazo para defesa;
- h) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, a aplicação de eventual penalidade, nos termos do Contrato;
- i) O Contrato será acompanhado e fiscalizado por um representante da CONTRATANTE especialmente designado, conforme o art. 67 da Lei 8.666/93;
- j) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo prestador de serviço, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E EXTENSÃO

4.1. O contrato vigorará até 31 de dezembro de 2022.

4.2. Os prazos de entrega do objeto deste Contrato poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas nas alíneas do §1.º, do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE ENTREGA

5.1. Os serviços deverão ser iniciados até 05 (cinco) dias após a assinatura do Contrato e ou a emissão da Autorização do Serviços;

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1. **PREÇO** - O preço da presente contratação atende ao abaixo especificado (conforme proposta vencedora adjudicada):

6.2. **VALOR** - Os valores unitários para a presente contratação é de: LOTE II - R\$ 23.580,33 (vinte e três mil quinhentos e oitenta reais e trinta e três centavos)

LOTE II - Saúde			
Locais	Velocidades	Valor Mensal	Valor Total 8 meses
Secretaria de Saúde	500MB	R\$ 2.947,54	R\$ 23.580,33
CAPS	250MB		
Vigilância Sanitária	250MB		
UBS Joao Gregório Oliveira Pires	250MB		
UBS Careia	250MB		
SAMU	250MB		
Hospital Municipal Jorge Oliveira	500MB		
			R\$ 23.580,33

6.3. **FORMA DE PAGAMENTO** - O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após cada etapa de serviço do objeto, sempre após a emissão da NLD (Nota de Liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado no setor





MUNICÍPIO DE ARARI - ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO

Av. Dr. João da Silva Lima, s/n, Centro, Cep 65.480-000, Telefone: (98) 3453-1140

financeiro da **Prefeitura Municipal de Arari/MA**, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1. O Contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes, da Lei 8.666 de 21/06/93.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO

8.1. O presente Contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no Parágrafo Unico, do art 61, da Lei 8.666/93.

## 9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A **Secretaria Municipal de SAUDE**, através de servidores credenciados, será a responsável direta pela fiscalização do Contrato, observando a especificação do item licitado, na forma estabelecida no Termo de Referência, no edital, anexos.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas para execução dos serviços, objeto deste Contrato, ocorrerão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Fonte de Recurso	
<b>Órgão</b>	<b>02 – Poder Executivo</b>
Unidade	05.00 – Secretária Municipal de Saúde
Função	10 – Saude
Subfunção	122 – Administração Geral
Projeto/atividade	2061 – Manut. e Fun. Da Secretária de Saúde
Natureza da despesa	33.90.39 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
Subelemento da despesa	33.90.39.99 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa jurídica

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

11.1. Qualquer modificação de forma, qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 8.666 de 21/06/93.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS





MUNICÍPIO DE ARARI - ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO

Av. Dr. João da Silva Lima, s/n, Centro, Cep 65.480-000, Telefone: (98) 3453-1140

12.1. As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei n.º 10.520/02, Decreto 10.024/2019 e Lei 8.666/93.

12.2. A recusa injustificado do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

12.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora nos seguintes montantes:

12.3.1. Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;

12.3.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

12.3.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;

12.3.4. A multa a que alude este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta lei.

12.3.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

12.3.6. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.4 Ficarà impedido de licitar e de contratar com o município e será descredenciado do Sistema Eletrônico utilizado pelo município, inclusive com a suspensão ou cancelamento de seu registro no Cadastro de Prestador de serviços do Município, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nos itens anteriores e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

12.4.1 não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

12.4.2 não entregar a documentação exigida no edital;

12.4.3 apresentar documentação falsa;

12.4.4 causar o atraso na execução do objeto;

12.4.5 não mantiver a proposta;





MUNICÍPIO DE ARARI - ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO

Av. Dr. João da Silva Lima, s/n, Centro, Cep 65.480-000, Telefone: (98) 3453-1140

- 12.4.6 falhar na execução do contrato;
- 12.4.7 fraudar a execução do contrato;
- 12.4.8 comportar-se de modo inidôneo;
- 12.4.9 declarar informações falsas; e
- 12.4.10 cometer fraude fiscal.



### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.


### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da **Comarca de Arari/MA**, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.


E, por estarem plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Arari/MA 02 de maio de 2022.


  
\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Arari/MA  
Rosário do Desterro Ribeiro Abas  
Secretaria Municipal de SAUDE

  
\_\_\_\_\_  
EMPRESA CONTRATADA: MARTINS & BARROS LTDA

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
Nome: 05.809.113-06

CPF:

  
\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF: 056.773.183-96





Prefeitura de  
**VARGEM  
GRANDE**  
DE MAÍOS DADOS CONSTRUINDO O NOVO



### MAPA MEDIO PREÇOS DE MERCADO DOS PRODUTOS

OBJETO: Registro de Preços, do tipo menor Preço, visando a Futura Contratação de Empresa para Fornecimento de link de dados full-duplex por meio de transmissão de rádio digital, dedicado, para o uso de diversos Setores e Secretarias do Município de Vargem Grande/MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN D	QUANT. DE MESES	A M SANTOS DINIZ CNPJ: 26.748.842/0001- 10		PREFEITURA DE ARARÁ/SÃO BENTO		J W S PRAZERES CNPJ: 02.483.138/0001-14		VALOR MEDIO	
				V.UNIT	V.TOTAL	V.UNIT	V.TOTAL	V.UNIT	V.TOTAL	V.UNIT	V.TOTAL
1	Link de Dados por meio de Transmissão Via Rádio e Fibra Óptica, link com velocidade mínima de 15 (quinze) Mbs exclusivo para a Secretaria Municipal de Administração.	Mês	12	R\$ 2.900,00	R\$ 34.800,00	R\$ 6.195,83	R\$ 74.349,96	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00	R\$ 4.031,94	R\$ 48.383,28
2	Link de Dados por meio de Transmissão Via Rádio e Fibra Óptica, link com velocidade mínima de 15 (quinze) Mbs exclusivo para Secretaria Municipal de Saúde e Programas.	Mês	12	R\$ 2.900,00	R\$ 34.800,00	R\$ 2.947,54	R\$ 35.370,48	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00	R\$ 2.949,18	R\$ 35.390,16

14



3	Link de Dados por meio de Transmissão Via Rádio e Fibra Óptica, link com velocidade mínima de 60 (sessenta) Mbs exclusivo para Secretaria Municipal de Educação e Programas.	Mês	12	R\$ 9.000,00	R\$ 108.000,00	R\$ 7.350,00	R\$ 88.200,00	R\$ 9.200,00	R\$ 110.400,00	R\$ 8.516,67	R\$ 102.200,04
4	Link de Dados por meio de Transmissão Via Rádio e Fibra Óptica, link com velocidade mínima de 40 (quarenta) Mbs exclusivo para Secretaria Municipal de Assistência Social e Programas.	Mês	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 3.829,16	R\$ 45.949,92	R\$ 5.300,00	R\$ 63.600,00	R\$ 4.709,72	R\$ 56.516,64
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 237.600,00</b>	<b>R\$ 243.870,36</b>	<b>R\$ 246.000,00</b>	<b>R\$ 242.490,12</b>				

**VALOR MÉDIO TOTAL: R\$ 242.490,12 (DUZENTOS E QUARENTA E DOIS MIL E QUATROCIENTOS E NOVENTA REAIS E DOZE CENTAVOS).**

Vargem Grande (MA), 18 de novembro de 2022.

*[Handwritten Signature]*  
**Herick Augusto Figueiredo Ribeiro**  
Departamento de Compras



Prefeitura de  
**VARGEM  
GRANDE**




## DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa ao objeto o Registro de Preços, do tipo menor Preço, visando a Futura Contratação de Empresa para Fornecimento de link de dados full-duplex por meio de transmissão de rádio digital, dedicado, para o uso de diversos Setores e Secretarias do Município de Vargem Grande/MA, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Na qualidade de Órgão Gerenciador e Ordenador de Despesas, **DECLARO**, que por se tratar de processo licitatório com finalidade de Registro de Preços, a rubrica orçamentária, bem como a Dotação Orçamentária, para atender o presente objeto será informado no ato de formalização do contrato, conforme Art. 7º § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013, e suas alterações.

Vargem Grande/MA, 22 de novembro de 2022.

Atenciosamente,

  
**FRANCISCO FERREIRA LIMA FILHO**  
Secretário Municipal de Administração.



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO.**

- 1.1 O objeto da presente licitação é o Registro de Preços, do tipo menor Preço, visando a Futura Contratação de Empresa para Fornecimento de link de dados full-duplex por meio de transmissão de rádio digital, dedicado, para o uso de diversos Setores e Secretarias do Município de Vargem Grande/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT. MEGA	QUANT. MÊS	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	Link de Dados por meio de Transmissão Via Rádio e Fibra Óptica, link com velocidade mínima de 15 (quinze) Mbs exclusivo para a Secretaria Municipal de Administração. <b>(Cota Exclusiva para ME/EPP).</b>	MÊS	15	12	RS 4.031,94	RS 48.383,28
<b>VALOR TOTAL:</b>						
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PROGRAMAS						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT. MEGA	QUANT. MÊS	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
02	Link de Dados por meio de Transmissão Via Rádio e Fibra Óptica, link com velocidade mínima de 15 (quinze) Mbs exclusivo para Secretaria Municipal de Saúde e Programas. <b>(Cota Exclusiva para ME/EPP).</b>	MÊS	15	12	RS 2.949,18	RS 35.390,16
<b>VALOR TOTAL:</b>						
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/PROGRAMAS						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT. MEGA	QUANT. MÊS	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
03	Link de Dados por meio de Transmissão Via Rádio e Fibra Óptica, link com velocidade mínima de 60 (sessenta) Mbs exclusivo para Secretaria Municipal de Educação e Programas. <b>(Cota Ampla Participação).</b>	MÊS	60	12	RS 8.516,67	RS 102.200,04
<b>VALOR TOTAL:</b>						
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/PROGRAMAS						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT. MEGA	QUANT. MÊS	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
04	Link de Dados por meio de Transmissão Via Rádio e Fibra Óptica, link com velocidade mínima de 40 (quarenta) Mbs exclusivo para Secretaria Municipal de Assistência Social e Programas. <b>(Cota Exclusiva para ME/EPP).</b>	MÊS	40	12	RS 4.709,72	RS 56.516,64
<b>VALOR TOTAL:</b>						<b>RS 242.490,12</b>





3.1 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

3.2 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

3.3 Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

3.4 O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2022, contados a partir da data de sua assinatura prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

## 1. LOCAIS DOS PONTOS

### RELATÓRIO DE LOCAIS PARA OS PONTOS DE INTERNET

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- HOSPITAL BENITO MUSSOLINE DE SOUSA;
- POSTO DE SAÚDE BAIRRO ROSALINA;
- POSTO SAÚDE BAIRRO BAIXA GRANDE;
- POSTO DE SAÚDE BAIRRO ALTO ALEGRE;
- POSTO SAÚDE BAIRRO SÃO MIGUEL;
- POSTO SAÚDE BAIRRO TRIZIDELA;

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

- CRAS I e II SÃO FRANCISCO;
- CREAS BAIRRO SÃO FRANCISCO;
- CONSELHO TUTELAR;

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- CEI ACALANTO;
- CEI NOSSA SENHORA DE GUARDALUPE;
- CEI SANTA MARIA;
- CEI SONHO DE CRIANÇA;
- CEI VOVÓ MARIA DE JESUS;
- CEI MARIA SELENE MESQUITA
- CENTRO DE EDUCAÇÃO DRª ANA MARIA NASCIMENTO FERNANDES;
- EMEB ISABEL ALMEIDA SILVA;



- EMEB SÃO JOSÉ;
- EMEF I DUQUE DE CAXIAS;
- EMEF II PADRE CARVALHO;
- EMEF II POLITÉCNICA;
- EMEF II JOSEFA RODRIGUES LIMA;
- EMEB ALINE SOEIRO BATISTA;
- ESCOLA MUNICIPAL JOSE PEDRO DA SILVA
- ESCOLA MUNICIPAL IRACI PEREIRA;
- ESCOLA JOSÉ SALIM TRABULSI;
- ESCOLA SÃO JOSE OPERARIO I;
- EC DOM JOÃO ANTÔNIO FARINA;
- U E ASSOCIAÇÃO CLUBE DAS MÃES;
- CENTRO DE TECNOLOGIA;

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação pretendida tem como finalidade suprir as necessidades de conexão de internet entre as unidades administrativas do município interligadas, que tem como propósito melhorar os serviços de comunicação, reduzindo custos de conexão e fornecer serviço de maior qualidade, confiabilidade e segurança.

## 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na categoria de bens considerados comuns de uso geral, conforme Lei nº 10.520/02 e o Decreto nº 10.024/19, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

## 4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo de entrega dos bens é de até 30 dias, contados do(a) a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa (*única ou parcelada*), no seguinte endereço indicado pela Secretaria Municipal de Administração.

4.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02(dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



- 4.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 4.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

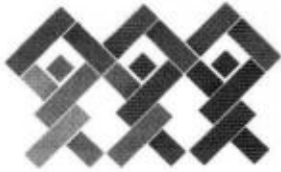
## 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. São obrigações da Contratante:
- 5.2. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.3. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.4. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.6. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 5.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 6.2. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;*

6.2.1.1. *O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*



- 6.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.4. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.5. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.6. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.7. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **7. DA SUBCONTRATAÇÃO**

*7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.*

## **8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

- 8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

- 9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 9.2. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- 9.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à



regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 10. DO PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 10.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 10.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 10.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 10.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 10.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 10.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de



participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.15. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (IX)$$

$$I = \frac{(6 / 100)}{100}$$

$$I = 0,00016438$$

$$IX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$



## 11. DO REAJUSTE

- 11.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 11.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 11.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 11.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 11.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 11.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

## 13. A GARANTIA CONTRATUAL.

- 13.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

## 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:



- 14.2. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 14.3. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 14.4. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 14.5. comportar-se de modo inidôneo;
- 14.6. cometer fraude fiscal;
- 14.7. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 14.8. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 14.9. multa moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (dias) dias;
- 14.10. multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 14.11. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 14.12. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 14.13. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
  - 14.13.1.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1 deste Termo de Referência.
- 14.14. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 14.15. As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.5, 14.2.6 e 14.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 14.16. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 14.17. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;





- 14.18. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.19. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 14.20. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 14.21. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 14.22. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 14.23. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 14.24. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 14.25. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 14.26. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 14.27. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 14.28. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.




Prefeitura de  
**VARGEM  
GRANDE**



- 15.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

Vargem Grande (MA), 22 de outubro de 2022.

Atenciosamente,



**FRANCISCO FERREIRA LIMA FILHO**  
Secretário Municipal de Administração



## TERMO DE ANUÊNCIA

Na qualidade de Órgão Participante, DECLARO para os devidos fins que estamos de acordo com o objeto e especificações constante no Termo de Referência elaborado pelo Secretário Municipal de Administração, sob a responsabilidade do Sr. Francisco Ferreira Lima Filho, Secretária Municipal de Administração do Município de Vargem Grande/MA, o qual terá o apoio desta Secretaria Municipal de Educação.

Vargem Grande - MA, 24 de novembro de 2022.



**RAIMUNDO NONATO DA COSTA**  
Secretário Municipal de Educação



### **TERMO DE ANUÊNCIA**

Na qualidade de Órgão Participante, DECLARO para os devidos fins que estamos de acordo com o objeto e especificações constantes no Termo de Referência elaborado pela Secretaria Municipal de Administração, sob a responsabilidade do Sr. FRANCISCO FERREIRA LIMA FILHO, Secretário Municipal de Administração do Município de Vargem Grande/MA, o qual terá o apoio desta Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Vargem Grande - MA, 25 de novembro de 2022.

**Carla Nicolly Mesquita de Mesquita**  
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.



## TERMO DE ANUÊNCIA

Na qualidade de Órgão Participante, DECLARO para os devidos fins que estamos de acordo com o objeto e especificações constantes no Termo de Referência elaborado pela Secretaria Municipal de Administração, sob a responsabilidade do Sr. Francisco Ferreira Lima Filho, Secretário Municipal de Administração do Município de Vargem Grande/MA, o qual terá o apoio desta Secretaria Municipal de Saúde.

Vargem Grande - MA, 25 de novembro de 2022.

**THAIS KELLEN LEITE DE MESQUITA**  
Secretária Municipal de Saúde




Prefeitura de  
**VARGEM  
GRANDE**



## AUTORIZAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência elaborado por esta secretaria, que tem por objeto a Registro de Preços, do tipo menor Preço, visando a Futura Contratação de Empresa para Fornecimento de link de dados full-duplex por meio de transmissão de rádio digital, dedicado, para o uso de diversos Setores e Secretarias do Município de Vargem Grande/MA, e **AUTORIZO** a continuidade dos tramites legais para realização do procedimento licitatório.

Vargem Grande – MA, 28 de novembro de 2022.

  
**FRANCISCO FERREIRA LIMA FILHO**  
-Secretário Municipal de Administração



Prefeitura de  
**VARGEM  
GRANDE**



## AUTORIZAÇÃO

Ilmo. Sr.


**Ricardo Barros Pereira**

Pregoeiro Municipal

Na qualidade de Secretário Municipal Administração, encaminho os autos do processo até aqui realizados e AUTORIZO a deflagração de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço por Item, tendo por objeto o Registro de Preços, do tipo menor Preço, visando a Futura Contratação de Empresa para Fornecimento de link de dados full-duplex por meio de transmissão de rádio digital, dedicado, para o uso de diversos Setores e Secretarias do Município de Vargem Grande/MA, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 005/2017, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014 e aplicando-se subsidiariamente no que couberem a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie.

Vargem Grande/MA, 28 de novembro de 2022.

Atenciosamente,



**FRANCISCO FERREIRA LIMA FILHO**  
Secretário Municipal de Administração



Prefeitura de  
**VARGEM  
GRANDE**



### JUNTADA DE PORTARIA

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 0101.06547.2022, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, o Ato de designação do Pregoeiro e equipe de apoio, PORTARIA 004/2022, de 05 de Janeiro de 2022.

Vargem Grande - MA, em 30 de Novembro de 2022.

---

**RICARDO BARROS PEREIRA**  
Portaria nº 004/2022  
Pregoeiro



**PORTARIA de nº 004/2022**

**NOMEIA O PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando a adoção, pela Prefeitura Municipal, da modalidade de licitação denominado Pregão, instituída pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto Federal 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 018/2020;

Considerando ainda a necessidade de observar os requisitos da fase introdutória da modalidade Pregão, dentre eles, a nomeação do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, conforme dispõe o artigo 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520/2002,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o servidor **RICARDO BARROS PEREIRA** para exercer a função de Pregoeiro, que será responsável pela condução dos trabalhos do Pregão Presencial e Eletrônico.

**Art. 2º**- Designar os servidores **KARLIANNE DOS SANTOS VIDINHA, MARIA CLEICIANE COSTA CONCEIÇÃO** para compor a Equipe de Apoio e **EDNOEL VIANA GOMES FILHO**, como Suplente, que prestará a necessária assistência ao Pregoeiro.

**Art. 3º**- As atribuições do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, dentre outras, serão:

- I. O credenciamento dos interessados;*
- II. O recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;*
- III. A abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;*
- IV. A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;*
- V. A adjudicação da proposta de menor preço;*
- VI. A elaboração de ata;*
- VII. A condução dos trabalhos da equipe de apoio;*
- VIII. O recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e*

*IX. O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.*

**Art. 4º** Os Servidores especificados nesta Portaria desempenharão as suas atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, no período de 01 ano.

**Art. 5º** Todos os trabalhos desta Comissão deverão ser registradas em atas, devidamente assinadas, e arquivadas no setor competente.

**Art. 6º** Aplica-se a esta Comissão as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 12 de junho de 1993, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**Art. 7º** A presente Portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE ESTADO DO MARANHÃO, EM 05 DE JANEIRO DE 2022.**

PREFEITURA MUN. DE VARGEM GRANDE



\_\_\_\_\_  
José Carlos de Oliveira Barros  
Prefeito Municipal

**JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA BARROS**  
Prefeito Municipal



**DIÁRIO OFICIAL**  
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE



EXECUTIVO

Ano 6 - Edição Nº 1098 de 5 de Janeiro de 2022

**GABINETE DO PREFEITO - PORTARIAS - NOMEACÃO: 004/2022**

PORTARIA de nº 004/2022

NOMEIA O PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando a adoção, pela Prefeitura Municipal, da modalidade de licitação denominado Pregão, instituída pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto Federal 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 018/2020;

Considerando ainda a necessidade de observar os requisitos da fase introdutória da modalidade Pregão, dentre eles, a nomeação do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, conforme dispõe o artigo 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520/2002,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o servidor **RICARDO BARROS PEREIRA** para exercer a função de Pregoeiro, que será responsável pela condução dos trabalhos do Pregão Presencial e Eletrônico.

**Art. 2º** - Designar os servidores **KARLIANNE DOS SANTOS VIDINHA, MARIA CLEICIANE COSTA CONCEIÇÃO** para compor a Equipe de Apoio e **EDNOEL VIANA GOMES FILHO**, como Suplente, que prestará a necessária assistência ao Pregoeiro.

**Art. 3º** - As atribuições do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, dentre outras, serão:

- I. O credenciamento dos interessados;*
- II. O recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;*
- III. A abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;*
- IV. A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;*
- V. A adjudicação da proposta de menor preço;*
- VI. A elaboração de ata;*
- VII. A condução dos trabalhos da equipe de apoio;*
- VIII. O recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e*
- IX. O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.*

**Art. 4º** Os Servidores especificados nesta Portaria desempenharão as suas atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, no período de 01 ano.

**Art. 5º** Todos os trabalhos desta Comissão deverão ser registradas em atas, devidamente assinadas, e arquivadas no setor competente.

**Art. 6º** Aplica-se a esta Comissão as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 12 de junho de 1993, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**Art. 7º** A presente Portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE ESTADO DO MARANHÃO, EM 05 DE JANEIRO DE 2022.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA BARROS  
Prefeito Municipal





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## VARGEM GRANDE - MA

TERÇA-FEIRA, 24 DE MARÇO DE 2020

ANO IV

EDIÇÃO N.º 816 – Páginas 08

www.vargemgrande.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO



### SUMÁRIO

DECRETO N° 018/2020  
RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N°044/2019-CPL/PMVG  
AVISO DE SUSPENSÃO. PREGÃO PRESENCIAL N° SRP-020/2020-CPL/PMVG  
AVISO DE SUSPENSÃO. PREGÃO PRESENCIAL N° SRP- 021/2020-CPL/PMVG

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA

DECRETO N° 018/2020

*Regulamenta a modalidade de licitação pregão, para aquisição de bens e contratação de serviços comuns, inclusive os serviços comuns de engenharia, no âmbito do Município de Vargem Grande/MA.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA, Senhor José Carlos de Oliveira Barros, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício do cargo,

DECRETA:

#### CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 1º Este Decreto regulamenta a modalidade de licitação pregão, na forma eletrônica e presencial, para aquisição de bens e contratação de serviços comuns, inclusive os serviços comuns de engenharia, no âmbito do Município de Vargem Grande, Estado do Maranhão.

§ 1º É obrigatória à utilização do pregão, na forma eletrônica, de que trata este decreto, pelos órgãos da administração pública municipal direta e indireta e os fundos especiais.

§ 2º Excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, será admitida a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o caput nas seguintes situações:

I - desde que fique comprovada desvantagem para a Administração na realização da forma eletrônica;

II - nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações

nos recursos do repasse; e  
nos certames com fonte exclusiva do Tesouro do Município e com valor global máximo de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais).

#### PRINCÍPIOS NORTEADORES

Art. 2º A licitação na modalidade de pregão é condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, desenvolvimento sustentável, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade, e dos que lhes são correlatos.

Parágrafo único. As normas disciplinadoras da licitação serão, sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

#### DEFINIÇÕES:

Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - aviso do edital - documento que contém:

a) a definição precisa, suficiente e clara do objeto;

b) a indicação dos locais, das datas e dos horários em que poderá ser lido ou obtido o edital;

c) o endereço eletrônico no qual ocorrerá a sessão pública com a data e o horário de sua realização, em se tratando de pregão eletrônico; e

d) o endereço no qual ocorrerá a sessão pública com a data e o horário de sua realização, em se tratando de pregão presencial;

II - bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;

III - bens e serviços especiais - bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso II;

IV - lances intermediários - lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;

V - obra - construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação de bem imóvel, realizada por execução direta ou indireta;

VI - serviço - atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da administração pública;

VII - serviço comum de engenharia - atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado;

VIII - Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Vargem Grande- registro cadastral de pessoas físicas e jurídicas que participam de licitações e celebram contratos e atas de registro de preços com a Prefeitura de Vargem Grande;

IX - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF - ferramenta informatizada, integrante da plataforma do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, disponibilizada pelo Ministério da Economia, para cadastramento dos órgãos e das entidades da administração pública, das empresas públicas e dos participantes de procedimentos de licitação, dispensa ou inexigibilidade promovidos pelos órgãos e pelas entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais - SISG;

X - sistema de dispensa eletrônica - ferramenta informatizada para a realização dos processos de contratação direta de bens e serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia;

XI - órgão solicitante - é o centro de competência instituído para o desempenho da função estatal que solicita, por intermédio de sua autoridade competente, realização de certame licitatório;

XII - autoridade competente - é a responsável pela licitação pública e pela celebração do futuro contrato;

XIII - Comissão Permanente de Licitação - órgão competente para disciplinar e realizar os procedimentos licitatórios requeridos pelos órgãos solicitantes; e

XIV - termo de referência - documento que deverá conter:

a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:

1. a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;

2. o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado; e

3. o cronograma físico-financeiro, se necessário;

b) o critério de aceitação do objeto;

c) os deveres do contratado e do contratante;

d) a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;

e) os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato;

f) o prazo para execução do contrato; e

g) as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara.

§ 1º A classificação de bens e serviços como comuns depende de exame predominantemente fático e de natureza técnica.

§ 2º Os bens e serviços que envolverem o desenvolvimento de soluções específicas de natureza intelectual, científica e técnica, caso possam ser definidos nos termos do disposto no inciso II do caput, serão licitados por pregão.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## VARGEM GRANDE - MA

TERÇA-FEIRA, 24 DE MARÇO DE 2020

ANO IV

EDIÇÃO N.º 816 – Páginas 08

www.vargemgrande.ma.gov.br

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### VEDAÇÕES

Art. 4º O pregão não se aplica a:

- I - contratações de obras;
- II - locações imobiliárias e alienações; e
- III - bens e serviços especiais, incluídos os serviços de engenharia enquadrados no disposto no inciso III do caput do art. 3º.

#### CAPÍTULO II - PROCEDIMENTOS FORMA DE REALIZAÇÃO

Art. 5º O pregão será modalidade adotada para aquisição de bens e serviços comuns e poderá ser realizada:

- I - à distância e em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de licitação adotado pela Prefeitura de Vargem Grande. O sistema a ser designado deverá ser dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam condições de segurança em todas as etapas do certame e que esteja integrado à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências bancárias da União; e
- II - de forma presencial, em sessão pública a ser realizada na sede da Comissão Permanente de Licitação do Município de Vargem Grande.

#### ETAPAS

Art. 6º A realização do pregão observará as seguintes etapas sucessivas:

- I - planejamento da contratação;
- II - publicação do aviso de edital;
- III - apresentação de propostas e de documentos de habilitação;
- IV - abertura da sessão pública e envio de lances, ou fase competitiva;
- V - julgamento;
- VI - habilitação;
- VII - recursal;
- VIII - adjudicação; e
- IX - homologação.

#### CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Art. 7º Os critérios de julgamento empregados na seleção da proposta mais vantajosa para a administração serão os de menor preço ou maior desconto, conforme dispuser o edital.

Parágrafo único. Serão fixados critérios objetivos para definição do melhor preço, considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, as diretrizes do plano de gestão de logística aceitável e as demais condições estabelecidas no edital.

#### DOCUMENTOS

Art. 8º O processo relativo ao pregão será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

- I - termo de referência;
- II - planilha estimativa de despesa;
- III - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;
- IV - autorização de abertura da licitação;
- V - designação do pregoeiro e da equipe de apoio;
- VI - edital e respectivos anexos;
- VII - minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;
- VIII - parecer jurídico;
- IX - os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;
- X - documentação exigida e apresentada para a habilitação;
- XI - proposta de preços do licitante;
- XII - ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:
  - a) os licitantes participantes;
  - b) as propostas apresentadas;
  - c) os lances ofertados, na ordem de classificação;
  - d) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;
  - e) a aceitabilidade da proposta de preço;
  - f) a habilitação;

g) a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;

h) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões;

i) o resultado da licitação;

XIII - comprovantes das publicações:

a) do aviso do edital;

b) do extrato do contrato;

c) dos demais atos cuja publicidade seja exigida; e

XIV - ato de homologação.

§ 1º A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

§ 2º A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

§ 3º Fica dispensado o inciso VIII, caso haja parecer jurídico referencial exarado pelo órgão de assessoramento competente, que deverá ser anexado ao processo, ressalvada a hipótese de consulta acerca de dúvida de ordem jurídica devidamente identificada e motivada.



#### CAPÍTULO III - ACESSO AO PROVEDOR DO PREGÃO ELETRÔNICO CREDENCIAMENTO

Art. 9º A autoridade competente do órgão solicitante, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio, demais servidores que se fizerem necessários e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.

§ 1º O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

§ 2º Caberá à Comissão Permanente de Licitação solicitar, junto ao provedor do sistema, o seu credenciamento, o do pregoeiro e o dos membros da equipe de apoio e das autoridades competentes.

#### LICITANTE

Art. 10. O credenciamento no sistema permite a participação dos interessados em qualquer pregão na forma eletrônica, salvo quando, por solicitação do credenciado, seja inativado ou excluído e/ou não preencha as condições estabelecidas pelo sistema designado.

§ 1º É de responsabilidade exclusiva do licitante qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema a ser utilizado ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros.

§ 2º O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

#### CAPÍTULO IV - CONDUÇÃO DO PROCESSO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROMOTORA DA LICITAÇÃO

Art. 11. O pregão será conduzido pela Comissão Permanente de Licitação.

#### PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Art. 12. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação:

- I - decidir a forma do pregão, eletrônico ou presencial;
- II - designar o pregoeiro;
- III - designar acerca do sigilo do preço;
- IV - designar o modo de disputa; e
- V - designar o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

#### AUTORIDADE COMPETENTE

Art. 13. Caberá à autoridade competente do certame, de acordo com suas atribuições legais:

- I - determinar a abertura do processo licitatório;
- II - decidir os recursos contra atos do pregoeiro, quando este mantiver sua decisão;
- III - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;
- IV - homologar o resultado da licitação; e



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## VARGEM GRANDE - MA



TERÇA-FEIRA, 24 DE MARÇO DE 2020

ANO IV

EDIÇÃO N.º 816 – Páginas 08

www.vargemgrande.ma.gov.br

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

V - celebrar o contrato.

Parágrafo único. A assinatura da ata de registro de preços é de competência da Autoridade Competente do Certame.

#### CAPÍTULO V - FASE PREPARATÓRIA OU PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO ORIENTAÇÕES GERAIS

Art. 14. Na fase preparatória do pregão será observado o seguinte:

I - aprovação do termo de referência pela autoridade competente ou por quem esta delegar;

II - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

III - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas vantajosas para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e

IV - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

#### VALOR ESTIMADO OU VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

Art. 15. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

§ 1º Para fins do disposto no caput, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

§ 2º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório.

#### DESIGNAÇÕES DO PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO

Art. 16. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designar agentes públicos para o desempenho das funções deste Decreto.

#### DO PREGOEIRO

Art. 17. Caberá ao pregoeiro, em especial:

I - conduzir a sessão pública;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;

V - verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Parágrafo único. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

#### DA EQUIPE DE APOIO

Art. 18. Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

#### DO LICITANTE

Art. 19. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão:

I - na forma eletrônica:

a) credenciar-se previamente no sistema eletrônico de licitação utilizado pela Comissão Permanente de Licitação;

b) remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

c) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

d) acompanhar as operações no sistema eletrônico de licitação durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

e) comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

f) utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

g) solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio; e

II - na forma presencial:

a) apresentar a documentação (credenciamento, proposta de preços e habilitação) na forma designada no Edital;

b) acompanhar as sessões presenciais durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus de perda de negócios, decorrente da ausência de manifestação verbal do licitante, quando da provocação do Pregoeiro;

c) remeter, no prazo estabelecido, quando necessário, documentos complementares; e

d) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

#### CAPÍTULO VI - DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DO EDITAL PUBLICAÇÃO

Art. 20. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Diário Oficial do Município - DOM e no sítio eletrônico oficial da Comissão Permanente de Licitação.

§ 1º Nas hipóteses de pregão realizado para obras e serviços comuns de engenharia, com utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, além dos meios dispostos no caput, também deverá ser realizada publicação em diário oficial do respectivo ente.

§ 2º Em se tratando de obras comuns, serviços e compras de grande vulto, aquelas cujo valor estimado seja superior a vinte e cinco vezes o limite estabelecido na alínea "c" do inciso I do art. 23 e art. 120 da Lei Federal nº 8.666/1993, além dos meios dispostos no caput, também deverá ser realizada publicação em jornal de grande circulação.

#### EDITAL

Art. 21. Os editais serão disponibilizados na íntegra no site oficial da Comissão Permanente de Licitação.

Parágrafo único. Em se tratando de pregão eletrônico, os editais também deverão ser disponibilizados na íntegra no sistema eletrônico de licitação adotado pela Prefeitura de Vargem Grande.

#### MODIFICAÇÃO DO EDITAL

Art. 22. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## VARGEM GRANDE - MA



TERÇA-FEIRA, 24 DE MARÇO DE 2020

ANO IV

EDIÇÃO N.º 816 – Páginas 08

www.vargemgrande.ma.gov.br

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

#### ESCLARECIMENTOS

Art. 23. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, na forma do edital.

§ 1º O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

§ 2º As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

#### IMPUGNAÇÃO

Art. 24. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

§ 2º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

#### CAPÍTULO VII - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

Art. 25. O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a oito dias úteis.

#### APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELO LICITANTE NO PREGÃO ELETRÔNICO

Art. 26. Quando se tratar de Pregão na forma eletrônica, após a divulgação do edital nos locais designados neste Decreto, os licitantes encaminharão exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§ 1º A etapa de que trata o caput será encerrada com a abertura da sessão pública.

§ 2º Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Sicaf ou no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Vargem Grande, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

§ 3º O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no caput, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

§ 4º O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

§ 5º A falsidade da declaração de que trata o § 4º sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto.

§ 6º Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

§ 7º Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no caput, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo IX.

§ 8º Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

§ 9º Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 50.

#### APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELO LICITANTE NO PREGÃO PRESENCIAL

Art. 27. Quando se tratar de Pregão na forma presencial, após a divulgação do edital nos locais designados neste Decreto, os licitantes, no dia, hora e local designados, deverão comparecer à sessão pública para entrega dos envelopes na forma do Edital, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, acompanhada da declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

#### CAPÍTULO VIII - ABERTURA DA SESSÃO E ENVIO DE LANCES HORÁRIO DE ABERTURA

Art. 28. Em se tratando de Pregão na forma eletrônica, a partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

§ 1º Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.

§ 2º O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

Art. 29. Em se tratando de Pregão na forma presencial, a partir do horário previsto no edital, a sessão pública será aberta pelo comando do pregoeiro, procedendo-se à imediata abertura do envelope de proposta de preços e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

#### CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

Art. 30. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

Parágrafo único. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema ou na ata da sessão pública, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

Art. 31. As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet, quando se tratar de Pregão na forma eletrônica.

Art. 32. Em se tratando de Pregão na forma presencial, a descrição do objeto, valor e eventuais documentos estarão disponíveis na sessão para os interessados ou qualquer cidadão que esteja presente, podendo posteriormente qualquer pessoa solicitar cópias do mesmo, na forma da Lei nº 12.527/2011.

#### ORDENAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Art. 33. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance, quando se tratar de Pregão na forma eletrônica.

Art. 34. Em se tratando de Pregão na forma presencial, o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

§ 1º Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## VARGEM GRANDE - MA



TERÇA-FEIRA, 24 DE MARÇO DE 2020

ANO IV

EDIÇÃO N.º 816 – Páginas 08

www.vargemgrande.ma.gov.br

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

§ 2º Quando houverem proposta iniciais empatadas, o Pregoeiro realizará sorteio na presença dos licitantes para definir a ordem de classificação.

#### INÍCIO DA FASE COMPETITIVA

Art. 35. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando se tratar de Pregão na forma eletrônica.

§ 1º O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

§ 2º Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

§ 3º O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 4º Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

§ 5º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Art. 36. Em se tratando de pregão presencial, classificadas as propostas o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão apresentar lances verbais em sessão pelos proponentes.

#### MODOS DE DISPUTA NO PREGÃO ELETRÔNICO

Art. 37. Serão adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:

I - aberto - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou

II - aberto e fechado - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

Parágrafo único. No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

#### MODO DE DISPUTA ABERTO NO PREGÃO ELETRÔNICO

Art. 38. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 37, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§ 3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

#### MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

Art. 39. No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do caput do art. 37, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

§ 1º Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§ 2º Encerrado o prazo de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e

fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

§ 3º Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

§ 4º Encerrados os prazos estabelecidos nos § 2º e § 3º, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

§ 5º Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos § 2º e § 3º, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º.

§ 6º Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no § 5º.

#### DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES NO PREGÃO ELETRÔNICO

Art. 40. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Art. 41. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

#### MODO DE DISPUTA NO PREGÃO PRESENCIAL

Art. 42. Em se tratando de Pregão na forma presencial, os licitantes apresentarão lances de forma verbal pelos seus representantes credenciados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

§ 1º O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

§ 2º A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

§ 3º Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

Art. 43. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

Art. 44. Em se tratando de pregão eletrônico, os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 43, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

Parágrafo único. Na hipótese de persistir o empate, no pregão eletrônico, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

#### CAPÍTULO IX - JULGAMENTO NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

Art. 45. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico ou na sessão pública presencial, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

§ 1º A negociação será realizada por meio do sistema ou na sessão presencial e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 2º O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo de, no mínimo, uma hora, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## VARGEM GRANDE - MA



TERÇA-FEIRA, 24 DE MARÇO DE 2020

ANO IV

EDIÇÃO N.º 816 – Páginas 08

www.vargemgrande.ma.gov.br

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput, quando se tratar de Pregão na forma eletrônica.

§ 3º Em se tratando de Pregão na forma presencial, o instrumento convocatório deverá estabelecer o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da solicitação do pregoeiro na sessão, para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput, podendo ser enviada por meio designado no Edital.

#### JULGAMENTO DA PROPOSTA

Art. 46. Encerrada a etapa de negociação de que trata o art. 43, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º, § 9º do art. 26 e art. 27, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X.

#### CAPÍTULO X - HABILITAÇÃO DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Art. 47. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

- I - à habilitação jurídica;
- II - à qualificação técnica;
- III - à qualificação econômico-financeira;
- IV - à regularidade fiscal Federal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e trabalhista;
- V - à regularidade fiscal perante as Fazendas Estaduais, Distrital e Municipais, conforme for o caso; e
- VI - ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo único. A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III, IV e V do caput poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicafe/ou Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Vargem Grande.

Art. 48. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

Parágrafo único. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata o caput serão traduzidos por tradutor juramentado no País e autenticados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Art. 49. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão exigidos:

- I - a comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa líder, que atenderá às condições de liderança estabelecidas no edital e representará as consorciadas perante a União;
- II - a apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;
- III - a comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada empresa consorciada, na forma estabelecida no edital;
- IV - a demonstração, por cada empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;
- V - a responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas etapas da licitação e durante a vigência do contrato;
- VI - a obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso I; e
- VII - a constituição e o registro do consórcio antes da celebração do contrato.

Parágrafo único. Fica vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

#### INTENÇÃO DE RECORRER E PRAZO PARA RECURSO

Art. 50. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do Sicafe e/ou Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Vargem Grande, nos documentos por ele abrangidos.

§ 1º Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe e/ou Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Vargem Grande serão enviados nos termos do disposto nos arts. 26 e 27.

§ 2º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema (pregão eletrônico) e por meio designado no Edital (pregão presencial), no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro, observado o prazo disposto no § 2º e 3º do art. 43.

§ 3º A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

§ 4º Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

§ 5º Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema (pregão eletrônico) ou por meio designado no Edital (pregão presencial), no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

§ 6º No pregão realizado para o sistema de registro de preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora, precedida de posterior habilitação, nos termos do disposto no Capítulo X.

§ 7º A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos de regulamento específico do disposto no art. 4º do Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, enquanto não houver regulamento específico da Prefeitura de Vargem Grande.

§ 8º Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

#### CAPÍTULO XI - RECURSO

##### INTENÇÃO DE RECORRER E PRAZO PARA RECURSO

Art. 51. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema (pregão eletrônico) ou de forma verbal (pregão presencial), manifestar sua intenção de recorrer.

§ 1º As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§ 3º A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

#### CAPÍTULO XII - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO AUTORIDADE COMPETENTE

Art. 52. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso III e IV do caput do art. 13.

Art. 53. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do caput do art. 17.

#### CAPÍTULO XIII - SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## VARGEM GRANDE - MA



TERÇA-FEIRA, 24 DE MARÇO DE 2020

ANO IV

EDIÇÃO N.º 816 – Páginas 08

www.vargemgrande.ma.gov.br

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### ERROS OU FALHAS

Art. 54. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

§ 1º Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata, quando se tratar de pregão eletrônico.

§ 2º O procedimento descrito no parágrafo anterior poderá ser realizado no pregão presencial, podendo ser reiniciada sessão pública mediante aviso prévio publicado no sítio eletrônico oficial da CPL com, no mínimo, três dias de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

#### CAPÍTULO XIV - CONTRATAÇÃO

##### ASSINATURA DO CONTRATO OU DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 55. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.

§ 1º Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

§ 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 56.

§ 3º O prazo de validade das propostas será de noventa dias, permitida a fixação de prazo diverso no edital.

#### CAPÍTULO XV - SANÇÃO

##### IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

Art. 56. Ficará impedido de licitar e de contratar com a Prefeitura de Vargem Grande e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Vargem Grande, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não manter a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

§ 1º As sanções descritas no caput também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública;

§ 2º As sanções serão registradas e publicadas no Sicaf e no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Vargem Grande.

#### CAPÍTULO XVI - REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Art. 57. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório de que trata este Decreto poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por

ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

Parágrafo único. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

#### CAPÍTULO XVII - DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA APLICAÇÃO

Art. 58. As unidades gestoras da Prefeitura de Vargem Grande adotarão o sistema de dispensa eletrônica, nas seguintes hipóteses:

I - contratação de serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso I do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993;

II - aquisição de bens e contratação de serviços comuns, nos termos do disposto no inciso II do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993; e

III - aquisição de bens e contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, quando cabível.

§ 1º Ato do Presidente da CPL regulamentará o funcionamento do sistema de dispensa eletrônica.

§ 2º A obrigatoriedade da utilização do sistema de dispensa eletrônica ocorrerá a partir da data de publicação do ato de que trata o § 1º.

§ 3º Fica vedada a utilização do sistema de dispensa eletrônica nas hipóteses de que trata o art. 4º.

#### CAPÍTULO XVIII - DISPOSIÇÕES FINAIS ORIENTAÇÕES GERAIS

Art. 59. Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Art. 60. Os participantes de licitação na modalidade de pregão têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da Internet (pregão eletrônico) ou participando da sessão presencial (pregão presencial).

Art. 61. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na Internet, após a homologação.

Art. 62. Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 63. O Presidente da CPL poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais.

#### REVOGAÇÃO

Art. 64. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 65. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vargem Grande – MA, 24 de Março de 2020.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA BARROS  
Prefeito Municipal de Vargem Grande/MA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA

RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N°044/2019-CPL/PMVG.

Tornamos público o resultado do PREGÃO PRESENCIAL N° SRP-044/2019-CPL/PMVG. PROC. ADMINISTRATIVO N° 0101.04648.2019, Registro de Preços, do tipo menor preço, visando O Fornecimento de Materiais de Limpeza em Geral, destinados as Secretarias do Município de Vargem Grande/MA, tendo como vencedora as empresas: ALMEIDA SUPERMERCADO LTDA - ME, CNPJ N° 23.184.664/0001-53, considerada vencedora do certame com valor total de



Vargem Grande (MA), segunda-feira, 16 de janeiro de 2017

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA

### DECRETO GPM Nº 004/2017, DE 04 DE JANEIRO DE 2017.

Regulamenta no âmbito da Prefeitura Municipal de Vargem Grande, Estado do Maranhão, a utilização do Sistema de Registro de Preços previsto no Art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e dá outras providências. **O**

**PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE**, com fundamento no inciso II, art. 30 e no inciso XXI, art. 37, da Constituição Federal e de acordo com a atribuição que lhe confere o art. 59, da Lei Orgânica do Município, e ainda em observância ao disposto no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **D E C R E T A**: **Art. 1º** - As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, no âmbito da Prefeitura Municipal de Vargem Grande/MA, obedecerão ao disposto neste Decreto. **Parágrafo Único** -

Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições: **I** - Sistema de Registro de Preços - SRP - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras; **II** - Ata de Registro de Preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas; **III** - Órgão Gerenciador - órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente; **IV** - Órgão Participante - órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do SRP e integra a Ata de Registro de Preços; e **V** - órgão não participante - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços. **Art. 2º** - O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses: **I** - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes; **II** - quando for mais conveniente à aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa; **III** - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; **IV** - quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

**Parágrafo Único** - Poderá ser realizado registro de preços para contratação de bens e serviços de informática, obedecida a legislação vigente, desde que devidamente justificada e caracterizada a vantagem econômica. **Art. 3º** - A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de pregão presencial, do tipo menor preço, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal GPM nº 004/2017, de 04 de Janeiro de 2017, e será precedida de ampla pesquisa de mercado. **§ 1º** - Excepcionalmente poderá ser adotado, na modalidade de concorrência, o tipo técnica e preço, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho devidamente fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade. **§ 2º** - Caberá ao órgão gerenciador, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte: **I** - convidar, mediante correspondência ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços; **II** - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização; **III** - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela Lei; **IV** - realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes; **V** - confirmar junto aos

órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico; **VI** - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes; **VII** - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata; **VIII** - conduzir os procedimentos relativos a eventuais negociações dos preços registrados e a aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório e na Ata de Registro de Preços; e **IX** - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e **X** - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações. **§ 3º** - O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para a execução das atividades previstas nos incisos III, IV e VI do § 2º, deste artigo. **§ 4º** - O órgão participante do registro de preços será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento, ao órgão gerenciador, de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, adequado ao registro de preço do qual pretende fazer parte, devendo ainda: **I** - garantir que todos os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente; **II** - manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e **III** - tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições, logo após concluído o procedimento licitatório. **§ 5º** - Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, compete: **I** - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; **II** - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização; **III** - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação, garantindo a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, bem como de cláusulas contratuais; e **IV** - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços. **Art. 4º** - O prazo de validade da Ata de Registro de Preço não poderá ser superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações. **§ 1º** - Os contratos decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993. **Art. 5º** - A Administração, quando da aquisição de bens ou contratação de serviços, poderá subdividir a quantidade total do item em lotes, sempre que comprovado técnica e economicamente viável, de forma a



possibilitar maior competitividade, observado, neste caso, dentre outros, a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços. **Parágrafo Único** - No caso de serviços, a subdivisão se dará em função da unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados esperados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame. Nestes casos, deverá ser evitada a contratação, num mesmo órgão e entidade, de mais de uma proponente para a execução de um mesmo serviço em uma mesma localidade, com vistas a assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização. **Art. 6º** - Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote, observando-se o seguinte: **I** - o preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços; **II** - quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das proponentes constantes da Ata; e **III** - os órgãos participantes do registro de preços poderão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados. **Parágrafo Único** - Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços. **Art. 7º** - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições. **Art. 8º** - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem. **§ 1º** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. **§ 2º** - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. **§ 3º** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços. **§ 4º** - O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem. **Art. 9º** - O edital de licitação para registro de preços contemplará, no mínimo: **I** - a especificação/descrição do objeto, explicitando o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para a caracterização do bem ali serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas; **II** - a estimativa de quantidades a serem adquiridas no prazo de validade do registro; **III** - o preço unitário máximo que a Administração se dispõe a pagar, por contratação, consideradas as regiões e as estimativas de quantidades a serem adquiridas; **IV** - a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item (no caso em que couber); **V** - as condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento e, complementarmente, nos casos de serviços, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados; **VI** - o prazo de validade do registro de preço; **VII** - os órgãos e entidades participantes do respectivo registro de preço;

**VIII** - os modelos de planilhas de custo, quando cabíveis, e as respectivas minutas de contratos, no caso de prestação de serviços; e **IX** - as penalidades a serem aplicadas por descumprimento das condições estabelecidas. **§ 1º** - O edital poderá admitir, como critério de adjudicação, a oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado. **§ 2º** - Quando o edital prever o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos os respectivos custos, variáveis por região. **Art. 10º** - Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas. **Art. 11** - A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei Federal nº 8.666, de 1993. **Art. 12** - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. **§ 1º** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. **§ 2º** - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá: **I** - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado; **II** - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e **III** - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação. **§ 3º** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: **I** - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e **II** - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação. **§ 4º** - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **Art. 13** - O fornecedor terá seu registro cancelado quando: **I** - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **II** - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; **III** - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e **IV** - tiver presentes razões de interesse público. **§ 1º** - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador. **§ 2º** - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado. **Art. 14** - Poderão ser utilizados recursos de tecnologia da informação na operacionalização das disposições de que trata este Decreto, bem assim na automatização dos procedimentos inerentes aos controles e atribuições dos órgãos gerenciador e participantes. **Art. 15** - A Prefeitura poderá editar normas complementares a este Decreto. **Art. 16** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. **Art. 17** - Revogam-se as disposições em contrário. **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE (MA), EM 04 DE JANEIRO DE 2017. JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA BARROS** - Prefeito Municipal.

**DECRETO GPM Nº 005/2017, DE 04 DE JANEIRO DE 2017.** Regulamenta no âmbito da Prefeitura Municipal de Vargem Grande/MA, a utilização da modalidade de licitação denominada Pregão, para aquisição de

Certificado

**RICARDO BARROS PEREIRA** participou do

**Curso Completo de Capacitação, Formação  
e Atualização Técnica em Licitações,  
Pregão Eletrônico, Presencial e SRP EAD**

com carga horária de 60 horas.

São Paulo, 1 dezembro 2020

www.viannaconsultores.com.br  
VIANNA & CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA - EPP  
CNPJ: 58.170.994/0001-74



*Flavia Daniel Vianna*

FLAVIA DANIEL VIANNA

**MÓDULO 0 - DIREITO ADMINISTRATIVO PARA LICITAÇÕES - APRENDIZADO COMPLETO SOBRE DIREITO ADMINISTRATIVO PARA LICITAÇÕES**

**MÓDULO 1 - ESQUEMATIZANDO A LICITAÇÃO - ESTRUTURA MACRO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS IDENTIFICAR QUANDO UTILIZAR CADA MODALIDADE, ENTENDA O QUE É OBJETO COMUM, LEGISLAÇÃO E OBRIGATORIEDADE DO PREGÃO, RECONHECER CADA UM DOS ENVOLVIDOS, QUAIS SUAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES**

**MÓDULO 2 - PLANEJANDO A LICITAÇÃO - "PREPARANDO O TERRENO!" - PASSO A PASSO DO PLANEJAMENTO DA LICITAÇÃO. APRENDA A CONTAR PRAZOS, PLANEJANDO O EDITAL E SEUS ANEXOS ELABORAR UMA PESQUISA DE PREÇOS/MERCADO, CONHECER OS TIPOS DE LICITAÇÃO, APLICANDO O MENOR PREÇO/MAIOR DESCONTO NO PREGÃO ELETRÔNICO, ADJUDICAÇÃO POR ITEM OU GLOBAL, APRENDA O PLANO ANUAL DAS CONTRATAÇÕES, LOTES, ITENS, PARCELAR E FRACIONAR**

**MÓDULO 3 - EXECUTANDO A LICITAÇÃO - MÃOS NA MASSA! - A SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL, SIMULAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL, A SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO (DECRETO FEDERAL 10.024/2019), A SESSÃO DA CONCORRÊNCIA, TOMADA DE PREÇOS E CONVITE, PREPARAÇÃO DE PROPOSTAS, IMPUGNAÇÕES AO EDITAL, ESCLARECIMENTOS, RECURSOS ADMINISTRATIVOS, DEFESAS ADMINISTRATIVAS GRATUITAS, ANULAÇÃO, REVOGAÇÃO, CORREÇÃO DA LICITAÇÃO, LICITAÇÃO DESERTA E FRACASSADA, TUTORIAL/SIMULAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO NO SISTEMA COMPRAS GOVERNAMENTAIS E LICITAÇÕES-E BANCO DO BRASIL.**

**MÓDULO 4 - APRENDA TUDO SOBRE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NA PRÁTICA - CREDENCIAMENTO X DECLARAÇÕES X HABILITAÇÃO, HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, QUAIS DOCUMENTOS SÃO OBRIGATORIOS E QUAIS POSSO DISPENSAR?, REGISTRO CADASTRAL, SICAF 100% DIGITAL.**

**MÓDULO 5: TEMAS AVANÇADOS EM LICITAÇÕES - APRENDA A APLICAR O TRATAMENTO DIFERENCIADO DA LC 123/06, APRENDA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), DESCOMPLICANDO O SRP, PENALIDADES ADMINISTRATIVAS, LEI ANTICORRUPÇÃO E PROGRAMA DE INTEGRIDADE (COMPLIANCE)**

**MÓDULO 6: CONTRATANDO, SEM LICITAÇÃO! - CONTRATAÇÃO DIRETA SEM LICITAÇÃO - DISPENSA, CONTRATAÇÃO DIRETA SEM LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE, PROCESSO.**

**MÓDULO 7: LICITAÇÕES NAS ESTATAIS - LICITAÇÕES NAS ESTATAIS - LEI 13.303/16, LICITAÇÃO NAS ESTATAIS, CONTRATAÇÕES DIRETAS NAS ESTATAIS**

**MÓDULO 8: TEMAS ANEXOS AO PREGÃO - SEGREDOS DO NOVO DECRETO 10.024/19, DESCONEXÃO, ADIAMENTO, INTERRUÇÃO, SUSPENSÃO E REABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO, O QUE O PREGOEIRO PODE SANAR E O QUE NÃO PODE, AMOSTRAS, CONLUIOS OU CARTEIS EM PREGÃO.**

**BÔNUS: COMUNIDADE FLAVIA VIANNA**

**PROFESSORA FLAVIA DANIEL VIANNA**

**CARGA HORÁRIA: 60 HORAS**



*Flavia Daniel Vianna*

FLAVIA DANIEL VIANNA

2e4c7090-3409-11eb-8014-49e9491b789c





## AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Hoje, nesta Cidade, na sala de Licitações, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, **RICARDO BARROS PEREIRA**, Pregoeiro Municipal, o subscrevo.

### DA LICITAÇÃO:

- Processo Administrativo nº **0101.06558.2022**
- Modalidade: Pregão Eletrônico
- Requisitante (Órgão Gerenciador): Francisco Ferreira Lima Filho - Secretário Municipal de Administração; (Órgãos Participantes): Carla Nicoly Mesquita de Mesquita - Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social; Thais Kellen Leite de Mesquita - Secretária Municipal de Saúde; Raimundo Nonato Da Costa - Secretário Municipal de Educação.
- Tipo de Licitação: Menor preço por Item

### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamenta-se na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, Decreto Municipal nº 004/2017, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 018/2020, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/2015 e aplicando-se subsidiariamente no que couberem a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie.

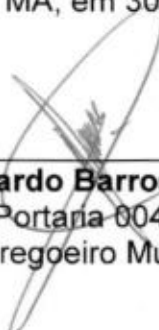
### DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Registro de Preços, do tipo menor Preço, visando a Futura Contratação de Empresa para Fornecimento de link de dados full-duplex por meio de transmissão de rádio digital, dedicado, para o uso de diversos Setores e Secretarias do Município de Vargem Grande/MA.

### ESTIMATIVA DO VALOR:

O valor estimado para esta licitação foi designado pelo Termo de Referência, portanto, estima-se o valor total para contratar é de **R\$ 242.490,12 (DUZENTOS E QUARENTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS E DOZE CENTAVOS)**.

Vargem Grande - MA, em 30 de novembro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**Ricardo Barros Pereira**  
Portaria 004/2022  
Pregoeiro Municipal

## DESPACHO

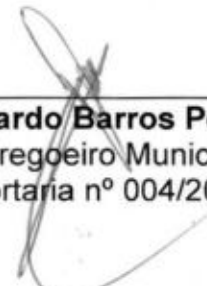
À Assessoria Jurídica  
Prefeitura Municipal de Vargem Grande – MA

Senhor Assessor,

Estamos encaminhando em anexo os autos do Processo administrativo nº. 0101.06558.2022, para exame e aprovação, da Minuta do Edital, Minuta da Ata de Registro e Minuta do Contrato tendo como objeto o Registro de Preços, do tipo menor Preço, visando a Futura Contratação de Empresa para Fornecimento de link de dados full-duplex por meio de transmissão de rádio digital, dedicado, para o uso de diversos Setores e Secretarias do Município de Vargem Grande/MA, de acordo com o previsto na Lei 3.555/00, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Municipal nº 004/2017, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e o que couber a Lei nº 8.666/93 e suas demais legislações pertinentes.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Vargem Grande - MA, 30 de novembro de 2022.



---

**Ricardo Barros Pereira**  
Pregoeiro Municipal  
Portaria nº 004/2022



MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-\_/\_-CPL/PMVG  
(Processo Administrativo nº. \_\_\_\_\_)

**LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS E COTAS EXCLUSIVAS A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS  
E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

(Artigo 48, inciso I e III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE**, Estado do Maranhão, por meio do Pregoeiro Municipal, instituído pela Portaria nº. \_/\_, de \_ de \_ de \_\_, torna público para conhecimento dos interessados que no dia \_ de \_\_ de \_\_, horário: \_\_hs, que na Comissão Permanente de Licitação, na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20- Centro, Vargem Grande – MA, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, na forma de Registro de Preços, com critério de julgamento **menor preço**, por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamento pelo Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, pelo Decreto Municipal nº 018/2020, Decreto Federal 7.892/13, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/13, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**Início de Recebimento de Propostas:** A partir das \_\_: \_\_ horas do dia \_/ \_/ \_.

**Fim do Recebimento de Propostas:** Às \_\_: \_\_ horas do dia \_/ \_/ \_\_, horário de Brasília-DF

**Início da Sessão:** Às \_\_: \_\_ horas do dia \_/ \_/ \_\_, horário de Brasília-DF.

**Local:** [licitamaisbrasil.com.br](http://licitamaisbrasil.com.br)

### 1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços, do tipo menor Preço, visando a Futura Contratação de Empresa para Fornecimento de link de dados full-duplex por meio de transmissão de rádio digital, dedicado, para o uso de diversos Setores e Secretarias do Município de Vargem Grande/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

### 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 1.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

### 3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico [licitamaisbrasil.com.br](http://licitamaisbrasil.com.br), através da opção Cadastro de Fornecedor.



**MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-\_/\_-CPL/PMVG**  
(Processo Administrativo nº. \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.)

- 3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais sobre o credenciamento no sistema eletrônico e poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, disponíveis no endereço eletrônico [licitamaisbrasil.com.br](http://licitamaisbrasil.com.br) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no MOMENTO DA HABILITAÇÃO
- 3.6. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso a **Plataforma Licita Mais Brasil**, poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Plataforma, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) por **telefone 0800-591-6173, WhatsApp (11)4040-8714, ou e-mail contato@licitamaisbrasil.com.br.**

**4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que sejam especializadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos e sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos junto a Plataforma Licita Mais Brasil.
- 4.2. O(s) licitante(s) deverá(o) promover(em) a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil – [licitamaisbrasil.com.br](http://licitamaisbrasil.com.br).
- 4.3. O licitante deverá se atentar aos prazos de cadastramento junto a Plataforma, que exige o mínimo de 24 horas para a emissão da senha de acesso após o envio de todas as informações e documentos solicitados no cadastro.
- 4.4. Conforme previsto no artigo 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, fica reservada uma cota no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo de cada item, preferencialmente para contratação de microempresas ou empresas de pequeno porte.
- 4.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.6. Não poderão participar desta licitação os interessados:



**MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-\_\_\_/\_\_\_-CPL/PMVG  
(Processo Administrativo nº. \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.)**

- 4.6.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
  - 4.6.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
  - 4.6.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - 4.6.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
  - 4.6.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
  - 4.6.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
  - 4.6.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.7. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.7.1 Declaração de ciência e aceitação das condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
  - 4.7.2 Declaração de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação da empresa no presente processo licitatório, e da ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
  - 4.7.3 Declaração de que não emprega menores de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos na condição de aprendiz nos termos da constituição federal.
  - 4.7.4 Declaração de que a proposta apresentada para a licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na instrução normativa nº 2 de 16 de setembro de 2009.
  - 4.7.5 Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
  - 4.7.6 Declaração de que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atenderá as regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 4.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

**5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço,

**MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE- \_\_\_/\_\_\_-CPL/PMVG**  
**(Processo Administrativo nº. \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_)**

até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio da Plataforma, [licitamaisbrasil.com.br](http://licitamaisbrasil.com.br).
- 5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 5.8. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.
- 5.9. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame
- 5.10. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio da Plataforma Licita Mais Brasil – [licitamaisbrasil.com.br](http://licitamaisbrasil.com.br), que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento
- 5.11. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público na fase de "Habilitação", logo após o encerramento da fase de lances.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total do item;



**MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-\_\_\_/\_\_\_-CPL/PMVG  
(Processo Administrativo nº. \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_)**

- 6.1.2 Marca (se solicitado)
- 6.1.3 Associar seus Documentos de Habilitação ao Processo
- 6.1.4 Anexar a Ficha Técnica (se solicitada)
- 6.2. Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá obrigatoriamente anexar a "**FICHA TÉCNICA**" por meio de arquivo eletrônico no campo apropriado da Plataforma Licita Mais Brasil, sendo **VEDADA QUALQUER PALAVRA, EXPRESSÃO, LOGOTIPO, NOMES DE CIDADES OU QUALQUER SINAL QUE POSSA IDENTIFICAR O LICITANTE**. A ficha técnica deverá ser um único arquivo contendo as informações de todos os itens e lotes que o licitante tiver interesse em participar, acompanhado da "**FICHA TECNICA**", anexar a Planilha de Composição de Custos, demonstrando composição detalhada dos custos unitários ou seja, a Composição de Custos deverá discriminar as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, despesas com impostos, taxas, encargos trabalhistas com detalhamento da composição salarial dos funcionários e previdenciários, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado de acordo com a legislação vigente, Composição de custo da mão de obra e insumos compatíveis com o mercado, conforme especificado no Anexo X do Edital, **sob pena de desclassificação da Proposta**
- 6.3. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.
- 6.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

**7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

**MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE- / -CPL/PMVG  
(Processo Administrativo nº. . . . .)**

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.3. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.3.1 – Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

8.3.2 – Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote/item.

8.4 - Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes da mesma licitação.

8.4.1 – Em regra, a disputa simultânea de lotes/itens obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.

8.4.2 – O tempo normal de disputa será encerrado pelo pregoeiro.

8.4.3 – Após o término do tempo normal de disputa o sistema disponibilizará um tempo extra, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, durante o qual se apresentará aviso de fechamento iminente dos lances. O tempo aleatório não ultrapassará 30 (trinta) minutos.

**8.5. - ABERTO/FECHADO:** A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

8.5.1 - Encerrado o prazo de 15 minutos, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

Após essa fase o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **cinco minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.5.2 - Não havendo, no mínimo, três ofertas nas condições acima, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo. Esgotados esses prazos, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

8.5.3 -O pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de lances.

8.6. Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI, conforme procedimento detalhado neste Edital.

**MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE- / -CPL/PMVG  
(Processo Administrativo nº. ....)**

8.7 - O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

**8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, que:
- 8.2.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
  - 8.2.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;
  - 8.2.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
  - 8.2.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n. 1455/2018-TCU-Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível;
- 8.2.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 8.2.4.1.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
  - 8.2.4.1.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 8.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.4. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
- 8.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.



**MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-\_/\_-CPL/PMVG  
(Processo Administrativo nº. \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_)**

- 8.5.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata
- 8.5.2 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.5.3 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante, ficha técnica da proposta de preços Anexo X do edital, encaminhados por meio eletrônico indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;
- 8.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.
- 8.7.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.7.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- SICAF;
  - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));





**MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE- / -CPL/PMVG  
(Processo Administrativo nº. \_\_\_\_\_)**

- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 9.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.1.2.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.1.2.1.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 9.1.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência de empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada junto ao SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 9.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 9.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sites eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.3 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE- / -CPL/PMVG  
(Processo Administrativo nº. . . .)**

9.4 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.4.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.5 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**9.6 Habilitação jurídica:**

9.6.1 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

9.6.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.6.3 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.6.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.6.5 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.6.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, acompanhada da certidão simplificada, específica e simples nacional, com no mínimo trinta dias da abertura do certame.

9.6.7 Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante (legal ou procurador) da empresa interessada;

9.6.8 Licença (Alvará de Localização) de Funcionamento atualizada, expedida pelo órgão competente do domicílio/sede da empresa/licitante. (**facultativo**);

9.6.9 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, atualizado

**9.7 Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.7.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.7.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos



**MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-\_/ -CPL/PMVG**  
**(Processo Administrativo nº. \_\_\_\_\_)**

à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 9.7.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.7.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.7.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.7.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.7.7 caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.7.8 *Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.*

**9.8 Qualificação Econômico-Financeira:**

- 9.8.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com 60 (sessenta) dias da abertura do certame;
- 9.8.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
  - 9.8.2.1 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
  - 9.8.2.2 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
  - 9.8.2.3 **Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;**



**MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE- / -CPL/PMVG  
(Processo Administrativo nº. . . . .)**

9.8.3 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.8.4 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.8.5 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (ANEXO III).

**9.9 Qualificação Técnica:**

9.9.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens e/ou serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, a empresa proponente terá que apresentar o contrato e declaração da capacidade técnica e sua respectiva nota fiscal para comprovação de fornecimento contendo na descrição a entrega de link dedicado, caso seja privado, terá que conter firma reconhecida acompanhado do(s) contrato(s) e sua respectiva nota fiscal para comprovação de fornecimento contendo na descrição a entrega de link dedicado;

9.9.2 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

10 Comprovação de outorga da ANATEL referente ao SCM (Serviço Comunicação Multimídia) com abrangência nacional para serviços de comunicação.

11 Certidão Negativa de Débitos de Receitas Administradas pela ANATEL

11.1.1 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017.

11.1.2 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato

**MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-\_/\_-CPL/PMVG  
(Processo Administrativo nº. \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_)**

que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017. Com reconhecimento de firma.

- 11.2O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 11.3A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 11.3.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 11.4Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 11.5A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 11.6Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 11.7Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 11.8Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.9O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 11.9.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

**MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE- / -CPL/PMVG**  
(Processo Administrativo nº. . . . .)

11.10 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 48 (quarenta e oito.) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor,

10.1.3 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

**11. DOS RECURSOS**

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.



**MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE- / -CPL/PMVG**  
(Processo Administrativo nº. \_\_\_\_\_)

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

14.1. Não haverá exigência de *garantia* de execução para a presente contratação.

**MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE- \_\_\_/\_\_\_-CPL/PMVG**  
(Processo Administrativo nº. \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_)

**15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

13.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.4.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

**16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de .....(.....) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;





**MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE- / -CPL/PMVG  
(Processo Administrativo nº. . . . .)**

16.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação é de regidos pelo art. 57, caput, da Lei 8.666, de 1993, pode ultrapassar o exercício financeiro em que celebrados, desde que as despesas a eles referentes sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, permitindo-se, assim, sua inscrição em restos a pagar”.

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

**17. DO REAJUSTE EM SENTIDO GERAL**

17.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

**18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

18.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

**19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

**MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE- / -CPL/PMVG**  
(Processo Administrativo nº. . . . .)

**20. DO PAGAMENTO**

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

**21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

MINUTA



**MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-\_\_\_/\_\_\_-CPL/PMVG  
(Processo Administrativo nº. ....)**

- 21.1.3 apresentar documentação falsa;
  - 21.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
  - 21.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 21.1.6 não mantiver a proposta;
  - 21.1.7 cometer fraude fiscal;
  - 21.1.8 comportar-se de modo inidôneo;
- 21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 21.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
  - 21.4.2 Multa de .....% (..... por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
  - 21.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
  - 21.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
  - 21.4.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 21.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.



**MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE- / -CPL/PMVG  
(Processo Administrativo nº. . . . .)**

- 21.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 21.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

**22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

- 22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

**23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitamaisbrasil.com.br](mailto:licitamaisbrasil.com.br) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, Centro, Setor de Protocolos da Comissão Permanente de Licitação.



**MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE- / -CPL/PMVG  
(Processo Administrativo nº. \_\_\_\_\_)**

- 23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 23.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 23.9. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 23.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 23.11. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 23.12. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.13. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.14. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.15. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.16. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-\_/\_-CPL/PMVG  
(Processo Administrativo nº. \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_)**

- 23.17. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.18. As licitantes deverão apresentar junto ao contrato social da empresa as certidões simplificada e específica;
- 23.19. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.20. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico o <http://site.tce.ma.gov.br/index.php/mural-de-licitacoes-2>, [licitamaisbrasil.com.br](http://licitamaisbrasil.com.br), também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Dr. Nina Rodrigues, nº 20, Centro, nos dias úteis, no horário das 16:00 horas às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 23.21. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 23.21.1 ANEXO I - Termo de Referência
  - 23.21.2 ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços
  - 23.21.3 ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato(quando for o caso)
  - 23.21.4 ANEXO IV – Declaração que não Emprega Menor de 18 Anos.
  - 23.21.5 ANEXO V – Declaração de Conhecimento e atendimento às Condições do Edital.
  - 23.21.6 ANEXO VI – Modelo de Carta de Apresentação de Proposta Final para Prestação aos Serviços/Fornecimento.
  - 23.21.7 ANEXO VII – Modelo de Declaração de Responsabilidade.
  - 23.21.8 ANEXO VIII – Modelo de declaração de Enquadramento no Regime de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
  - 23.21.9 ANEXO IX – Modelo de declaração de Inexistência de Vínculo Familiar.
  - 23.21.10 ANEXO X – Ficha Técnica Descritiva.

Vargem Grande/MA, XX de XXX de XXX.

\_\_\_\_\_  
Secretário Municipal de \_\_\_\_\_  
**Órgão Gerenciador**



MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-\_\_\_/\_\_\_-CPL/PMVG  
(Processo Administrativo nº. ....)

ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO.

1.1 O objeto da presente licitação é o Registro de Preços, do tipo menor Preço, visando a Futura Contratação de Empresa para Fornecimento de link de dados full-duplex por meio de transmissão de rádio digital, dedicado, para o uso de diversos Setores e Secretarias do Município de Vargem Grande/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT. MEGA	QUANT. MÊS	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	Link de Dados por meio de Transmissão Via Rádio e Fibra Óptica, link com velocidade mínima de 15 (quinze) Mbs exclusivo para a Secretaria Municipal de Administração. (Cota Exclusiva para ME/EPP).	MÊS	15	12		
VALOR TOTAL:						
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PROGRAMAS						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT. MEGA	QUANT. MÊS	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
02	Link de Dados por meio de Transmissão Via Rádio e Fibra Óptica, link com velocidade mínima de 15 (quinze) Mbs exclusivo para Secretaria Municipal de Saúde e Programas. (Cota Exclusiva para ME/EPP).	MÊS	15	12		
VALOR TOTAL:						
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/PROGRAMAS						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT. MEGA	QUANT. MÊS	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
03	Link de Dados por meio de Transmissão Via Rádio e Fibra Óptica, link com velocidade mínima de 60 (sessenta) Mbs exclusivo para Secretaria Municipal de Educação e Programas. (Cota Ampla Participação).	MÊS	60	12		
VALOR TOTAL:						
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/PROGRAMAS						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT. MEGA	QUANT. MÊS	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL

**MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE- / -CPL/PMVG**  
(Processo Administrativo nº. \_\_\_\_\_)

04	Link de Dados por meio de Transmissão Via Rádio e Fibra Óptica, link com velocidade mínima de 40 (quarenta) Mbs exclusivo para Secretaria Municipal de Assistência Social e Programas. (Cota Exclusiva para ME/EPP).	MÊS	40	12		
<b>VALOR TOTAL:</b>						

3.1 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

3.2 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

3.3 Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

3.4 O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2022, contados a partir da data de sua assinatura prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**4. LOCAIS DOS PONTOS**

<b>RELATÓRIO DE LOCAIS PARA OS PONTOS DE INTERNET</b>
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ HOSPITAL BENITO MUSSOLINI DE SOUSA;</li> <li>➤ POSTO DE SAÚDE BAIRRO ROSALINA;</li> <li>➤ POSTO SAÚDE BAIRRO BAIXA GRANDE;</li> <li>➤ POSTO DE SAÚDE BAIRRO ALTO ALEGRE;</li> <li>➤ POSTO SAÚDE BAIRRO SÃO MIGUEL;</li> <li>➤ POSTO SAÚDE BAIRRO TRIZIDELA;</li> </ul>
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ CRAS I e II SÃO FRANCISCO;</li> <li>➤ CREAS BAIRRO SÃO FRANCISCO;</li> <li>➤ CONSELHO TUTELAR;</li> </ul>
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ CEI ACALANTO;</li> <li>➤ CEI NOSSA SENHORA DE GUARDALUPE;</li> <li>➤ CEI SANTA MARIA;</li> <li>➤ CEI SONHO DE CRIANÇA;</li> <li>➤ CEI VOVÓ MARIA DE JESUS;</li> </ul>





**MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-\_\_\_/\_\_\_-CPL/PMVG**  
(Processo Administrativo nº. \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.)

- CEI MARIA SELENE MESQUITA
- CENTRO DE EDUCAÇÃO DRª ANA MARIA NASCIMENTO FERNANDES;
- EMEB ISABEL ALMEIDA SILVA;
- EMEB SÃO JOSÉ;
- EMEF I DUQUE DE CAXIAS;
- EMEF II PADRE CARVALHO;
- EMEF II POLITÉCNICA;
- EMEF II JOSEFA RODRIGUES LIMA;
- EMEB ALINE SOEIRO BATISTA;
- ESCOLA MUNICIPAL JOSE PEDRO DA SILVA
- ESCOLA MUNICIPAL IRACI PEREIRA;
- ESCOLA JOSÉ SALIM TRABULSI;
- ESCOLA SÃO JOSE OPERARIO I;
- EC DOM JOÃO ANTÔNIO FARINA;
- U E ASSOCIAÇÃO CLUBE DAS MÃES;
- CENTRO DE TECNOLOGIA;

**5. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

5.1. A contratação pretendida tem como finalidade suprir as necessidades de conexão de internet entre as unidades administrativas do município interligadas, que tem como propósito melhorar os serviços de comunicação, reduzindo custos de conexão e fornecer serviço de maior qualidade, confiabilidade e segurança.

**6. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

6.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na categoria de bens considerados comuns de uso geral, conforme Lei nº 10.520/02 e o Decreto nº 10.024/19, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

**7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

- 7.1. O prazo de entrega dos bens é de até 30 dias, contados do(a) a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa (*única ou parcelada*), no seguinte endereço indicado pela Secretaria Municipal de Administração.
- 7.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02(dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 7.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.



**MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-\_\_ / \_\_-CPL/PMVG**  
**(Processo Administrativo nº. \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_)**

- 7.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 7.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 8.1. São obrigações da Contratante:
- 8.2. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 8.3. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.4. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 8.6. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 8.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 9.2. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;
  - 9.2.1.1. *O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*
- 9.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 9.5. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



**MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE- / -CPL/PMVG  
(Processo Administrativo nº. ....)**

- 9.6. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.7. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **10. DA SUBCONTRATAÇÃO**

*7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.*

## **11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

- 12.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 12.2. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- 12.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.4. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **13. DO PAGAMENTO**

- 13.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 13.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 13.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido



**MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE- \_\_\_/\_\_\_-CPL/PMVG**  
(Processo Administrativo nº. \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_.)

Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 13.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 13.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 13.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 13.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 13.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 13.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 13.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 13.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 13.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
  - 10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 13.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 13.15. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio



**MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-\_/\_-CPL/PMVG**  
(Processo Administrativo nº. \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_.)

de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

- 13.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

#### 14. DO REAJUSTE

- 14.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 14.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 14.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 14.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 14.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 14.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 14.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### 15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 15.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

**MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE- / -CPL/PMVG**  
(Processo Administrativo nº. . . . .)

**16. A GARANTIA CONTRATUAL.**

16.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

**17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 17.2. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 17.3. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 17.4. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 17.5. comportar-se de modo inidôneo;
- 17.6. cometer fraude fiscal;
- 17.7. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 17.8. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 17.9. multa moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (dias) dias;
- 17.10. multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 17.11. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 17.12. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 17.13. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 17.13.1.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1 deste Termo de Referência.
- 17.14. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 17.15. As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.5, 14.2.6 e 14.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-\_\_\_/\_\_\_-CPL/PMVG  
(Processo Administrativo nº. \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.)**

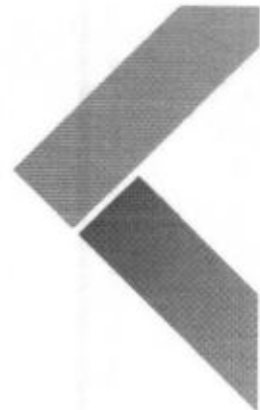
- 17.16. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 17.17. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 17.18. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 17.19. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 17.20. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 17.21. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 17.22. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 17.23. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 17.24. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 17.25. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 17.26. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 17.27. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 17.28. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**

- 18.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.



Prefeitura de  
**VARGEM  
GRANDE**  
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O NOVO



MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-\_\_\_/\_\_\_-CPL/PMVG  
(Processo Administrativo nº. \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_.)

MINUTA



MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-\_\_\_/\_\_\_-CPL/PMVG  
(Processo Administrativo nº. \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.)

**ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
N.º .....

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a) ....., na cidade de ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ..... de ..... de ..... de 200..., publicada no ..... de ..... de ..... de ....., inscrito(a) no CPF sob o nº ..... portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../200..., publicada no ..... de ...../...../200....., processo administrativo nº ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1.A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de ....., especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo ..... do edital de Pregão nº ...../20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X							

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será o .....(nome do órgão)....

3.2.São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)**

**MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-\_\_\_/\_\_\_-CPL/PMVG**  
(Processo Administrativo nº. \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.)

- 4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
  - 4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
  - 4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
  - 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a)....., não podendo ser prorrogada.

## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO



**MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE- \_\_\_/\_\_\_-CPL/PMVG  
(Processo Administrativo nº. \_\_\_-\_\_\_-\_\_\_)**

6.1.A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2.Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3.Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4.O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5.Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6.Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7.O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8.O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9.O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

## **7. DAS PENALIDADES**

**MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE- / -CPL/PMVG**  
**(Processo Administrativo nº. . . . .)**

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**8. CONDIÇÕES GERAIS**

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. *A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



**MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE- / -CPL/PMVG**  
(Processo Administrativo nº. . . . .)

**ANEXO III - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

**COMPRA**

**TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇOS Nº ...../....., QUE FAZEM ENTRE SI O(A)..... E A EMPRESA .....**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE, Estado do Maranhão, por intermédio da Secretaria Municipal de ....., com sede no(a) ....., na cidade de VARGEM GRANDE/Estado Maranhão, inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) .....(cargo e nome), residente na....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº ...../20....., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de ....., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1					
2					
...					

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e encerramento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-\_/\_\_\_-CPL/PMVG**  
(Processo Administrativo nº. \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_)

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

**5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

**6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

**9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:



**MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-\_\_\_/\_\_\_-CPL/PMVG  
(Processo Administrativo nº. \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_)**

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-\_\_\_/\_\_\_-CPL/PMVG  
(Processo Administrativo nº. \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.)

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. É eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca de VARGEM GRANDE/MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

VARGEM GRANDE/MA, .....de..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA





**MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-\_/\_-CPL/PMVG  
(Processo Administrativo nº. \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_)**

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO  
TIMBRE DA EMPRESA**  
(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

**DECLARAÇÃO**

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Eletrônico nº \*\*/20\_\_ – Processo nº \*\*/20\_\_, instaurada pelo xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que a empresa:

- 1 - Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de Setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;
- 2 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- 3 - Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 4 - Não incorre nas demais condições impeditivas da lei 8666/93.
- 5 - Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

\_\_\_\_\_, ... de ..... de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável

MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-\_/\_-CPL/PMVG  
(Processo Administrativo nº. \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.)

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL**

**TIMBRE DA EMPRESA**

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital Pregão Eletrônico nº \*\*/20\_\_ – Processo nº \*\*/20\_\_ e seu(s) ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação.

Data:

---

Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável



MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-\_\_\_/\_\_\_-CPL/PMVG  
(Processo Administrativo nº. \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_.)

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

**TIMBRE DA EMPRESA**

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Ao (a) Pregoeiro do Município xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº \*\*/20\_\_ – Processo nº \*\*/20\_\_, instaurado pela Prefeitura Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº \*\*/20\_\_ – Processo nº \*\*/20\_\_, realizado pela Prefeitura de xxxxxxxxxxxx – MA.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável



Prefeitura de  
**VARGEM  
GRANDE**  
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O NOVO



MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE- / -CPL/PMVG  
(Processo Administrativo nº. . . . .)

**ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP).**

**TIMBRE DA EMPRESA**

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

MICROEMPRESA

EMPRESA DE PEQUENO PORTE

\_\_\_\_\_, inscrita no (Razão Social da Empresa) CNPJ nº \_\_\_\_\_, Endereço: \_\_\_\_\_

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?

SIM  NÃO

\_\_\_\_\_  
Local/ Data

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável

MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-\_\_\_/\_\_\_-CPL/PMVG  
(Processo Administrativo nº. ....)

ANEXO IX  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR  
(papel timbrado da empresa)

**TIMBRE DA EMPRESA**

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

(nome empresarial da licitante) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº: \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, para fins do presente processo licitatório, DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Prefeitura xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx que impossibilite a participação no referido Pregão Eletrônico nº \*\*/20\_\_

xxxxxxxxxxxxxxxx, ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável



Prefeitura de  
**VARGEM  
GRANDE**  
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O NOVO



MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-\_\_\_/\_\_\_-CPL/PMVG  
(Processo Administrativo nº. \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.)

**ANEXO X – Ficha técnica descritiva do objeto**  
**Ficha Técnica Descritiva do Objeto**

Número do edital:					
Órgão comprador:					
Lote/Item	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA e MODELO	VAL UNIT.	VAL. TOTAL
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):					
Preço para o lote único (em R\$):					
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).					
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. <b>(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP).</b>					
Data:					

**Observação:** por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.

MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE- / -CPL/PMVG  
(Processo Administrativo nº. . . . .)

**ANEXO XI – Modelo Carta Proposta do objeto**

(Local e data)

Prefeitura Municipal de VARGEM GRANDE – MA.  
Comissão Permanente de Licitações - CPL  
Ref.: **Pregão Eletrônico nº PE-058/2022-CPL/PMVG.**

Prezados Senhores,

Após cuidadoso exame e estudo do Pregão Eletrônico em referência, com os quais estamos plenamente de acordo, apresentamos nossa proposta para o Registro de Preços, do tipo menor Preço, visando a Futura Contratação de Empresa para Fornecimento de link de dados full-duplex por meio de transmissão de rádio digital, dedicado, para o uso de diversos Setores e Secretarias do Município de Vargem Grande/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, objeto do certame.

O valor global de nossa proposta é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ *extenso* \_\_\_\_\_), conforme detalhado na Planilha de Quantidades e Preços anexa.

Estamos cientes de que os quantitativos constantes da Planilha de Quantidades e Preços são estimativos, e poderão variar para mais ou para menos, em função das reais necessidades da **PREFEITURA**, observados os limites legais.

Nossa proposta é válida por 60 (sessenta) dias a partir da abertura do envelope e, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a comparecer no local, data e horário estabelecidos pela **PREFEITURA** para a assinatura do Contrato.

Atenciosamente,

**OBSERVAÇÃO: PREENCHIMENTO OBRIGATORIO COM TODOS OS DADOS CONTIDOS CONFORME ITENS PARA COTA ME/EPP.**





**ASSESSORIA JURIDICA DO MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE - MA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0101.06558.2022**

**REQUERENTE:** Secretaria Municipal de Administração

**ASSUNTO:** Contratação. Edital de Pregão Eletrônico.

**EMENTA:** MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO ELETRÔNICO, E ANEXOS.  
**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO, VISANDO A FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LINK DE DADOS FULL-DUPLEX POR MEIO DE TRANSMISSÃO DE RÁDIO DIGITAL, DEDICADO, PARA USO DE DIVERSOS SETORES E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE/MA. *APROVAÇÃO.*

**PARECER JURÍDICO Nº 129/2022 - ASSEIUR/CPL**

✓ **RELATÓRIO:**

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria Jurídica, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, na qual requer análise jurídica da legalidade do Processo Administrativo Nº 0101.06558.2022, instaurado na modalidade Pregão Eletrônico, que tem como objeto o registro de preços, do tipo menor preço, visando a futura contratação de empresa para fornecimento de link de dados full-duplex por meio de transmissão de rádio digital, dedicado, para uso de diversos setores e Secretarias do município de Vargem Grande/MA.

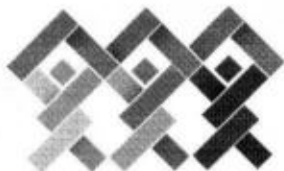
Desta feita, consta nos autos, os seguintes documentos:

- a) Termo de Abertura do Processo Administrativo
- b) Solicitação de realização de Licitação assinada pelo Secretário Municipal de Administração;
- c) Despacho do Setor de Compras, Propostas e Planilha de Estimativa de Preços;
- d) Autorização para Abertura do Processo Licitatório;
- e) Declaração de Adequação Orçamentaria;
- f) Termo de Referência;
- g) Minuta de Edital acompanhada dos anexos;
- h) Despacho para Assessoria Jurídica;

Certifica-se que a Comissão Permanente de Licitação (CPL) juntou aos autos, Portaria que nomeia a Pregoeiro Oficial e minuta de Edital de Pregão Eletrônico - SRP, para conhecimento, análise e emissão de parecer jurídico por parte desta Assessoria Jurídica, de acordo com os ditames contidos na Lei Nº 8.666/1993.

✓ **É o breve relatório:**

✓ **ANÁLISE DA DEMANDA:**



- ✓ **É o breve relatório:**
- ✓ **ANÁLISE DA DEMANDA:**

### 1. DA ESCOLHA DA MODALIDADE:

Como é sabido, a Administração Pública somente pode atuar de acordo com os princípios basilares dispostos na Constituição Federal, conforme art. 37, caput, abaixo transcrito:

**"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência..."**

A doutrina administrativista conceitua licitação como um procedimento administrativo, de observância obrigatória pelos órgãos e entidades da administração pública, em que, observada a igualdade entre os participantes, seleciona a proposta mais vantajosa ao poder público, uma vez preenchidos os requisitos mínimos necessários ao bom cumprimento das obrigações elencadas no instrumento convocatório e em seu respectivo contrato administrativo.

Trata-se, portanto, de uma disputa isonômica ao fim da qual será selecionada dentre as propostas apresentadas, aquela que demonstra maior vantajosidade aos interesses da administração para realização de obras, serviços, concessões, alienação, compras, entre outros. Tal premissa, encontra-se expressa na Carta Magna, *in verbis*:

**Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:**

**XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações**

As compras e contratações a serem realizadas pela Administração Pública devem ser revestidas de cuidados e adotar procedimentos simplificados, a fim de atender o devido destino dos recursos financeiros, bem como a devida aplicação. Partindo dessa premissa, a questão da escolha da modalidade de Licitação é o primeiro passo; assim norteia a jurisprudência do TCU:

**Identifica-se a necessidade, motiva-se a contratação, para então, partir-se para verificação da melhor forma de sua prestação. Ou seja, a decisão pela contratação direta, por inexigibilidade ou dispensa, é posterior a toda uma etapa preparatória que deve ser a mesma para qualquer caso. A impossibilidade ou a identificação da possibilidade da contratação direta como a melhor opção para a administração, só surge após a etapa inicial de estudos. Como a regra geral é a licitação, a sua dispensa ou inexigibilidade configuram exceções. Como tal, portanto, não podem ser adotadas antes das pesquisas e estudos que permitam chegar a essa conclusão.<sup>1</sup>**

Mais especificamente, complementa-se:

<sup>1</sup> TCU. Acórdão nº 994/2006, Plenário, Rel. Min. Ubiratan Aguiar.



A modalidade de licitação não é definida aleatoriamente, ela será feita com base no art. 22, da Lei nº 8.666/93. Com relação à modalidade de licitação, sabe-se que o principal critério para definir se o administrador utilizará o convite, a tomada de preços ou a concorrência é o valor estimado do objeto a ser licitado.<sup>2</sup>

Segundo Jacoby<sup>3</sup> existem dois critérios para definição da modalidade de licitação, o quantitativo e o qualitativo, sendo que o primeiro leva em consideração o preço estimado do futuro contrato e, o segundo, o objeto a ser contratado.

Entretantes, por conseguinte, a administração optou pelo procedimento licitatório na modalidade Pregão, sendo que este pode ser conceituado como:

O procedimento administrativo por meio do qual a Administração Pública, garantindo a isonomia, seleciona fornecedor ou prestador de serviço, visando à execução de objeto comum no mercado, permitindo aos licitantes, em sessão pública presencial ou virtual, reduzir o valor da proposta por meio de lances verbais e sucessivos.<sup>4</sup>

Do conceito exposto, podem-se retirar as principais características do pregão (Lei Federal nº 10.520/2002), que não só o diferenciam das modalidades licitatórias da Lei 8.666/93, mas proporcionam maior celeridade e eficácia nas contratações realizadas por meio desta ferramenta.

Por conseguinte, a modalidade de licitação pregão pode ser realizada, de acordo com a legislação federal, no modo presencial (Decreto Federal nº 3.555/2000) e no modo eletrônico (Decreto Federal nº 5.450/2005), sendo este último utilizado preferencialmente.

Na fase inicial da licitação, deve-se ter o cuidado de instruir o respectivo processo administrativo com os elementos preparatórios do pregão, na forma eletrônica, conforme determina o art. 9º e seus §§ do Decreto nº 5.450/05, o art. 3º da Lei nº 10.520, de 17.07.02, e aplicadas subsidiariamente às normas da Lei nº 8.666/93.

O pregão eletrônico é uma das formas de realização da modalidade licitatória de pregão, apresentando as regras básicas do pregão presencial com procedimentos específicos, caracterizando-se especialmente pela ausência da "presença física" do pregoeiro e dos demais licitantes, uma vez que toda interação é feita por meio de sistema eletrônico de comunicação pela internet, tendo como importante atributo a potencialização de agilidade aos processos licitatórios, minimizando custos para a Administração Pública.

O uso e a aplicabilidade do pregão, na forma eletrônica, proporcionam grandes vantagens aos entes públicos, notadamente em virtude de suas características de celeridade, desburocratização, economia, ampla divulgação, publicidade e eficiência na contratação

Vale destacar o art. 9º do Decreto nº 5.450, de 2005, que trata da fase inicial referente à modalidade de licitação escolhida, relacionando os procedimentos necessários nos seguintes termos:

**Art. 9º Na fase preparatória do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:**

<sup>2</sup> TCU. Acórdão nº 103/2004.

<sup>3</sup> FERNANDES, J. U. Jacoby. *Contratação Direta sem Licitação*. Belo Horizonte: Fórum, 2008. p. 130.

<sup>4</sup> FERNANDES, Jorge Ulisses Jacoby. *Sistema de Registro de Preços e pregão presencial e eletrônico*. 2. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2006. p. 455.



- I - elaboração de termo de referência pelo órgão requisitante, com indicação do objeto de forma precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização;
- II - aprovação do termo de referência pela autoridade competente;
- III - apresentação de justificativa da necessidade da contratação;
- IV - elaboração do edital, estabelecendo critérios de aceitação das propostas;
- V - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, inclusive no que se refere aos prazos e condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração;
- VI - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

§ 1º A autoridade competente motivará os atos especificados nos incisos II e III, indicando os elementos técnicos fundamentais que o apoiam, bem como quanto aos elementos contidos no orçamento estimativo e no cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso, elaborados pela administração.

§ 2º O termo de referência é o documento que deverá conter elementos capazes de propiciar avaliação do custo pela administração diante de orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, cronograma físico-financeiro, se for o caso, critério de aceitação do objeto deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções, de forma clara, concisa e objetiva.

Assim, dadas as vantagens do pregão eletrônico, o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, tornou obrigatória a utilização da modalidade eletrônica para aquisição de bens e serviços comuns, *in verbis*:

**Art. 1º** Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

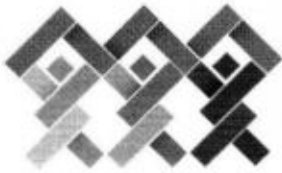
§ 1º A utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, pelos órgãos da administração pública federal direta, pelas autarquias, pelas fundações e pelos fundos especiais é obrigatória. (grifo nosso)

Porém, a obrigatoriedade estabelecida poderá ser afastada, em caráter excepcional, mediante prévia justificativa da autoridade competente, estribada na inviabilidade técnica ou na desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica, conforme dicção do §4º, do art. 1º, do Decreto nº 10.024/2019:

§ 4º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o caput ou a não adoção do sistema de dispensa eletrônica, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica.

No caso em tela, a análise do presente parecer é restrita aos parâmetros determinados pela Lei nº 8.666/93, pela Lei nº 10.520/02 e Decreto 5.450/05 e pelo Decreto 7.892/13 e 8.250/14.

No mérito, a contratação poderá ser levada a efeito pela modalidade escolhida, ou seja, o Pregão, do tipo menor preço por item, utilizando-se do pelo formato Eletrônico, com amparo no Decreto 5.540/05, haja vista tratar-se de aquisição de bens e serviços comuns, ou seja "...aqueles cujos



*padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado.*

Foi anexado formulário ao processo, descrevendo a necessidade de se realizar licitação com itens exclusivos para Micro e Pequenas Empresas, em razão dos valores dos mesmos, os quais não ultrapassam o limite estabelecido pelas referidas normas.

Com relação a licitação ter itens destinados à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, tal exclusividade encontra respaldo no disposto no inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem como está amparada pelo que disciplina o inciso III do § 1º do art. 34 da Lei Complementar Municipal nº 1/15, ambos transcritos abaixo:

**LC nº 123/06:**

**Art. 48.** Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I- deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (...)

Sem embargo, identifica-se que o preâmbulo do Edital aponta como fundamento legal do procedimento licitatório o Decreto nº 5.450/2005, que rege o pregão eletrônico. Dessa forma, em se tratando de recurso financeiro não proveniente de verba federal (fundo-a-fundo ou convênio), não se identifica óbice para o aceite de aplicabilidade da referida norma como sustentáculo integralizado como cláusulas do Edital (entendido como a norma base dos participantes no certame). Desta via, há indicação para aplicar o Decreto Federal nº 5.450/2005 (Pregão Eletrônico).

Em conclusão, o gestor deverá municiar os autos com as justificativas técnicas e apresentar as razões para o enquadramento do objeto a ser licitado nos conceitos dispostos no art. 1º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 3º da Decreto nº 10.024/2019.

## **2. DA FASE INTERNA DO PREGÃO**

O Pregão se desenvolve em uma fase interna, comum a todas as modalidades de licitação, na qual são praticados atos relacionados à delimitação dos termos que serão contratados, e em uma fase externa, que se inicia com a publicação do instrumento convocatório e termina com a assinatura do contrato.

Entre as inovações promovidas pelo Decreto nº 10.024/2019, destaca-se inclusão do Planejamento da Contratação na fase interna do certame licitatório.

E de acordo com o art. 14 do Decreto nº 10.024/2019, no planejamento do pregão será observado o seguinte:

- I - elaboração do estudo técnico preliminar e do termo de referência;
- II - aprovação do estudo técnico preliminar e do termo de referência pela autoridade competente ou por quem está delegar;
- III - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de

*Handwritten signature*



valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;  
IV - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e  
V - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

Evidencia-se que o planejamento da contratação permite que a Administração: i) identifique suas principais necessidades; ii) defina adequadamente os quantitativos que serão necessários para o atendimento da demanda; iii) averigue a periodicidade da contratação e o cabimento do Sistema de Registro de Preço; iv) delimite adequadamente o objeto, definindo características específicas que atendam a necessidade da instituição, mas com a devida cautela para não restringir indevidamente a competitividade; e v) realize ampla pesquisa de mercado para estimar o preço da contratação.

Logo, o planejamento tem o condão de condicionar todas as demais fases e etapas do processo e de determinar ou não o sucesso da contratação.

Já o art. 8º do Decreto nº 10.024/2019 define os documentos necessários à instrução do procedimento, que serão estudados nos próximos tópicos:

- I - estudo técnico preliminar, quando necessário;
- II - termo de referência;
- III - planilha estimativa de despesa;
- IV - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;
- V - autorização de abertura da licitação;
- VI - designação do pregoeiro e da equipe de apoio;
- VII - edital e respectivos anexos;
- VIII - minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;
- IX - parecer jurídico;

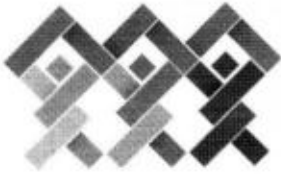
## **2.1 Estudo Técnico Preliminar**

O estudo técnico preliminar é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido e que, na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação, fundamenta o termo de referência.

É importante registrar que a realização do estudo técnico preliminar não é obrigatória, visto que o inc. I do art. 8, do Decreto nº 10.024/2019, de maneira expressa, estabelece que o processo será instruído com o estudo "quando necessário".

Esse "quando necessário" significa que o gestor deverá perquirir se há norma que exija o estudo técnico preliminar para a contratação que pretende empreender. Os exemplos mais comuns de necessidade de estudo técnico preliminar são as contratações de "TI/TIC" (que não são abrangidas pelo presente parecer referencial, inclusive por esse motivo) e as contratações de "serviços terceirizados" (já abarcadas pelo Parecer Referencial nº 5/2020).

De qualquer forma, o gestor público deverá observar se existe alguma norma que exija o estudo técnico para a contratação que realizará. O controle de tal planejamento, entretanto, é de índole mais técnica do que jurídica, tendo como sede privilegiada de revisão as unidades de controle interno dos órgãos da Administração, salvo dúvida jurídica específica.



## **2.2 Termo de Referência**

O Termo de Referência deve ser elaborado com vistas à clara e precisa definição do objeto a ser contratado, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição, a teor do art. 3º, III, da Lei nº 10.520/2002.

Assim, o Termo de Referência deve apresentar o seguinte conteúdo (art. 3º, XI, do Decreto nº 10.024/2019):

- a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:
1. a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;
  2. o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado; e
  3. o cronograma físico-financeiro, se necessário;
- b) o critério de aceitação do objeto;
- c) os deveres do contratado e do contratante;
- d) a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;
- e) os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços;
- f) o prazo para execução do contrato; e
- g) as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara.

O Termo de Referência deve ser elaborado pelo setor requisitante da demanda e aprovado pela autoridade competente, conforme exigência do art. 14, inciso II, do Decreto nº 10.024/2019.

## **2.3 Definição do Objeto**

No tocante à definição do objeto, deve-se evitar descrições muito genéricas que implicariam no risco de contratar algo não desejado, como também, descrições muito específicas que podem ensejar o direcionamento da licitação ou a restrição indevida da competitividade.

Além disso, urge asseverar que, o art. 15, §7º, da Lei 8.666/93, veda a indicação de marcas específicas, salvo se houver justificativa técnica plausível, conforme jurisprudência do Tribunal de Contas da União – TCU:

*A indicação de marca no edital deve estar amparada em razões de ordem técnica, de forma motivada e documentada, que demonstrem ser aquela marca específica a única capaz de satisfazer o interesse público. (Acórdão 113/2016 Plenário, rel. Min. Bruno Dantas, 27/01/2016).*

*A restrição quanto à participação de determinadas marcas em licitação deve ser formal e tecnicamente justificada nos autos do procedimento licitatório. (Acórdão 4476/2016 – 2ª Câmara, rel. Min. Ana Arraes, 12/04/2016).*

Logo, a previsão de exigências na especificação do objeto que possam restringir a competitividade, deve ser devidamente justificada nos autos, de modo a comprovar a sua efetiva necessidade para a consecução dos objetivos almejados pela Administração.

## **2.4 Valor estimado demonstrado em planilha**



Outro elemento do Termo de Referência que merece destaque é o *valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado.*

Deve ser elaborado, previamente ao certame, orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os custos unitários dos serviços pretendidos, exigindo-se das licitantes as referidas composições em suas propostas.

A pesquisa de preço possibilita que a Administração apure a existência de recursos orçamentários para assunção das despesas e permite aferir a exequibilidade das ofertas apresentadas. Assim, a definição do valor de referência servirá como parâmetro objeto para julgamento das propostas apresentadas pelos licitantes.

Desse modo, deve-se realizar ampla pesquisa de preços no mercado, objetivando estimar o custo de cada item a ser adquirido.

Sobre o tema, o Decreto Distrital nº 39.453/2018, ao regulamentar a Lei distrital nº 5.525, de 26 de agosto de 2015, estabeleceu os seguintes parâmetros para a realização da pesquisa de preço. Vejamos:

**Art. 4º** A pesquisa de preços será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

- I - relatório de pesquisa de preços de produtos com base nas informações da Nota Fiscal eletrônica - NFe;
- II - preços públicos referentes a aquisições ou contratações similares realizadas pelo Distrito Federal e demais entes públicos;
- III - pesquisa junto a fornecedores;
- IV - pesquisa publicada em mídias ou sítios especializados ou de domínio amplo.

**Parágrafo único.** A opção pela utilização de outro parâmetro de pesquisa ou método para obtenção do valor de referência deverá ser descrita e justificada nos autos pelo gestor responsável.

Conforme dispõe o art. 5º do referido Decreto, a pesquisa de preços será realizada da forma mais ampla possível e deverá ser composta de, no mínimo, 03 valores válidos, além de contemplar todas as características do objeto, incluindo referência à marca e especificações exclusivas, quando cabível.

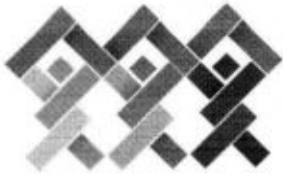
Destaca-se que a planilha de preços deverá, obrigatoriamente, apontar os critérios utilizados para identificar os valores exorbitantes ou inexecutáveis, que deverão ser fundamentados e descritos, dentro do processo administrativo, os motivos que levaram o administrador a desconsiderar tais valores. Além disso, deverá descrever a memória de cálculo e a metodologia aplicada para a obtenção dos valores de referência.

Cabe alertar à Administração quanto à necessária observância dos apontamentos feitos no tocante à pesquisa de preços na fase interna de todos os certames licitatórios, oportunidade na qual se deve frisar que a análise quanto ao mérito da pesquisa de preço foge da esfera de atribuição da Assessoria Jurídica, tendo em vista que tal avaliação se reveste do cunho eminentemente técnico, razão pela qual compete à área técnica certificar a legitimidade da pesquisa realizada e do respectivo preço estimado.

## **2.5 Sigilo do valor estimado**

*Handwritten signature*





Importante registrar que o novo decreto do Pregão Eletrônico possibilitou o sigiloso inicial do valor estimado da licitação em determinadas situações. Vejamos:

**Art. 15.** O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**§ 1º** O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e no art. 20 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012.

**§ 2º** Para fins do disposto no caput, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

Ao revés, nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto deverá constar obrigatoriamente do instrumento convocatório (art. 15, §3º).

Desta feita, conforme precedentes do Tribunal de Contas da União que embasaram a orientação outrora apresentada por esta Casa Jurídica, caberá ao gestor motivar a escolha pelo sigilo do orçamento-base, considerando as circunstâncias e características do objeto de cada uma das licitações que utilizar o presente referencial.

## **2.6 Cronogramas físico-financeiro**

Por derradeiro, no que se refere ao cronograma físico-financeiro, o Decreto nº 10.024/2019 não determina sua obrigatoriedade, sendo exigido apenas "se necessário". Dessa forma, caberá à Administração no caso concreto avaliar sua imprescindibilidade e apresentar as razões de índole técnica para a não apresentação.

Realizadas as considerações pertinentes aos principais elementos do Termo de Referência, serão apresentados outros pontos que, a depender do caso, deverão ser igualmente observados pelo gestor na elaboração do Termo de Referência.

## **2.7 Disponibilidades orçamentárias**

Por força do disposto no §2º, do art. 7º, do Decreto 39.103/2018, na licitação para registro de preços, não será necessário indicar a dotação orçamentária, pois esta somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, na forma do art. 62 da Lei nº 8666/1993.

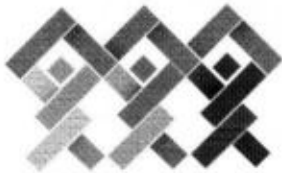
## **3. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

É necessário, primeiramente, definir o Sistema de Registro de Preços, previsto pela Lei nº 8.666/93 e regulamentado pelo Decreto nº 7.892/13:

**Lei nº 8.666/93:**

**Art. 15.** As compras, sempre que possível, deverão:

*aul*



I - atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas;

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

(...)

§ 1º O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado.

§ 2º Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial.

§ 3º O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:

I - seleção feita mediante concorrência;

II - estipulação prévia do sistema de controle e atualização dos preços registrados;

III - validade do registro não superior a um ano.

§ 4º A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

Decreto nº 7.892/13:

Art. 1º As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pela União, obedecerão ao disposto neste Decreto.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

I - Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

II - ata de registro de preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

III - órgão gerenciador - órgão ou entidade da administração pública federal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

IV - órgão participante - órgão ou entidade da administração pública federal que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços; e

V - órgão não participante - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

Inegáveis são as vantagens dos registros de preços às aquisições da Administração Pública, mormente o fato de que o planejamento é princípio da Administração Pública, expresso no inciso I do art. 6º do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1.967, sendo extremamente valorizado, como prática de sua concreção, que a Administração utilize, para suas contratações, o sistema de registro de preços.

Bem assim na Doutrina abalizada sobre as vantagens da adoção do sistema de registro de preços:

*A existência do registro de preços não pode impor a realização de compras inadequadas. Por ocasião de cada contratação, o agente estatal deverá verificar se o produto e o preço constantes do registro são satisfatórios. Se não forem deverá realizar licitação específica. Se forem, realizará as aquisições sem maior burocracia (...)* (JUSTEN FILHO, Marçal. Curso de Direito Administrativo. 3ª edição São Paulo- Saraiva, 2008, p. 417

*Handwritten signature*



O Próprio Tribunal de Contas da União incentiva o seu uso, a fim de combater o fracionamento das despesas:

*Com o intuito de evitar o fracionamento de despesa, vedado pelo art. 23, § 2º da Lei nº 8.666/1993, utilizar-se, na aquisição de bens, do sistema de registro de preços de que tratam o inciso II. e §§ 1º e 4º do art. 15 da citada Lei, regulamentado pelo Decreto nº 2.743 de 21.8.1998.*

Também a Advocacia-Geral da União reconhece uma das grandes vantagens da adoção do sistema de registro de preços, a saber, a dispensa de comprovação de dotação orçamentária por ocasião da abertura de sua fase externa, senão, previamente à eventual assinatura do contrato administrativo decorrente da ata registrada. A propósito vejamos: "NA LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, A INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E EXIGIVEL APENAS ANTES DA ASSINATURA DO CONTRATO." (Orientação Normativa nº 20, de 01 de abril de 2009).

Ocorre que, do procedimento licitatório que origina a futura ata de registro de preços, regras deverão ser observadas, como em qualquer certame de licitação, a saber do Decreto nº 7.892/13:

**Art. 9º** O edital de licitação para registro de preços observará o disposto nas Leis nº 8.666, de 1993, e nº 10.520, de 2002, e contemplará, no mínimo:

- I - a especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;
- II - estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes;
- III - estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no § 4º do art. 22, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões;
- IV - quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;
- V - condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;
- VI - prazo de validade do registro de preço, observado o disposto no caput do art. 12;
- VII - órgãos e entidades participantes do registro de preço;
- VIII - modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando cabível;
- IX - penalidades por descumprimento das condições;
- X - minuta da ata de registro de preços como anexo; e CNPJ Nº 22.938.757/0001-63
- XI - realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.

§ 1º O edital poderá admitir, como critério de julgamento, o menor preço aferido pela oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, desde que tecnicamente justificado.

§ 2º Quando o edital previr o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos custos variáveis por região.

§ 3º A estimativa a que se refere o inciso III do caput não será considerada para fins de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira na habilitação do licitante.

Os princípios licitatórios, insculpidos no art. 3º da Lei nº 8 666/93 com a redação conferida pela Medida Provisória de nº 495, de 2010, decorrentes dos próprios princípios da Administração Pública Constantes do caput art. 37 da Constituição Federal, deverão ser observados no procedimento do sistema de registro de preços, a saber: Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional, e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, de impessoalidade, da moralidade, da



igualdade da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

#### 4. DA ANÁLISE DA MINUTA DO EDITAL:

A primeira fase da licitação encontra-se disciplinada em linhas gerais no art. 38, da Lei nº. 8.666/93, no qual faremos uma comparação entre os requisitos contidos nos incisos do referido artigo e a Minuta do Edital apresentado pela CPL/PMVG. Senão vejamos:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

- I. edital ou convite e respectivos anexos, quando for o caso;
- II. comprovante das publicações do edital resumido, na forma do art. 21 desta Lei, ou da entrega do convite [ainda não alcançou este estágio];
- III. ato de designação da comissão de licitação do leiloeiro administrativo ou oficial, ou do responsável pelo convite;
- IV. original das propostas e dos documentos que as instruírem [ainda não alcançou este estágio];
- V. atas, relatórios e deliberações da comissão julgadora [ainda não alcançou este estágio];
- VI. pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;
- VII. atos de adjudicação do objeto da licitação e da sua homologação [ainda não alcançou este estágio];
- VIII. recursos eventualmente apresentados pelos licitantes e respectivas manifestações e decisões [ainda não alcançou este estágio];
- IX. despacho de anulação ou de revogação da licitação, quando for o caso, fundamentado circunstanciadamente;
- X. termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso.
- XI. outros comprovantes de publicações.
- XII. demais documentos relativos à licitação.

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

Relativamente à fase interna, **Marçal Justen Filho**<sup>5</sup> indica que ela se destina a:

- a) verificar a necessidade e a conveniência da contratação de terceiros [atualmente o Estado não possui estrutura própria para a fabricação do produto solicitado, sendo que a necessidade foi colocada no Ofício que motivara o presente processo];
- b) determinar a presença dos pressupostos legais para a contratação (inclusive a disponibilidade de recursos orçamentários);
- c) determinar a prática de prévios indispensáveis à licitação (quantificação das necessidades administrativas, avaliação de bens, elaboração de projetos básicos etc.);
- d) definir o objeto do contrato e as condições básicas de contratação;
- e) verifica os pressupostos básicos da licitação, definir a modalidade e elaborar o ato convocatório da licitação.

*In casu*, constata-se a legalidade do pedido, da motivação (ratificada pelo Ordenador de Despesas ao autorizar), dotação orçamentária equivalente ao valor estimado, identificação da pesquisa de mercado, justificando o preço. Identifica-se, ainda, a autorização para a abertura do processo licitatório (art. 38, *caput*, Lei Federal nº 8.666/93)

<sup>5</sup> JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*. 13 ed. São Paulo: Dialética, 2009. p. 348.

*mf.*



Ato contínuo, o art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93 traz em seu bojo normas e condições que devem vigorar no Edital quando da sua elaboração, no qual se fará a seguir uma comparação entre os requisitos contidos nos incisos mencionados e a Minuta do Edital apresentada pela CPL/PMVG. Senão vejamos:

- I - preâmbulo contendo o nome da repartição interessada e de seu setor;
- II - modalidade; regime de execução e o tipo de licitação; a menção de que será regida pela Lei n.º 8.666/93; objeto da licitação de maneira clara e sucinta;
- III - Sanções para o caso de inadimplemento;
- IV - local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico;
- V - se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido; [não se aplica ao caso];
- VI - condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 da Lei n.º 8.666/93;
- VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;
- VIII - locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;
- IX - [não se aplica ao caso - exigido somente no caso de licitações internacionais];
- X - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global (...);
- XI - critério de reajuste (...);
- XII - (VETADO);
- XIII - [não se aplica ao caso];
- XIV - condições de pagamento (...);
- XV - instruções e normas para os recursos previstos na lei;
- XVI - condições de recebimento do objeto da licitação;
- XVII - outras indicações específicas ou peculiaridades da licitação;

.....omissis.....

**§2º Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:**

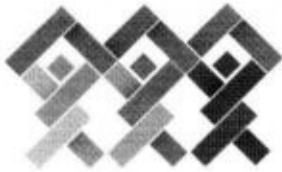
- I - o projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos;
- II - orçamento estimando em planilhas de quantitativos e preços unitários;
- III - a minuta do contrato a ser firmado entre a Administração e o licitante vencedor.

Constam, ainda, na Minuta do Edital: Termo de Referência; Modelo de Carta Credencial, Modelo de Proposta de Preço; Modelo de Declaração, e Minuta de Contrato, Modelo Declaração de Proposta de Preço. Sendo que, em relação a estas minutas, não há nada que as desmereça.

Em relação à minuta do contrato, tem-se o art. 55 da Lei nº. 8.666/93, no qual faremos uma comparação entre os requisitos contidos nos incisos do referido artigo e a Minuta apresentada pela CPL/PMVG. Senão vejamos:

**Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:**

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;
- VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;
- VIII - os casos de rescisão;



- IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
  - X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso [não se aplica ao caso];
  - XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
  - XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;
  - XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- § 1º (VETADO)  
§ 1º (Vetado).  
§ 2º Nos contratos celebrados pela Administração Pública com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive aquelas domiciliadas no estrangeiro, deverá constar necessariamente cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6º do art. 32 desta Lei.  
§ 3º [...].

Nesse diapasão, observa-se que a Minuta do Contrato em epígrafe contém as cláusulas necessárias para formação do instrumento público contratual, conforme prescreve as normas estabelecidas na Lei Federal.

#### 5. **CONSIDERAÇÕES FINAIS:**

Por derradeiro, cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Destarte, à luz da competência desta Assessoria Jurídica, não lhe compete adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Prefeitura Municipal, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

✓ **DISPOSITIVO:**


Ante aos fatos expostos e análise jurídica realizada pela a Lei nº 8.666/1993 e correlatas, entende-se por opinar neste parecer que, diante da presente análise, verificamos que todo o procedimento administrativo até o presente momento, bem como a minuta, está em consonância com os ditames da Lei de Licitações, lembrando-se que as especificações técnicas e a estimativa de custo dizem respeito à análise de responsabilidade exclusiva dos setores competentes.

✓ **É o parecer. Sub Censura:**

✓ **ENCAMINHAMENTO:**

encaminhem-se os autos ao ORDENADOR DE DESPESAS DO ORGÃO GERENCIADOR para conhecimento, providências e demais deliberações ao seu cargo.

Vargem Grande (MA), 01 de dezembro de 2022.

  
**Hugo Raphael Araújo de Mesquita**  
Assessor Jurídico/CPL  
OAB/MA 17.018

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-058/2022-CPL/PMVG**  
(Processo Administrativo nº. 0101.06558.2022)

**LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS E COTAS EXCLUSIVAS A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS  
E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

(Artigo 48, inciso I e III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE**, Estado do Maranhão, por meio do Pregoeiro Municipal, instituído pela Portaria nº. **004/2022, de 05 de Janeiro de 2022**, torna público para conhecimento dos interessados que no **dia 19 de dezembro de 2022, horário: 1400hs**, que na Comissão Permanente de Licitação, na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20- Centro, Vargem Grande – MA, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, na forma de Registro de Preços, com critério de julgamento **menor preço**, por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamento pelo Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, pelo Decreto Municipal nº 018/2020, Decreto Federal 7.892/13, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/13, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**Início de Recebimento de Propostas:** A partir das 18:00 horas do dia 06/12/2022.

**Fim do Recebimento de Propostas:** Às 18:00 horas do dia 16/12/2022, horário de Brasília-DF

**Início da Sessão:** Às 14:00 horas do dia 19/12/2022, horário de Brasília-DF.

**Local:** [licitamaisbrasil.com.br](http://licitamaisbrasil.com.br)

### 1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços, do tipo menor Preço, visando a Futura Contratação de Empresa para Fornecimento de link de dados full-duplex por meio de transmissão de rádio digital, dedicado, para o uso de diversos Setores e Secretarias do Município de Vargem Grande/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

### 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 1.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

### 3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico [licitamaisbrasil.com.br](http://licitamaisbrasil.com.br), através da opção Cadastro de Fornecedor.

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-058/2022-CPL/PMVG**  
**(Processo Administrativo nº. 0101.06558.2022)**

- 3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais sobre o credenciamento no sistema eletrônico e poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, disponíveis no endereço eletrônico [licitamaisbrasil.com.br](http://licitamaisbrasil.com.br) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no MOMENTO DA HABILITAÇÃO
- 3.6. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso a **Plataforma Licita Mais Brasil**, poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Plataforma, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) por **telefone 0800-591-6173, WhatsApp (11)4040-8714, ou e-mail contato@licitamaisbrasil.com.br.**

**4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que sejam especializadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos e sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos junto a Plataforma Licita Mais Brasil.
- 4.2. O(s) licitante(s) deverá(o) promover(em) a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil – [licitamaisbrasil.com.br](http://licitamaisbrasil.com.br).
- 4.3. O licitante deverá se atentar aos prazos de cadastramento junto a Plataforma, que exige o mínimo de 24 horas para a emissão da senha de acesso após o envio de todas as informações e documentos solicitados no cadastro.
- 4.4. Conforme previsto no artigo 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, fica reservada uma cota no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo de cada item, preferencialmente para contratação de microempresas ou empresas de pequeno porte.
- 4.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.6. Não poderão participar desta licitação os interessados:



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-058/2022-CPL/PMVG  
(Processo Administrativo nº. 0101.06558.2022)**

- 4.6.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
  - 4.6.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
  - 4.6.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - 4.6.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
  - 4.6.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
  - 4.6.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
  - 4.6.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.7. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.7.1 Declaração de ciência e aceitação das condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
  - 4.7.2 Declaração de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação da empresa no presente processo licitatório, e da ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
  - 4.7.3 Declaração de que não emprega menores de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos na condição de aprendiz nos termos da constituição federal.
  - 4.7.4 Declaração de que a proposta apresentada para a licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na instrução normativa nº 2 de 16 de setembro de 2009.
  - 4.7.5 Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
  - 4.7.6 Declaração de que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atenderá as regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 4.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

**5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço,



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-058/2022-CPL/PMVG**  
**(Processo Administrativo nº. 0101.06558.2022)**

até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio da Plataforma, [licitamaisbrasil.com.br](http://licitamaisbrasil.com.br).
- 5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 5.8. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.
- 5.9. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame
- 5.10. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio da Plataforma Licita Mais Brasil – [licitamaisbrasil.com.br](http://licitamaisbrasil.com.br), que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento
- 5.11. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público na fase de "Habilitação", logo após o encerramento da fase de lances.

**6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total do item;

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-058/2022-CPL/PMVG**  
**(Processo Administrativo nº. 0101.06558.2022)**

- 6.1.2 Marca (se solicitado)
- 6.1.3 Associar seus Documentos de Habilitação ao Processo
- 6.1.4 Anexar a Ficha Técnica (se solicitada)
- 6.2. Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá obrigatoriamente anexar a "FICHA TÉCNICA" por meio de arquivo eletrônico no campo apropriado da Plataforma Licita Mais Brasil, sendo **VEDADA QUALQUER PALAVRA, EXPRESSÃO, LOGOTIPO, NOMES DE CIDADES OU QUALQUER SINAL QUE POSSA IDENTIFICAR O LICITANTE**. A ficha técnica deverá ser um único arquivo contendo as informações de todos os itens e lotes que o licitante tiver interesse em participar, acompanhado da "FICHA TECNICA", anexar a Planilha de Composição de Custos, demonstrando composição detalhada dos custos unitários ou seja, a Composição de Custos deverá discriminar as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, despesas com impostos, taxas, encargos trabalhistas com detalhamento da composição salarial dos funcionários e previdenciários, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado de acordo com a legislação vigente, Composição de custo da mão de obra e insumos compatíveis com o mercado, conforme especificado no Anexo X do Edital, **sob pena de desclassificação da Proposta**
- 6.3. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.
- 6.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-058/2022-CPL/PMVG**  
(Processo Administrativo nº. 0101.06558.2022)

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.3. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.3.1 – Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

8.3.2 – Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote/item.

8.4 - Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes da mesma licitação.

8.4.1 – Em regra, a disputa simultânea de lotes/itens obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.

8.4.2 – O tempo normal de disputa será encerrado pelo pregoeiro.

8.4.3 – Após o término do tempo normal de disputa o sistema disponibilizará um tempo extra, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, durante o qual se apresentará aviso de fechamento iminente dos lances. O tempo aleatório não ultrapassará 30 (trinta) minutos.

**8.5. - ABERTO/FECHADO:** A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

**8.5.1 -** Encerrado o prazo de 15 minutos, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

Após essa fase o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **cinco minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**8.5.2 -** Não havendo, no mínimo, três ofertas nas condições acima, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo. Esgotados esses prazos, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

**8.5.3 -**O pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de lances.

8.6. Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI, conforme procedimento detalhado neste Edital.

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-058/2022-CPL/PMVG**  
(Processo Administrativo nº. 0101.06558.2022)

8.7 - O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

**8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, que:
- 8.2.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
  - 8.2.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;
  - 8.2.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
  - 8.2.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n. 1455/2018-TCU-Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível;
- 8.2.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 8.2.4.1.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
  - 8.2.4.1.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 8.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.4. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
- 8.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-058/2022-CPL/PMVG  
(Processo Administrativo nº. 0101.06558.2022)**

- 8.5.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata
- 8.5.2 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.5.3 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante, ficha técnica da proposta de preços Anexo X do edital, encaminhados por meio eletrônico indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;
- 8.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.
- 8.7.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.7.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- SICAF;
  - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-058/2022-CPL/PMVG**  
**(Processo Administrativo nº. 0101.06558.2022)**

- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 9.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.1.2.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.1.2.1.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 9.1.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada junto ao SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 9.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 9.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sites eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.3 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-058/2022-CPL/PMVG  
(Processo Administrativo nº. 0101.06558.2022)**

9.4 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.4.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.5 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**9.6 Habilitação jurídica:**

9.6.1 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site [www.portaldoeempreendedor.gov.br](http://www.portaldoeempreendedor.gov.br);

9.6.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.6.3 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.6.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.6.5 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.6.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, acompanhada da certidão simplificada, específica e simples nacional, com no mínimo trinta dias da abertura do certame.

9.6.7 Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante (legal ou procurador) da empresa interessada;

9.6.8 Licença (Alvará de Localização) de Funcionamento atualizada, expedida pelo órgão competente do domicílio/sede da empresa/licitante. (**facultativo**);

9.6.9 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, atualizado

**9.7 Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.7.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.7.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-058/2022-CPL/PMVG**  
**(Processo Administrativo nº. 0101.06558.2022)**

à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 9.7.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.7.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.7.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.7.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.7.7 caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.7.8 *Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.*

**9.8 Qualificação Econômico-Financeira:**

- 9.8.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com 60 (sessenta) dias da abertura do certame;
- 9.8.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
  - 9.8.2.1 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
  - 9.8.2.2 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
  - 9.8.2.3 **Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;**



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-058/2022-CPL/PMVG**  
**(Processo Administrativo nº. 0101.06558.2022)**

- 9.8.3 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 9.8.4 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

- 9.8.5 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (**ANEXO III**).

**9.9 Qualificação Técnica:**

- 9.9.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens e/ou serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, a empresa proponente terá que apresentar o contrato e declaração da capacidade técnica e sua respectiva nota fiscal para comprovação de fornecimento contendo na discricção a entrega de link dedicado, caso seja privado, terá que conter firma reconhecida acompanhado do(s) contrato(s) e sua respectiva nota fiscal para comprovação de fornecimento contendo na discricção a entrega de link dedicado;

- 9.9.2 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

- 10 Comprovação de outorga da ANATEL referente ao SCM (Serviço Comunicação Multimídia) com abrangência nacional para serviços de comunicação.

- 11 Certidão Negativa de Débitos de Receitas Administradas pela ANATEL

- 11.1.1 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017.

- 11.1.2 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-058/2022-CPL/PMVG**  
**(Processo Administrativo nº. 0101.06558.2022)**

que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017. Com reconhecimento de firma.

- 11.2O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 11.3A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 11.3.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 11.4Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 11.5A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 11.6Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 11.7Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 11.8Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.9O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 11.9.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-058/2022-CPL/PMVG**  
**(Processo Administrativo nº. 0101.06558.2022)**

11.10 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1 *A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 48 (quarenta e oito.) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:*

10.1.1 *ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.*

10.1.2 *apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor,*

10.1.3 *conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.*

10.2. *A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.*

10.2.1 *Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.*

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

**11. DOS RECURSOS**

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-058/2022-CPL/PMVG**  
**(Processo Administrativo nº. 0101.06558.2022)**

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

14.1. Não haverá exigência de *garantia* de execução para a presente contratação.

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-058/2022-CPL/PMVG**  
**(Processo Administrativo nº. 0101.06558.2022)**

**15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 13.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 13.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 13.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 13.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 13.4.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

**16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

- 16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 16.2. O adjudicatário terá o prazo de .....(.....) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 16.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data de seu recebimento.
- 16.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 16.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 16.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-058/2022-CPL/PMVG**  
**(Processo Administrativo nº. 0101.06558.2022)**

16.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação é de regidos pelo art. 57, caput, da Lei 8.666, de 1993, pode ultrapassar o exercício financeiro em que celebrados, desde que as despesas a eles referentes sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, permitindo-se, assim, sua inscrição em restos a pagar”.

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

**17. DO REAJUSTE EM SENTIDO GERAL**

17.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

**18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

18.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

**19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.



Prefeitura de  
**VARGEM  
GRANDE**  
DE MÃOS DADAS CONTRUINDO O NOVO



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-058/2022-CPL/PMVG**  
**(Processo Administrativo nº. 0101.06558.2022)**

**20. DO PAGAMENTO**

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

**21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-058/2022-CPL/PMVG**  
**(Processo Administrativo nº. 0101.06558.2022)**

- 21.1.3 apresentar documentação falsa;
  - 21.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
  - 21.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 21.1.6 não manter a proposta;
  - 21.1.7 cometer fraude fiscal;
  - 21.1.8 comportar-se de modo inidôneo;
- 21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 21.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
  - 21.4.2 Multa de .....% (..... por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
  - 21.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
  - 21.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
  - 21.4.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 21.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-058/2022-CPL/PMVG  
(Processo Administrativo nº. 0101.06558.2022)**

- 21.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 21.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

**22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

- 22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

**23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitamaisbrasil.com.br](mailto:licitamaisbrasil.com.br) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, Centro, Setor de Protocolos da Comissão Permanente de Licitação.

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-058/2022-CPL/PMVG**  
**(Processo Administrativo nº. 0101.06558.2022)**

- 23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 23.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 23.9. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 23.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 23.11. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 23.12. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.13. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.14. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.15. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.16. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-058/2022-CPL/PMVG**  
(Processo Administrativo nº. 0101.06558.2022)

- 23.17. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.18. As licitantes deverão apresentar junto ao contrato social da empresa as certidões simplificada e específica;
- 23.19. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.20. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico o <http://site.tce.ma.gov.br/index.php/mural-de-licitacoes-2>, [licitamaisbrasil.com.br](http://licitamaisbrasil.com.br), também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Dr. Nina Rodrigues, nº 20, Centro, nos dias úteis, no horário das 16:00 horas às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 23.21. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 23.21.1 ANEXO I - Termo de Referência
  - 23.21.2 ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços
  - 23.21.3 ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato(quando for o caso)
  - 23.21.4 ANEXO IV – Declaração que não Emprega Menor de 18 Anos.
  - 23.21.5 ANEXO V – Declaração de Conhecimento e atendimento às Condições do Edital.
  - 23.21.6 ANEXO VI – Modelo de Carta de Apresentação de Proposta Final para Prestação aos Serviços/Fornecimento.
  - 23.21.7 ANEXO VII – Modelo de Declaração de Responsabilidade.
  - 23.21.8 ANEXO VIII – Modelo de declaração de Enquadramento no Regime de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
  - 23.21.9 ANEXO IX – Modelo de declaração de Inexistência de Vínculo Familiar.
  - 23.21.10 ANEXO X – Ficha Técnica Descritiva.

Vargem Grande/MA, 02 de dezembro de 2022.

**FRANCISCO FERREIRA LIMA FILHO**  
Secretário Municipal de Administração  
Órgão Gerenciador

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-058/2022-CPL/PMVG**  
(Processo Administrativo nº. 0101.06558.2022)

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO.**

- 1.1 O objeto da presente licitação é o Registro de Preços, do tipo menor Preço, visando a Futura Contratação de Empresa para Fornecimento de link de dados full-duplex por meio de transmissão de rádio digital, dedicado, para o uso de diversos Setores e Secretarias do Município de Vargem Grande/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT. MEGA	QUANT. MÊS	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	Link de Dados por meio de Transmissão Via Rádio e Fibra Óptica, link com velocidade mínima de 15 (quinze) Mbs exclusivo para a Secretaria Municipal de Administração. (Cota Exclusiva para ME/EPP).	MÊS	15	12		
<b>VALOR TOTAL:</b>						
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PROGRAMAS						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT. MEGA	QUANT. MÊS	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
02	Link de Dados por meio de Transmissão Via Rádio e Fibra Óptica, link com velocidade mínima de 15 (quinze) Mbs exclusivo para Secretaria Municipal de Saúde e Programas. (Cota Exclusiva para ME/EPP).	MÊS	15	12		
<b>VALOR TOTAL:</b>						
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/PROGRAMAS						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT. MEGA	QUANT. MÊS	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
03	Link de Dados por meio de Transmissão Via Rádio e Fibra Óptica, link com velocidade mínima de 60 (sessenta) Mbs exclusivo para Secretaria Municipal de Educação e Programas. (Cota Ampla Participação).	MÊS	60	12		
<b>VALOR TOTAL:</b>						
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/PROGRAMAS						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT. MEGA	QUANT. MÊS	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-058/2022-CPL/PMVG**  
(Processo Administrativo nº. 0101.06558.2022)

<b>04</b>	Link de Dados por meio de Transmissão Via Rádio e Fibra Óptica, link com velocidade mínima de 40 (quarenta) Mbs exclusivo para Secretaria Municipal de Assistência Social e Programas. <b>(Cota Exclusiva para ME/EPP).</b>	MÊS	40	12		
<b>VALOR TOTAL:</b>						

3.1 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

3.2 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

3.3 Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

3.4 O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2022, contados a partir da data de sua assinatura prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**4. LOCAIS DOS PONTOS**

<b>RELATÓRIO DE LOCAIS PARA OS PONTOS DE INTERNET</b>
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ HOSPITAL BENITO MUSSOLINI DE SOUSA;</li> <li>➤ POSTO DE SAÚDE BAIRRO ROSALINA;</li> <li>➤ POSTO SAÚDE BAIRRO BAIXA GRANDE;</li> <li>➤ POSTO DE SAÚDE BAIRRO ALTO ALEGRE;</li> <li>➤ POSTO SAÚDE BAIRRO SÃO MIGUEL;</li> <li>➤ POSTO SAÚDE BAIRRO TRIZIDELA;</li> </ul>
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ CRAS I e II SÃO FRANCISCO;</li> <li>➤ CREAS BAIRRO SÃO FRANCISCO;</li> <li>➤ CONSELHO TUTELAR;</li> </ul>
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ CEI ACALANTO;</li> <li>➤ CEI NOSSA SENHORA DE GUARDALUPE;</li> <li>➤ CEI SANTA MARIA;</li> <li>➤ CEI SONHO DE CRIANÇA;</li> <li>➤ CEI VOVÓ MARIA DE JESUS;</li> </ul>



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-058/2022-CPL/PMVG**  
(Processo Administrativo nº. 0101.06558.2022)

- CEI MARIA SELENE MESQUITA
- CENTRO DE EDUCAÇÃO DRª ANA MARIA NASCIMENTO FERNANDES;
- EMEB ISABEL ALMEIDA SILVA;
- EMEB SÃO JOSÉ;
- EMEF I DUQUE DE CAXIAS;
- EMEF II PADRE CARVALHO;
- EMEF II POLITÉCNICA;
- EMEF II JOSEFA RODRIGUES LIMA;
- EMEB ALINE SOEIRO BATISTA;
- ESCOLA MUNICIPAL JOSE PEDRO DA SILVA
- ESCOLA MUNICIPAL IRACI PEREIRA;
- ESCOLA JOSÉ SALIM TRABULSI;
- ESCOLA SÃO JOSE OPERARIO I;
- EC DOM JOÃO ANTÔNIO FARINA;
- U E ASSOCIAÇÃO CLUBE DAS MÃES;
- CENTRO DE TECNOLOGIA;

**5. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

- 5.1. A contratação pretendida tem como finalidade suprir as necessidades de conexão de internet entre as unidades administrativas do município interligadas, que tem como propósito melhorar os serviços de comunicação, reduzindo custos de conexão e fornecer serviço de maior qualidade, confiabilidade e segurança.

**6. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

- 6.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na categoria de bens considerados comuns de uso geral, conforme Lei nº 10.520/02 e o Decreto nº 10.024/19, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

**7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

- 7.1. O prazo de entrega dos bens é de até 30 dias, contados do(a) a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa (*única ou parcelada*), no seguinte endereço indicado pela Secretaria Municipal de Administração.
- 7.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02(dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 7.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-058/2022-CPL/PMVG**  
**(Processo Administrativo nº. 0101.06558.2022)**

- 7.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 7.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 8.1. São obrigações da Contratante:
- 8.2. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 8.3. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.4. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 8.6. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 8.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 9.2. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;*
  - 9.2.1.1. *O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*
- 9.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 9.5. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-058/2022-CPL/PMVG**  
**(Processo Administrativo nº. 0101.06558.2022)**

- 9.6. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.7. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

**10. DA SUBCONTRATAÇÃO**

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

- 12.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 12.2. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- 12.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**13. DO PAGAMENTO**

- 13.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 13.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 13.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-058/2022-CPL/PMVG**  
**(Processo Administrativo nº. 0101.06558.2022)**

Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 13.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 13.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 13.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 13.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 13.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 13.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 13.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 13.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 13.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
  - 10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 13.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 13.15. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-058/2022-CPL/PMVG**  
**(Processo Administrativo nº. 0101.06558.2022)**

de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

- 13.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

#### 14. DO REAJUSTE

- 14.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 14.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 14.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 14.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 14.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 14.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 14.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### 15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 15.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-058/2022-CPL/PMVG**  
(Processo Administrativo nº. 0101.06558.2022)

**16. A GARANTIA CONTRATUAL.**

16.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

**17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

17.2. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

17.3. ensejar o retardamento da execução do objeto;

17.4. falhar ou fraudar na execução do contrato;

17.5. comportar-se de modo inidôneo;

17.6. cometer fraude fiscal;

17.7. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

17.8. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

17.9. multa moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (dias) dias;

17.10. multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

17.11. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

17.12. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

17.13. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

17.13.1.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1 deste Termo de Referência.

17.14. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

17.15. As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.5, 14.2.6 e 14.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-058/2022-CPL/PMVG**  
(Processo Administrativo nº. 0101.06558.2022)

- 17.16. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 17.17. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 17.18. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 17.19. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 17.20. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 17.21. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 17.22. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 17.23. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 17.24. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 17.25. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 17.26. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 17.27. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 17.28. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**

- 18.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.



Prefeitura de  
**VARGEM GRANDE**  
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O NOVO



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-058/2022-CPL/PMVG**  
(Processo Administrativo nº. 0101.06558.2022)

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-058/2022-CPL/PMVG**  
(Processo Administrativo nº. 0101.06558.2022)

**ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
N.º .....

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a) ....., na cidade de ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ..... de ..... de ..... de 200..., publicada no ..... de ..... de ..... de ....., inscrito(a) no CPF sob o nº ..... portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../200..., publicada no ..... de ...../200....., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de ....., especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo ..... do edital de Pregão nº ...../20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será o ..... (nome do órgão)....

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)**



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-058/2022-CPL/PMVG**  
**(Processo Administrativo nº. 0101.06558.2022)**

- 4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
- 4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**5. VALIDADE DA ATA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, a partir do(a)....., não podendo ser prorrogada.

**6. REVISÃO E CANCELAMENTO**



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-058/2022-CPL/PMVG**  
**(Processo Administrativo nº. 0101.06558.2022)**

6.1.A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2.Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3.Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4.O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5.Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6.Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7.O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8.O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9.O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

## **7. DAS PENALIDADES**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-058/2022-CPL/PMV  
(Processo Administrativo nº. 0101.06558.2022)**

7.1.O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2.É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3.O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**8. CONDIÇÕES GERAIS**

8.1.As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3.A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data  
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-058/2022-CPL/PMVG**  
(Processo Administrativo nº. 0101.06558.2022)

**ANEXO III - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

**COMPRA**

**TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇOS Nº ...../....., QUE FAZEM ENTRE SI O(A)..... E A EMPRESA .....**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE, Estado do Maranhão, por intermédio da Secretaria Municipal de ....., com sede no(a) ....., na cidade de VARGEM GRANDE/Estado Maranhão, inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) .....(cargo e nome), residente na....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº ...../20....., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de ....., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1					
2					
...					

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e encerramento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-058/2022-CPL/PMVG**  
(Processo Administrativo nº. 0101.06558.2022)

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Pl:

**5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

**6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

**9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-058/2022-CPL/PMVG**  
**(Processo Administrativo nº. 0101.06558.2022)**

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



Prefeitura de  
**VARGEM  
GRANDE**  
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O NOVO



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-058/2022-CPL/PMVG**  
**(Processo Administrativo nº. 0101.06558.2022)**

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. É eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca de VARGEM GRANDE/MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

VARGEM GRANDE/MA, .....de..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-058/2022-CPL/PMVG**  
(Processo Administrativo nº. 0101.06558.2022)

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO  
TIMBRE DA EMPRESA**

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

**DECLARAÇÃO**

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Eletrônico nº \*\*/20\_\_ – Processo nº \*\*/20\_\_, instaurada pelo xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que a empresa:

1 - Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de Setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;

2 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública;

3 - Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

4 - Não incorre nas demais condições impeditivas da lei 8666/93.

5 - Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

\_\_\_\_\_, ... de ..... de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável



Prefeitura de  
**VARGEM  
GRANDE**  
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O NOVO



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-058/2022-CPL/PMVG**  
(Processo Administrativo nº. 0101.06558.2022)

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL**

**TIMBRE DA EMPRESA**

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital Pregão Eletrônico nº \*\*/20\_\_ – Processo nº \*\*/20\_\_ e seu(s) ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação.

Data:

---

Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-058/2022-CPL/PMVG**  
(Processo Administrativo nº. 0101.06558.2022)

**ANEXO VI – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL PARA FORNECIMENTO DE INTERNET**

**A SER APRESENTADA APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE**

**TIMBRE DA EMPRESA**

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

AO (A) PREGOEIRO (A) da Prefeitura xx

<b>LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº **/20__ – PROCESSO Nº **/20__</b>						
Fornecedor:						
CNPJ:			Inscrição Estadual:			
Endereço:			Bairro:			
CEP:		Cidade:		Estado:		
Telefone:			E-mail:			
Banco:		Agência:		Conta Corrente:		
VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.						
PREVISÃO DE ENTREGA:						
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:						
<i>Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:</i>						

Lote/Item	Qtde.	Unid.	Especificações	Marca/Modelo	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
01						

Valor Total e final por extenso **do Item:** R\$(.....)

**NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:**

( ) Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

**IMPORTANTE:**

1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.
2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.

➤ Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

XXXXX ..... de ..... de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-058/2022-CPL/PMVG**  
(Processo Administrativo nº. 0101.06558.2022)

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

**TIMBRE DA EMPRESA**

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Ao (a) Pregoeiro do Município xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

**Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº \*\*/20\_\_ – Processo nº \*\*/20\_\_, instaurado pela Prefeitura Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que:**

- **Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;**
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do **Pregão Eletrônico nº \*\*/20\_\_ – Processo nº \*\*/20\_\_**, realizado pela Prefeitura de xxxxxxxxxxxx – MA.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável



Prefeitura de  
**VARGEM  
GRANDE**  
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O NIVEL



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-058/2022-CPL/PMVG**  
(Processo Administrativo nº . 0101.06558.2022)

**ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP).**

**TIMBRE DA EMPRESA**

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

MICROEMPRESA

EMPRESA DE PEQUENO PORTE

\_\_\_\_\_, inscrita no (Razão Social da Empresa) CNPJ nº \_\_\_\_\_, Endereço: \_\_\_\_\_

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?

SIM  NÃO

\_\_\_\_\_  
Local/ Data

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-058/2022-CPL/PMVG**  
**(Processo Administrativo nº. 0101.06558.2022)**

**ANEXO IX**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR**  
(papel timbrado da empresa)

**TIMBRE DA EMPRESA**  
(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

(nome empresarial da licitante) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº: \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, para fins do presente processo licitatório, DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Prefeitura xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx que impossibilite a participação no referido Pregão Eletrônico nº \*\*/20\_\_

xxxxxxxxxxxxxxxx, ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-058/2022-CPL/PMVG**  
(Processo Administrativo nº. 0101.06558.2022)

**ANEXO X – Ficha técnica descritiva do objeto**  
**Ficha Técnica Descritiva do Objeto**

Número do edital:					
Órgão comprador:					
Lote/Item	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA e MODELO	VAL UNIT.	VAL. TOTAL
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):					
Preço para o lote único (em R\$):					
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).					
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. <b>(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP).</b>					
Data:					

**Observação:** por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-058/2022-CPL/PMVG**  
(Processo Administrativo nº. 0101.06558.2022)

**ANEXO XI – Modelo Carta Proposta do objeto**

(Local e data)

Prefeitura Municipal de VARGEM GRANDE – MA.  
Comissão Permanente de Licitações - CPL  
Ref.: **Pregão Eletrônico nº PE-058/2022-CPL/PMVG.**

Prezados Senhores,

Após cuidadoso exame e estudo do Pregão Eletrônico em referência, com os quais estamos plenamente de acordo, apresentamos nossa proposta para o Registro de Preços, do tipo menor Preço, visando a Futura Contratação de Empresa para Fornecimento de link de dados full-duplex por meio de transmissão de rádio digital, dedicado, para o uso de diversos Setores e Secretarias do Município de Vargem Grande/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, objeto do certame.

O valor global de nossa proposta é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ *extenso* \_\_\_\_\_ ), conforme detalhado na Planilha de Quantidades e Preços anexa.

Estamos cientes de que os quantitativos constantes da Planilha de Quantidades e Preços são estimativos, e poderão variar para mais ou para menos, em função das reais necessidades da **PREFEITURA**, observados os limites legais.

Nossa proposta é válida por 60 (sessenta) dias a partir da abertura do envelope e, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a comparecer no local, data e horário estabelecidos pela **PREFEITURA** para a assinatura do Contrato.

Atenciosamente,

**OBSERVAÇÃO: PREENCHIMENTO OBRIGATORIO COM TODOS OS DADOS CONTIDOS CONFORME ITENS PARA COTA ME/EPP.**

## AVISO DE LICITAÇÃO

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-058/2022-CPL/PMVG. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.06358.2022.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-058/2022-CPL/PMVG. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.06558.2022. ORGÃO REALIZADOR: Comissão Permanente de Licitação. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 018/2020, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/ 93 e suas alterações. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: Registro de Preços, do tipo menor Preço, visando a Futura Contratação de Empresa para Fornecimento de link de dados full - duplex por meio de transmissão de rádio digital, dedicado, para o uso de diversos Setores e Secretarias do Município de Vargem Grande/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. ORGÃO SOLICITANTE: Secretária Municipal de Administração. LOCAL/SITE: <https://licitamaisbrasil.com.br/>. DATA: 19/12/2022. HORÁRIO: 14h00min. (QUATORZE HORAS). O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://licitamaisbrasil.com.br> e [/https://apps.tce.ma.gov.br/portalcontrolesocial/#/licitação](https://apps.tce.ma.gov.br/portalcontrolesocial/#/licitação) e <https://www.vargemgrande.ma.gov.br/>. Quaisquer informações através do Tel.: (98) 3461-1103/ (98) 3461-1201 / e-mail: [vargemgrande.licitacao@gmail.com](mailto:vargemgrande.licitacao@gmail.com) e/ou na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, Centro, Vargem Grande/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas).

Vargem Grande - MA, 02 de dezembro de 2022.

  
**RICARDO BARROS PEREIRA**  
Portaria nº 004/2022  
Pregoeiro Municipal



**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-057/2022-CPL/PMVG. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.06557.2022.** ORGÃO REALIZADOR: Comissão Permanente de Licitação. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 018/2020, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. TIPO: MAIOR DESCONTO. OBJETO: Registro de Preços, do tipo maior desconto, visando a Futura Contratação de Empresa para aquisição de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel-S10), com oferta de maior desconto na média da tabela ANP (Agência Nacional de Petróleo) do mês em que for adquirido o combustível, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I deste Edital. ORGÃO SOLICITANTE: Secretária Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo. LOCAL/SITE: <https://licitamaisbrasil.com.br/>. DATA: 19/12/2022. HORÁRIO: 11h00min. (ONZE HORAS). O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://licitamaisbrasil.com.br/> e <https://www.vargemgrande.ma.gov.br/>. Quaisquer informações através do Tel.: (98) 3461-1103/ (98) 3461-1201 / e-mail: [vargemgrande.licitacao@gmail.com](mailto:vargemgrande.licitacao@gmail.com) e/ou na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, Centro, Vargem Grande/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Vargem Grande - MA, 02 de dezembro de 2022. Ricardo Barros Pereira - Pregoeiro Municipal.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-058/2022-CPL/PMVG. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.06558.2022.** ORGÃO REALIZADOR: Comissão Permanente de Licitação. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 018/2020, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: Registro de Preços, do tipo menor Preço, visando a Futura Contratação de Empresa para Fornecimento de link de dados full-duplex por meio de transmissão de rádio digital, dedicado, para o uso de diversos Setores e Secretarias do Município de Vargem Grande/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. ORGÃO SOLICITANTE: Secretária Municipal de Administração. LOCAL/SITE: <https://licitamaisbrasil.com.br/>. DATA: 19/12/2022. HORÁRIO: 14h00min. (QUATORZE HORAS). O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://licitamaisbrasil.com.br/> <https://apps.tce.ma.gov.br/portal-controlesocial/#/licitacao> e <https://www.vargemgrande.ma.gov.br/>. Quaisquer informações através do Tel.: (98) 3461-1103/ (98) 3461-1201 / e-mail: [vargemgrande.licitacao@gmail.com](mailto:vargemgrande.licitacao@gmail.com) e/ou na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, Centro, Vargem Grande/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Vargem Grande - MA, 02 de dezembro de 2022. Ricardo Barros Pereira - Pregoeiro Municipal.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-059/2022-CPL/PMVG. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.06559.2022.** ORGÃO REALIZADOR: Comissão Permanente de Licitação. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 018/2020, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: Registro de Preços, do tipo menor Preço por Empreitada Global, visando a Futura Contratação de Serviços de Implantação de Subestações Aéreas no Município de Vargem Grande/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. ORGÃO SOLICITANTE: Secretária Municipal de Educação. LOCAL/SITE: <https://licitamaisbrasil.com.br/>. DATA: 19/12/2022. HORÁRIO: 16h00min. (DEZESSEIS HORAS). O Edital está disponibi-

lizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://licitamaisbrasil.com.br/> e <https://www.vargemgrande.ma.gov.br/>. Quaisquer informações através do Tel.: (98) 3461-1103/ (98) 3461-1201 / e-mail: [vargemgrande.licitacao@gmail.com](mailto:vargemgrande.licitacao@gmail.com) e/ou na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, Centro, Vargem Grande/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Vargem Grande - MA, 02 de dezembro de 2022. Ricardo Barros Pereira - Pregoeiro Municipal.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-060/2022-CPL/PMVG. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.06564.2022.** ORGÃO REALIZADOR: Comissão Permanente de Licitação. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 018/2020, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: Registro de Preços, do tipo menor Preço, visando a Futura Contratação de Empresa para Manutenção e Limpeza de Poços, Redes e Reservatórios no Município de Vargem Grande/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. ORGÃO SOLICITANTE: Secretária Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo. LOCAL/SITE: <https://licitamaisbrasil.com.br/>. DATA: 20/12/2022. HORÁRIO: 09h00min. (NOVE HORAS). O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://licitamaisbrasil.com.br/> e <https://www.vargemgrande.ma.gov.br/>. Quaisquer informações através do Tel.: (98) 3461-1103/ (98) 3461-1201 / e-mail: [vargemgrande.licitacao@gmail.com](mailto:vargemgrande.licitacao@gmail.com) e/ou na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, Centro, Vargem Grande/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Vargem Grande - MA, 02 de dezembro de 2022. Ricardo Barros Pereira - Pregoeiro Municipal.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-061/2022-CPL/PMVG. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.06565.2022.** ORGÃO REALIZADOR: Comissão Permanente de Licitação. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 018/2020, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais Aquisições de Pneus novos destinados a Manutenção da Frota da Administração Municipal de Vargem Grande/MA, conforme especificações constantes no Anexo I. ORGÃO SOLICITANTE: Secretária Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo. LOCAL/SITE: <https://licitamaisbrasil.com.br/>. DATA: 20/12/2022. HORÁRIO: 11h00min. (ONZE HORAS). O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://licitamaisbrasil.com.br/> e <https://www.vargemgrande.ma.gov.br/>. Quaisquer informações através do Tel.: (98) 3461-1103/ (98) 3461-1201 / e-mail: [vargemgrande.licitacao@gmail.com](mailto:vargemgrande.licitacao@gmail.com) e/ou na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, Centro, Vargem Grande/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Vargem Grande - MA, 02 de dezembro de 2022. Ricardo Barros Pereira - Pregoeiro Municipal.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-062/2022-CPL/PMVG. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.06566.2022.** ORGÃO REALIZADOR: Comissão Permanente de Licitação. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 018/2020, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais Contratação de Empresa para Fornecimento de Material de Informática, para suprir as necessidades das Secretarias do Município de Vargem Grande/MA, conforme especificações constantes no Anexo I. ORGÃO SOLICITANTE: Secretária Municipal de Administração. LOCAL/SITE: <https://licitamaisbrasil.com.br/>. DATA: 20/12/2022. HORÁRIO: 14h00min.



<https://licitamaisbrasil.com.br/> e <https://www.vargemgrande.ma.gov.br/>. Quaisquer informações através do Tel.: (98) 3461 -1103/ (98) 3461-1201 / e-mail: [vargemgrande.licitacao@gmail.com](mailto:vargemgrande.licitacao@gmail.com) e/ou na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, Centro, Vargem Grande/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Vargem Grande - MA, 02 de dezembro de 2022. Ricardo Barros Pereira - Pregoeiro Municipal.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO: 058/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-058/2022-CPL/PMVG. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.06558.2022.** ORGÃO REALIZADOR: Comissão Permanente de Licitação. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 018/2020, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: Registro de Preços, do tipo menor Preço, visando a Futura Contratação de Empresa para Fornecimento de link de dados full-duplex por meio de transmissão de rádio digital, dedicado, para o uso de diversos Setores e Secretarias do Município de Vargem Grande/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. ORGÃO SOLICITANTE: Secretária Municipal de Administração. LOCAL/SITE: <https://licitamaisbrasil.com.br/>. DATA: 19/12/2022. HORÁRIO: 14h00min. (QUATORZE HORAS). O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://licitamaisbrasil.com.br/> e <https://www.vargemgrande.ma.gov.br/>. Quaisquer informações através do Tel.: (98) 3461-1103/ (98) 3461-1201 / e-mail: [vargemgrande.licitacao@gmail.com](mailto:vargemgrande.licitacao@gmail.com) e/ou na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, Centro, Vargem Grande/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Vargem Grande - MA, 02 de dezembro de 2022. Ricardo Barros Pereira - Pregoeiro Municipal.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO: 059/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-059/2022-CPL/PMVG. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.06559.2022.** ORGÃO REALIZADOR: Comissão Permanente de Licitação. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 018/2020, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: Registro de Preços, do tipo menor Preço por Empreitada Global, visando a Futura Contratação de Serviços de Implantação de Subestações Aéreas no Município de Vargem Grande/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. ORGÃO SOLICITANTE: Secretária Municipal de Educação. LOCAL/SITE: <https://licitamaisbrasil.com.br/>. DATA: 19/12/2022. HORÁRIO: 16h00min. (DEZESSEIS HORAS). O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://licitamaisbrasil.com.br/> e <https://www.vargemgrande.ma.gov.br/>. Quaisquer informações através do Tel.: (98) 3461-1103/ (98) 3461-1201 / e-mail: [vargemgrande.licitacao@gmail.com](mailto:vargemgrande.licitacao@gmail.com) e/ou na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, Centro, Vargem Grande/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Vargem Grande - MA, 02 de dezembro de 2022. Ricardo Barros Pereira - Pregoeiro Municipal.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES - LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO: 060/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-060/2022-CPL/PMVG. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.06564.2022.** ORGÃO REALIZADOR: Comissão Permanente de Licitação. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 018/2020, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: Registro de Preços, do tipo menor Preço, visando a Futura Contratação de Empresa para Manutenção e Limpeza de Poços, Redes e Reservatórios no Município de Vargem Grande/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. ORGÃO SOLICITANTE: Secretária Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo. LOCAL/SITE: <https://licitamaisbrasil.com.br/>. DATA: 20/12/2022. HORÁRIO: 09h00min. (NOVE HORAS). O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://licitamaisbrasil.com.br/> e <https://www.vargemgrande.ma.gov.br/>. Quaisquer informações através do Tel.: (98) 3461-1103/ (98) 3461-1201 / e-mail: [vargemgrande.licitacao@gmail.com](mailto:vargemgrande.licitacao@gmail.com) e/ou na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, Centro, Vargem Grande/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Vargem Grande - MA, 02 de dezembro de 2022. Ricardo Barros Pereira - Pregoeiro Municipal.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES - LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO: 061/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-061/2022-CPL/PMVG. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.06565.2022.** ORGÃO REALIZADOR: Comissão Permanente de Licitação. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 018/2020, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais Aquisições de Pneus novos destinados a Manutenção da Frota da Administração Municipal de Vargem Grande/MA, conforme especificações constantes no Anexo I. ORGÃO SOLICITANTE: Secretária Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo. LOCAL/SITE: <https://licitamaisbrasil.com.br/>. DATA: 20/12/2022. HORÁRIO: 11h00min. (ONZE HORAS). O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://licitamaisbrasil.com.br/> e <https://www.vargemgrande.ma.gov.br/>. Quaisquer informações através do Tel.: (98) 3461-1103/ (98) 3461-1201 / e-mail: [vargemgrande.licitacao@gmail.com](mailto:vargemgrande.licitacao@gmail.com) e/ou na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, Centro, Vargem Grande/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Vargem Grande - MA, 02 de dezembro de 2022. Ricardo Barros Pereira - Pregoeiro Municipal.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES - LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO: 062/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-062/2022-CPL/PMVG. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.06566.2022.** ORGÃO REALIZADOR: Comissão Permanente de Licitação. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 018/2020, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais Contratação de Empresa para Fornecimento de

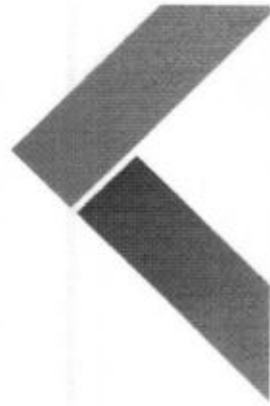
Assinado eletronicamente por: Rafael Santos Nunes - CPF: \*\*\*.705.933-\*\* em 06/12/2022 21:10:02 - IP com nº: 192.168.10.11  
Autenticação em: [www.vargemgrande.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1109](http://www.vargemgrande.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1109)







Prefeitura de  
**VARGEM  
GRANDE**  
DE NÃO SAZES CONSTRUINDO O NOVO



## FICHAS TÉCNICAS.



**Ficha Técnica Descritiva do Objeto**

Número do edital: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-058/2022-CPL/PMVG**

Órgão comprador: **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE – MA**

Lote/Item	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD MEGAS	QTD MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>0001/0001</b>	Link de Dados por meio de Transmissão Via Rádio e Fibra Óptica, link com velocidade mínima de 15 (quinze) Mbps exclusivo para a Secretaria Municipal de Administração.	<b>MÊS</b>	<b>15MBPS</b>	<b>12</b>	<b>R\$ 4.000,00</b>	<b>R\$ 48.000,00</b>

Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital): **60 DIAS**

Valor para o lote único (em R\$): **48.000,00 (Quarenta e oito mil reais)**

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.  
**(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)).**

Data: 16/12/2022



**Ficha Técnica Descritiva do Objeto**

Número do edital: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-058/2022-CPL/PMVG**

Órgão comprador: **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE – MA**

Lote/Item	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD MEGAS	QTD MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>0002/0001</b>	Link de Dados por meio de Transmissão Via Rádio e Fibra Óptica, link com velocidade mínima de 15 (quinze) Mbps exclusivo para Secretaria Municipal de Saúde e Programas.	<b>MÊS</b>	<b>15MBPS</b>	<b>12</b>	<b>R\$ 2.900,00</b>	<b>R\$ 34.800,00</b>

Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital): **60 DIAS**

Preço para o lote único (em R\$): **34.800,00 (Trinta e quatro mil e oitocentos reais)**

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.  
**(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)).**

Data: 16/12/2022



**Ficha Técnica Descritiva do Objeto**

Número do edital: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-058/2022-CPL/PMVG**

Órgão comprador: **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE – MA**

Lote/Item	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD MEGAS	QTD MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>0003/0001</b>	Link de Dados por meio de Transmissão Via Rádio e Fibra Óptica, link com velocidade mínima de 60 (sessenta) Mbps exclusivo para Secretaria Municipal de Educação e Programas.	<b>MÊS</b>	<b>15MBPS</b>	<b>12</b>	<b>R\$ 8.500,00</b>	<b>R\$ 102.000,00</b>

Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital): **60 DIAS**

Valor para o lote único (em R\$): **102.000,00 (Cento e dois mil reais)**

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.  
**(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)).**

Data: 16/12/2022



**Ficha Técnica Descritiva do Objeto**

Número do edital: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-058/2022-CPL/PMVG**

Órgão comprador: **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE – MA**

Lote/Item	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD MEGAS	QTD MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>0004/0001</b>	Link de Dados por meio de Transmissão Via Rádio e Fibra Óptica, link com velocidade mínima de 40 (quarenta) Mbps exclusivo para Secretaria Municipal de Assistência Social e Programas.	<b>MÊS</b>	<b>15MBPS</b>	<b>12</b>	<b>R\$ 4.650,00</b>	<b>R\$ 55.800,00</b>

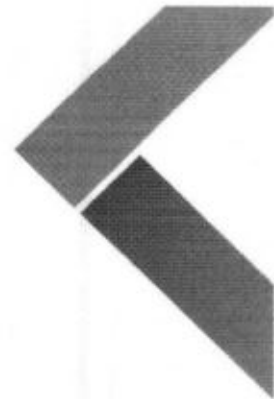
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital): **60 DIAS**

Preço para o lote único (em R\$): **55.800,00 (Cinquenta e cinco mil e oitocentos reais)**

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.  
**(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)).**

Data: 16/12/2022



**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**  
A M SANTOS DINIZ.





NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ANTONIO MARCOS SANTOS DINIZ			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) ERNESTO ROMA DINIZ		(mãe) MARIA DAS DORES SANTOS DINIZ	
NASCIDO EM (data de nascimento) 08/02/1982	IDENTIDADE (número) 2.495.032	Órgão emissor SSP	UF (estado) DF CPF (número) 893.143.283-68
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc) RUA CESAR VIANA			NÚMERO 126
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65430-970	CODIGO DO MUNICÍPIO (UF e Junta Comercial) 002614 - Vargem Grande
MUNICÍPIO Vargem Grande			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possua outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 080(1) - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL A M SANTOS DINIZ			
LOGRADOURO (rua, av., etc) RUA CESAR VIANA			NÚMERO 126
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65430-970	CODIGO DO MUNICÍPIO (UF e Junta Comercial) 002614 - Vargem Grande
MUNICÍPIO Vargem Grande		UF MA	PAIS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 7.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) sete mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 6190601 Atividade Secundária 4712100, 4751201, 4752100, 4781400, 8020001, 8121400, 9511800	Descrição do Objeto 6190-6/01 - Provedores de acesso às redes de comunicações. 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos. 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática. 4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação. 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios. 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 30/11/2016	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF MA
DATA ASSINATURA 30/11/2016	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Antonio Marcos Santos Diniz</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
_____		 MA116000554029	



PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO


CERTIFICO O REGISTRO EM 21/12/2016 15:58 SOB N° 21102135344.  
PROTOCOLO: 160857449 DE 20/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602980932. NIRE: 21102135344.  
A M SANTOS DINIZ

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 21/12/2016  
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviatura) ANTONIO MARCOS SANTOS DINIZ				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)		
SEXO Masculino	REGIME DO BENS (se casado) Comunhão Parcial			
FILHO DE (pai) ERNESTO ROMA DINIZ		(mãe) MARIA DAS DORES SANTOS DINIZ		
NASCIDO EM (data de nascimento) 08/02/1982	IDENTIDADE (número) 2.495.032	Órgão emissor SSP	UF DF	CPF (número) 893.143.283-68
MANCIPIADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA CESAR VIANA				NÚMERO 126
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65430-970	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use a Junta Comercial) 002614 - Vargem Grande	
MUNICÍPIO Vargem Grande			UF MA	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:				
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 080(1) - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX		
NOME EMPRESARIAL A M SANTOS DINIZ				
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA CESAR VIANA				NÚMERO 126
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65430-970	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use a Junta Comercial) 002614 - Vargem Grande	
MUNICÍPIO Vargem Grande		UF MA	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 7.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) sete mil reais			
CODIGO DE ATIVIDADE ECONOMICA (CNAE Físico) Atividade Principal 6190601 Atividade Secundária	Descrição do Objeto produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns. 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios. 8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 30/11/2016	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR		UF
DATA ASSINATURA 30/11/2016	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Antonio Marcos Santos Diniz</i>			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL				
DEPERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO		
_____		 MA116000554029		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

**JUCEMA**

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/12/2016 15:58 SOB N° 21102135344.  
PROTOCOLO: 160857449 DE 20/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602980932. NIRE: 21102135344.  
A M SANTOS DINIZ

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 21/12/2016  
www.empresafacil.ma.gov.br



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21102135344		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente à total) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviatura) ANTONIO MARCOS SANTOS DINIZ			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) ERNADE ROMA DINIZ		(mãe) MARIA DAS DORES SANTOS DINIZ	
NASCIDO EM (data de nascimento) 08/02/1982	IDENTIDADE (número) 2495032	Orgão emissor SSP	UF DF
CPF (número) 893.143.283-68			
EMANCIPADO POR (nome do emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc) RUA CESAR VIANA			NÚMERO 126
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65430-970	CODIGO DO MUNICIPIO (de acordo com a Lei nº 5632/61) 002614 - Vargem Grande
MUNICIPIO Vargem Grande			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer: A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 (1) ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL A M SANTOS DINIZ - ME			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av. etc) RUA CESAR VIANA			NÚMERO 126
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65430-970	CODIGO DO MUNICIPIO (de acordo com a Lei nº 5632/61) 002614 - Vargem Grande
MUNICIPIO Vargem Grande		UF MA	PAIS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cinquenta mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONOMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 6110803 Atividade Secundária 4712100, 4751201, 4752100, 4781400, 6190601, 8020001, 8121400, 9511800	Descrição de Objeto SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA SCM; PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICAÇÕES; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO; LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMÍCILOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 30/11/2016	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 26.748.842/0001-10	TRANSPARENCIA DE ATO DO DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF DF
DATA ASSINATURA 03/05/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Antonio Marcos Santos Diniz</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL:			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		MA1170000829093	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/05/2017 08:59 SOB N° 20170375030.  
PROTOCOLO: 170375030 DE 09/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701852302. NIRE: 21102135344.  
A M SANTOS DINIZ - ME

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 22/05/2017  
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21102135344		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente a (NIRE) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) ANTONIO MARCOS SANTOS DINIZ			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) ERNESTO ROMA DINIZ		(mãe) MARIA DAS DORES SANTOS DINIZ	
NASCIMENTO EM (data de nascimento) 09/02/1982	IDENTIDADE (número) 2495032	Órgão emissor SSP	UF DF
CPF (número) 893.143.283-68			
MANTIDO POR (forma de constituição - art. 1.000 do CC/04) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA CESAR VIANA			NÚMERO 126
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65430-970	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use de nota consultiva) 002614 - Vargem Grande
MUNICÍPIO Vargem Grande			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 (1) ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL A M SANTOS DINIZ - ME			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA CESAR VIANA			NÚMERO 126
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65430-970	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use de nota consultiva) 002614 - Vargem Grande
MUNICÍPIO Vargem Grande		UF MA	PAÍS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00		VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cinquenta mil reais	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fisco) Atividade Principal 6110803 Atividade Secundária		Descrição de Objeto ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS.	
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 30/11/2016	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 26.748.842/0001-10	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 03/05/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Antonio Marcos Santos Diniz</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 MA1170000829093	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/05/2017 08:59 SOB Nº 20170375030.  
PROTOCOLO: 170375030 DE 09/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701852302. NIRE: 21102135344.  
A M SANTOS DINIZ - ME

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 22/05/2017  
www.empresafacil.ma.gov.br

### 3º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

**A M SANTOS DINIZ**



Pelo presente instrumento particular de Alteração:

**ANTONIO MARCOS SANTOS DINIZ**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, natural da cidade de Vargem Grande – MA, nascido em 08/02/1982, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 2495032 expedida por SSP/DF e inscrito no CPF sob nº 893.143-283-68, residente e domiciliada na cidade de Vargem Grande/MA, na Rua Cesar Viana, nº 126, Centro, CEP: 65430-000.

Na condição de titular da empresa **A M SANTOS DINIZ**, com sede e foro jurídico na Rua Cesar Viana, nº 126, Centro, Vargem Grande/MA, CEP 65430-000, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob NIRE nº 21102135344 em 21/12/2016 e devidamente inscrita no CNPJ sob nº 26.748.842/0001-10.

Resolve alterar seu ato constitutivo como Empresário Individual, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA I** – O Empresário Individual passará a exercer suas atividades no seguinte endereço: RUA CESAR VIANA, Nº 126, CENTRO, Vargem Grande – MA, CEP 65430-000.

**CLÁUSULA II** – O Empresário Individual terá como objeto social o exercício das seguintes atividades econômicas: SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA – SCM; MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES; COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS; PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES; OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (PROVEDOR DE INTERNET); CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS; ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO; LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS; SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; ATIVIDADES DE COBRANÇAS E INFORMAÇÕES CADASTRAIS; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS.

**CLÁUSULA III** – O capital social que era de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), passa a ser de R\$200.000,00 (duzentos mil reais), sendo um aumento de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente do país.

**À VISTA DAS ALTERAÇÕES ORA AJUSTADAS, CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL, COM A SEGUINTE REDAÇÃO:**

**CLÁUSULA I – NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)**

O Empresário Individual tem como nome empresarial a seguinte firma **A M DOS SANTOS DINIZ**.

**CLÁUSULA II – DO CAPITAL SOCIAL (art. 968, III, CC)**

O capital social do Empresário Individual é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do País.

**CLÁUSULA III – DA SEDE (art. 968, IV, CC)**

**3º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL****A M SANTOS DINIZ**

O Empresário Individual tem sua sede na RUA CESAR VIANA, Nº 126, CENTRO, Vargem Grande, MA, CEP 65430-000.

**Parágrafo Primeiro**

O Empresário Individual poderá a qualquer tempo abrir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério do empresário.

**CLÁUSULA IV - OBJETO SOCIAL (art. 968, IV, CC)**

O Empresário Individual tem por objeto social: SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA – SCM; MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES; COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS; PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES; OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (PROVEDOR DE INTERNET); CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS; ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO; LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS; SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; ATIVIDADES DE COBRANÇAS E INFORMAÇÕES CADASTRAIS; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS.

E exerce as seguintes atividades:

**Atividade Principal:**

6110-8/03 Serviços de comunicação multimídia – SCM

**Atividades Secundárias:**

4221-9/05 Manutenção de estações e redes de telecomunicações

4712-1/00 Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

4751-2/01 Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

4752-1/00 Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

4781-4/00 Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

6190-6/01 Provedores de acesso às redes de comunicações

6190-6/99 Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente (provedor de internet)

6204-0/00 Consultoria em tecnologia da informação

7490-1/04 Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

8020-0/01 Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico

8121-4/00 Limpeza em prédios e em domicílios

8211-3/00 Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

8291-1/00 Atividades de cobranças e informações cadastrais

9511-8/00 Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

**CLÁUSULA V – DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO (art. 37, II, Lei nº 8.934, de 1994)**

O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

### 3º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

A M SANTOS DINIZ

#### CLÁUSULA VI – DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PARAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, E, Decreto nº 1.800/96)

A empresa iniciou suas atividades **30/11/2016**, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

#### CLÁUSULA VII - PORTE EMPRESARIAL

O empresário declara que a empresa se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006).

#### CLÁUSULA VIII – DO FORO

Fica eleito o foro tal da Cidade Vargem Grande, estado do Maranhão, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente ato.

E, por estar assim alterado, assino o presente instrumento.

Vargem Grande – MA, 08 de novembro de 2021.

ANTONIO MARCOS SANTOS DINIZ  
Empresário





## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa A M SANTOS DINIZ consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
89314328368	ANTONIO MARCOS SANTOS DINIZ

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/11/2021 18:21 SOB N° 20211359211.  
PROTOCOLO: 211359211 DE 08/11/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12108200890. CNPJ DA SEDE: 26748842000110.  
NIRE: 21102135344. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/11/2021.  
A M SANTOS DINIZ

**JUCEMA**

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)





## DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

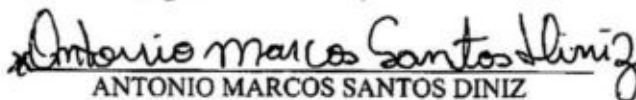
Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA

O Empresário **A M SANTOS DINIZ**, estabelecido(a) na RUA CESAR VIANA, 126, CENTRO, Vargem Grande - MA, CEP: 65430-970, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Vargem Grande - MA, 30/11/2016

  
ANTONIO MARCOS SANTOS DINIZ

Titular

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

**JUCEMA**

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/12/2016 15:58 SOB Nº 20160857430.  
PROTOCOLO: 160857430 DE 20/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602980924. NIRE: 21102135344.  
A M SANTOS DINIZ

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 21/12/2016  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: A M SANTOS DINIZ			Protocolo: MAC2202351730
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 21102135344	CNPJ 26.748.842/0001-10	Arquivamento do Ato de Inscrição 21/12/2016	Início de Atividade 30/11/2016
Endereço Completo Rua CESAR VIANA, Nº 126, CENTRO-Vargem Grande/MA- CEP65430-000			
Objeto SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA - SCM MANUTENCAO DE ESTACOES E REDES DE TELECOMUNICACOES COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICACOES OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICACOES NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (PROVEDOR DE INTERNET) CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIARIOS ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICO LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO ATIVIDADES DE COBRANCAS E INFORMACOES CADASTRAIS REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS			
Capital R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento Data 22/06/2022	Número 20220785929	Ato/eventos 223 / 223 - BALANCO	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: ANTONIO MARCOS SANTOS DINIZ			
Identidade: 2495032		CPF: 893.143.283-68	
Estado civil: CASADO(A)		Regime de bens: NÃO INFORMADO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 14/12/2022, às 16:58:10 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código **NJLSTZEQ**.



MAC2202351730



CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
Secretário Geral



## CERTIDÃO ESPECÍFICA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que a empresa A M SANTOS DINIZ Portadora do CNPJ 26.748.842/0001-10 É registrada nesta Junta Comercial, como segue:			Protocolo: MAC2202351755	
<b>NIRE (Sede)</b> 21102135344	<b>CNPJ</b> 26.748.842/0001-10	<b>Data de Arquivamento do Ato Constitutivo</b> 21/12/2016		<b>Início de Atividade</b> 30/11/2016
<b>Endereço Completo</b> RUA CESAR VIANA, Nº126, CENTRO - Vargem Grande/MA - CEP65430000				
				<b>Situação</b> ATIVA <b>Status</b> SEM STATUS
<b>Arquivamentos Posteriores</b>				
<b>Ato</b>	<b>Número</b>	<b>Data</b>	<b>Descrição</b>	
223	20220785929	22/06/2022	BALANCO	
223	20211458341	03/12/2021	BALANCO	
002	20211359211	08/11/2021	OUTROS	
002	20211359211	08/11/2021	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	
223	20200335049	12/05/2020	BALANCO	
223	20191083372	08/10/2019	BALANCO	
223	20180306014	13/04/2018	BALANCO	
002	20170375030	22/05/2017	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	
002	20170043843	01/02/2017	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	
223	20170247791	01/02/2017	BALANCO	
315	20160857430	21/12/2016	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	
080	21102135344	21/12/2016	INSCRIÇÃO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 16/12/2022, às 07:19:06 (horário de Brasília).  
 Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código **A3MPQCAG**.



MAC2202351755

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
 Secretário(a) Geral

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
 Fis. 220  
 2  
 Rubrica

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADANIAS  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MA

CRIS

NOME  
 ANTONIO MARCOS SANTOS DINIZ

DOC. IDENTIFIC. / OUT. PASSOUR. / SE  
 2455032 SSP DF

CPF  
 893.143.283-68

DATA NASCIMENTO  
 08/02/1982

FILIAÇÃO  
 ERNANE ROMA DINIZ  
 MARIA DAS DORES SANTOS  
 DINIZ

PERMISSÃO  
 0000000000

REC.  
 00000000

CAT. HAB.  
 2

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1814832030

VF. REGISTRO  
 03139230788

VIGÊNCIA  
 26/04/2024

1ª HABILITAÇÃO  
 21/12/2003

OBSERVAÇÕES

Assinatura: Antonio Marcos Santos Diniz

LOCAL  
 SAO LUIS, MA

DATA EMISSÃO  
 29/04/2019

24946846857  
 MA040389359

MARANHÃO

PROBIDO PLASTIFICAR  
 1814832030



PAF nº 008110/2022



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

**2022**

**ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

**VALIDADE: 31/12/2022**

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL**

211270426748842000110

**CPF/CNPJ**

26.748.842/0001-10

**NOME/RAZÃO SOCIAL**

A M SANTOS DINIZ

**NOME DE FANTASIA**

CONEXAO NET

**REGISTRO NA JUCEMA:**

**NATUREZA JURÍDICA:**

213-5 - Empresário (Individual)

**DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA**

SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM (PEQUENO PORTE)

**DATA DE INÍCIO**

21/12/2016

**LOCALIZAÇÃO**

RUA CESAR VIANA 126, CENTRO, 65430-000 VARGEM GRANDE - MA

**OBSERVAÇÃO**

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO 2022

**VARGEM GRANDE - MA, 31 de Janeiro de 2022**

*Maria Niciane Vieira de Sousa*

Maria Niciane Vieira de Sousa

Superintendente do Departamento de Recolha, Imobiliário e Mobiliárias  
de Recolha e Imobiliário e Mobiliárias

CNPJ: 05.848.138/0001-83

Prefeitura Municipal de  
Vargem Grande

Rua Dr. Nina Rodrigues, N.º 20 Centro  
CEP: 65.430.000

Este Alvará é válido somente para a atividade acima discriminada.

**NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO**

**CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:**  
4657ZC220131



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.748.842/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/12/2016
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL A M SANTOS DINIZ
--------------------------------------

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONEXAO.NET	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 62.01-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 74.20-0-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R CESAR VIANA	NÚMERO 126	COMPLEMENTO *****
-----------------------------	---------------	----------------------

CEP 65.430-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO VARGEM GRANDE	UF MA
-------------------	---------------------------	----------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO JHSCONTABILIDADEVG@GMAIL.COM	TELEFONE (98) 9142-0205
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATI	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/12/2016
---------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

provado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

emitido no dia 14/12/2022 às 15:43:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.748.842/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/12/2016
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL A M SANTOS DINIZ
--------------------------------------

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONEXAO.NET	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 73.10-1-00 - Consultoria em tecnologia da informação 73.10-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R CESAR VIANA	NÚMERO 126	COMPLEMENTO *****
-----------------------------	---------------	----------------------

CEP 65.430-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO VARGEM GRANDE	UF MA
-------------------	---------------------------	----------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO JHSCONTABILIDADEVG@GMAIL.COM	TELEFONE (98) 9142-0205
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL A	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/12/2016
-------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/12/2022 às 15:43:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **A M SANTOS DINIZ**  
CNPJ: **26.748.842/0001-10**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:32:38 do dia 01/09/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/02/2023. ✓

Código de controle da certidão: **250D.2913.3B47.09E0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 26.748.842/0001-10  
**Razão Social:** A M SANTOS DINIZ ME  
**Endereço:** RUA CESAR VIANA 126 / CENTRO / VARGEM GRANDE / MA / 65430-970

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 02/12/2022 a 31/12/2022 ✓

**Certificação Número:** 2022120202130889392387

Informação obtida em 14/12/2022 16:02:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: A M SANTOS DINIZ (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 26.748.842/0001-10  
Certidão n°: 45338366/2022  
Expedição: 14/12/2022, às 16:04:54  
Validade: 12/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A M SANTOS DINIZ (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **26.748.842/0001-10**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



## Extrato do Contribuinte

### Dados

Razão Social: A M SANTOS DINIZ  
Nome Fantasia: CONEXAO NET  
Pessoa: Jurídica  
CNPJ: 26.748.842/0001-10  
Inscrição Municipal: 211270426748842000110  
Inscrição Municipal Anterior:  
Natureza Jurídica: 213-5 - Empresário (Individual)  
Vinculação: PRIVADA  
Tipo de Estabelecimento: MATRIZ  
Porte da Empresa: Microempresa - ME  
CNAE: Serviços de comunicação multimídia SCM  
Isento de ISSQN: NÃO  
Optante do Simples Nacional: SIM  
Telefone:  
Endereço: RUA CESAR VIANA, 126, CENTRO, VARGEM GRANDE - MA 65430-000

### Atividades

Atividade	Principal	Data Início	Data Fim
SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM (PEQUENO PORTE)	Sim	21/12/2016	
SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM (PEQUENO PORTE)	Não	21/12/2016	
SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM (MÉDIO E GRANDE PORTE)	Não	21/12/2016	
SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM (MÉDIO E GRANDE PORTE)	Não	21/12/2016	
SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM (MÉDIO E GRANDE PORTE)	Não	21/12/2016	
SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM (MÉDIO E GRANDE PORTE)	Não	21/12/2016	

### Imóvel(is)

### Documento(s) de Arrecadação Municipal

#### TAXAS DIVERSAS

Nº Documento	Data Cadastro	Valor	Competência	Vencimento	Pagamento	Status
07565542921041	22/03/2021	R\$ 64,00	3/2021	23/04/2021	2021-04-23	CREDITADO
07564207920041	16/09/2020	R\$ 64,00	9/2020	30/09/2020		CANCELADO
07563076820041	28/05/2020	R\$ 64,00	5/2020	05/06/2020		CANCELADO
07562358720041	20/02/2020	R\$ 64,00	2/2020	28/02/2020	2020-02-28	CREDITADO
07562357620041	20/02/2020	R\$ 64,00	2/2020	28/02/2020		CANCELADO
07562357420041	20/02/2020	R\$ 34,00	2/2020	28/02/2020		CANCELADO
07561159319041	08/11/2019	R\$ 64,00	11/2019	15/11/2019		CANCELADO
07558743319041	15/04/2019	R\$ 64,00	4/2019	30/04/2019	2019-04-30	CREDITADO

#### ALV. DE LF

Nº Documento	Data Cadastro	Valor	Competência	Vencimento	Pagamento	Status
07566397622051	31/01/2022	R\$ 372,90	1/2022	28/02/2022	2022-02-03	CREDITADO
07566397522051	31/01/2022	R\$ 2.423,86	1/2022	28/02/2022		CANCELADO
07566383922051	26/01/2022	R\$ 2.423,86	1/2022	25/02/2022		CANCELADO
07565314321051	07/01/2021	R\$ 324,16	1/2021	15/01/2021	2021-01-11	CREDITADO
07565314221051	07/01/2021	R\$ 310,77	1/2021	15/01/2021		CANCELADO
07563027220051	19/05/2020	R\$ 310,77	5/2020	29/05/2020	2020-05-25	CREDITADO
07558741519051	15/04/2019	R\$ 310,77	4/2019	15/04/2019		LIQUIDADO

#### CDA

Nº Documento	Data Cadastro	Valor	Competência	Vencimento	Pagamento	Status
07559901019491	25/07/2019	R\$ 64,00	7/2019	31/07/2019	2019-07-29	CREDITADO

INSC. ESTADUAL: 12.511.357-9      ÚLTIMA ALTERAÇÃO: 08/11/2021  
RAZÃO SOCIAL: A M SANTOS DINIZ



SITUAÇÃO FISCAL: REGULAR      SERASA: Não  
MOTIVOS FISCAIS:

SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVO  
MOTIVO CADASTRAL: --

**DADOS GERAIS**

CPF/CNPJ: 26.748.842/0001-10      INSC. CENTRALIZADORA: --  
RAZÃO SOCIAL: A M SANTOS DINIZ      TIPO PESSOA: JURÍDICA  
NIRE: 21102135344      CAPITAL SOCIAL: 200.000,00  
INÍCIO DE ATIVIDADES: 21/12/2016      UFRE: 49 - Ufre/Bacabal  
AGÊNCIA REGIONAL: 34 - AGÊNCIA DE ITAPECURU MIRIM      CAT. DO ESTABELECIMENTO: MATRIZ OU UNICO  
TIPO DE SOCIEDADE: EMPRESÁRIO      DATA OBRIG. EFD: --  
REGIME DE PAG.: SIMPLES NACIONAL      ÁREA UTILIZADA: --  
DATA OBRIG. NFE: 01/12/2010  
CORREIO ELETRÔNICO: --

**ENDEREÇO DE ESTABELECIMENTO**

CEP: 65430-000      ENDEREÇO: RUA CESAR VIANA      NÚMERO: 126  
COMPLEMENTO: --  
PONTO DE REFERENC.: PROXIMO AO CALIFORNIA      BAIRRO: CENTRO  
CIDADE: VARGEM GRANDE      ESTADO: MA  
TELEFONE: (98)3247-0708      FAX: --  
CEP CAIXA POSTAL: --

**ENDEREÇO FISCAL**

CEP: --      ENDEREÇO: RUA CESAR VIANA      NÚMERO: 126  
COMPLEMENTO: --  
PONTO DE REFERENC.: --      BAIRRO: CENTRO  
CIDADE: VARGEM GRANDE      ESTADO: MA  
TELEFONE: (98)3247-0708      FAX: --  
CEP CAIXA POSTAL: 00000-000

**CNAE - ATIVIDADES ECONÔMICAS**

ORDEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1	6110803	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM
2	9511800	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS
3	4751201	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
4	4752100	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO
5	4781400	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS
6	6190601	PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES
7	6190699	OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
8	6204000	CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
9	7490104	ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS
10	8020001	ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO
11	8121400	LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMÍCIOS
12	8211300	SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO
13	8291100	ATIVIDADES DE COBRANÇA E INFORMAÇÕES CADASTRAIS
14	4221905	MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES
15	4712100	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS

**REPRESENTANTES LEGAIS**

CNN/CPF	NOME/RAZÃO SOCIAL	TIPO DE RELAÇÃO
89314328368	ANTONIO MARCOS SANTOS DINIZ	801 - EMPRESARIO
64908461368	JOELSON ANTONIO SOUSA DA COSTA	3 - CONTADOR

**AÇÕES JUDICIAIS**

TIPO	DATA INCLUSÃO	DATA REVOGAÇÃO	DOC. CONCESSÃO	EFEITO
------	---------------	----------------	----------------	--------

Não existem Ações Judiciais para essa inscrição estadual.

OBRIGATORIEDADE / CREDENCIAMENTO

TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
ICMS	01/01/2017	--	Ativo
NF-e	01/12/2010	--	Ativo



INCENTIVOS / REGIMES ESPECIAIS

TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
------	-------------	----------	----------

Não existem Incentivos/Regimes Especiais para essa inscrição



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

**Nº Certidão:** 227054/22

**Data da**

13/12/2022 10:11:55

**Inscrição Estadual:** 125113579

**CPF/CNPJ:** 26748842000110

**Razão Social:** A M SANTOS DINIZ

**Endereço:** RUA CESAR VIANA, 126 CEP: 65430000 - CENTRO

**Telefone:** (98)32470708

**Município:** VARGEM GRANDE

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 12/04/2023.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 14/12/2022 15:59:30



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 085718/22

**Data da**

13/12/2022 10:11:17

**Inscrição Estadual:** 125113579

**CPF/CNPJ:** 26748842000110

**Razão Social:** A M SANTOS DINIZ

**Endereço:** RUA CESAR VIANA, 126 CEP: 65430000 - CENTRO

**Telefone:** (98)32470708

**Município:** VARGEM GRANDE

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 12/04/2023.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 14/12/2022 16:00:39



**ESTADO DO MARANH O**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINAN AS, PLANEJAMENTO E OR AMENTO**  
**CNPJ: 05.648.738/0001-83**

**CERTID O NEGATIVA DE D BITOS MUNICIPAIS**  
**N  000201/2022**

<b>DADOS DO SUJEITO PASSIVO</b>	
NOME/RAZ�O SOCIAL	A M SANTOS DINIZ
INSC. MUNICIPAL	211270426748842000110
CNPJ	26.748.842/0001-10
ATIVIDADE	SERVI�OS DE COMUNICA�O MULTIM�DIA - SCM (PEQUENO PORTE)
ENDERE�O	RUA CESAR VIANA, 126, . CENTRO, VARGEM GRANDE - MA

Ressalvando o Direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer d vidas de responsabilidade da pessoa jur dica acima identificada que vierem a ser apuradas posteriormente, de acordo com o processo administrativo n  **N 000616/2022**   certificado que n o constam pend ncias em seu nome relativas   pessoa inscrita sob o CNPJ **CNPJ 26.748.842/0001-10**, inerentes aos tributos municipais:

**- Certid o - CERTID O**

Esta certid o refere-se exclusivamente a situa o da inscri o acima mencionada no que diz respeito aos tributos municipais.

**Emitida  s 11:27:40 hs do dia 20 de Setembro de 2022**

Qualquer rasura ou emenda invalidar  este documento.

**Este documento   v lido at  19 de Dezembro de 2022 (90 dias, a contar da data de emiss o.)**

**CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE**

VARGEM GRANDE - MA

Para verificar a autenticidade deste Documento, aproxime um leitor de QR Code na imagem ao lado ou acesse o site **www.tributosmunicipaisma.com.br**, escolha seu munic pio, clique no link Verificar Autenticidade e digite o c digo verificador: **F5GY51220920**.







ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE  
CNPJ Nº 05.648.738/0001-83  
RUA DR NINA RODRIGUES, Nº 20, CENTRO



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO**  
**Nº 000129/2022**

**DADOS DO SUJEITO PASSIVO**

<b>NOME/RAZÃO SOCIAL</b>	A M SANTOS DINIZ
<b>ENDEREÇO</b>	RUA CESAR VIANA, Nº 126, _CLEARFIX_, CENTRO - VARGEM GRANDE, 65430-000
<b>INSC. MUNICIPAL</b>	211270426748842000110
<b>CPF/CNPJ</b>	26.748.842/0001-10
<b>ATIVIDADE</b>	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM (PEQUENO PORTE)

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar e inscrever quaisquer dívidas do sujeito passivo acima identificado, que vieram a ser apuradas. É certificado que nesta data não constam pendências em seu nome, relativas aos Tributos Municipais de acordo com o Processo Administrativo nº **000616**

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação da inscrição acima mencionada no que diz respeito aos tributos municipais.

Emitida às 11:28:31 hs do dia 20 de Setembro de 2022

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Este documento é válido até 19 de Dezembro de 2022 (90 dias, a contar da data de emissão.)**

**CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE**

VARGEM GRANDE - MA

Para verificar a autenticidade deste Documento, aproxime um leitor de QR Code na imagem ao lado ou acesse o site [www.tributosmunicipaisma.com.br](http://www.tributosmunicipaisma.com.br), escolha seu município, clique no link Verificar Autenticidade e digite o código verificador: **RG543J220920**.



CERTJUDONE-VNMG - 1132022  
Código de validação: B37E0FADF5

Número da guia: 22058401001401267.

## CERTIDÃO FALÊNCIA E CONCORDATA

**CERTIFICO** e dou fé, que em virtude de requerimento verbal de pessoa interessada e pela faculdade que a Lei me confere, que revendo os Registros de Processos Cíveis que tramitam nesta Comarca, deles constatei a **INEXISTÊNCIA de AÇÕES DE FALÊNCIA CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, em nome da empresa **A M SANTOS DINIZ - ME**, empresa inscrita no **CNPJ Nº 26.748.842/0001-10**, localizada na Rua Cesar Viana, nº 126, Centro na cidade de Vargem Grande/MA, CEP: 65.430-000. Todo o referido é verdade e dou fé. Eu, Jasson Ryam dos Santos Silva, Secretário Judicial, conferi, digitei e subscrevi.

Vargem Grande(MA), 14 de **Dezembro** de 2022

Obs. Esta Secretaria de Distribuição é a única existente nesta cidade e Comarca de Vargem Grande.

Obs. Não constam processos baixados e/ou arquivados.

Obs. Não constam processos referentes à carta precatória.

Obs. **Válida por 60 dias.**

JASSON RYAM DOS SANTOS SILVA  
Secretário Judicial de Entrância Intermediária  
1ª Vara de Vargem Grande  
Matrícula 189472

Documento assinado. VARGEM GRANDE, 14/12/2022 10:43 (JASSON RYAM DOS SANTOS SILVA)



CERTJUDONE-VNMG - 1132022 / Código: B37E0FADF5  
Valide o documento em [www.tjma.jus.br/validadoc.php](http://www.tjma.jus.br/validadoc.php)

Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.  
#ConsumoConsciente

**BALANÇO PATRIMONIAL****A M SANTOS DINIZ**

RUA CESAR VIANA, 126 - CENTRO - CEP : 65430-970

VARGEM GRANDE / MA

CNPJ : 26.748.842/0001-10

Local de Registro : Jucema

Período de Movimento : JANEIRO/2021 a DEZEMBRO/2021

Inscrição Estadual : 125113579

Data Registro : 21/12/2016

Número Registro: 21102135344

**ATIVO**

CIRCULANTE	211.810,28 D
DISPONIVEL	185.501,07 D
CAIXA	185.501,07 D
CAIXA MATRIZ	185.501,07 D
ESTOQUES	26.309,21 D
ESTOQUES DE MERCADORIAS	26.309,21 D
ESTOQUE DE MERCADORIAS	26.309,21 D
ATIVO NAO CIRCULANTE	235.000,00 D
IMOBILIZADO	235.000,00 D
IMOBILIZADO EM USO	235.000,00 D
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	150.000,00 D
INSTALAÇÕES COMERCIAIS	40.000,00 D
MOVEIS E UTENSILOS	45.000,00 D
<b>TOTAL DO ATIVO =====&gt;</b>	<b>446.810,28 D</b>

**PASSIVO**

CIRCULANTE	2.774,03 C
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS	2.774,03 C
IMPOSTOS A RECOLHER	2.774,03 C
SIMPLES A RECOLHER	2.774,03 C
PATRIMONIO LIQUIDO	444.036,25 C
CAPITAL SOCIAL	200.000,00 C
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	200.000,00 C
CAPITAL SOCIAL	200.000,00 C
LUCRO OU PREJUIZO NO EXERCICIO	244.036,25 C
LUCRO NO EXERCICIO	244.036,25 C
LUCRO NO PERIODO	244.036,25 C
<b>TOTAL DO PASSIVO =====&gt;</b>	<b>446.810,28 C</b>

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido, a importância de :

**R\$ 446.810,28 ( Quatrocentos e Quarenta e Seis Mil e Oitocentos e Dez Reais e Vinte e Oito Centavos )**

VARGEM GRANDE/MA, 31 de DEZEMBRO de 2021

JOSE HERMINIO SOBRINHO  
CONTADOR  
C.P.F. :018.885.853-90 RG : 023655182003-0  
C.R.C. :MA-014438/O-2

ANTONIO MARCOS SANTOS DINIZ  
EMPRESARIO  
C.P.F. :893.143.283-68  
R.G. :2495032

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2021****A M SANTOS DINIZ**

RUA CESAR VIANA, 126 - CENTRO CEP : 65430-970

VARGEM GRANDE / MA

CNPJ / CEI : 26.748.842/0001-10

Inscrição Estadual: 125113579

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 21/12/2016

Nº do Registro: 21102135344

Período Movimento: JANEIRO/2021 a DEZEMBRO/2021

**Receita Bruta de vendas e/ou serviços**

RECEITAS DE VENDAS		
VENDAS DE MERCADORIAS	14.802,80	14.802,80
RECEITAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		
SERVIÇOS PRESTADOS	244.855,20	244.855,20
<b>(=) Receita Líquida de Vendas e/ou Serviços</b>		<b>259.658,00</b>
<b>(-) Custos de bens e/ou serviços vendido</b>		
CUSTOS DE VENDAS E SERVIÇOS		
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS (CMV)	13.296,28	
CUSTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (CPS)	195.348,16	208.644,44
<b>(=) Lucro Bruto</b>		<b>51.013,56</b>
<b>(-) Despesas Operacionais</b>		
DESPEAS ADMINISTRATIVAS		
HONORARIOS CONTABEIS	2.400,00	2.400,00
DESPEAS TRIBUTARIAS		
SIMPLES NACIONAL	16.002,32	16.002,32
<b>(=) Lucro Operacional antes do Resultado Financeiro</b>		<b>32.611,24</b>
<b>(-) Despesas Não Operacionais</b>		
ENCARGOS PAGAMENTOS EM ATRASO		
JUROS DE MORA	1.093,38	1.093,38
<b>(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>		<b>31.517,86</b>

VARGEM GRANDE / MA, 31 de Dezembro de 2021

JOSE HERMINIO SOBRINHO

CONTADOR

C.P.F. :018.885.853-90 RG : 023655182003-0

C.R.C. :MA-014438/O-2

ANTONIO MARCOS SANTOS DINIZ

EMPRESARIO

C.P.F. :893.143.283-68

R.G. :2495032

**A M SANTOS DINIZ**

RUA CESAR VIANA, 126 - CENTRO - CEP : 65430-970

VARGEM GRANDE / MA

CNPJ: 26.748.842/0001-10

I.E.: 125113579

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 21/12/2016

Nº do Registro: 21102135344

Período Movimento: JANEIRO/2021 a DEZEMBRO/2021

FOLHA : 0002

**ÍNDICE DE LÍQUIDEZ****ÍNDICE DE LÍQUIDEZ GERAL**

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} \quad \text{ILG} = \frac{211.810,28}{2.774,03} \quad \text{ILG : } 76,3547$$

**ÍNDICE DE LÍQUIDEZ CORRENTE**

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{ILC} = \frac{211.810,28}{2.774,03} \quad \text{ILC : } 76,3547$$

**ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL****ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL**

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} \quad \text{ISG} = \frac{446.810,28}{2.774,03} \quad \text{ISG : } 161,069$$

VARGEM GRANDE/MA, 31 de DEZEMBRO de 2021

\_\_\_\_\_  
JOSE HERMINIO SOBRINHO  
CONTADOR

C.P.F. :018.885.853-90 RG : 023655182003-0  
C.R.C. :014438/O-2

\_\_\_\_\_  
ANTONIO MARCOS SANTOS DINIZ  
EMPRESARIO

C.P.F. :893.143.283-68  
R.G. :2495032

**NOTAS EXPLICATIVAS****A M SANTOS DINIZ**

RUA CESAR VIANA, 126 - CENTRO - CEP : 65430-970

VARGEM GRANDE / MA

CNPJ: 26.748.842/0001-10

Local de Registro: JUCEMA

Inscrição Estadual: 125113579

Data de Registro: 21/12/2016

Nº do Registro: 21102135344

**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021****1) CONTEXTO OPERACIONAL**

A empresa **A M SANTOS DINIZ** é uma empresa individual, com sede e foro na cidade de Vargem Grande - MA, tendo como objeto social (6110-8/03 - Serviços de comunicação multimídia SCM / 4221-9/05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações / 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns - 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática / 4752-1/00 - Comércio Varejista especializados de equipamentos de telefonia e comunicação / 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios / 6190-6/01 - Provedores de acesso às redes de comunicações / 6190-6/99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente (provedor de internet) / 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação / 7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários / 8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico / 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios / 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo / 8291-1/00 - Atividades de cobrança e informações cadastrais / 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, com início de atividades em 30/11/2016.

**2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

**3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS****3.1) Direitos e obrigações**

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

**3.2) Imobilizado**

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

**3.3) Ajuste de avaliação patrimonial**

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

**3.6) Impostos Federais**

A empresa está no regime do Simples Nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

**4) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS**

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer natureza.

**5) CAPITAL SOCIAL**

O capital social é de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), totalmente integralizado.

VARGEM GRANDE/MA, 31 de DEZEMBRO de 2021

JOSE HERMINIO SOBRINHO

CONTADOR

C.P.F. :018.885.853-90 RG : 023655182003-0

C.R.C. :MA-014438/O-2

ANTONIO MARCOS SANTOS DINIZ

EMPRESARIO

C.P.F. :893.143.283-68

R.G. :2495032

## NOTAS EXPLICATIVAS

**A M SANTOS DINIZ**

RUA CESAR VIANA, 126 - CENTRO - CEP : 65430-970

VARGEM GRANDE / MA

CNPJ: 26.748.842/0001-10

Local de Registro: JUCEMA

Inscrição Estadual: 125113579

Data de Registro: 21/12/2016

Nº do Registro: 21102135344

**6) EVENTOS SUBSEQUENTES**

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Vargem Grande - MA, 31 de Dezembro de 2021.

VARGEM GRANDE/MA, 31 de DEZEMBRO de 2021

---

**JOSE HERMINIO SOBRINHO**

CONTADOR

C.P.F. :018.885.853-90 RG : 023655182003-0

C.R.C. :MA-014438/O-2

---

**ANTONIO MARCOS SANTOS DINIZ**

EMPRESARIO

C.P.F. :893.143.283-68

R.G. :2495032



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa A M SANTOS DINIZ consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01888585390	JOSE HERMINIO SOBRINHO
89314328368	ANTONIO MARCOS SANTOS DINIZ

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/06/2022 17:18 SOB N° 20220785929.  
PROTOCOLO: 220785929 DE 22/06/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12208011664. CNPJ DA SEDE: 26748842000110.  
NIRE: 21102135344. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/06/2022.  
A M SANTOS DINIZ

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)





# TERMO DE ABERTURA

## LIVRO DIÁRIO

Nº de Ordem 5

Contém este livro 29 FOLHA(s) numeradas eletronicamente do número 1 a 29 e servirá de Livro Diário, referente à movimentação contábil do período compreendido entre 01/01/2021 a 31/12/2021 obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome : A M SANTOS DINIZ  
Endereço : RUA CESAR VIANA, 126  
Bairro : CENTRO  
C.E.P. : 65430-970  
Cidade : VARGEM GRANDE / MA

Registrado em JUCEMA  
sob nº 21102135344

Arquivado em 21/12/2016

Inscrição Estadual nº 125113579  
C.N.P.J. nº 26.748.842/0001-10

Vargem Grande/MA, 01 de Janeiro de 2021

---

JOSE HERMINIO SOBRINHO  
Contador  
C.P.F.: 018.885.853-90  
R.G. : 023655182003-0  
C.R.C.: MA-014438/O-2

---

ANTONIO MARCOS SANTOS DINIZ  
EMPRESARIO  
C.P.F.: 893.143.283-68  
R.G.: 2495032

# LIVRO DIÁRIO



**A M SANTOS DINIZ**

RUA CESAR VIANA, 126 - CENTRO CEP : 65430-970

VARGEM GRANDE / MA

CNPJ / CEI : 26.748.842/0001-10

Local de Registro : Jucema

Período Movimento: 01/01/2021 a 31/12/2021

Inscrição Estadual: 125113579

Data do Registro : 21/12/2016

LIVRO : 0005

Nº do Registro : 21102135344

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
Abert	Débito	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ	205.419,65
Abert	Débito	1.01.03.01.0010 - ESTOQUE DE MERCADORIAS	713,90
Abert	Débito	1.02.03.01.0004 - MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	85.000,00
Abert	Crédito	2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER	3.265,16
Abert	Crédito	2.03.01.01.0001 - CAPITAL SOCIAL	50.000,00
Abert	Crédito	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO	237.868,39
<b>Total Saldo de Abertura do ATIVO ==&gt;</b>			<b>291.133,55</b>
<b>Total Saldo de Abertura do PASSIVO ==&gt;</b>			<b>291.133,55</b>
05/01	152.0000	2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 186 - Referente ao(s) Mês(es): NOVEMBRO 2020	1.089,15
			Total Débitos
			1.089,15
			Total Créditos
			1.089,15
20/01	1.0000	1.01.03.01.0001 - ESTOQUE DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 001 - Conforme Nota(s) Fiscal(is) 31733	399,90
20/01	153.0000	2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 186 - Referente ao(s) Mês(es): DEZEMBRO 2020	2.176,01
			Total Débitos
			2.575,91
			Total Créditos
			2.575,91
<b>Total do Mês =====&gt;</b>		<b>Débitos :</b>	<b>294.798,61</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>294.798,61</b>

	<b>A Transportar =====&gt;</b>	<b>Débitos :</b>	<b>294.798,61</b>	<b>Créditos :</b>	<b>294.798,61</b>
--	--------------------------------	------------------	-------------------	-------------------	-------------------

## LIVRO DIÁRIO



## A M SANTOS DINIZ

RUA CESAR VIANA, 126 - CENTRO CEP : 65430-970

VARGEM GRANDE / MA

CNPJ / CEI : 26.748.842/0001-10

Local de Registro : Jucema

Período Movimento: 01/01/2021 a 31/12/2021

Inscrição Estadual: 125113579

Data do Registro : 21/12/2016

LIVRO : 0005

Nº do Registro : 21102135344

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		<b>De Transporte =====&gt; Débitos :</b>	<b>294.798,61</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>294.798,61</b>
03/02	2.0000	1.01.03.01.0001 - ESTOQUE DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 001 - Conforme Nota(s) Fiscal(is) 40490	398,70
		Total Débitos	398,70
		Total Créditos	398,70
10/02	173.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 186 - Referente ao(s) Mês(es): JANEIRO 2021	200,00
		Total Débitos	200,00
		Total Créditos	200,00
11/02	3.0000	1.01.03.01.0001 - ESTOQUE DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 001 - Conforme Nota(s) Fiscal(is) 32073	605,56
		Total Débitos	605,56
		Total Créditos	605,56
23/02	4.0000	1.01.03.01.0001 - ESTOQUE DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 001 - Conforme Nota(s) Fiscal(is) 32665	399,99
		Total Débitos	399,99
		Total Créditos	399,99
24/02	5.0000	1.01.03.01.0001 - ESTOQUE DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 001 - Conforme Nota(s) Fiscal(is) 103522	48,00
24/02	6.0000	1.01.03.01.0001 - ESTOQUE DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 001 - Conforme Nota(s) Fiscal(is) 2438	1.535,74
24/02	7.0000	1.01.03.01.0001 - ESTOQUE DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 001 - Conforme Nota(s) Fiscal(is) 32696	7.435,00
		Total Débitos	9.018,74
		Total Créditos	9.018,74
		<b>Total do Mês =====&gt; Débitos :</b>	<b>305.421,60</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>305.421,60</b>
		<b>A Transportar =====&gt; Débitos :</b>	<b>305.421,60</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>305.421,60</b>

## LIVRO DIÁRIO



A M SANTOS DINIZ

RUA CESAR VIANA, 126 - CENTRO CEP : 65430-970

VARGEM GRANDE / MA

CNPJ / CEI : 26.748.842/0001-10

Local de Registro : Jucema

Período Movimento: 01/01/2021 a 31/12/2021

Inscrição Estadual: 125113579

Data do Registro : 21/12/2016

LIVRO : 0005

Nº do Registro : 21102135344

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		<b>De Transporte =====&gt; Débitos :</b>	<b>305.421,60</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>305.421,60</b>
04/03	9.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados	2.000,00
04/03	10.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados	8.000,00
04/03	11.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados	2.000,00
04/03	12.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados	1.000,00
04/03	13.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados	1.000,00
04/03	14.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados	1.000,00
04/03	15.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados	1.000,00
		Total Débitos	16.000,00
		Total Créditos	16.000,00
10/03	174.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 186 - Referente ao(s) Mês(es): FEVEREIRO 2021	200,00
		Total Débitos	200,00
		Total Créditos	200,00
15/03	8.0000	1.01.03.01.0001 - ESTOQUE DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 001 - Conforme Nota(s) Fiscal(is) 32977	1.222,98
		Total Débitos	1.222,98
		Total Créditos	1.222,98
31/03	154.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES NACIONAL 2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 065 - Provisão referente ao(s) Mês(es): MARÇO 2021	978,66
31/03	189.0000	4.01.03.01.0002 - CUSTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (CPS) 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 165 - Custos S/ Serviços prestados	12.820,00
		Total Débitos	13.798,66
		Total Créditos	13.798,66
		<b>Total do Mês =====&gt; Débitos :</b>	<b>336.643,24</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>336.643,24</b>
		<b>A Transportar =====&gt; Débitos :</b>	<b>336.643,24</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>336.643,24</b>

## LIVRO DIÁRIO



## A M SANTOS DINIZ

RUA CESAR VIANA, 126 - CENTRO CEP : 65430-970

VARGEM GRANDE / MA

CNPJ / CEI : 26.748.842/0001-10

Local de Registro : Jucema

Período Movimento: 01/01/2021 a 31/12/2021

Inscrição Estadual: 125113579

Data do Registro : 21/12/2016

LIVRO : 0005

Nº do Registro : 21102135344

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		<b>De Transporte =====&gt; Débitos :</b>	<b>336.643,24</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>336.643,24</b>
10/04	175.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 186 - Referente ao(s) Mês(es): MARÇO 2021	200,00
		Total Débitos	200,00
		Total Créditos	200,00
13/04	17.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados	720,00
		Total Débitos	720,00
		Total Créditos	720,00
26/04	16.0000	1.01.03.01.0001 - ESTOQUE DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 001 - Conforme Nota(s) Fiscal(is) 33593	2.009,89
		Total Débitos	2.009,89
		Total Créditos	2.009,89
30/04	155.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES NACIONAL 2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 065 - Provisão referente ao(s) Mês(es): ABRIL 2021	43,92
		Total Débitos	43,92
		Total Créditos	43,92
<b>Total do Mês =====&gt;</b>		<b>Débitos :</b>	<b>339.617,05</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>339.617,05</b>
		<b>A Transportar =====&gt;</b>	<b>Débitos : 339.617,05</b>
			<b>Créditos : 339.617,05</b>

# LIVRO DIÁRIO



**A M SANTOS DINIZ**

RUA CESAR VIANA, 126 - CENTRO CEP : 65430-970  
 VARGEM GRANDE / MA  
 CNPJ / CEI : 26.748.842/0001-10  
 Local de Registro : Jucema  
 Período Movimento: 01/01/2021 a 31/12/2021

Inscrição Estadual: 125113579  
 Data do Registro : 21/12/2016  
 LIVRO : 0005

Nº do Registro : 21102135344

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		<b>De Transporte =====&gt; Débitos :</b>	<b>339.617,05</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>339.617,05</b>
04/05	18.0000	1.01.03.01.0001 - ESTOQUE DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 001 - Conforme Nota(s) Fiscal(is) 39692	41,40
04/05	19.0000	1.01.03.01.0001 - ESTOQUE DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 001 - Conforme Nota(s) Fiscal(is) 43207	378,00
			Total Débitos 419,40
			Total Créditos 419,40
05/05	21.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados	720,00
			Total Débitos 720,00
			Total Créditos 720,00
07/05	22.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados	2.500,00
07/05	23.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados	8.500,00
07/05	24.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados	8.500,00
07/05	25.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados	2.500,00
07/05	26.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados	1.125,00
07/05	27.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados	1.125,00
07/05	28.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados	1.125,00
07/05	29.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados	1.125,00
			Total Débitos 26.500,00
			Total Créditos 26.500,00
10/05	176.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 186 - Referente ao(s) Mês(es): ABRIL 2021	200,00
			Total Débitos 200,00
			Total Créditos 200,00
		<b>A Transportar =====&gt; Débitos :</b>	<b>367.456,45</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>367.456,45</b>

## LIVRO DIÁRIO



A M SANTOS DINIZ

RUA CESAR VIANA, 126 - CENTRO CEP : 65430-970

VARGEM GRANDE / MA

CNPJ / CEI : 26.748.842/0001-10

Local de Registro : Jucema

Período Movimento: 01/01/2021 a 31/12/2021

Inscrição Estadual: 125113579

Data do Registro : 21/12/2016

Nº do Registro : 21102135344

LIVRO : 0005

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		<b>De Transporte =====&gt; Débitos :</b>	<b>367.456,45</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>367.456,45</b>
11/05	30.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados	1.000,00
11/05	31.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados	1.000,00
11/05	32.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados	1.000,00
11/05	33.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados	1.500,00
		Total Débitos	4.500,00
		Total Créditos	4.500,00
21/05	34.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados	720,00
		Total Débitos	720,00
		Total Créditos	720,00
22/05	20.0000	1.01.03.01.0001 - ESTOQUE DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 001 - Conforme Nota(s) Fiscal(is) 34705	80,80
		Total Débitos	80,80
		Total Créditos	80,80
31/05	156.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES NACIONAL 2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 065 - Provisão referente ao(s) Mês(es): MAIO 2021	1.436,40
31/05	190.0000	4.01.03.01.0002 - CUSTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (CPS) 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 165 - Custos S/ Serviços prestados	25.952,00
		Total Débitos	27.388,40
		Total Créditos	27.388,40
		<b>Total do Mês =====&gt; Débitos :</b>	<b>400.145,65</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>400.145,65</b>
		<b>A Transportar =====&gt; Débitos :</b>	<b>400.145,65</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>400.145,65</b>

## LIVRO DIÁRIO



## A M SANTOS DINIZ

RUA CESAR VIANA, 126 - CENTRO CEP : 65430-970

VARGEM GRANDE / MA

CNPJ / CEI : 26.748.842/0001-10

Local de Registro : Jucema

Período Movimento: 01/01/2021 a 31/12/2021

Inscrição Estadual: 125113579

Data do Registro : 21/12/2016

Nº do Registro : 21102135344

LIVRO : 0005

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		<b>De Transporte =====&gt; Débitos :</b>	<b>400.145,65</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>400.145,65</b>
08/06	35.0000	1.01.03.01.0001 - ESTOQUE DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 001 - Conforme Nota(s) Fiscal(is) 44318	211,50
		Total Débitos	211,50
		Total Créditos	211,50
09/06	37.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados	2.500,00
09/06	38.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados	8.500,00
09/06	39.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados	2.500,00
09/06	40.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados	1.000,00
09/06	41.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados	1.000,00
09/06	42.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados	1.000,00
09/06	43.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados	1.500,00
		Total Débitos	18.000,00
		Total Créditos	18.000,00
10/06	177.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 186 - Referente ao(s) Mês(es): MAIO 2021	200,00
		Total Débitos	200,00
		Total Créditos	200,00
17/06	157.0000	2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 186 - Referente ao(s) Mês(es): MAIO 2021	1.436,40
		Total Débitos	1.436,40
		Total Créditos	1.436,40
28/06	44.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados	720,00
		Total Débitos	720,00
		Total Créditos	720,00
30/06	36.0000	1.01.03.01.0001 - ESTOQUE DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 001 - Conforme Nota(s) Fiscal(is) 52215	2.918,00
		<b>A Transportar =====&gt; Débitos :</b>	<b>423.631,55</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>423.631,55</b>



## LIVRO DIÁRIO



## A M SANTOS DINIZ

RUA CESAR VIANA, 126 - CENTRO CEP : 65430-970

VARGEM GRANDE / MA

CNPJ / CEI : 26.748.842/0001-10

Local de Registro : Jucema

Período Movimento: 01/01/2021 a 31/12/2021

Inscrição Estadual: 125113579

Data do Registro : 21/12/2016

Nº do Registro : 21102135344

LIVRO : 0005

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		<b>De Transporte =====&gt; Débitos :</b>	<b>423.631,55</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>423.631,55</b>
30/06	158.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES NACIONAL 2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 065 - Provisão referente ao(s) Mês(es): JUNHO 2021	1.123,19
30/06	191.0000	4.01.03.01.0002 - CUSTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (CPS) 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 165 - Custos S/ Serviços prestados	14.976,00
		Total Débitos	19.017,19
		Total Créditos	19.017,19
		<b>Total do Mês =====&gt; Débitos :</b>	<b>439.730,74</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>439.730,74</b>
		<b>A Transportar =====&gt; Débitos :</b>	<b>439.730,74</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>439.730,74</b>

## LIVRO DIÁRIO

A M SANTOS DINIZ

RUA CESAR VIANA, 126 - CENTRO CEP : 65430-970

VARGEM GRANDE / MA

CNPJ / CEI : 26.748.842/0001-10

Local de Registro : Jucema

Período Movimento: 01/01/2021 a 31/12/2021

Inscrição Estadual: 125113579

Data do Registro : 21/12/2016

LIVRO : 0005



Nº do Registro : 21102135344

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		<b>De Transporte =====&gt; Débitos :</b>	<b>439.730,74</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>439.730,74</b>
02/07	48.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados	2.500,00
02/07	49.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados	8.500,00
02/07	50.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados	2.500,00
02/07	51.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados	1.000,00
02/07	52.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados	1.000,00
02/07	53.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados	1.000,00
02/07	54.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados	1.500,00
		Total Débitos	18.000,00
		Total Créditos	18.000,00
10/07	178.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 186 - Referente ao(s) Mês(es): JUNHO 2021	200,00
		Total Débitos	200,00
		Total Créditos	200,00
14/07	45.0000	1.01.03.01.0001 - ESTOQUE DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 001 - Conforme Nota(s) Fiscal(is) 4985	423,95
14/07	46.0000	1.01.03.01.0001 - ESTOQUE DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 001 - Conforme Nota(s) Fiscal(is) 4995	80,00
		Total Débitos	503,95
		Total Créditos	503,95
21/07	47.0000	1.01.03.01.0001 - ESTOQUE DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 001 - Conforme Nota(s) Fiscal(is) 37094	1.933,80
		Total Débitos	1.933,80
		Total Créditos	1.933,80
26/07	159.0000	2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 186 - Referente ao(s) Mês(es): JUNHO 2021	1.123,19
26/07	160.0000	4.01.02.04.0001 - JUROS DE MORA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 113 - Pagamento de juros e encargos ref. SN JUNHO 2021	22,24
		<b>A Transportar =====&gt; Débitos :</b>	<b>461.513,92</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>461.513,92</b>

**LIVRO DIÁRIO**



**A M SANTOS DINIZ**

RUA CESAR VIANA, 126 - CENTRO CEP : 65430-970

VARGEM GRANDE / MA

CNPJ / CEI : 26.748.842/0001-10

Local de Registro : Jucema

Período Movimento: 01/01/2021 a 31/12/2021

Inscrição Estadual: 125113579

Data do Registro : 21/12/2016

LIVRO : 0005

Nº do Registro : 21102135344

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		<b>De Transporte =====&gt; Débitos :</b>	<b>461.513,92</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>461.513,92</b>
			Total Débitos 1.145,43
			Total Créditos 1.145,43
31/07	161.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES NACIONAL 2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 065 - Provisão referente ao(s) Mês(es): JULHO 2021	1.080,00
31/07	192.0000	4.01.03.01.0002 - CUSTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (CPS) 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 165 - Custos S/ Serviços prestados	14.420,00
			Total Débitos 15.500,00
			Total Créditos 15.500,00
		<b>Total do Mês =====&gt; Débitos :</b>	<b>477.013,92</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>477.013,92</b>
		<b>A Transportar =====&gt; Débitos :</b>	<b>477.013,92</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>477.013,92</b>

## LIVRO DIÁRIO

**A M SANTOS DINIZ**

RUA CESAR VIANA, 126 - CENTRO CEP : 65430-970

VARGEM GRANDE / MA

CNPJ / CEI : 26.748.842/0001-10

Local de Registro : Jucema

Período Movimento: 01/01/2021 a 31/12/2021

Inscrição Estadual: 125113579

Data do Registro : 21/12/2016

LIVRO : 0005

Nº do Registro : 21102135344

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		<b>De Transporte =====&gt; Débitos :</b>	<b>477.013,92</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>477.013,92</b>
02/08	68.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados	720,00
02/08	69.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados	2.500,00
02/08	70.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados	8.500,00
02/08	71.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados	2.500,00
02/08	72.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados	1.000,00
02/08	73.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados	1.000,00
02/08	74.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados	1.000,00
02/08	75.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados	1.500,00
		Total Débitos	18.720,00
		Total Créditos	18.720,00
04/08	60.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Conforme Nota(s) Fiscal(is) NFE 1 1 04/08/2021	768,00
04/08	61.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Conforme Nota(s) Fiscal(is) NFE 1 2 04/08/2021	768,00
04/08	76.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados	2.560,00
04/08	77.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados	2.560,00
		Total Débitos	6.656,00
		Total Créditos	6.656,00
06/08	55.0000	1.01.03.01.0001 - ESTOQUE DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 001 - Conforme Nota(s) Fiscal(is) 1387	5.432,00
		Total Débitos	5.432,00
		Total Créditos	5.432,00
		<b>A Transportar =====&gt; Débitos :</b>	<b>507.821,92</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>507.821,92</b>

## LIVRO DIÁRIO



## A M SANTOS DINIZ

RUA CESAR VIANA, 126 - CENTRO CEP : 65430-970

VARGEM GRANDE / MA

CNPJ / CEI : 26.748.842/0001-10

Local de Registro : Jucema

Período Movimento: 01/01/2021 a 31/12/2021

Inscrição Estadual: 125113579

Data do Registro : 21/12/2016

Nº do Registro : 21102135344

LIVRO : 0005

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		<b>De Transporte =====&gt; Débitos :</b>	<b>507.821,92</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>507.821,92</b>
10/08	56.0000	1.01.03.01.0001 - ESTOQUE DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 001 - Conforme Nota(s) Fiscal(is) 38049	3.443,00
10/08	179.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 186 - Referente ao(s) Mês(es): JULHO 2021	200,00
		Total Débitos	3.643,00
		Total Créditos	3.643,00
12/08	57.0000	1.01.03.01.0001 - ESTOQUE DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 001 - Conforme Nota(s) Fiscal(is) 5479	541,75
12/08	58.0000	1.01.03.01.0001 - ESTOQUE DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 001 - Conforme Nota(s) Fiscal(is) 5480	134,28
12/08	62.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Conforme Nota(s) Fiscal(is) NFE 1 3 12/08/2021	672,00
12/08	63.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Conforme Nota(s) Fiscal(is) NFE 1 4 12/08/2021	998,40
		Total Débitos	2.346,43
		Total Créditos	2.346,43
13/08	78.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados	2.656,00
13/08	79.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados	2.329,60
		Total Débitos	4.985,60
		Total Créditos	4.985,60
19/08	59.0000	1.01.03.01.0001 - ESTOQUE DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 001 - Conforme Nota(s) Fiscal(is) 38451	2.041,73
		Total Débitos	2.041,73
		Total Créditos	2.041,73
20/08	162.0000	2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 186 - Referente ao(s) Mês(es): JULHO 2021	1.080,00
		Total Débitos	1.080,00
		Total Créditos	1.080,00
25/08	64.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Conforme Nota(s) Fiscal(is) NFE 1 5 25/08/2021	1.236,00
25/08	65.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Conforme Nota(s) Fiscal(is) NFE 1 6 25/08/2021	768,00
25/08	80.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados	2.656,00
		<b>A Transportar =====&gt; Débitos :</b>	<b>526.578,68</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>526.578,68</b>

## LIVRO DIÁRIO

A M SANTOS DINIZ

RUA CESAR VIANA, 126 - CENTRO CEP : 65430-970

VARGEM GRANDE / MA

CNPJ / CEI : 26.748.842/0001-10

Local de Registro : Jucema

Período Movimento: 01/01/2021 a 31/12/2021

Inscrição Estadual: 125113579

Data do Registro : 21/12/2016

LIVRO : 0005



Nº do Registro : 21102135344

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento			Valor
		<b>De Transporte =====&gt;</b>	<b>Débitos :</b>	<b>526.578,68</b>	<b>Créditos :</b>
					<b>526.578,68</b>
25/08	81.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados			2.560,00
				Total Débitos	7.220,00
				Total Créditos	7.220,00
27/08	66.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Conforme Nota(s) Fiscal(is) NFE 1 7 27/08/2021			547,00
27/08	67.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Conforme Nota(s) Fiscal(is) NFE 1 8 27/08/2021			768,00
27/08	82.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados			1.904,00
27/08	83.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados			2.560,00
				Total Débitos	5.779,00
				Total Créditos	5.779,00
31/08	163.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES NACIONAL 2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 065 - Provisão referente ao(s) Mês(es): AGOSTO 2021			2.571,36
31/08	193.0000	4.01.03.01.0002 - CUSTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (CPS) 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 165 - Custos S/ Serviços prestados			30.804,48
31/08	194.0000	4.01.03.01.0001 - CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS (CMV) 1.01.03.01.0001 - ESTOQUE DE MERCADORIAS 011 - Custo de Mercadorias Vendidas			5.546,59
				Total Débitos	38.922,43
				Total Créditos	38.922,43
<b>Total do Mês =====&gt;</b>			<b>Débitos :</b>	<b>573.840,11</b>	<b>Créditos :</b>
					<b>573.840,11</b>

		<b>A Transportar =====&gt;</b>	<b>Débitos :</b>	<b>573.840,11</b>	<b>Créditos :</b>
					<b>573.840,11</b>

LIVRO DIÁRIO



**A M SANTOS DINIZ**

RUA CESAR VIANA, 126 - CENTRO CEP : 65430-970  
 VARGEM GRANDE / MA  
 CNPJ / CEI : 26.748.842/0001-10  
 Local de Registro : Jucema  
 Período Movimento: 01/01/2021 a 31/12/2021

Inscrição Estadual: 125113579  
 Data do Registro : 21/12/2016 Nº do Registro : 21102135344  
 LIVRO : 0005

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		<b>De Transporte =====&gt; Débitos :</b>	<b>573.840,11</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>573.840,11</b>
02/09	89.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados	2.500,00
02/09	90.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados	8.500,00
02/09	91.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados	2.500,00
02/09	92.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados	1.000,00
02/09	93.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados	1.000,00
02/09	94.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados	1.000,00
02/09	95.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados	1.500,00
02/09	96.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados	720,00
			Total Débitos
			18.720,00
			Total Créditos
			18.720,00
03/09	85.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Conforme Nota(s) Fiscal(is) NFE 1 9 03/09/2021	672,00
03/09	97.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados	2.656,00
			Total Débitos
			3.328,00
			Total Créditos
			3.328,00
10/09	180.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 186 - Referente ao(s) Mês(es): AGOSTO 2021	200,00
			Total Débitos
			200,00
			Total Créditos
			200,00
13/09	86.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Conforme Nota(s) Fiscal(is) NFE 1 10 13/09/2021	888,00
13/09	98.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados	2.440,00
			Total Débitos
			3.328,00
			Total Créditos
			3.328,00
		<b>A Transportar =====&gt; Débitos :</b>	<b>599.416,11</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>599.416,11</b>

## LIVRO DIÁRIO



A M SANTOS DINIZ

RUA CESAR VIANA, 126 - CENTRO CEP : 65430-970

VARGEM GRANDE / MA

CNPJ / CEI : 26.748.842/0001-10

Local de Registro : Jucema

Período Movimento: 01/01/2021 a 31/12/2021

Inscrição Estadual: 125113579

Data do Registro : 21/12/2016

LIVRO : 0005

Nº do Registro : 21102135344

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor			
		<b>De Transporte =====&gt;</b>	<b>Débitos :</b>	<b>599.416,11</b>	<b>Créditos :</b>	<b>599.416,11</b>
16/09	99.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados				3.320,00
					Total Débitos	3.320,00
					Total Créditos	3.320,00
22/09	87.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Conforme Nota(s) Fiscal(is) NFE 1 11 22/09/2021				818,00
					Total Débitos	818,00
					Total Créditos	818,00
23/09	100.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados				2.510,00
					Total Débitos	2.510,00
					Total Créditos	2.510,00
28/09	88.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Conforme Nota(s) Fiscal(is) NFE 1 12 28/09/2021				661,00
28/09	101.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados				1.790,00
					Total Débitos	2.451,00
					Total Créditos	2.451,00
29/09	84.0000	1.01.03.01.0001 - ESTOQUE DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 001 - Conforme Nota(s) Fiscal(is) 39923				420,78
					Total Débitos	420,78
					Total Créditos	420,78
30/09	164.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES NACIONAL 2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 065 - Provisão referente ao(s) Mês(es): SETEMBRO 2021				2.088,39
30/09	195.0000	4.01.03.01.0002 - CUSTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (CPS) 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 165 - Custos S/ Serviços prestados				25.148,80
30/09	196.0000	4.01.03.01.0001 - CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS (CMV) 1.01.03.01.0001 - ESTOQUE DE MERCADORIAS 011 - Custo de Mercadorias Vendidas				2.583,15
					Total Débitos	29.820,34
					Total Créditos	29.820,34
		<b>Total do Mês =====&gt;</b>	<b>Débitos :</b>	<b>638.756,23</b>	<b>Créditos :</b>	<b>638.756,23</b>
		<b>A Transportar =====&gt;</b>	<b>Débitos :</b>	<b>638.756,23</b>	<b>Créditos :</b>	<b>638.756,23</b>



## LIVRO DIÁRIO



A M SANTOS DINIZ

RUA CESAR VIANA, 126 - CENTRO CEP : 65430-970

VARGEM GRANDE / MA

CNPJ / CEI : 26.748.842/0001-10

Local de Registro : Jucema

Período Movimento: 01/01/2021 a 31/12/2021

Inscrição Estadual: 125113579

Data do Registro : 21/12/2016

LIVRO : 0005

Nº do Registro : 21102135344

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		<b>De Transporte =====&gt; Débitos :</b>	<b>638.756,23</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>638.756,23</b>
01/10	107.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados	720,00
01/10	108.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados	2.500,00
01/10	109.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados	8.500,00
01/10	110.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados	2.500,00
01/10	111.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados	1.000,00
01/10	112.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados	1.000,00
01/10	113.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados	1.000,00
01/10	114.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados	1.500,00
		Total Débitos	18.720,00
		Total Créditos	18.720,00
11/10	181.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 186 - Referente ao(s) Mês(es): SETEMBRO 2021	200,00
		Total Débitos	200,00
		Total Créditos	200,00
15/10	105.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Conforme Nota(s) Fiscal(is) NFE 1 13 15/10/2021	672,00
15/10	115.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados	2.656,00
		Total Débitos	3.328,00
		Total Créditos	3.328,00
19/10	165.0000	2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 186 - Referente ao(s) Mês(es): SETEMBRO 2021	2.088,39
		Total Débitos	2.088,39
		Total Créditos	2.088,39
20/10	102.0000	1.01.03.01.0001 - ESTOQUE DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 001 - Conforme Nota(s) Fiscal(is) 40637	800,00
		<b>A Transportar =====&gt; Débitos :</b>	<b>663.892,62</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>663.892,62</b>

## LIVRO DIÁRIO

**A M SANTOS DINIZ**

RUA CESAR VIANA, 126 - CENTRO CEP : 65430-970

VARGEM GRANDE / MA

CNPJ / CEI : 26.748.842/0001-10

Local de Registro : Jucema

Período Movimento: 01/01/2021 a 31/12/2021

Inscrição Estadual: 125113579

Data do Registro : 21/12/2016

Nº do Registro : 21102135344

LIVRO : 0005

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		<b>De Transporte =====&gt; Débitos :</b>	<b>663.892,62</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>663.892,62</b>
		Total Débitos	800,00
		Total Créditos	800,00
21/10	106.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Conforme Nota(s) Fiscal(is) NFE 1 14 21/10/2021	672,00
21/10	116.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados	2.656,00
		Total Débitos	3.328,00
		Total Créditos	3.328,00
26/10	103.0000	1.01.03.01.0001 - ESTOQUE DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 001 - Conforme Nota(s) Fiscal(is) 6680	490,60
		Total Débitos	490,60
		Total Créditos	490,60
27/10	104.0000	1.01.03.01.0001 - ESTOQUE DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 001 - Conforme Nota(s) Fiscal(is) 41108	2.237,09
		Total Débitos	2.237,09
		Total Créditos	2.237,09
31/10	166.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES NACIONAL 2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 065 - Provisão referente ao(s) Mês(es): OUTUBRO 2021	1.746,54
31/10	197.0000	4.01.03.01.0002 - CUSTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (CPS) 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 165 - Custos S/ Serviços prestados	19.225,60
31/10	198.0000	4.01.03.01.0001 - CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS (CMV) 1.01.03.01.0001 - ESTOQUE DE MERCADORIAS 011 - Custo de Mercadorias Vendidas	1.142,40
		Total Débitos	22.114,54
		Total Créditos	22.114,54
		<b>Total do Mês =====&gt; Débitos :</b>	<b>692.062,85</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>692.062,85</b>
		<b>A Transportar =====&gt; Débitos :</b>	<b>692.062,85</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>692.062,85</b>

## LIVRO DIÁRIO

A M SANTOS DINIZ

RUA CESAR VIANA, 126 - CENTRO CEP : 65430-970

VARGEM GRANDE / MA

CNPJ / CEI : 26.748.842/0001-10

Local de Registro : Jucema

Período Movimento: 01/01/2021 a 31/12/2021

Inscrição Estadual: 125113579

Data do Registro : 21/12/2016

LIVRO : 0005

Nº do Registro : 21102135344



Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		<b>De Transporte =====&gt; Débitos :</b>	<b>692.062,85</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>692.062,85</b>
03/11	117.0000	1.01.03.01.0001 - ESTOQUE DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 001 - Conforme Nota(s) Fiscal(is) 41293	284,15
03/11	119.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Conforme Nota(s) Fiscal(is) NFE 1 15 03/11/2021	768,00
03/11	123.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados	720,00
03/11	124.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados	2.500,00
03/11	125.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados	8.500,00
03/11	126.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados	2.500,00
03/11	127.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados	1.000,00
03/11	128.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados	1.000,00
03/11	129.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados	1.000,00
03/11	130.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados	1.500,00
03/11	131.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados	2.656,00
03/11	132.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados	1.200,00
03/11	133.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados	2.656,00
03/11	134.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados	2.329,60
		Total Débitos	28.613,75
		Total Créditos	28.613,75
		<b>A Transportar =====&gt; Débitos :</b>	<b>720.676,60</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>720.676,60</b>

## LIVRO DIÁRIO

A M SANTOS DINIZ

RUA CESAR VIANA, 126 - CENTRO CEP : 65430-970

VARGEM GRANDE / MA

CNPJ / CEI : 26.748.842/0001-10

Local de Registro : Jucema

Período Movimento: 01/01/2021 a 31/12/2021

Inscrição Estadual: 125113579

Data do Registro : 21/12/2016

LIVRO : 0005

Nº do Registro : 21102135344



Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		<b>De Transporte =====&gt; Débitos :</b>	<b>720.676,60</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>720.676,60</b>
04/11	120.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Conforme Nota(s) Fiscal(is) NFE 1 16 04/11/2021	892,00
		Total Débitos	892,00
		Total Créditos	892,00
08/11	232.0000	1.02.03.01.0006 - MOVEIS E UTENSILIOS 2.03.01.01.0001 - CAPITAL SOCIAL 047 - Capital Social Integralizado	45.000,00
08/11	233.0000	1.02.03.01.0005 - INSTALAÇÕES COMERCIAIS 2.03.01.01.0001 - CAPITAL SOCIAL 047 - Capital Social Integralizado	40.000,00
08/11	234.0000	1.02.03.01.0004 - MAQUINAS E EQUIPAMENTOS 2.03.01.01.0001 - CAPITAL SOCIAL 047 - Capital Social Integralizado	65.000,00
		Total Débitos	150.000,00
		Total Créditos	150.000,00
10/11	121.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Conforme Nota(s) Fiscal(is) NFE 1 17 10/11/2021	1.236,00
10/11	182.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 186 - Referente ao(s) Mês(es): OUTUBRO 2021	200,00
		Total Débitos	1.436,00
		Total Créditos	1.436,00
17/11	118.0000	1.01.03.01.0001 - ESTOQUE DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 001 - Conforme Nota(s) Fiscal(is) 41891	1.259,00
		Total Débitos	1.259,00
		Total Créditos	1.259,00
30/11	122.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Conforme Nota(s) Fiscal(is) NFE 1 19 30/11/2021	998,40
30/11	167.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES NACIONAL 2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 065 - Provisão referente ao(s) Mês(es): NOVEMBRO 2021	2.159,83
30/11	199.0000	4.01.03.01.0002 - CUSTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (CPS) 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 165 - Custos S/ Serviços prestados	22.049,28
30/11	200.0000	4.01.03.01.0001 - CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS (CMV) 1.01.03.01.0010 - ESTOQUE DE MERCADORIAS 011 - Custo de Mercadorias Vendidas	713,90
30/11	209.0000	4.01.03.01.0001 - CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS (CMV) 1.01.03.01.0001 - ESTOQUE DE MERCADORIAS 011 - Custo de Mercadorias Vendidas	3.310,24
		Total Débitos	29.231,65
		Total Créditos	29.231,65
		<b>Total do Mês =====&gt; Débitos :</b>	<b>903.495,25</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>903.495,25</b>
		<b>A Transportar =====&gt; Débitos :</b>	<b>903.495,25</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>903.495,25</b>

## LIVRO DIÁRIO



## A M SANTOS DINIZ

RUA CESAR VIANA, 126 - CENTRO CEP : 65430-970

VARGEM GRANDE / MA

CNPJ / CEI : 26.748.842/0001-10

Local de Registro : Jucema

Período Movimento: 01/01/2021 a 31/12/2021

Inscrição Estadual: 125113579

Data do Registro : 21/12/2016

LIVRO : 0005

Nº do Registro : 21102135344

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		<b>De Transporte =====&gt; Débitos :</b>	<b>903.495,25</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>903.495,25</b>
01/12	136.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados	720,00
01/12	137.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados	2.500,00
01/12	138.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados	8.500,00
01/12	139.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados	2.500,00
01/12	140.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados	1.000,00
01/12	141.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados	1.000,00
01/12	142.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados	1.000,00
01/12	143.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados	1.500,00
		Total Débitos	18.720,00
		Total Créditos	18.720,00
02/12	135.0000	1.01.03.01.0001 - ESTOQUE DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 001 - Conforme Nota(s) Fiscal(is) 42738	1.684,00
		Total Débitos	1.684,00
		Total Créditos	1.684,00
10/12	183.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 185 - Referente ao(s) Mês(es): NOVEMBRO E DEZEMBRO 2021	400,00
		Total Débitos	400,00
		Total Créditos	400,00
27/12	144.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados	720,00
27/12	145.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados	2.500,00
27/12	146.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados	8.500,00
		<b>A Transportar =====&gt; Débitos :</b>	<b>936.019,25</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>936.019,25</b>

## LIVRO DIÁRIO

A M SANTOS DINIZ

RUA CESAR VIANA, 126 - CENTRO CEP : 65430-970

VARGEM GRANDE / MA

CNPJ / CEI : 26.748.842/0001-10

Local de Registro : Jucema

Período Movimento: 01/01/2021 a 31/12/2021

Inscrição Estadual: 125113579

Data do Registro : 21/12/2016

LIVRO : 0005



Nº do Registro : 21102135344

Rubrica

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		<b>De Transporte =====&gt; Débitos :</b>	<b>936.019,25</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>936.019,25</b>
27/12	147.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados	2.500,00
27/12	148.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados	1.000,00
27/12	149.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados	1.000,00
27/12	150.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados	1.000,00
27/12	151.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados	1.500,00
27/12	168.0000	2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 186 - Referente ao(s) Mês(es): MARÇO, ABRIL, OUTUBRO, NOVEMBRO 2021	4.928,95
27/12	169.0000	4.01.02.04.0001 - JUROS DE MORA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 113 - Pagamento de juros e encargos ref. SN DE MARÇO, ABRIL, OUTUBRO, NOVEMBRO 2021	503,39
		Total Débitos	24.152,34
		Total Créditos	24.152,34
28/12	170.0000	4.01.02.04.0001 - JUROS DE MORA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 113 - Pagamento de juros e encargos ref. SN DE AGOSTO 2021	567,75
28/12	171.0000	2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 186 - Referente ao(s) Mês(es): AGOSTO 2021	2.571,36
		Total Débitos	3.139,11
		Total Créditos	3.139,11
31/12	172.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES NACIONAL 2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 065 - Provisão referente ao(s) Mês(es): DEZEMBRO 2021	2.774,03
31/12	201.0000	4.01.03.01.0002 - CUSTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (CPS) 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 165 - Custos S/ Serviços prestados	29.952,00
31/12	217.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 004 - Lucro Apurado No exercicio	25.350,00
31/12	235.0000	3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	14.802,80
31/12	236.0000	3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	244.855,20
		<b>A Transportar =====&gt; Débitos :</b>	<b>1.269.324,73</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>1.269.324,73</b>

## LIVRO DIÁRIO



A M SANTOS DINIZ

RUA CESAR VIANA, 126 - CENTRO CEP : 65430-970

VARGEM GRANDE / MA

CNPJ / CEI : 26.748.842/0001-10

Local de Registro : Jucema

Período Movimento: 01/01/2021 a 31/12/2021

Inscrição Estadual: 125113579

Data do Registro : 21/12/2016

LIVRO : 0005

Nº do Registro : 21102135344

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento		Valor
		De Transporte =====>	Débitos :	
			<b>1.269.324,73</b>	<b>1.269.324,73</b>
31/12	237.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 020 - Saldos de Encerramento do Balanço		2.400,00
31/12	238.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.03.0012 - SIMPLES NACIONAL 020 - Saldos de Encerramento do Balanço		16.002,32
31/12	239.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.02.04.0001 - JUROS DE MORA 020 - Saldos de Encerramento do Balanço		1.093,38
31/12	240.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.03.01.0001 - CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS (CMV) 020 - Saldos de Encerramento do Balanço		13.296,28
31/12	241.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.03.01.0002 - CUSTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (CPS) 020 - Saldos de Encerramento do Balanço		195.348,16
			Total Débitos	545.874,17
			Total Créditos	545.874,17
<b>Total do Mês =====&gt;</b>		<b>Débitos :</b>	<b>1.497.464,87</b>	<b>Créditos : 1.497.464,87</b>

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2021****A M SANTOS DINIZ**

RUA CESAR VIANA, 126 - CENTRO CEP : 65430-970

VARGEM GRANDE / MA

CNPJ / CEI : 26.748.842/0001-10

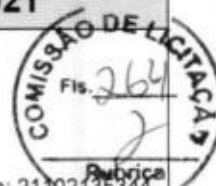
Inscrição Estadual: 125113579

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 21/12/2016

Nº do Registro: 21102135344

Período Movimento: JANEIRO/2021 a DEZEMBRO/2021

**Receita Bruta de vendas e/ou serviços**

RECEITAS DE VENDAS		
VENDAS DE MERCADORIAS	14.802,80	14.802,80
RECEITAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		
SERVIÇOS PRESTADOS	244.855,20	244.855,20
<b>(=) Receita Líquida de Vendas e/ou Serviços</b>		<b>259.658,00</b>
<b>(-) Custos de bens e/ou serviços vendido</b>		
CUSTOS DE VENDAS E SERVIÇOS		
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS (CMV)	13.296,28	
CUSTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (CPS)	195.348,16	208.644,44
<b>(=) Lucro Bruto</b>		<b>51.013,56</b>
<b>(-) Despesas Operacionais</b>		
DESPEAS ADMINISTRATIVAS		
HONORARIOS CONTABEIS	2.400,00	2.400,00
DESPEAS TRIBUTARIAS		
SIMPLES NACIONAL	16.002,32	16.002,32
<b>(=) Lucro Operacional antes do Resultado Financeiro</b>		<b>32.611,24</b>
<b>(-) Despesas Não Operacionais</b>		
ENCARGOS PAGAMENTOS EM ATRASO		
JUROS DE MORA	1.093,38	1.093,38
<b>(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>		<b>31.517,86</b>

VARGEM GRANDE / MA, 31 de Dezembro de 2021

JOSE HERMINIO SOBRINHO

CONTADOR

C.P.F. : 018.885.853-90 RG : 023655182003-0

C.R.C. : MA-014438/O-2

ANTONIO MARCOS SANTOS DINIZ

EMPRESARIO

C.P.F. : 893.143.283-68

R.G. : 2495032



**BALANÇO PATRIMONIAL****A M SANTOS DINIZ**

RUA CESAR VIANA, 126 - CENTRO - CEP : 65430-970

VARGEM GRANDE / MA

CNPJ : 26.748.842/0001-10

Local de Registro : Jucema

Período de Movimento : JANEIRO/2021 a DEZEMBRO/2021

Inscrição Estadual : 125113579

Data Registro : 21/12/2016

Número Registro: 21102135344

**ATIVO**

CIRCULANTE	211.810,28 D
DISPONIVEL	185.501,07 D
CAIXA	185.501,07 D
CAIXA MATRIZ	185.501,07 D
ESTOQUES	26.309,21 D
ESTOQUES DE MERCADORIAS	26.309,21 D
ESTOQUE DE MERCADORIAS	26.309,21 D
ATIVO NAO CIRCULANTE	235.000,00 D
IMOBILIZADO	235.000,00 D
IMOBILIZADO EM USO	235.000,00 D
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	150.000,00 D
INSTALAÇÕES COMERCIAIS	40.000,00 D
MOVEIS E UTENSILOS	45.000,00 D
<b>TOTAL DO ATIVO =====&gt;</b>	<b>446.810,28 D</b>

**PASSIVO**

CIRCULANTE	2.774,03 C
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS	2.774,03 C
IMPOSTOS A RECOLHER	2.774,03 C
SIMPLES A RECOLHER	2.774,03 C
PATRIMONIO LIQUIDO	444.036,25 C
CAPITAL SOCIAL	200.000,00 C
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	200.000,00 C
CAPITAL SOCIAL	200.000,00 C
LUCRO OU PREJUIZO NO EXERCICIO	244.036,25 C
LUCRO NO EXERCICIO	244.036,25 C
LUCRO NO PERIODO	244.036,25 C
<b>TOTAL DO PASSIVO =====&gt;</b>	<b>446.810,28 C</b>

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido, a importância de :

**R\$ 446.810,28 ( Quatrocentos e Quarenta e Seis Mil e Oitocentos e Dez Reais e Vinte e Oito Centavos )**

VARGEM GRANDE/MA, 31 de DEZEMBRO de 2021

\_\_\_\_\_  
JOSE HERMINIO SOBRINHO

CONTADOR

C.P.F. :018.885.853-90 RG : 023655182003-0

C.R.C. :MA-014438/O-2

\_\_\_\_\_  
ANTONIO MARCOS SANTOS DINIZ

EMPRESARIO

C.P.F. :893.143.283-68

R.G. :2495032

**A M SANTOS DINIZ**

RUA CESAR VIANA, 126 - CENTRO - CEP : 65430-970

VARGEM GRANDE / MA

CNPJ: 26.748.842/0001-10

I.E.: 125113579

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 21/12/2016

Nº do Registro: 21102135344

Período Movimento: JANEIRO/2021 a DEZEMBRO/2021

FOLHA : 0002

**ÍNDICE DE LÍQUIDEZ****ÍNDICE DE LÍQUIDEZ GERAL**

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} \quad \text{ILG} = \frac{211.810,28}{2.774,03} \quad \text{ILG : } 76,3547$$

**ÍNDICE DE LÍQUIDEZ CORRENTE**

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{ILC} = \frac{211.810,28}{2.774,03} \quad \text{ILC : } 76,3547$$

**ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL****ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL**

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} \quad \text{ISG} = \frac{446.810,28}{2.774,03} \quad \text{ISG : } 161,069$$

VARGEM GRANDE/MA, 31 de DEZEMBRO de 2021

\_\_\_\_\_  
JOSE HERMINIO SOBRINHO  
CONTADOR

C.P.F. :018.885.853-90 RG : 023655182003-0  
C.R.C. :014438/O-2

\_\_\_\_\_  
ANTONIO MARCOS SANTOS DINIZ  
EMPRESARIO

C.P.F. :893.143.283-68  
R.G. :2495032

**NOTAS EXPLICATIVAS****A M SANTOS DINIZ**

RUA CESAR VIANA, 126 - CENTRO - CEP : 65430-970  
 VARGEM GRANDE / MA  
 CNPJ: 26.748.842/0001-10  
 Local de Registro: JUCEMA

Inscrição Estadual: 125113579  
 Data de Registro: 21/12/2016

Nº do Registro: 21102135344

**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021****1) CONTEXTO OPERACIONAL**

A empresa **A M SANTOS DINIZ** é uma empresa individual, com sede e foro na cidade de Vargem Grande - MA, tendo como objeto social (6110-8/03 - Serviços de comunicação multimídia SCM / 4221-9/05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações / 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns - 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática / 4752-1/00 - Comércio Varejista especializados de equipamentos de telefonia e comunicação / 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios / 6190-6/01 - Provedores de acesso às redes de comunicações / 6190-6/99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente (provedor de internet) / 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação / 7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários / 8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico / 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios / 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo / 8291-1/00 - Atividades de cobrança e informações cadastrais / 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, com início de atividades em 30/11/2016.

**2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

**3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS****3.1) Direitos e obrigações**

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

**3.2) Imobilizado**

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

**3.3) Ajuste de avaliação patrimonial**

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

**3.6) Impostos Federais**

A empresa está no regime do Simples Nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

**4) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS**

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer natureza.

**5) CAPITAL SOCIAL**

O capital social é de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), totalmente integralizado.

VARGEM GRANDE/MA, 31 de DEZEMBRO de 2021

JOSE HERMINIO SOBRINHO

CONTADOR

C.P.F. :018.885.853-90 RG : 023655182003-0

C.R.C. :MA-014438/O-2

ANTONIO MARCOS SANTOS DINIZ

EMPRESARIO

C.P.F. :893.143.283-68

R.G. :2495032

## NOTAS EXPLICATIVAS

**A M SANTOS DINIZ**

RUA CESAR VIANA, 126 - CENTRO - CEP : 65430-970  
VARGEM GRANDE / MA  
CNPJ: 26.748.842/0001-10  
Local de Registro: JUCEMA

Inscrição Estadual: 125113579  
Data de Registro: 21/12/2016

Nº do Registro: 21102135344

**6) EVENTOS SUBSEQUENTES**

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Vargem Grande - MA, 31 de Dezembro de 2021.

VARGEM GRANDE/MA, 31 de DEZEMBRO de 2021

JOSE HERMINIO SOBRINHO  
CONTADOR

C.P.F. :018.885.853-90 RG : 023655182003-0  
C.R.C. :MA-014438/O-2

ANTONIO MARCOS SANTOS DINIZ  
EMPRESARIO

C.P.F. :893.143.283-68  
R.G. :2495032



# TERMO DE ENCERRAMENTO

## LIVRO DIÁRIO

Nº de Ordem 5

Contém este livro 29 FOLHA(s) numeradas eletronicamente do número 1 a 29 e serviu de Livro Diário, referente à movimentação contábil do período compreendido entre 01/01/2021 a 31/12/2021 obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome : A M SANTOS DINIZ  
Endereço : RUA CESAR VIANA, 126  
Bairro : CENTRO  
C.E.P. : 65430-970  
Cidade : VARGEM GRANDE / MA

Registrado em JUCEMA  
sob nº 21102135344

Arquivado em 21/12/2016

Inscrição Estadual nº 125113579  
C.N.P.J. nº 26.748.842/0001-10

Vargem Grande/MA, 31 de Dezembro de 2021

---

JOSE HERMINIO SOBRINHO  
Contador  
C.P.F.: 018.885.853-90  
R.G. : 023655182003-0  
C.R.C.: MA-014438/O-2

---

ANTONIO MARCOS SANTOS DINIZ  
EMPRESARIO  
C.P.F.: 893.143.283-68  
R.G.: 2495032



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa A M SANTOS DINIZ consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01888585390	JOSE HERMINIO SOBRINHO
89314328368	ANTONIO MARCOS SANTOS DINIZ

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 22/06/2022 17:30 SOB N° 20220786011.  
PROTOCOLO: 220786011 DE 22/06/2022. NIRE: 21102135344.  
A M SANTOS DINIZ

**JUCEMA**

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
SÃO LUÍS, 22/06/2022  
empresafacil.ma.gov.br



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12208012920 em 22/06/2022, protocolo 220786011. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	A M SANTOS DINIZ
Número de Registro:	21102135344
CNPJ:	26748842000110
Município:	Vargem Grande

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	5
Período de Escrituração:	01/01/2021 - 31/12/2021

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
01888585390	JOSE HERMINIO SOBRINHO	MA14438
89314328368	ANTONIO MARCOS SANTOS DINIZ	

JUCEMA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 22/06/2022 17:30 SOB Nº 20220786011.  
PROTOCOLO: 220786011 DE 22/06/2022. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12208012920. NIRE: 21102135344.  
A M SANTOS DINIZ

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
SÃO LUÍS, 22/06/2022  
[empresafacil.ma.gov.br](http://empresafacil.ma.gov.br)



## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO

### CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.



#### CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MA

Certidão n.º: MA/2022/90000178  
Nome: JOSE HERMINIO SOBRINHO CPF: 018.885.853-90  
CRC/UF n.º MA-014438/O Categoria: CONTADOR  
Validade: 13/03/2023  
Finalidade: BALANÇO PATRIMONIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL

Confirme a existência deste documento na página [www.crcma.org.br](http://www.crcma.org.br), mediante número de controle a seguir:

CPF : 018.885.853-90 Controle : 8050.9305.9619.9933





## DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Eletrônico nº 058/2022-CPL/PMVG, Processo nº 0101.06558.2022, instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE – MA, que a empresa:

- 1 – Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigo e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de Setembro de 2002, que regulamente a Lei nº 9.584 de 27 de outubro de 2002;
- 2 – Não está impedida de contratar com a Administração Pública
- 3 – Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 4 – Não incorre nas demais condições impeditivas da lei 8666/93;
- 5 – Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

Vargem Grande – MA, 16 de Dezembro de 2022.

**ANTONIO  
MARCOS  
SANTOS DINIZ**  
89314328368

Assinado digitalmente por ANTONIO  
MARCOS SANTOS DINIZ 89314328368  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC  
CERTI ICA-MINAS vs.  
OU=10534987000188, OU=Presencial,  
OU=Certificado PF A1, CN=ANTONIO  
MARCOS SANTOS DINIZ 89314328368  
\*Assinó: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de  
impressão aqui  
Data: 2022.12.16 13:59:26-0300  
Font: PDF Reader Versão: 11.0.0

---

**A M SANTOS DINIZ**  
CNPJ: 26.748.842/0001-10  
Antonio Marcos Santos Diniz  
RG: 2495032 SSP/DF  
CPF: 893.143.283-68

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de direito, que a empresa A M SANTOS DINIZ, inscrita no CNPJ sob nº 26.748.842/0001-10, com sede na Rua Cesar Viana, nº 126, Centro – Vargem Grande – MA, CEP: 65.430-000, prestou/presta para a Prefeitura Municipal de Vargem Grande – MA, inscrita no CNPJ sob nº 05.648.738/0001-83, serviços de acesso à internet por transmissão via fibra óptica, conforme Contrato nº 20210117, firmado junta a Secretaria Municipal de Administração, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho, e que cumpre com suas obrigações, não havendo reclamação ou objeção quanto a qualidade dos serviços prestados.

Vargem Grande – MA, 15 de Dezembro de 2022.

  
**Francisco Ferreira Lima Filho**

CPF: 705.126.393-53

Secretário Municipal de Administração  
Prefeitura Municipal de Vargem Grande – MA  
CNPJ: 05.648.738/0001-83

### 1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE VARGEM GRANDE

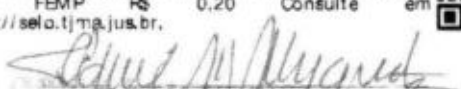
Rua Nossa Senhora das Graças, s/n - Vargem Grande-MA Tel: (98) 3461-1347

Ildene Martins Mesquita - Escrivã Titular

Nº SELO RECFIR030171RIS8D0LMSICEW510

Reconheço e dou fé por semelhança a assinatura  
de FRANCISCO FERREIRA LIMA FILHO, VARGEM  
GRANDE/MA, 16/12/2022 14:54:57, Ato: 13.17.2.  
Total R\$ 5,89 Emol R\$ 5,14 FERC R\$ 0,15 FADEP R\$  
0,20 FEMP R\$ 0,20 Consulte em  
<https://selo.tjma.jus.br>



  
ILDENE MARTINS MESQUITA  
TABELA E REGISTRADORA

Ildene Martins Mesquita  
Escrivã Titular

Comarca de Vargem Grande-MA



Estado do Maranhão  
GOVERNO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**CONTRATO Nº 20210117**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de VARGEM GRANDE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CNPJ-MF, Nº 05.648.738/0001-83, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo Sr. FRANCISCO FERREIRA LIMA FILHO, Secretário Municipal de Administração, portador do CPF nº 705.126.393-53, residente na Rua Gov Joca Pires, nº 2070, e do outro lado A M SANTOS DINIZ - ME, CNPJ 26.748.842/0001-10, com sede na Rua Cesar Viana nº 126, Centro, Vargem Grande-MA, CEP 65430-000, de agora em diante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. ANTONIO MARCOS SANTOS DINIZ, residente na Rua Cesar Viana nº 126, Centro, Vargem Grande-MA, CEP 65430-000, portador do CPF 893.143.283-68, têm justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL**

1.1 - Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Acesso à Internet por meio de Infraestrutura de Transmissão e Fibra Óptica Junto a Secretaria Municipal de Administração de Vargem Grande - MA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
003003	Link de Dados por meio de Transmissão Via Rádio e Fibra Óptica (sdm) Link de Dados por meio de Transmissão Via Rádio e Fibra Óptica, link com velocidade mínima de 15 (quinze) Mbs exclusivo para a Secretaria Municipal de Administração	MES	9,00	2.500,000	22.500,00
VALOR GLOBAL R\$					22.500,00

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1 - Este contrato fundamenta-se na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, bem como na licitação na modalidade CONVITE, nº CC-001/2021-CPL.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas no processo licitatório nº CC-001/2021-CPL e neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da CONTRATANTE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por

RUA DR. NINA RODRIGUES, 20, CENTRO



Estado do Maranhão  
**GOVERNO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente do(a) CONVITE nº CC-001/2021-CPL.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 09 de Abril de 2021 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento

RUA DR. NINA RODRIGUES, 20, CENTRO



Estado do Maranhão  
GOVERNO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil, quinhentos reais), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

#### CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 0102.041220001.0.003 Manutenção da Secretaria de Administração, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 22.500,00, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.



Estado do Maranhão  
GOVERNO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

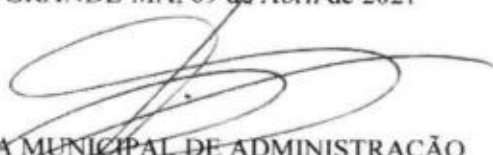
**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES**

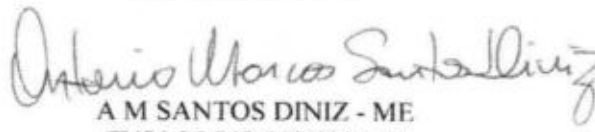
11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de VARGEM GRANDE, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

VARGEM GRANDE-MA, 09 de Abril de 2021

  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ(MF) 05.648.738/0001-83  
CONTRATANTE  
FRANCISCO FERREIRA LIMA FILHO  
CPF: 705.126.393-53

  
A M SANTOS DINIZ - ME  
CNPJ 26.748.842/0001-10  
CONTRATADO  
ANTONIO MARCOS SANTOS DINIZ  
CPF 893.143.283-68

Testemunhas:



Estado do Maranhão  
GOVERNO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



1. [Handwritten Signature]  
028.342.04370

2. \_\_\_\_\_



[Handwritten mark]

 <p><b>MARCOS NET</b> FIBRA ÓPTICA (98) 9 9142-0205</p>		<p><b>A M SANTOS DINIZ</b> CNPJ: 26.748.842/0001-10 Endereço: Rua CESAR VIANA, 126 CENTRO Vargem Grande MA Email: jhscontabilidadevg@gmail.com Site:</p>		<p><b>Nota Fiscal de Serviço de Comunicação Via Unica</b> Inscrição Estadual: 125113579 CEP: 65430-000 Telefone: (98)9142-0205</p>			
<p><b>Serviço de Comunicação</b></p>						<p><b>Nota: 149 - Série: U</b> <b>Modelo: 21</b> <b>CFOP: 5.307</b> <b>Natureza: Prest de serv de comunicação a não contribuinte</b> <b>Data Emissão: 01/06/2022</b> <b>Período Prestação: Maio/2022</b> <b>Data Prestação: 31/05/2022</b> <b>Valor a Pagar: 2.500,00</b></p>	
<p>Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE CNPJ/CPF: 05.648.738/0001-83 I.E./RG.: 122214455 Endereço: Rua DR NINA RODRIGUES 20 Bairro: CENTRO - CEP: 65430-000 Município: Vargem Grande - UF: MA Telefone: (98)3461-1201 - Email: sem@email.com</p>							
<b>SEQ</b>	<b>Discriminação dos Serviços</b>	<b>CFOP</b>	<b>BC ICMS</b>	<b>Aliq ICMS</b>	<b>Valor Total</b>		
1	PLANO DE INTERNET OPTANTE SN - ALÍQUOTA 00,00	5.307	2.500,00	0,00	2.500,00		
<p>Valor Total ()</p>						2.500,00	
<p><b>Cálculo do Imposto</b></p>							
Base de Cálculo do ICMS		Valor do ICMS		Valor Aproximado dos Tributos			
2.500,00		0,00		0,00			
Reservado ao Fisco				Situação do Documento Fiscal			
<b>C1E7.70BA.E5A6.1C23.66AA.6800.5FD9.E35C</b>				<b>ACEITA</b>			
<p><b>Observação</b> LINK DE DADOS FULL DUPLEX POR MEIO DETRANSMISSAO DE RADIO DIGITAL: LINK COM VELOCIDADE DE 15 (QUINZE) MBS PARA O FUNDO GERAL REFERENTE AO MES DE MAIO DE 2022</p>							



 <b>MARCOS NET</b> <small>FIBRA OPTICA</small> <small>(98) 9 9142-0205</small>		<b>A M SANTOS DINIZ</b> CNPJ: 26.748.842/0001-10 Endereço: Rua CESAR VIANA, 126 CENTRO Vargem Grande MA Email: jhscontabilidadevg@gmail.com Site:		<b>Nota Fiscal de Serviço de Comunicação Via Unica</b> Inscrição Estadual: 125113579 CEP: 65430-000 Telefone: (98)9142-0205			
<b>Serviço de Comunicação</b>							
Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE CNPJ/CPF: 05.648.738/0001-83 I.E./RG.: 122214455 Endereço: Rua DR NINA RODRIGUES 20 Bairro: CENTRO - CEP: 65430-000 Município: Vargem Grande - UF: MA Telefone: (98)3461-1201 - Email: sem@email.com				<b>Nota: 157 - Série: U</b> <b>Modelo: 21</b> <b>CFOP: 5.307</b> <b>Natureza: Prest de serv de comunicação a não contribuinte</b> <b>Data Emissão: 01/07/2022</b> <b>Período Prestação: Junho/2022</b> <b>Data Prestação: 30/06/2022</b> <b>Valor a Pagar: 2.500,00</b>			
<b>SEQ</b>	<b>Discriminação dos Serviços</b>	<b>CFOP</b>	<b>BC ICMS</b>	<b>Aliq ICMS</b>	<b>Valor Total</b>		
1	PLANO DE INTERNET OPTANTE SN - ALÍQUOTA 00,00	5.307	2.500,00	0,00	2.500,00		
Valor Total ()					2.500,00		
<b>Cálculo do Imposto</b>							
Base de Cálculo do ICMS		Valor do ICMS	Valor Aproximado dos Tributos				
2.500,00		0,00	0,00				
<b>Reservado ao Fisco</b>				<b>Situação do Documento Fiscal</b>			
<b>062E.5A9D.4DAC.FD4D.0F4C.C75E.FA67.36AE</b>				<b>ACEITA</b>			
<b>Observação</b>							
LINK DE DADOS FULL DUPLEX POR MEIO DETRANSMISSAO DE RADIO DIGITAL: LINK COM VELOCIDADE DE 15 (QUINZE) MBS PARA O FUNDO GERAL REFERENTE AO MES DE JUNHO DE 2022							



A M SANTOS DINIZ  
 CNPJ: 26.748.842/0001-10  
 Endereço: Rua CESAR VIANA, 126 CENTRO Vargem Grande MA  
 Email: jhscontabilidadevg@gmail.com  
 Site:

**Nota Fiscal de Serviço de Comunicação Via Única**  
 Inscrição Estadual: 125113579  
 CEP: 65430-000  
 Telefone: (98)9142-0205



### Serviço de Comunicação

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE  
 CNPJ/CPF: 05.648.738/0001-83  
 I.E./RG.: 122214455  
 Endereço: Rua DR NINA RODRIGUES 20  
 Bairro: CENTRO - CEP: 65430-000  
 Município: Vargem Grande - UF: MA  
 Telefone: (98)3461-1201 - Email: sem@email.com

**Nota: 174 - Série: U**  
**Modelo: 21**  
**CFOP: 5.307**  
**Natureza: Prest de serv de comunicação a não contribuinte**  
**Data Emissão: 01/08/2022**  
**Período Prestação: Julho/2022**  
**Data Prestação: 29/07/2022**  
**Valor a Pagar: 2.500,00**

SEQ	Discriminação dos Serviços	CFOP	BC ICMS	Aliq ICMS	Valor Total
1	PLANO DE INTERNET OPTANTE SN - ALÍQUOTA 00,00	5.307	2.500,00	0,00	2.500,00

Valor Total () 2.500,00

### Cálculo do Imposto

Base de Cálculo do ICMS	2.500,00	Valor do ICMS	0,00	Valor Aproximado dos Tributos	0,00
-------------------------	----------	---------------	------	-------------------------------	------

**Reservado ao Fisco**



**Situação do Documento Fiscal**

**350C.63C9.B074.A553.2801.6CB0.1048.ECA6**

**ACEITA**

### Observação

LINK DE DADOS FULL DUPLEX POR MEIO DETRANSMISSAO DE RADIO DIGITAL: LINK COM VELOCIDADE DE 15 (QUINZE) MBS PARA O FUNDO GERAL REFERENTE AO MES DE JULHO DE 2022

 <b>MARCOS NET</b> <small>FIBRA OPTICA</small> <small>(98) 9 9142-0205</small>		<b>A M SANTOS DINIZ</b> CNPJ: 26.748.842/0001-10 Endereco: Rua CESAR VIANA, 126 CENTRO Vargem Grande MA Email: jhscontabilidadevg@gmail.com Site:		<b>Nota Fiscal de Serviço de Comunicação Via Unica</b> Inscrição Estadual: 125113579 CEP: 65430-000 Telefone: (98)9142-0205			
<b>Serviço de Comunicação</b>						<b>Nota: 195 - Série: U</b> <b>Modelo: 21</b> <b>CFOP: 5,307</b> <b>Natureza: Prest de serv de comunicação a não contribuinte</b> <b>Data Emissão: 12/09/2022</b> <b>Período Prestação: Agosto/2022</b> <b>Data Prestação: 31/08/2022</b> <b>Valor a Pagar: 2.500,00</b>	
Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE CNPJ/CPF: 05.648.738/0001-83 I.E./RG.: 122214455 Endereço: Rua DR NINA RODRIGUES 20 Bairro: CENTRO - CEP: 65430-000 Município: Vargem Grande - UF: MA Telefone: (98)3461-1201 - Email: sem@email.com							
SEQ	Discriminação dos Serviços	CFOP	BC ICMS	Aliq ICMS	Valor Total		
1	PLANO DE INTERNET OPTANTE SN - ALÍQUOTA 00,00	5,307	2.500,00	0,00	2.500,00		
Valor Total ( )					2.500,00		
<b>Cálculo do Imposto</b>							
Base de Cálculo do ICMS		Valor do ICMS	Valor Aproximado dos Tributos				
2.500,00		0,00	0,00				
<b>Reservado ao Fisco</b>				<b>Situação do Documento Fiscal</b>			
<b>AA8B.9406.527A.7002.54BA.6939.92B6.5FDD</b>				<b>ACEITA</b>			
<b>Observação</b>							
LINK DE DADOS FULL DUPLEX POR MEIO DETRANSMISSAO DE RADIO DIGITAL: LINK COM VELOCIDADE DE 15 (QUINZE) MBS PARA O FUNDO GERAL REFERENTE AO MES DE AGOSTO DE 2022							



A M SANTOS DINIZ  
 CNPJ: 26.748.842/0001-10  
 Endereço: Rua CESAR VIANA, 126 CENTRO Vargem Grande MA  
 Email: jhscontabilidadevg@gmail.com  
 Site:

**Nota Fiscal de Serviço de Comunicação Via Única**  
 Inscrição Estadual: 125113579  
 CEP: 65430-000  
 Telefone: (98)9142-0205

### Serviço de Comunicação

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE  
 CNPJ/CPF: 05.648.738/0001-83  
 I.E./RG.: 122214455  
 Endereço: Rua DR NINA RODRIGUES 20  
 Bairro: CENTRO - CEP: 65430-000  
 Município: Vargem Grande - UF: MA  
 Telefone: (98)3461-1201 - Email: sem@email.com

**Nota: 204 - Série: U**  
**Modelo: 21**  
**CFOP: 5.307**  
**Natureza: Prest de serv de comunicação a não contribuinte**  
**Data Emissão: 04/10/2022**  
**Período Prestação: Setembro/2022**  
**Data Prestação: 30/09/2022**  
**Valor a Pagar: 2.500,00**

SEQ	Discriminação dos Serviços	CFOP	BC ICMS	Aliq ICMS	Valor Total
1	PLANO DE INTERNET OPTANTE SN - ALÍQUOTA 00,00	5.307	2.500,00	0,00	2.500,00

Valor Total ( ) 2.500,00

### Cálculo do Imposto

Base de Cálculo do ICMS	2.500,00	Valor do ICMS	0,00	Valor Aproximado dos Tributos	0,00
-------------------------	----------	---------------	------	-------------------------------	------

**Reservado ao Fisco**

**Situação do Documento Fiscal**

**824A.2993.3C88.8352.3149.8FB0.52A5.8546**

**ACEITA**

### Observação

LINK DE DADOS FULL DUPLEX POR MEIO DETRANSMISSAO DE RADIO DIGITAL: LINK COM VELOCIDADE DE 15 (QUINZE) MBS PARA O FUNDO GERAL REFERENTE AO MES DE SETEMBRO DE 2022



A M SANTOS DINIZ  
 CNPJ: 26.748.842/0001-10  
 Endereço: Rua CESAR VIANA, 126 CENTRO Vargem Grande MA  
 Email: jhscontabilidadevg@gmail.com  
 Site:

**Nota Fiscal de Serviço de Comunicação Via Unica**  
 Inscrição Estadual: 125113579  
 CEP: 65430-000  
 Telefone: (98)9142-0205

### Serviço de Comunicação

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE  
 CNPJ/CPF: 05.648.738/0001-83  
 I.E./RG.: 122214455  
 Endereço: Rua DR NINA RODRIGUES 20  
 Bairro: CENTRO - CEP: 65430-000  
 Município: Vargem Grande - UF: MA  
 Telefone: (98)3461-1201 - Email: sem@email.com

**Nota: 214 - Série: U**  
**Modelo: 21**  
**CFOP: 5.307**  
**Natureza: Prest de serv de comunicação a não contribuinte**  
**Data Emissão: 04/11/2022**  
**Período Prestação: Outubro/2022**  
**Data Prestação: 31/10/2022**  
**Valor a Pagar: 2.500,00**

SEQ	Discriminação dos Serviços	CFOP	BC ICMS	Aliq ICMS	Valor Total
1	PLANO DE INTERNET OPTANTE SN - ALÍQUOTA 00,00	5.307	2.500,00	0,00	2.500,00

Valor Total ( ) 2.500,00

### Cálculo do Imposto

Base de Cálculo do ICMS	2.500,00	Valor do ICMS	0,00	Valor Aproximado dos Tributos	0,00
-------------------------	----------	---------------	------	-------------------------------	------

Reservado ao Fisco

Situação do Documento Fiscal

**B970.FF72.B095.526D.EBF2.36D5.B3BE.CB4D**

**ACEITA**

### Observação

LINK DE DADOS FULL DUPLEX POR MEIO DETRANSMISSAO DE RADIO DIGITAL: LINK COM VELOCIDADE DE 15 (QUINZE) MBS PARA O FUNDO GERAL REFERENTE AO MES DE OUTUBRO DE 2022

#### Dados do Processo

Número do Processo SEI: 53500.079156/2017-03

#### Dados da Entidade

Nome da Entidade: A M SANTOS DINIZ - ME

Nome Fantasia: CONEXAO NET

Telefone: (98) 91420205

CNPJ: 26748842000110

Tipo Orgão: Adm Privada

e-mail: marcosnetlanhouse@netmail.com

Número do Fielid:

Tipo Taxa: Integral

#### Endereço Sede

Logradouro: RUA CESAR VIANA n. 126

Município: Vargem Grande

Complemento:

UF: MA CEP: 65430970

#### Endereço Correspondência

Logradouro: Av do Contorno n. Lote 02

Município: Brasília

Complemento:

UF: DF CEP: 70.809-210

#### Representante Legal

Nome da Entidade: RODRIGO SILVA OLIVEIRA

CPF: 70181543168

## Termos e Condições

### Declarações do Serviço Prestado

Serviço Prestado: Serviço de Comunicação Multimídia - Dispensa de Autorização

Declaro o compromisso de cumprir com as obrigações constantes do Regulamento de Gestão da Qualidade do Serviço de Comunicação Multimídia, aprovado pela Resolução nº 574, de 26 de outubro de 2011;

Declaro estar ciente que, atingido o limite de 5.000 (cinco mil) acessos em serviço, a prestadora tem 60 (sessenta) dias para providenciar a competente outorga para exploração do serviço.

Declaro estar ciente da obrigação de enviar mensalmente os dados de acessos (assinantes) do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) por meio do Sistema de Coleta de Informações (SICI) (<https://sistemas.anatel.gov.br/eca/>).

Declaro o compromisso de atualizar os dados cadastrais anualmente, até o dia 31 de janeiro, em sistema eletrônico próprio da Anatel.

Declaro o compromisso de atendimento das condições, requisitos e deveres estabelecidos na legislação e na regulamentação relacionados à prestação do serviço.

Declaro estar ciente que os equipamentos que fazem uso de radiação restrita devem ser informados à Agência conforme instruções disponíveis no link <http://www.anatel.gov.br/otorreguladoradiacao-restrita>

### Declarações de Uso do Sistema

Declaro que a responsabilidade jurídica, administrativa e financeira pelas informações e documentos enviados através deste formulário eletrônico, e por quaisquer operações de cadastramento remoto efetuado pelos nossos usuários autorizados no Banco de Dados Técnico e Administrativo da Anatel (BDTA), caberá exclusivamente a mim.

Declaro a conservação dos documentos em papel originais objetos de digitalização porventura anexados até que decaia o direito da Administração de rever os atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados à Anatel para qualquer tipo de conferência;

Declaro a realização de todos os atos processuais em meio eletrônico e a consulta periódica ao MOSAICO, a fim de verificar o recebimento de intimações ou para apresentação de informações ou documentos complementares;

Declaro a observância dos fuzos horários existentes no Brasil, para fins de contagem e cumprimento de prazo processual, tendo sempre por referência o horário oficial de Brasília.

Números de CPF das pessoas indicadas para Autocadastramento:  
70181543168  
88307972191

#### Atestado de veracidade

As informações acima foram atestadas por RODRIGO SILVA OLIVEIRA, portador do CPF 70181543168.



## COMPROVANTE DE CADASTRO DE DISPENSA DE AUTORIZAÇÃO

Nome: A M SANTOS DINIZ - ME

CNPJ/CPF: 26.748.842/0001-10

Número Fistel: 50415714060

Serviço: Comunicação Multimídia - Dispensa de Autorização

Processo SEI: 53500.079156/2017-03

Comprovamos que consta, até esta data, cadastro ATIVO no Banco de Dados Técnico e Administrativo (BDTA) da Anatel para a entidade supra identificada, tendo sido concluído o processo de Dispensa de Autorização.

A conclusão do Processo de Dispensa de autorização habilita a entidade à prestação do serviço supra citado em todo o território nacional e não a exime da obrigatoriedade de atendimento das condições, requisitos e deveres estabelecidos na legislação e na regulamentação.

Este comprovante refere-se exclusivamente à situação cadastral da entidade no âmbito desta Agência e não constitui prova da insistência de pendências em outras instancias dentro da Administração Pública.

Emitido às 08:53:46 no dia 06/12/2022 (hora e data de Brasília)

Código de Verificação: 59fa073d4812e

Comprovante expedido gratuitamente.



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

- 1.1. CONTRATANTE: A M SANTOS DINIZ inscrita no CNPJ sob nº 26.748.842/0001-10, Inscrição Estadual nº 12.51135-79, com sede na Rua Cesar Viana, nº 126, Bairro Centro na cidade de Vargem Grande - MA, neste ato representado por seu Representante Legal Antônio Marcos Santos Diniz, inscrito no CPF nº 893.143.283-68, brasileiro casado, empresário.
- 1.2. CONTRATADO: Antônio Lucas Lopes do Nascimento, inscrito no CPF sob o nº 091.265.263-28 e RG sob o nº 20161469633 SSP.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O presente contrato tem por objeto o Prestação de serviços na área de Redes de Computadores, habilitado para executar tarefas de desenvolvimento e manutenção de redes. O profissional será responsável por projetar redes de modo a otimizar seu desempenho. No intuito de criar e manter uma rede confiável e em bom funcionamento para garantir a operação discreta dos negócios.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3.1. O CONTRATADO obriga-se, por consequência do presente contrato, a implementar e manter infraestrutura, equipamentos de acesso, sistemas operacionais e serviços de redes, aplicando normas de segurança de rede e padrões técnicos, de acordo com normas de qualidade, de saúde e segurança do trabalho e preservação ambiental.

### CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO

4.1. Em remuneração ao objeto ora avençado, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor assim contratado:

VALOR PONTUAL:



R\$ 1.300,00 (MIL E TREZENTOS REAIS) por cada Prestação de serviços completa na área de Redes de Computadores, habilitado para executar tarefas de desenvolvimento e manutenção de redes. O profissional será responsável por projetar redes de modo a otimizar seu desempenho. No intuito de criar e manter uma rede confiável e em bom funcionamento para garantir a operação discreta dos negócios.

4.2 Eventual atraso no pagamento refletirá ao CONTRATANTE, sobre o saldo devedor, multa de 10% (dez por cento), sem prejuízo de juros de 1% ao mês e correção monetária consoante a variação do IGP-M, sobre o valor do débito.

#### CLÁUSULA QUINTA - O PRAZO DO CONTRATO

5.1. O contrato tem validade por 3 (três) meses, podendo ser rescindido a qualquer momento sob aviso prévio de 30 dias.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS DESPESAS

6.1 O CONTRATANTE obriga-se a pagar e/ou imediatamente ressarcir ao CONTRATADO as custas e quaisquer despesas necessárias ao bom e rápido andamento do objeto contratado, tais como locomoção, extração de fotocópias, correios, autenticações de documentos, expedição de certidões, interurbanos e quaisquer outras que decorrerem dos serviços ora Contratados.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato pode ser rescindido por:

7.1.1 Descumprimento das cláusulas pactuadas;

7.1.2 Falecimento de alguma das partes;

7.2 No caso de descumprimento imotivado no prazo de vigência, será devida à outra parte o



valor de 10% sobre o valor do restante da vigência prevista.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA OBSERVÂNCIA À LGPD

8.1 O LOCATÁRIO declara expresso CONSENTIMENTO que o LOCADOR irá coletar, tratar e compartilhar os dados necessários ao cumprimento do contrato, nos termos do Art. 7º, inc. V da LGPD, os dados necessários para cumprimento de obrigações legais, nos termos do Art. 7º, inc. II da LGPD, bem como os dados, se necessários para proteção ao crédito, conforme autorizado pelo Art. 7º, inc. X da LGPD.

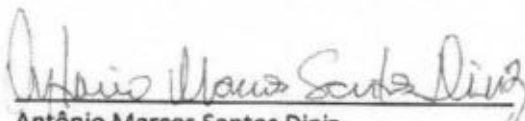
#### CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

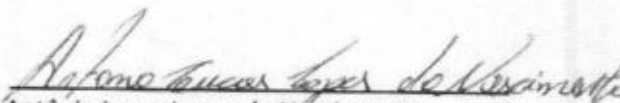
9.1. Fica definido que toda e qualquer comunicação a ser feita pelo CONTRATADO aos(s) CONTRATANTE(S) ocorrerá pelo endereço eletrônico lucas520.paiva1@gmail.com, sendo que a simples remessa de mensagens para tal e-mail presume o recebimento da informação pelo(s) CONTRATANTE(s), o qual se obriga a informar qualquer alteração.

9.2 Para dirimir eventuais litígios decorrentes deste contratado, as partes elegem o FORO da Comarca de Vargem Grande - MA.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente pacto em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas instrumentárias.

Vargem Grande - MA, 10 de novembro de 2022.

  
Antônio Marcos Santos Diniz  
CPF: 893.143.283-68

  
Antônio Lucas Lopes do Nascimento  
CPF: 091.265.263-28



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Secretaria da Educação

EEEP Antônio Tarcísio Aragão

Instituição de Ensino

Rua Bernardo Afonso de Farias - 2011

Endereço  
0938/2018

Credenciamento da Instituição/Reconhecimento - Processo nº

2356-4008

PEEP

Ipu

Município/Distrito

049 de 12/03/2019

D.O.E. nº

31/12/2019

Validade

Secretaria da Educação Básica do Estado do Ceará - SEDUC

Ex-libris Honorária

## DIPLOMA

O(a) Diretor(a) da Escola Estadual de Educação Profissional Antônio Tarcísio Aragão, no uso de suas atribuições legais (Lei nº 9.394/1996, com base nas Resoluções nº 06/2012 do CNE/CEB e nº 449/2014 do CEE), confere a

nacionalidade Brasileira, natural de Ipu, Estado Ceará  
nascido(a) em 13/10/2001, identidade 20161469633, órgão expedidor SSPDS/CE  
CPF 091.265.263-28 Diploma do Educação Profissional Técnica de Nível Médio na forma Integrada, por haver concluído o curso de Técnico em Redes de Computadores no ano de 2019, para que possa gozar de todos os direitos, regalias e prerrogativas concedidas a este título, em âmbito nacional, pelas leis do país.

Ipu/CE, 30 de Dezembro de 2019.

Secretaria Escolar Registro Nº  
**Abel Klingner Castro Lima**  
SECRETÁRIO ESCOLAR  
D.O.E. Nº 174 de 13/05/2019

*Antonio Lucas de Noronha*  
Diplomado


Director Registro Nº

1030 Marcioni Pa: Filho

Director Escolar





<p><b>1. Espaço reservado ao Registro</b></p> <p>O presente Diploma foi registrado sob N° <u>937</u> às Folhas <u>040</u> do Livro N° <u>004</u> Data <u>30/12/2019</u> SISTEC N° <u>54851/83986379CM</u></p> <p>Secretário(a) Escolar:  <b>Abel Klínger Castro Lima</b> SECRETÁRIO ESCOLAR REG. Nº 31969/88739777CM D.O. E. Nº 174 de 13/09/2019</p>	<p><b>3. Dados da Habilitação Profissional</b></p> <p>3.1 Habilitação: <u>Curso Técnico em Redes de Computadores</u></p> <p>3.2 Eixo Tecnológico: <u>Informação e Comunicação</u></p> <p>3.3 Carga Horária do Currículo</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Especificação</th> <th>Carga horária</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Formação Geral</td> <td>2.620</td> </tr> <tr> <td>Formação Profissional</td> <td>1.200</td> </tr> <tr> <td>Parte Diversificada</td> <td>1.180</td> </tr> <tr> <td>Estágio Supervisionado</td> <td>400</td> </tr> <tr> <td><b>Total Geral</b></td> <td><b>5.400</b></td> </tr> </tbody> </table>	Especificação	Carga horária	Formação Geral	2.620	Formação Profissional	1.200	Parte Diversificada	1.180	Estágio Supervisionado	400	<b>Total Geral</b>	<b>5.400</b>
Especificação	Carga horária												
Formação Geral	2.620												
Formação Profissional	1.200												
Parte Diversificada	1.180												
Estágio Supervisionado	400												
<b>Total Geral</b>	<b>5.400</b>												
<p><b>2. Registro</b></p> <p>ESCOLA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL <b>ANTONIO TARCÍSIO ARAÇÃO</b> Decreto Nº 30.464 / 2011 D. O. E. 15/03/2011 INEP 23564/08 CNPJ 07.854.514/0377-11 Rua Bernardo Azeiteiro de Farias, 2011 Pereiros IPU - CEARÁ</p>	<p><b>4. Perfil Profissional de Conclusão</b></p> <p>Opera, instala, configura e realiza manutenção em redes de computadores. Aplica técnicas de instalação e configuração da rede física e lógica. Instala, configura e administra sistemas operacionais em redes de computadores. Implementa políticas de segurança para acesso a dados e serviços diversos.</p>												



 **Ministério da Fazenda**  
**Receita Federal**  
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF 

Número  
**091.265.263-28**

Nome  
**ANTONIO LUCAS LOPES DO NASCIMENTO**

Nascimento  
**13/10/2001**

 **REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**TÍTULO ELEITORAL**

NOME DO ELEITOR  
**ANTONIO LUCAS LOPES DO NASCIMENTO**

DATA DE NASCIMENTO	INSCRIÇÃO	ZONA	SEÇÃO
13/10/2001	093103900752	021	0078

MUNICÍPIO / UF  
**PIRES FERREIRA / CE**

DATA DE EMISSÃO  
**30/05/2019**



VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO: 2016/44963 - 3

DATA DE EMISSÃO: 19/05/2016

NOME: ANTONIO LUCAS LOPES DO NASCIMENTO

FLUXO: ERIBERTO PALVA DO NASCIMENTO

IVONE LOPES DE MESQUITA

DATA DE NASCIMENTO: 13/10/2001

ENDEREÇO: CERT. NASCIMENTO - CARTORIO DELMIR SOUZA TEIXEIRA, 1955

FOLHA: 148 LIVRO: A18 PIRES FERREIRA - CE

1 - VIA

LEI Nº 7.116 DE 20.10.01

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE REGISTRO CIVIL

REGISTRO CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ

COMUNICAÇÃO DE ADOÇÃO

POUQUINHO PLASTIFICAR



Polegar Direito



*Antonio Lucas Lopes do Nascimento*

CARTERA DE IDENTIDADE

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

**Nome:** A M SANTOS DINIZ - ME

**CNPJ:** 26.748.842/0001-10

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 08:54:52 do dia 06/12/2022 (hora e data de Brasília).

Válida até 05/01/2023.

Certidão expedida gratuitamente.



Imprimir

Voltar





## DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

DECLARAMOS para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes do Edital Pregão Eletrônico nº 058/2022-CPL/PMVG, Processo nº 0101.06558.2022 e seus ANEXOS e do regulamento, bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne a apresentação de documentação para fins de habilitação.

Vargem Grande – MA, 16 de Dezembro de 2022.

**ANTONIO  
MARCOS  
SANTOS DINIZ:**  
**89314328368**

Assinado digitalmente por ANTONIO  
MARCOS SANTOS DINIZ:89314328368  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC  
CERTIFICA MINAS v5,  
OU=10534987000188, OU=Presencial,  
OU=Certificado PF A1, CN=ANTONIO  
MARCOS SANTOS DINIZ:89314328368  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de  
assinatura aqui  
Data: 2022.12.16 13:58:33-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.0

**A M SANTOS DINIZ**  
CNPJ: 26.748.842/0001-10  
Antonio Marcos Santos Diniz  
RG: 2495032 SSP/DF  
CPF: 893.143.283-68



## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR

**A M SANTOS DINIZ**, CNPJ nº 26.748.842/0001-10, sediada na Rua Cesar Viana, nº 126, Centro, Vargem Grande – MA, CEP: 65.430-000, por intermédio de seu representante legal, o Sr(a) **ANTONIO MARCOS SANTOS DINIZ**, infra-assinado portador(a) da Carteira de Identidade nº 2495032 SSP-DF e do CPF nº 893.143.283-68, para fins do presente processo licitatório, **DECLARA**, não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Prefeitura Municipal de Vargem Grande – MA, que impossibilite a participação no referido Pregão Eletrônico nº 058/2022 – CPL/PMVG.

Vargem Grande – MA, 16 de Dezembro de 2022.

**ANTONIO  
MARCOS  
SANTOS  
DINIZ:**  
89314328368

Assinado digitalmente por ANTONIO  
MARCOS SANTOS DINIZ.89314328368  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC  
CERTIFICADORA v5,  
OU=10534987000198, OU=Presencial,  
OU=Certificados PF A1, CN=ANTONIO  
MARCOS SANTOS DINIZ.89314328368  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de  
assinatura aqui  
Data: 2022.12.16 13:58:01-0300  
Fonte: PDF Reader Versão: 11.0.0

---

**A M SANTOS DINIZ**  
CNPJ: 26.748.842/0001-10  
Antonio Marcos Santos Diniz  
RG: 2495032 SSP/DF  
CPF: 893.143.283-68

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

MICROEMPRESA

EMPRESA DE PEQUENO PORTE



**A M SANTOS DINIZ**, CNPJ nº 26.748.842/0001-10, sediada na Rua Cesar Viana, nº 126, Centro, Vargem Grande – MA, CEP: 65.430-000, por intermédio de seu representante legal, o Sr(a) **ANTONIO MARCOS SANTOS DINIZ**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2495032 SSP-DF e do CPF nº 893.143.283-68.

**D E C L A R A**, sob as penas da Lei, que a empresa **A M SANTOS DINIZ**, inscrita no CNPJ sob nº 26.748.842/0001-10, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou Optante pelo Simples Nacional?

SIM       NÃO

Vargem Grande – MA, 16 de Dezembro de 2022.

**ANTONIO  
MARCOS  
SANTOS DINIZ**  
89314328368

Assinado digitalmente por ANTONIO MARCOS SANTOS DINIZ 89314328368  
DN: E=89314328368@conexaonet.com.br, OU=AC CONEXÃO NET, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=ANTONIO MARCOS SANTOS DINIZ, C=BR

**A M SANTOS DINIZ**  
CNPJ: 26.748.842/0001-10  
Antonio Marcos Santos Diniz  
RG: 2495032 SSP/DF  
CPF: 893.143.283-68

Resumo: Este é o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2022.12.16 13:58:49 -0300  
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.0



## DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Ao (a) Pregoeiro do Município de Vargem Grande – MA

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 058/2022 – Processo nº 0101.06558.2022, instaurado pela Prefeitura Municipal de Vargem Grande – MA, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do **Pregão Eletrônico nº 058/2022 – Processo nº 0101.06558.2022**, realizado pela Prefeitura de Vargem Grande – MA.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Vargem Grande – MA, 16 de Dezembro de 2022.

**ANTONIO  
MARCOS  
SANTOS DINIZ**  
89314328368

Assinado digitalmente por ANTONIO  
MARCOS SANTOS DINIZ 89314328368  
DN: C. BR, O=ICP-Brasil, OU=AC  
C=BR, OU=MINAS v5,  
OU=10534967000188, OU=Presencial,  
OU=Certificado PF A1, CN=ANTONIO  
MARCOS SANTOS DINIZ 89314328368  
Razão: Sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura  
@GFI  
Data: 2022.12.16 13:59:14 0300  
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.0

**A M SANTOS DINIZ**  
CNPJ: 26.748.842/0001-10  
Antonio Marcos Santos Diniz  
RG: 2495032 SSP/DF  
CPF: 893.143.283-68



## CARTA PROPOSTA DO OBJETO

Vargem Grande – MA, 16 de Dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande – MA.  
Comissão Permanente de Licitações – CPL  
Ref.: **Pregão Eletrônico nº 058/2022 – CPL/PMVG.**

Prezados Senhores,

Após cuidadoso exame e estudo do Pregão Presencial em referência, com os quais estamos plenamente de acordo, apresentamos nossa proposta para o Registro de Preços, do tipo menor preço, visando à Contratação de Empresa para Fornecimento de Internet de interesse das Secretarias do Município de Vargem Grande/MA, conforme especificações do termo de referência, ANEXO I deste Edital, objeto do certame.

O valor global de nossa proposta é de R\$ 240.600,00 (Duzentos e quarenta mil e seiscentos reais), conforme detalhado na Planilha de Quantidades e Preços anexa.

Estamos cientes de que os quantitativos constantes da Planilha de Quantidades e Preços são estimativos, e poderão variar para mais ou para menos, em função das reais necessidades da **PREFEITURA**, observados os limites legais.

Nossa proposta é válida por 60 (sessenta) dias a partir da abertura do envelope e, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a comparecer no local, data e horário estabelecidos pela **PREFEITURA** para a assinatura do Contrato.

Atenciosamente,

Vargem Grande – MA, 16 de Dezembro de 2022.

**ANTONIO  
MARCOS  
SANTOS DINIZ:**  
89314328368

Assinado digitalmente por ANTONIO MARCOS  
SANTOS DINIZ 89314328368  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC CERTIF ICA  
MINAS v5, CN=10534987000138, OU=Presencial,  
OU=Certificado PF A1, CN=ANTONIO MARCOS  
SANTOS DINIZ 89314328368  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: via localização de assinatura aspi  
Data: 2022.12.16 13:58:19 -03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.0

**A M SANTOS DINIZ**  
CNPJ: 26.748.842/0001-10  
Antonio Marcos Santos Diniz  
RG: 2495032 SSP/DF  
CPF: 893.143.283-68

**PROPOSTA DE PREÇOS**



AO PREGOEIRO da Prefeitura de Vargem Grande – MA

<b>LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2022 - Processo nº 0101.06558.2020</b>
Fornecedor: <b>A M SANTOS DINIZ</b>
CNPJ: <b>26.748.842/0001-10</b> Inscrição Estadual: 12.511.357-9
Endereço: Rua Cesar Viana, nº 126, Centro
Cidade: Vargem Grande – MA CEP: 65.430-000
Telefone: (98) 99142-0205 e-mail: <a href="mailto:amsantosdiniz1234@gmail.com">amsantosdiniz1234@gmail.com</a>
Banco do Brasil Agência: 2762-6 Conta Corrente: 23162-2
<b>VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias</b>
<b>PREVISÃO DE ENTREGA: Conforme edital</b>
<b>CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL</b>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD MEGAS	QTD MESES	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Link de Dados por meio de Transmissão Via Rádio e Fibra Óptica, link com velocidade mínima de 15 (quinze) Mbps exclusivo para a Secretaria Municipal de Administração.	MÊS	15mbps	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
<b>VALOR TOTAL: Quarenta e oito mil reais.</b>						
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PROGRAMAS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD MEGAS	QTD MESES	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
02	Link de Dados por meio de Transmissão Via Rádio e Fibra Óptica, link com velocidade mínima de 15 (quinze) Mbps exclusivo para Secretaria Municipal de Saúde e Programas.	MÊS	15mbps	12	R\$ 2.900,00	R\$ 34.800,00
<b>VALOR TOTAL: Trinta e quatro mil e oitocentos reais.</b>						

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/PROGRAMAS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD MEGAS	QTD MESES	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
03	Link de Dados por meio de Transmissão Via Rádio e Fibra Óptica, link com velocidade mínima de 60 (sessenta) Mbps exclusivo para Secretaria Municipal de Educação e Programas.	MÊS	60mbps	12	R\$ 8.500,00	R\$ 102.000,00
<b>VALOR TOTAL: Cento e dois mil reais.</b>						
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/PROGRAMAS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD MEGAS	QTD MESES	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
04	Link de Dados por meio de Transmissão Via Rádio e Fibra Óptica, link com velocidade mínima de 40 (quarenta) Mbps exclusivo para Secretaria Municipal de Assistência Social e Programas.	MÊS	40mbps	12	R\$ 4.650,00	R\$ 55.800,00
<b>VALOR TOTAL: Cinquenta e cinco mil e oitocentos reais.</b>						



**Valor total da proposta: R\$ 240.600,00 (Duzentos e quarenta mil e seiscentos reais.**

( X ) Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

**IMPORTANTE:**

1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.
2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.

➤ Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Vargem Grande – MA, 16 de Dezembro de 2022.

**ANTONIO  
MARCOS  
SANTOS DINIZ**  
**89314328368**

Assinado digitalmente por ANTONIO  
MARCOS SANTOS DINIZ 89314328368  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC  
CERTIFICA MINAS vs.  
OU=10534987000188, OU=Presencial,  
OU=Certificacão PF A1, CN=ANTONIO  
MARCOS SANTOS DINIZ 89314328368  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de  
assinatura aqui  
Data: 2022.12.16 13:59:43-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.0



**A M SANTOS DINIZ**  
CNPJ: 26.748.842/0001-10  
Antonio Marcos Santos Diniz  
RG: 2495032 SSP/DF  
CPF: 893.143.283-68



## COMPROVANTE DE CADASTRO DE LANCE INICIAL

**PROCESSO:** PE-058/2022-CPL/PMVG  
**ÓRGÃO PROMOTOR:** MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE  
**DATA E HORA DO REGISTRO DO LANCE:** 16/12/2022 15:47:32



### DECLARAÇÕES

1. Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
2. Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
3. Declaro para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salmo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
4. Declaro que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.
5. Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
6. Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

### DOCUMENTOS ANEXADOS AO PROCESSO

- Outros - CNPJ.pdf
- CPF/CNPJ - CNPJ.pdf
- Última alteração do contrato social - REQ EMPRESARIAL - CONTRATO.pdf
- Outros - CNDT TRABALHISTA.pdf
- Outros - DECLARAÇÃO INCISO XXXIII.pdf
- RG dos sócios - CNH Marcos.pdf
- Outros - Credenciamento Anatel.pdf
- Outros - FICHA MUNICIPAL.pdf
- Registro comercial - REQ EMPRESARIAL - CONTRATO.pdf
- Outros - CERTIDAO JUCEMA ESPECIFICA.pdf
- Outros - ATESTADO CAPACIDADE TECNICA.pdf
- Outros - Balanço + demonstrações.pdf
- Inscrição municipal - ALVARA 2022.pdf
- Outros - PROPOSTA DE PREÇOS.pdf
- Outros - CNDA ESTADUAL.pdf
- Outros - 4.assinado\_20211108154307\_Contrato\_MAP2108052240.pdf
- Outros - CNH Marcos.pdf
- Outros - CND ESTADUAL.pdf



- Outros - 3.Requerimento\_do\_Empresario\_1495220958\_170375030.pdf
- Outros - CERTIDAO FALENCIA E CONCORDATA.pdf
- Outros - CNDA MUNICIPAL.pdf
- Outros - CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAL.pdf
- CPF dos sócios - CNH Marcos.pdf
- Contrato/Estatuto Social - REQ EMPRESARIAL + CONTRATO.pdf
- Outros - Autorização SCM - Anatel.pdf
- Outros - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO.pdf
- Outros - CARTA PROPOSTA.pdf
- Outros - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE.pdf
- Inscrição estadual - FICHA CADASTRAL SEFAZ.pdf
- Outros - 1.Requerimento\_do\_Empresario\_1482264388\_160857449.pdf
- Outros - CERTIDAO JUCEMA SIMPLIFICADA.pdf
- Outros - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA.pdf
- Outros - 1.Solicitacao\_de\_Enquadramento\_1482264397\_160857449.pdf
- Outros - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO.pdf
- Outros - CRF FGTS.pdf
- Outros - Nada consta Anatel.pdf
- Outros - CND MUNICIPAL.pdf
- Outros - CND FEDERAL.pdf

#### FICHA TÉCNICA ANEXADA AO PROCESSO

- Ficha Técnica - FICHAS TECNICAS.pdf

#### VALORES DOS LANCES CADASTRADOS

Lote	Item	Produto	Marca	Quantidade	Referência (R\$)	Lance inicial (R\$)	Valor total (R\$)
1	1	Link de Dados por meio de Transmissão Via Rádio e Fibra Óptica 15Mbs		12	-	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
2	1	Link de Dados por meio de Transmissão Via Rádio e Fibra Óptica 15Mbs		12	-	R\$ 2.900,00	R\$ 34.800,00
3	1	Link de Dados por meio de Transmissão Via Rádio e Fibra Óptica 60Mbs		12	-	R\$ 8.500,00	R\$ 102.000,00
4	1	Link de Dados por meio de Transmissão Via Rádio e Fibra Óptica 40Mbs		12	-	R\$ 4.650,00	R\$ 55.800,00



Prefeitura de  
**VARGEM  
GRANDE**  
DE NÃO SABER CONSTRUINDO O NOVO



# VALIDAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

A M SANTOS DINIZ.



**Estado do Maranhão Certidão Negativa de Débito**

SECRETARIA DE FINANÇAS

## Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito

**Nº da Certidão:** 227054/22  
**Data de Validade:** 12/04/2023 10:11:55  
**Data de Emissão:** 13/12/2022 10:11:55  
**Inscrição Estadual:** 125113579  
**CPF/CNPJ:** 26748842000110  
**Razão Social:** A M SANTOS DINIZ

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2009



# Estado do Maranhão **Certidão Negativa de Dívida Ativa**

Secretaria da Fazenda

Resultado da Validação da Certidão Negativa Dívida Ativa de Dívida Ativa

**CERTIDÃO VÁLIDA!**

**Nº da Certidão:** 085718/22  
**Data de Validade:** 12/04/2023  
**Data de Emissão:** 13/12/2022 10:11:17  
**Inscrição Estadual:** 125113579  
**CPF/CNPJ:** 26748842000110  
**Razão Social:** A M SANTOS DINIZ

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)



Desenvolvido pela Sefaz/CDTEC - 2005-2009

### Validação - Digidoc

**i** Este documento corresponde a este código de validação ( CERTJUDONE-VNVG - 1132022: B37E0FADF5).



### Dados do Documento Administrativo

Número do Documento:

CERTJUDONE-VNVG - 1132022

Código de Validação:

B37E0FADF5

Validar Documento

Baixar Original

Visualizar Original

### Assinaturas

Signatário	Data de assinatura	Status do documento
JASSON RYAM DOS SANTOS SILVA	14/12/2022 10:43	TRAMITANDO

[Clique para visualizar o arquivo original referente a este documento : CERTJUDONE-VNVG 1132022.](#)

Nova consulta




CONSULTA CERTIDÃO ONLINE

DOCUMENTO VERIFICADO

O DOCUMENTO ABAIXO FOI CONFIRMADO COMO **AUTÊNTICO**.





<b>NIRE (Sede)</b> 21102135344	<b>CNPJ</b> 26.748.842/0001-10	<b>Data de Arquivamento do Ato Constitutivo</b> 21/12/2016	<b>Início de Atividade</b> 30/11/2016
<b>Endereço Completo</b> RUA CESAR VIANA, Nº126, CENTRO - Vargem Grande/MA - CEP65430000			 <b>Situação</b> ATIVA <b>Status</b> SEM STATUS
<b>Arquivamentos Posteriores</b>			
<b>Ato</b>	<b>Número</b>	<b>Data</b>	<b>Descrição</b>
223	20220785929	22/06/2022	BALANCO
223	20211458341	03/12/2021	BALANCO
002	20211359211	08/11/2021	OUTROS
002	20211359211	08/11/2021	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20200335049	12/05/2020	BALANCO
223	20191083372	08/10/2019	BALANCO
223	20180306014	13/04/2018	BALANCO
002	20170375030	22/05/2017	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20170043843	01/02/2017	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20170247791	01/02/2017	BALANCO
315	20160857430	21/12/2016	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
080	21102135344	21/12/2016	INSCRIÇÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 16/12/2022, às 07:19:06 (horário de Brasília).  
 Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código **A3MPQCAG**.



MAC2202351755

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA

Secretário(a) Geral



CONSULTA CERTIDÃO ONLINE

DOCUMENTO VERIFICADO

O DOCUMENTO ABAIXO FOI CONFIRMADO COMO **AUTÊNTICO**.



<b>NIRE (Sede)</b> 21102135344	<b>CNPJ</b> 26.748.842/0001-10	<b>Arquivamento do Ato de Inscrição</b> 21/12/2016	<b>Início de Atividade</b> 30/11/2016
<b>Endereço Completo</b> Rua CESAR VIANA, Nº 126, CENTRO-Vargem Grande/MA- CEP65430-000			
<b>Objeto</b> SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA - SCM MANUTENCAO DE ESTACOES E REDES DE TELECOMUNICACOES COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICACOES OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICACOES NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (PROVEDOR DE INTERNET) CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIARIOS ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICO LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO ATIVIDADES DE COBRANCAS E INFORMACOES CADASTRAIS REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS			
<b>Capital</b> R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)			<b>Porte</b> ME (Microempresa)
<b>Último Arquivamento</b>			<b>Situação</b> ATIVA
<b>Data</b> 22/06/2022	<b>Número</b> 20220785929	<b>Ato/eventos</b> 223 / 223 - BALANCO	<b>Status</b> SEM STATUS
<b>Nome do Empresário: ANTONIO MARCOS SANTOS DINIZ</b>			
<b>Identidade:</b> 2495032		<b>CPF:</b> 893.143.283-68	
<b>Estado civil:</b> CASADO(A)		<b>Regime de bens:</b> NÃO INFORMADO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 14/12/2022, às 16:58:10 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código **NJLSTZEQ**.



MAC2202351730

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA

Secretário Geral





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A M SANTOS DINIZ (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.748.842/0001-10

Certidão n°: 45338366/2022

Expedição: 14/12/2022, às 16:04:54

Validade: 12/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A M SANTOS DINIZ (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **26.748.842/0001-10**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

## COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>26.748.842/0001-10</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>21/12/2016</b>
NOME EMPRESARIAL <b>A M SANTOS DINIZ</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>CONEXAO.NET</b>		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>42.21-8-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações</b> <b>47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns</b> <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b> <b>47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação</b> <b>47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios</b> <b>61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações</b> <b>61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente</b> <b>62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação</b> <b>74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários</b> <b>80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico</b> <b>81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios</b> <b>82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo</b> <b>82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais</b> <b>95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>		
LOGRADOURO <b>R CESAR VIANA</b>	NÚMERO <b>125</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>65.430-000</b>	BARRIO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>VARGEM GRANDE</b>
		UF <b>MA</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>JHSCONTABILIDADEVG@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(98) 9142-0205</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>21/12/2016</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL  		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/12/2022 às 14:27:57 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA

VOLTAR

IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)   [Consultas CNPJ](#)   [Estatísticas](#)   [Parceiros](#)   [Serviços CNPJ](#)  
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL







## Confirmação da Autenticidade de Certidões



### Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

**CNPJ:** 26.748.842/0001-10

**Código de Controle:** 250D.2913.3B47.09E0

**Data da Emissão:** 01/09/2022

**Hora da Emissão:** 14:32:38

**Tipo Certidão:** Negativa

Certidão Negativa emitida em 01/09/2022, com validade até 28/02/2023.

[Página Anterior](#)

[Nova consulta](#)

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 26.748.842/0001-10  
**Razão Social:** A M SANTOS DINIZ ME  
**Endereço:** RUA CESAR VIANA 126 / CENTRO / VARGEM GRANDE / MA / 65430-970

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 02/12/2022 a 31/12/2022

**Certificação Número:** 2022120202130889392387

Informação obtida em 19/12/2022 15:18:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



# Autenticidade de documentos

## DADOS DA CONSULTA

**Protocolo:**

 220785929

**Data do Protocolo:**

 22/06/2022

**Número de Registro:**

 21102135344

**Arquivamento:**

 20220785929

**Empresa:**

 A M SANTOS DINIZ

**Documento(s):**

 Balanço

[← Voltar](#)



(98) 2106-8500 [Ver mais](#)

Av. Pedro II, N°199 - Centro, São Luis - MA, 65010-450

[ouvidoria@jucema.ma.gov.br](mailto:ouvidoria@jucema.ma.gov.br)

# Autenticidade de Livros

## DADOS DA CONSULTA

**Protocolo:** 220786011**Data do Protocolo:** 19/12/2022**Número de Registro:** 21102135344**Empresa:** A M SANTOS DINIZ**Documento(s):** Termo de Autenticação[< Voltar](#)[Sobre o Portal](#)[Serviços](#)[Legislação](#)[Parceiros](#)[Fale Conosco](#)[Manuais](#)[Municípios  
Implantados](#)[Consultar  
informações](#)[Notificações](#)(98) 2106-8500 [Ver mais](#)



Av. Pedro II, N°199 - Centro, São Luis - MA, 65010-450



[ouvidoria@jucema.ma.gov.br](mailto:ouvidoria@jucema.ma.gov.br)

[Sobre o Portal](#)[Serviços](#)[Legislação](#)[Parceiros](#)[Fale Conosco](#)[Manuais](#)[Municípios  
Implantados](#)[Consultar  
Informações](#)[Notificações](#) 

## Autenticidade de documentos

### DADOS DA CONSULTA

**Protocolo:** 160857449, 160857430**Data do Protocolo:** 20/12/2016**Número de Registro:** 21102135344**Arquivamento:** 21102135344**Empresa:** A M SANTOS DINIZ**Documento(s):**

-  Solicitação de Enquadramento
-  Requerimento do Empresário

[< Voltar](#)(98) 2106-8500 [Ver mais](#)

Av. Pedro II, N°199 - Centro, São Luís - MA, 65010-450

[ouvidoria@juccema.ma.gov.br](mailto:ouvidoria@juccema.ma.gov.br)



# Autenticidade de documentos

## DADOS DA CONSULTA

**Protocolo:**

170375030

**Data do Protocolo:**

19/05/2017

**Número de Registro:**

21102135344

**Arquivamento:**

20170375030

**Empresa:**

A M SANTOS DINIZ

**Documento(s):**

Requerimento do Empresário

[← Voltar](#)

Sobre o Portal

Serviços

Legislação

Parceiros

Fale Conosco

Manuais

Municípios  
Implantados

Consultar  
Informações

Notificações



(98) 2106-8500 [Ver mais](#)

Av. Pedro II, N°199 - Centro, São Luis - MA, 65010-450

[ouvidoria@jucema.ma.gov.br](mailto:ouvidoria@jucema.ma.gov.br)

[Sobre o Portal](#)[Serviços](#)[Legislação](#)[Parceiros](#)[Fale Conosco](#)[Manuais](#)[Municípios  
implantados](#)[Consultar  
informações](#)[Notificações](#) 

## Autenticidade de documentos

### DADOS DA CONSULTA

**Protocolo:** 211359211**Data do Protocolo:** 08/11/2021**Número de Registro:** 21102135344**Arquivamento:** 20211359211**Empresa:** A M SANTOS DINIZ**Documento(s):** Requerimento do Empresário[← Voltar](#)(98) 2106-8500 [Ver mais](#)

Av. Pedro II, N°199 - Centro, São Luis - MA, 65010-450

[ouvidoria@jucema.ma.gov.br](mailto:ouvidoria@jucema.ma.gov.br)

[Sobre o Portal](#)[Serviços](#)[Legislação](#)[Parceiros](#)[Fale Conosco](#)[Manuais](#)[Municípios  
Implantados](#)[Consultar  
Informações](#)[Notificações](#) 

## Autenticidade de documentos

### DADOS DA CONSULTA

**Protocolo:** 211359211**Data do Protocolo:** 08/11/2021**Número de Registro:** 21102135344**Arquivamento:** 20211359211**Empresa:** A M SANTOS DINIZ**Documento(s):** Requerimento do Empresário[← Voltar](#)(98) 2106-8500 [Ver mais](#)

Av. Pedro II, N°199 - Centro, São Luís - MA, 65010-450



[ouvidoria@jucema.ma.gov.br](mailto:ouvidoria@jucema.ma.gov.br)







# Autenticidade de documentos

## DADOS DA CONSULTA

**Protocolo:** 160857449, 160857430**Data do Protocolo:** 20/12/2016**Número de Registro:** 21102135344**Arquivamento:** 21102135344**Empresa:** A M SANTOS DINIZ**Documento(s):**

-  Solicitação de Enquadramento
-  Requerimento do Empresário

[← Voltar](#)[Sobre o Portal](#)[Serviços](#)[Legislação](#)[Parceiros](#)[Faça Conosco](#)[Manuais](#)[Municípios  
Implantados](#)[Consultar  
Informações](#)[Notificações](#)(98) 2106-8500 [Ver mais](#)

Av. Pedro II, N°199 - Centro, São Luís - MA, 65010-450

[ouvidoria@jucema.ma.gov.br](mailto:ouvidoria@jucema.ma.gov.br)

Prefeitura Municipal de  
**Vargem Grande**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS,  
 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

# Setor de Tributos

Página Inicial



### Endereço da prefeitura:

RUA DR NINA RODRIGUES, Nº 20, CENTRO  
 Cep: 65.430-000  
 E-mail:  
 vargemgrande.tributos@gmail.com

### Suporte Online

Clique aqui. Tire suas dúvidas  
 com um de nossos atendentes.



### Verificar Autenticidade

Selecione o tipo do Documento

- Alvará
- Certidão
- Documentos da Ação Fiscal
- Nota Avulsa
- Auto de Infração

Confirmação

Prezado Contribuinte

Documento válido e emitido pelo Portal de Tributos Municipais!

Em caso de dúvidas, entre em contato conosco através do telefone (98)3235-7787.



Portal dos Tributos Municipais© 2022

Prefeitura Municipal de  
**Vargem Grande**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS,  
 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

# Setor de Tributos

Página Inicial



### Endereço da prefeitura:

RUA DR NINA RODRIGUES, Nº 20, CENTRO  
 Cep: 65.430-000  
 E-mail:  
 vargemgrande.tributos@gmail.com

### Suporte Online

Clique aqui. Tire suas dúvidas  
 com um de nossos atendentes.



### Verificar Autenticidade

Selecione o tipo do Documento

- Alvará
- Certidão
- Documentos da Ação Fiscal
- Nota Avulsa
- Auto de Infração



### Confirmação

Prezado Contribuinte

Documento válido e emitido pelo Portal de Tributos Municipais!

Em caso de dúvidas, entre em contato conosco através do telefone (98)3235-7787.



Portal dos Tributos Municipais© 2022

Prefeitura Municipal de  
**Vargem Grande**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS,  
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

# Setor de Tributos



Página Inicial

**Endereço da prefeitura:**

RUA DR NINA RODRIGUES, Nº 20, CENTRO  
Cep: 65.430-000  
E-mail:  
vargemgrande.tributos@gmail.com

**Suporte Online**

Clique aqui. Tire suas dúvidas  
com um de nossos atendentes.

**Verificar Autenticidade**

Selecione o tipo do Documento

- Alvará
- Certidão
- Documentos da Ação Fiscal
- Nota Avulsa
- Auto de Infração

Confirmação

Prezado Contribuinte

Documento válido e emitido pelo Portal de Tributos Municipais!

Em caso de dúvidas, entre em contato conosco através do telefone (98)3235-7787.



Portal dos Tributos Municipais© 2022

## Ata do Processo

Ata da sessão de licitação pública, na modalidade de Registro de Preços, a que se refere o edital nº PE-058/2022-CPL/PMVG do(a) MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE, CNPJ 05.648.738/0001-83.

**Nome do promotor / comprador:** MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE

**Data de início do recebimento das propostas:** 06 de dezembro de 2022 às 21:00

**Data da Realização:** 19 de dezembro de 2022 às 14:00

**Local:** www.licitamaisbrasil.com.br

**Pregoeiro responsável:** Ricardo Barros Pereira

Ao(s) 19 dia(s) do mês dezembro do ano de 2022, no endereço eletrônico www.licitamaisbrasil.com.br, nos termos da convocação de aviso de licitação, reuniram-se o(a) pregoeiro(a) Sr.(a) Ricardo Barros Pereira juntamente com a equipe de apoio Sr.(a) Karlianne Dos Santos Vidinha e Maria Cleiciane Costa Conceição, para proceder a sessão pública de Registro de Preços com o objetivo de Contratação de serviços: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços, do tipo menor Preço, visando a Futura Contratação de Empresa para Fornecimento de link de dados full-duplex por meio de transmissão de rádio digital, dedicado, para o uso de diversos Setores e Secretarias do Município de Vargem Grande/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

### Empresas participantes

Nome da Empresa:	CNPJ:	Responsável:	Telefone:	E-mail:
A M SANTOS DINIZ	26.748.842/0001-10	ANTONIO MARCOS SANTOS DINIZ	(98) 9142-0205	amsantosdiniz1234@gmail.com

### Resultados Por Item/Lote

**Item/Lote 1:** Link de Dados por meio de Trans-missão Via Rádio e Fibra Óptica 15Mbs

**Participação:** Exclusiva ME-EPP

**Situação:** Encerrado

**Empresa vencedora:** A M SANTOS DINIZ

Valor Unitário:	Quantidade:	Valor Global:	Valor de Referência:	Diferença:
R\$ 4.000,00	12	R\$ 48.000,00	R\$ 48.383,28	-R\$ 383,28

**Classificação final do(s) Participante(s):**

Nome do Participante:	CNPJ:	Classificado:	Lance Inicial:	Lance Final:
A M SANTOS DINIZ	26.748.842/0001-10	Sim	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00

**Fornecedores aderentes ao cadastro de reserva:**

Não houve formação do Cadastro de Reserva devido à falta de fornecedores aptos.

**Lote 2:** Link de Dados por meio de Trans-missão Via Rádio e Fibra Óptica 15Mbs

**Participação:** Exclusiva ME-EPP

**Situação:** Encerrado

**Empresa vencedora:** A M SANTOS DINIZ

Valor Unitário:	Quantidade:	Valor Global:	Valor de Referência:	Diferença:
R\$ 2.900,00	12	R\$ 34.800,00	R\$ 35.390,16	-R\$ 590,16

**Classificação final do(s) Participante(s):**

Nome do Participante:	CNPJ:	Classificado:	Lance Inicial:	Lance Final:
A M SANTOS DINIZ	26.748.842/0001-10	Sim	R\$ 2.900,00	R\$ 2.900,00

**Fornecedores aderentes ao cadastro de reserva:**

Não houve formação do Cadastro de Reserva devido à falta de fornecedores aptos.

**Item/Lote 3:** Link de Dados por meio de Trans-missão Via Rádio e Fibra Óptica 60Mbs

**Participação:** Ampla participação

**Situação:** Encerrado

**Empresa vencedora:** A M SANTOS DINIZ

Valor Unitário:	Quantidade:	Valor Global:	Valor de Referência:	Diferença:
R\$ 8.500,00	12	R\$ 102.000,00	R\$ 102.200,04	-R\$ 200,04

**Classificação final do(s) Participante(s):**

Nome do Participante:	CNPJ:	Classificado:	Lance Inicial:	Lance Final:
A M SANTOS DINIZ	26.748.842/0001-10	Sim	R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00

Fornecedores aderentes ao cadastro de reserva:

Não houve formação do Cadastro de Reserva devido à falta de fornecedores aptos.

Item/Lote 4: Link de Dados por meio de Transmissão Via Rádio e Fibra Óptica 40Mbps

Participação: Exclusiva ME-EPP

Situação: Encerrado

Empresa vencedora: A M SANTOS DINIZ

Valor Unitário:	Quantidade:	Valor Global:	Valor de Referência:	Diferença:
R\$ 4.650,00	12	R\$ 55.800,00	R\$ 56.516,64	-R\$ 716,64

**Classificação final do(s) Participante(s):**

Nome do Participante:	CNPJ:	Classificado:	Lance Inicial:	Lance Final:
A M SANTOS DINIZ	26.748.842/0001-10	Sim	R\$ 4.650,00	R\$ 4.650,00

Fornecedores aderentes ao cadastro de reserva:

Não houve formação do Cadastro de Reserva devido à falta de fornecedores aptos.

### Resultados / Métricas do Processo

Somatória dos Valores de Referência: R\$ 242.490,12

Somatória dos Valores Finais: R\$ 240.600,00

Diferença Total: -R\$ 1.890,12

Quantidade de Lotes/Itens no processo: 4

Quantidade de Lotes/Itens Negociados: 4

Quantidade de Lotes/Itens Fracassados: 0

Quantidade de Empresas Participantes: 1

Quantidade de Empresas Vencedoras: 1

Duração total do processo: 19 dias 16 horas e 19 minutos

Os registros realizados pelo sistema de todas as ações ocorridas na sala de negociação, como as mensagens trocadas durante a sessão, lances intermediários e os valores de itens/lotes consolidados por licitantes, se encontram no relatório de disputa, anexo a essa ata.

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão pública do Registro de Preços às 13:19, do dia 26 de dezembro de 2022, sendo a respectiva Ata lavrada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

\_\_\_\_\_  
Pregoeiro(a): Ricardo Barros Pereira

\_\_\_\_\_  
Equipe de Apoio: Karlianne Dos Santos Vidinha

\_\_\_\_\_  
Equipe de Apoio: Maria Cleiciane Costa Conceição

## Anexo I - Relatório de Disputa

Nome do promotor / comprador: MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE

Edital: PE-058/2022-CPL/PMVG

Data de início do recebimento das propostas: 06 de dezembro de 2022 às 21:00

Data da Realização: 19 de dezembro de 2022 às 14:00

Local: www.licitamaisbrasil.com.br

Pregoeiro(a) responsável: Ricardo Barros Pereira

Ao(s) 19 dia(s) do mês dezembro do ano de 2022, no endereço eletrônico www.licitamaisbrasil.com.br, nos termos da convocação de aviso de licitação, reuniram-se o(a) pregoeiro(a) Sr.(a) Ricardo Barros Pereira juntamente com a equipe de apoio Sr.(a) Karlianne Dos Santos Vidinha e Maria Cleiciane Costa Conceição, para proceder a sessão pública de Registro de Preços com o objetivo de Contratação de serviços: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços, do tipo menor Preço, visando a Futura Contratação de Empresa para Fornecimento de link de dados full-duplex por meio de transmissão de rádio digital, dedicado, para o uso de diversos Setores e Secretarias do Município de Vargem Grande/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos..

### Resultados Por Item/Lote

Item/Lote 1: Link de Dados por meio de Trans-missão Via Rádio e Fibra Óptica 15Mbs

Situação: Encerrado

Empresa vencedora: A M SANTOS DINIZ

CNPJ Empresa Vencedora: 26.748.842/0001-10

Responsável pela Empresa Vencedora: ANTONIO MARCOS SANTOS DINIZ

Telefone Empresa Vencedora: (98) 9142-0205

### Empresas participantes

Nome da Empresa:	CNPJ:	Classificado:	Lance Inicial:
A M SANTOS DINIZ	26.748.842/0001-10	Sim	R\$ 4.000,00

### Lances Cadastrados Durante a Fase de Registro de Preços

Data / Hora:	Participante:	Valor:
--------------	---------------	--------

### Histórico do Chat de Mensagens

Data / Hora:	Autor:	Descrição:
26/12/2022 - 13:19	Mensagem do sistema	Lote/Item Homologado.
26/12/2022 - 12:51	Mensagem do sistema	Lote/Item adjudicado, iniciada a Etapa de Homologação do Lote/Item em favor do licitante
24/12/2022 - 10:48	Mensagem do sistema	Iniciado os procedimentos para adjudicação do Lote/Item em favor do licitante
20/12/2022 - 17:08	Mensagem do sistema	O 1º Colocado foi habilitado pelo Pregoeiro, está iniciada a Etapa de Interesse em Interpor Recursos, as empresas interessadas em interpor recurso ao processo, terão 30 minutos para fazê-lo através do botão "Indicar Interesse em interpor recursos"
20/12/2022 - 17:06	Mensagem do sistema	O licitante A M SANTOS DINIZ anexou a proposta readequada
20/12/2022 - 17:05	Pregoeiro(a) - Ricardo Barros Pereira	A mesma deve ser enviada através do botão inserir proposta readequada
20/12/2022 - 17:04	Pregoeiro(a) - Ricardo Barros Pereira	Solicito o envio da proposta readequada conforme o anexo VI do edital.
20/12/2022 - 17:02	Licitante 1 - A M SANTOS DINIZ	Boa tarde
20/12/2022 - 17:02	Pregoeiro(a) - Ricardo Barros Pereira	Boa tarde Senhor licitante!
20/12/2022 - 17:02	Mensagem do sistema	Processo reiniciado.
19/12/2022 - 14:16	Mensagem do sistema	Processo temporariamente suspenso.
19/12/2022 - 14:15	Pregoeiro(a) - Ricardo Barros Pereira	A sessão sera suspensa para validação e analise dos documentos de habilitação a sessão retornar no dia 20/12 as 17:00
19/12/2022 - 14:12	Mensagem do sistema	Negociações encerradas. Iniciada a Etapa de Habilitação do 1º Colocado, em caso de dúvidas ou apontamentos, contatar o pregoeiro através do Chat de Mensagens. Licitantes interessados em Aderir ao Cadastro de Reserva, poderão sinalizar através do botão "Aderir ao Cadastro de Reserva"
19/12/2022 - 14:11	Licitante 1 - A M SANTOS DINIZ	Não, estamos em nosso limite de valores.
19/12/2022 - 14:10	Pregoeiro(a) - Ricardo Barros Pereira	Prezado licitante você tem condições de executar o serviço a um valor menor do que a de sua proposta?

Data / Hora:	Autor:	Descrição:
19/12/2022 - 14:07	Mensagem do sistema	Iniciada a Etapa de Negociação com o 1º Colocado. Favor se atentarem as mensagens encaminhadas pelo pregoeiro através do Chat de Mensagens.
19/12/2022 - 14:07	Pregoeiro(a) - Ricardo Barros Pereira	Após a fase competitiva, será realizada a convocação da empresa para apresentação de anexo contendo a proposta ajustada ao lance vencedor, conforme prazo e condições estabelecidas no instrumento convocatório.
19/12/2022 - 14:06	Pregoeiro(a) - Ricardo Barros Pereira	A exclusão de lance pelo pregoeiro durante a fase competitiva é medida excepcional e somente será promovida quando houver fortes indícios acerca da inexequibilidade do preço.
19/12/2022 - 14:06	Pregoeiro(a) - Ricardo Barros Pereira	Nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, a licitante que não mantiver sua proposta poderá ficar impedida de licitar e contratar com esta Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, razão pela qual, ela deverá formular seus lances com responsabilidade.
19/12/2022 - 14:06	Pregoeiro(a) - Ricardo Barros Pereira	Após a etapa de lances, o pregoeiro poderá realizar diligência, com fundamento no art. 43, §3º, da Lei Federal nº 8.666/93, destinada a esclarecer ou complementar informações sobre os documentos já enviados no momento do cadastramento da proposta.
19/12/2022 - 14:06	Pregoeiro(a) - Ricardo Barros Pereira	É importante deixar bem claro que são de responsabilidade da licitante todas as transações efetuadas em seu nome, especialmente o cadastramento de propostas e o oferecimento de lances, ainda que o acesso ao sistema seja realizado por terceiros.
19/12/2022 - 14:05	Licitante 1 - A M SANTOS DINIZ	Boa tarde
19/12/2022 - 14:05	Pregoeiro(a) - Ricardo Barros Pereira	Bom Tarde! Senhores Licitantes, dou início a sessão pública do Pregão Eletrônico nº PE-058/2022, Promovido pela Administração Pública do Município de Vargem Grande.
19/12/2022 - 14:04	Mensagem do sistema	Iniciada a Etapa de Análise das propostas iniciais apresentadas pelos licitantes interessados no processo.
16/12/2022 - 18:00	Mensagem do sistema	Está encerrado o prazo para o envio das propostas iniciais.
06/12/2022 - 21:00	Mensagem do sistema	O processo está aberto para o envio das propostas iniciais.

Item/Lote 2: Link de Dados por meio de Transmissão Via Rádio e Fibra Óptica 15Mbps

Situação: Encerrado

Empresa vencedora: A M SANTOS DINIZ

CNPJ Empresa Vencedora: 26.748.842/0001-10

Responsável pela Empresa Vencedora: ANTONIO MARCOS SANTOS DINIZ

Telefone Empresa Vencedora: (98) 9142-0205

### Empresas participantes

Nome da Empresa:	CNPJ:	Classificado:	Lance Inicial:
A M SANTOS DINIZ	26.748.842/0001-10	Sim	R\$ 2.900,00

### Lances Cadastrados Durante a Fase de Registro de Preços

Data / Hora:	Participante:	Valor:
--------------	---------------	--------

### Histórico do Chat de Mensagens

Data / Hora:	Autor:	Descrição:
26/12/2022 - 13:19	Mensagem do sistema	Lote/Item Homologado.
26/12/2022 - 12:51	Mensagem do sistema	Lote/Item adjudicado, iniciada a Etapa de Homologação do Lote/Item em favor do licitante
21/12/2022 - 10:48	Mensagem do sistema	Iniciado os procedimentos para adjudicação do Lote/Item em favor do licitante
20/12/2022 - 17:08	Mensagem do sistema	O 1º Colocado foi habilitado pelo Pregoeiro, está iniciada a Etapa de Interesse em Interpor Recursos, as empresas interessadas em interpor recurso ao processo, terão 30 minutos para fazê-lo através do botão "Indicar Interesse em interpor recursos"
20/12/2022 - 17:06	Mensagem do sistema	O licitante A M SANTOS DINIZ anexou a proposta readequada
20/12/2022 - 17:02	Mensagem do sistema	Processo reiniciado.
19/12/2022 - 14:16	Mensagem do sistema	Processo temporariamente suspenso.
19/12/2022 - 14:15	Pregoeiro(a) - Ricardo Barros Pereira	A sessão sera suspensa para validação e análise dos documentos de habilitação a sessão retornar no dia 20/12 as 17:00





Data / Hora:	Autor:	Descrição:
19/12/2022 - 14:12	Mensagem do sistema	Negociações encerradas. Iniciada a Etapa de Habilitação do 1º Colocado, em caso de dúvidas ou apontamentos, contatar o pregoeiro através do Chat de Mensagens. Licitantes interessados em Aderir ao Cadastro de Reserva, poderão sinalizar através do botão "Aderir ao Cadastro de Reserva"
19/12/2022 - 14:10	Pregoeiro(a) - Ricardo Barros Pereira	Prezado licitante você tem condições de executar o serviço a um valor menor do que a de sua proposta?
19/12/2022 - 14:07	Mensagem do sistema	Iniciada a Etapa de Negociação com o 1º Colocado. Favor se atentarem as mensagens encaminhadas pelo pregoeiro através do Chat de Mensagens.
19/12/2022 - 14:04	Mensagem do sistema	Iniciada a Etapa de Análise das propostas iniciais apresentadas pelos licitantes interessados no processo.
16/12/2022 - 18:00	Mensagem do sistema	Está encerrado o prazo para o envio das propostas iniciais.
06/12/2022 - 21:00	Mensagem do sistema	O processo está aberto para o envio das propostas iniciais.

**Item/Lote 3:** Link de Dados por meio de Trans-missão Via Rádio e Fibra Óptica 60Mbs

**Situação:** Encerrado

**Empresa vencedora:** A M SANTOS DINIZ

**CNPJ Empresa Vencedora:** 26.748.842/0001-10

**Responsável pela Empresa Vencedora:** ANTONIO MARCOS SANTOS DINIZ

**Telefone Empresa Vencedora:** (98) 9142-0205

### Empresas participantes

Nome da Empresa:	CNPJ:	Classificado:	Lance Inicial:
A M SANTOS DINIZ	26.748.842/0001-10	Sim	R\$ 8.500,00

### Lances Cadastrados Durante a Fase de Registro de Preços

Data / Hora:	Participante:	Valor:
--------------	---------------	--------

### Histórico do Chat de Mensagens

Data / Hora:	Autor:	Descrição:
26/12/2022 - 13:19	Mensagem do sistema	Lote/Item Homologado.
26/12/2022 - 12:51	Mensagem do sistema	Lote/Item adjudicado, iniciada a Etapa de Homologação do Lote/Item em favor do licitante
21/12/2022 - 10:48	Mensagem do sistema	Iniciado os procedimentos para adjudicação do Lote/Item em favor do licitante
20/12/2022 - 17:08	Mensagem do sistema	O 1º Colocado foi habilitado pelo Pregoeiro, está iniciada a Etapa de Interesse em Interpor Recursos, as empresas interessadas em interpor recurso ao processo, terão 30 minutos para fazê-lo através do botão "Indicar Interesse em interpor recursos"
20/12/2022 - 17:06	Mensagem do sistema	O licitante A M SANTOS DINIZ anexou a proposta readequada
20/12/2022 - 17:02	Mensagem do sistema	Processo reiniciado.
19/12/2022 - 14:16	Mensagem do sistema	Processo temporariamente suspenso.
19/12/2022 - 14:15	Pregoeiro(a) - Ricardo Barros Pereira	A sessão será suspensa para validação e análise dos documentos de habilitação a sessão retornar no dia 20/12 as 17:00
19/12/2022 - 14:12	Mensagem do sistema	Negociações encerradas. Iniciada a Etapa de Habilitação do 1º Colocado, em caso de dúvidas ou apontamentos, contatar o pregoeiro através do Chat de Mensagens. Licitantes interessados em Aderir ao Cadastro de Reserva, poderão sinalizar através do botão "Aderir ao Cadastro de Reserva"
19/12/2022 - 14:10	Pregoeiro(a) - Ricardo Barros Pereira	Prezado licitante você tem condições de executar o serviço a um valor menor do que a de sua proposta?
19/12/2022 - 14:07	Mensagem do sistema	Iniciada a Etapa de Negociação com o 1º Colocado. Favor se atentarem as mensagens encaminhadas pelo pregoeiro através do Chat de Mensagens.
19/12/2022 - 14:04	Mensagem do sistema	Iniciada a Etapa de Análise das propostas iniciais apresentadas pelos licitantes interessados no processo.
16/12/2022 - 18:00	Mensagem do sistema	Está encerrado o prazo para o envio das propostas iniciais.
06/12/2022 - 21:00	Mensagem do sistema	O processo está aberto para o envio das propostas iniciais.

**Item/Lote 4:** Link de Dados por meio de Trans-missão Via Rádio e Fibra Óptica 40Mbs

**Situação:** Encerrado

**Empresa vencedora:** A M SANTOS DINIZ

**CNPJ Empresa Vencedora:** 26.748.842/0001-10

Responsável pela Empresa Vencedora: ANTONIO MARCOS SANTOS DINIZ  
Telefone Empresa Vencedora: (98) 9142-0205

### Empresas participantes

Nome da Empresa:	CNPJ:	Classificado:	Lance Inicial:
A M SANTOS DINIZ	26.748.842/0001-10	Sim	R\$ 4.650,00

### Lances Cadastrados Durante a Fase de Registro de Preços

Data / Hora:	Participante:	Valor:
--------------	---------------	--------

### Histórico do Chat de Mensagens

Data / Hora:	Autor:	Descrição:
26/12/2022 - 13:19	Mensagem do sistema	Lote/Item Homologado.
26/12/2022 - 12:51	Mensagem do sistema	Lote/Item adjudicado, iniciada a Etapa de Homologação do Lote/Item em favor do licitante
21/12/2022 - 10:48	Mensagem do sistema	Iniciado os procedimentos para adjudicação do Lote/Item em favor do licitante
20/12/2022 - 17:08	Mensagem do sistema	O 1º Colocado foi habilitado pelo Pregoeiro, está iniciada a Etapa de Interesse em Interpor Recursos, as empresas interessadas em interpor recurso ao processo, terão 30 minutos para fazê-lo através do botão "Indicar Interesse em interpor recursos"
20/12/2022 - 17:06	Mensagem do sistema	O licitante A M SANTOS DINIZ anexou a proposta readequada
20/12/2022 - 17:02	Mensagem do sistema	Processo reiniciado.
19/12/2022 - 14:16	Mensagem do sistema	Processo temporariamente suspenso.
19/12/2022 - 14:15	Pregoeiro(a) - Ricardo Barros Pereira	A sessão será suspensa para validação e análise dos documentos de habilitação a sessão retornar no dia 20/12 as 17:00
19/12/2022 - 14:12	Mensagem do sistema	Negociações encerradas. Iniciada a Etapa de Habilitação do 1º Colocado, em caso de dúvidas ou apontamentos, contatar o pregoeiro através do Chat de Mensagens. Licitantes interessados em Aderir ao Cadastro de Reserva, poderão sinalizar através do botão "Aderir ao Cadastro de Reserva"
19/12/2022 - 14:10	Pregoeiro(a) - Ricardo Barros Pereira	Prezado licitante você tem condições de executar o serviço a um valor menor do que a de sua proposta?
19/12/2022 - 14:07	Mensagem do sistema	Iniciada a Etapa de Negociação com o 1º Colocado. Favor se atentarem as mensagens encaminhadas pelo pregoeiro através do Chat de Mensagens.
19/12/2022 - 14:04	Mensagem do sistema	Iniciada a Etapa de Análise das propostas iniciais apresentadas pelos licitantes interessados no processo.
16/12/2022 - 18:00	Mensagem do sistema	Está encerrado o prazo para o envio das propostas iniciais.
12/12/2022 - 21:00	Mensagem do sistema	O processo está aberto para o envio das propostas iniciais.

  
Pregoeiro(a): Ricardo Barros Pereira

  
Equipe de Apoio: Karlianne Dos Santos Vidinha

  
Equipe de Apoio: Maria Cleiciane Costa Conceição

## Relatório de Classificação

Relatório de Classificação da licitação pública, na modalidade de Registro de Preços, a que se refere o edital nº PE-058/2022-CPL/PMVG do(a) MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE, CNPJ 05.648.738/0001-83.

**Nome do promotor / comprador:** MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE

**Edital:** PE-058/2022-CPL/PMVG

**Data de início do recebimento das propostas:** 06 de dezembro de 2022 às 21:00

**Data da Realização:** 19 de dezembro de 2022 às 14:00

**Local:** www.licitamaisbrasil.com.br

**Pregoeiro responsável:** Ricardo Barros Pereira

Ao(s) 19 dia(s) do mês dezembro do ano de 2022, no endereço eletrônico www.licitamaisbrasil.com.br, nos termos da convocação de aviso de licitação, reuniram-se o(a) pregoeiro(a) Sr.(a) Ricardo Barros Pereira juntamente com a equipe de apoio Sr.(a) Karlianne Dos Santos Vidinha e Maria Cleiciane Costa Conceição, para proceder a sessão pública de Registro de Preços com o objetivo de adquirir/contratar: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços, do tipo menor Preço, visando a Futura Contratação de Empresa para Fornecimento de link de dados full-duplex por meio de transmissão de rádio digital, dedicado, para o uso de diversos Setores e Secretarias do Município de Vargem Grande/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos..

**Item/Lote 1:** Link de Dados por meio de Trans-missão Via Rádio e Fibra Óptica 15Mbs

**Participação:** Exclusiva ME-EPP

**Situação:** Habilitação

**Motivo:**

**Classificação final do(s) Participante(s):**

Nome do Participante:	CNPJ:	Classificado:	Lance Final:
A M SANTOS DINIZ	26.748.842/0001-10	Sim	R\$ 4.000,00

**Item/Lote 2:** Link de Dados por meio de Trans-missão Via Rádio e Fibra Óptica 15Mbs

**Participação:** Exclusiva ME-EPP

**Situação:** Habilitação

**Motivo:**

**Classificação final do(s) Participante(s):**

Nome do Participante:	CNPJ:	Classificado:	Lance Final:
A M SANTOS DINIZ	26.748.842/0001-10	Sim	R\$ 2.900,00

**Item/Lote 3:** Link de Dados por meio de Trans-missão Via Rádio e Fibra Óptica 60Mbs

**Participação:** Ampla participação

**Situação:** Habilitação

**Motivo:**

**Classificação final do(s) Participante(s):**

Nome do Participante:	CNPJ:	Classificado:	Lance Final:
A M SANTOS DINIZ	26.748.842/0001-10	Sim	R\$ 8.500,00

**Item/Lote 4:** Link de Dados por meio de Trans-missão Via Rádio e Fibra Óptica 40Mbs

**Participação:** Exclusiva ME-EPP

**Situação:** Habilitação

**Motivo:**

**Classificação final do(s) Participante(s):**

Nome do Participante:	CNPJ:	Classificado:	Lance Final:
A M SANTOS DINIZ	26.748.842/0001-10	Sim	R\$ 4.650,00



**Pregoeiro(a):** Ricardo Barros Pereira



Prefeitura de  
**VARGEM GRANDE**  
DE MÃOS SAGAZ CONSTRUINDO O NOVO



\_\_\_\_\_  
Equipe de Apoio: Karlianne Dos Santos Vidinha

\_\_\_\_\_  
Equipe de Apoio: Maria Cleiciane Costa Conceição

## Relatório de Primeiros Colocados da Fase de Lances

Nome do promotor / comprador: MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE

Edital: PE-058/2022-CPL/PMVG

Data de início do recebimento das propostas: 06 de dezembro de 2022 às 21:00

Data da Realização: 19 de dezembro de 2022 às 14:00

Local: www.licitamaisbrasil.com.br

Pregoeiro(a) responsável: Ricardo Barros Pereira

Empresa: A M SANTOS DINIZ

CNPJ: 26.748.842/0001-10

Valor total do Fornecedor: R\$ 240.600,00

Item:	Especificação:	Unidade:	Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
1	Link de Dados por meio de Trans-missão Via Rádio e Fibra Óptica 15Mbs	Mês	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00

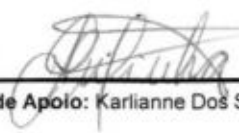
Lote:	Especificação:	Unidade:	Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
2	Link de Dados por meio de Trans-missão Via Rádio e Fibra Óptica 15Mbs	Mês	12	R\$ 2.900,00	R\$ 34.800,00

Lote:	Especificação:	Unidade:	Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
3	Link de Dados por meio de Trans-missão Via Rádio e Fibra Óptica 60Mbs	Mês	12	R\$ 8.500,00	R\$ 102.000,00

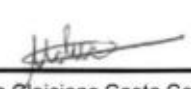
Lote:	Especificação:	Unidade:	Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
4	Link de Dados por meio de Trans-missão Via Rádio e Fibra Óptica 40Mbs	Mês	12	R\$ 4.650,00	R\$ 55.800,00



Pregoeiro(a): Ricardo Barros Pereira



Equipe de Apoio: Karlianne Dos Santos Vidinha



Equipe de Apoio: Maria Cleiciane Costa Conceição

**PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA**



AO PREGOEIRO da Prefeitura de Vargem Grande – MA

<b>LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2022 - Processo nº 0101.06558.2020</b>
Fornecedor: <b>A M SANTOS DINIZ</b>
CNPJ: <b>26.748.842/0001-10</b> Inscrição Estadual: 12.511.357-9
Endereço: Rua Cesar Viana, nº 126, Centro
Cidade: Vargem Grande – MA CEP: 65.430-000
Telefone: (98) 99142-0205 e-mail: <a href="mailto:amsantosdiniz1234@gmail.com">amsantosdiniz1234@gmail.com</a>
Banco do Brasil Agência: 2762-6 Conta Corrente: 23162-2
VALIDADE DA PROPOSTA: <b>60 (sessenta) dias</b>
PREVISÃO DE ENTREGA: <b>Conforme edital</b>
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD MEGAS	QTD MESES	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Link de Dados por meio de Transmissão Via Rádio e Fibra Óptica, link com velocidade mínima de 15 (quinze) Mbps exclusivo para a Secretaria Municipal de Administração.	MÊS	15mbps	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
<b>VALOR TOTAL: Quarenta e oito mil reais.</b>						
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PROGRAMAS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD MEGAS	QTD MESES	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
02	Link de Dados por meio de Transmissão Via Rádio e Fibra Óptica, link com velocidade mínima de 15 (quinze) Mbps exclusivo para Secretaria Municipal de Saúde e Programas.	MÊS	15mbps	12	R\$ 2.900,00	R\$ 34.800,00
<b>VALOR TOTAL: Trinta e quatro mil e oitocentos reais.</b>						

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/PROGRAMAS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD MEGAS	QTD MESES	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
03	Link de Dados por meio de Transmissão Via Rádio e Fibra Óptica, link com velocidade mínima de 60 (sessenta) Mbps exclusivo para Secretaria Municipal de Educação e Programas.	MÊS	60mbps	12	R\$ 8.500,00	R\$ 102.000,00
<b>VALOR TOTAL: Cento e dois mil reais.</b>						
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/PROGRAMAS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD MEGAS	QTD MESES	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
04	Link de Dados por meio de Transmissão Via Rádio e Fibra Óptica, link com velocidade mínima de 40 (quarenta) Mbps exclusivo para Secretaria Municipal de Assistência Social e Programas.	MÊS	40mbps	12	R\$ 4.650,00	R\$ 55.800,00
<b>VALOR TOTAL: Cinquenta e cinco mil e oitocentos reais.</b>						



**Valor total da proposta: R\$ 240.600,00 (Duzentos e quarenta mil e seiscentos reais.**

( X ) Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

**IMPORTANTE:**

1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.
2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.

➤ Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Vargem Grande – MA, 20 de Dezembro de 2022.

**ANTONIO  
MARCOS  
SANTOS  
DINIZ:89314328  
368**

Assinado digitalmente por ANTONIO  
MARCOS SANTOS DINIZ.89314328368  
ND: C=BR; O=ICP-Brasil; OU=AC  
CERTIFICA MINAS v5; OU=  
10534987000188; OU=Presencial; OU=  
Certificado PF A1; CN=ANTONIO  
MARCOS SANTOS DINIZ.89314328368  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2022.12.20 09:33:19-03'00"  
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0



**A M SANTOS DINIZ**  
CNPJ: 26.748.842/0001-10  
Antonio Marcos Santos Diniz  
RG: 2495032 SSP/DF  
CPF: 893.143.283-68





## Termo de Adjudicação

Nome do promotor / comprador: MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE

Edital: PE-058/2022-CPL/PMVG

O(A) Pregoeiro(a) da(o) MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE, sr.(a) Ricardo Barros Pereira, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/1993 e Lei 10.520/2002), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 0101.06558.2022 que institui o presente Registro de Preços, resolve Adjudicar.

### Empresas vencedoras

Empresa:	Total:
A M SANTOS DINIZ	R\$ 240.600,00

Lote 1:

Situação: Adjudicação

Empresa vencedora: A M SANTOS DINIZ

Item: Link de Dados por meio de Trans-missão Via Rádio e Fibra Óptica 15Mbs

Valor Unitário:	Quantidade:	Valor Global:	Valor de Referência:	Diferença:
R\$ 4.000,00	12	R\$ 48.000,00	R\$ 48.383,28	-R\$ 383,28

Lote 2:

Situação: Adjudicação

Empresa vencedora: A M SANTOS DINIZ

Item: Link de Dados por meio de Trans-missão Via Rádio e Fibra Óptica 15Mbs

Valor Unitário:	Quantidade:	Valor Global:	Valor de Referência:	Diferença:
R\$ 2.900,00	12	R\$ 34.800,00	R\$ 35.390,16	-R\$ 590,16

Lote 3:

Situação: Adjudicação

Empresa vencedora: A M SANTOS DINIZ

Item: Link de Dados por meio de Trans-missão Via Rádio e Fibra Óptica 60Mbs

Valor Unitário:	Quantidade:	Valor Global:	Valor de Referência:	Diferença:
R\$ 8.500,00	12	R\$ 102.000,00	R\$ 102.200,04	-R\$ 200,04

Lote 4:

Situação: Adjudicação

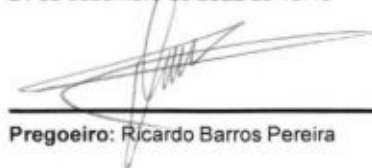
Empresa vencedora: A M SANTOS DINIZ

Item: Link de Dados por meio de Trans-missão Via Rádio e Fibra Óptica 40Mbs

Valor Unitário:	Quantidade:	Valor Global:	Valor de Referência:	Diferença:
R\$ 4.650,00	12	R\$ 55.800,00	R\$ 56.516,64	-R\$ 716,64

Data e horário da Adjudicação:

21 de dezembro de 2022 às 10:48



Pregoeiro: Ricardo Barros Pereira

## RESULTADO DE JULGAMENTO


### PREGÃO ELETRÔNICO Nº SRP -058/2022-CPL/PMVG PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.06558.2022

Tornamos público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº SRP -058/2022-CPL/PMVG. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.06558.2022, do tipo menor preço Item, objetivando Registro de Preços, do tipo menor Preço, visando a Futura Contratação de Empresa para Fornecimento de link de dados full -duplex por meio de transmissão de rádio digital, dedicado, para o uso de diversos Setores e Secretarias do Município de Vargem Grande/MA, tendo como vencedora a empresa: A M SANTOS DINIZ inscrita no CNPJ nº 26.748.842/0001 -10, considerada vencedora total do certame com valor total de R\$ 240.600,00 (duzentos e quarenta mil e seiscentos reais). Comunica assim o resultado final do Procedimento, levando em conta o interesse público e Administrativo.

Vargem Grande - MA, 22 de dezembro de 2022.

**RICARDO BARROS PEREIRA**

Portaria nº 004/2022  
Pregoeiro Municipal



## DESPACHO

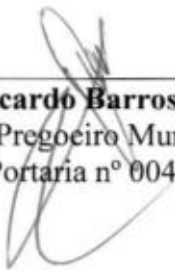
À Assessoria Jurídica  
Prefeitura Municipal de Vargem Grande – MA

Senhor Assessor,

Anexo ao presente estamos encaminhando o processo licitatório nº 041/2022, oriundo do processo administrativo nº 0101.06558.2022, na modalidade PREGÃO, que versa sobre Contratação de Empresa para Fornecimento de link de dados full-duplex por meio de transmissão de rádio digital, dedicado, para o uso de diversos Setores e Secretarias do Município de Vargem Grande/MA, para análise, e demais providências cabíveis.

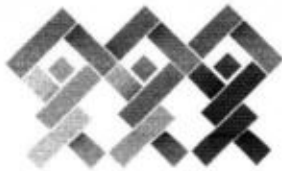
Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Vargem Grande - MA, 21 de dezembro de 2022.



---

**Ricardo Barros Pereira**  
Pregoeiro Municipal  
Portaria nº 004/2022



ASSESSORIA JURIDICA DO MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE – MA

REF.PROC. N º 0101.065582022

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Administração

ASSUNTO: Registro de preços, do tipo menor preço, visando a futura contratação de empresa para fornecimento de link de dados full-duplex por meio de transmissão de rádio digital, dedicado, para uso de diversos setores e Secretarias do município de Vargem Grande/MA.

PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO Nº 078/2022 – ASSEJUR/CPL

➤ RELATÓRIO:

Veio a conhecimento da Assessoria Jurídica do Município a existência do processo 0101.06558.2022, para a análise quanto à legalidade para o registro de preços, do tipo menor preço, visando a futura contratação de empresa para fornecimento de link de dados full-duplex por meio de transmissão de rádio digital, dedicado, para uso de diversos setores e Secretarias do município de Vargem Grande/MA.

• DO CONTROLE INTERNO

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, atribuindo ao Controle Interno, dentre outras competências, “realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativos às atividades administrativas das Unidades do Tribunal, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão dos responsáveis pela execução orçamentário-financeira e patrimonial e a avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia”.

Tendo em vista que a contratação sub examine, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência do Controle Interno para análise manifestação.

• FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ela envolve, também, o exame prévio e conclusivo dos textos de contratos ou instrumentos congêneres a serem celebrados e publicados.



Nossa função é justamente apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

Importante salientar, que o exame dos autos processuais restringe-se aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

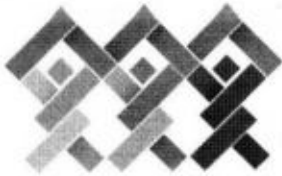
De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado e escolha da modalidade, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

De outro lado, cabe esclarecer que, via de regra, não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, é nosso dever salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O prosseguimento do feito sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

- FUNDAMENTAÇÃO

A doutrina administrativista conceitua licitação como um procedimento administrativo, de observância obrigatória pelos órgãos e entidades da administração pública, em que, observada a igualdade entre os participantes, seleciona a proposta mais vantajosa ao poder público, uma vez preenchidos os requisitos mínimos necessários ao bom cumprimento das obrigações elencadas no instrumento convocatório e em seu respectivo contrato administrativo.



Trata-se, portanto, de uma disputa isonômica ao fim da qual será selecionada dentre as propostas apresentadas, aquela que demonstra maior vantajosidade aos interesses da administração para realização de obras, serviços, concessões, alienação, compras, entre outros. Tal premissa, encontra-se expressa na Carta Magna, *in verbis*:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

A realização de licitação na modalidade Pregão é aplicável para a contratação de bens e serviços comuns, independentemente do valor, nos termos do art. 1º da Lei nº 10.520/02, o que se aplica ao caso em tela, uma vez que o objeto licitado é Serviços. As modalidades podem ser definidas de acordo com o art. 22, da Lei nº 8.666/93. Porém optou-se por utilizar o Pregão, visto a sua garantia de isonomia.

Vale destacar, para fins de verificação da adequação da modalidade utilizada, posicionamentos do TCU, a seguir:

*"Utilize, sempre que possível, a modalidade de pregão para a aquisição de bens e serviços comuns, assim considerados aqueles cujos padrões de desempenho e de qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, podendo, todavia, adotar outra modalidade, mas, neste caso, desde que a escolha seja devidamente justificada." Acórdão nº 2.900/2009 – Plenário;*

*"Verifica-se, portanto, que o principal aspecto a ser observado na que se refere a opção pela modalidade de pregão e a possibilidade de se imprimir que se ressaltar que os procedimentos executados pela Administração Pública para realização do pregão devem também obedecer aos princípios norteadores de todo ato administrativo, em especial, aqueles previstos no art. 37, caput, da Lei Maior." Acórdão nº 1182/2007 – Plenário.*



A modalidade de licitação pregão pode ser realizada, de acordo com a legislação federal, no modo presencial (Decreto Federal nº 3.555/2000) e no modo eletrônico (Decreto Federal nº 5.450/2005), sendo este último utilizado no caso em comento.

O pregão eletrônico é uma das formas de realização da modalidade licitatória de pregão, apresentando as regras básicas do pregão presencial com procedimentos específicos, caracterizando-se especialmente pela ausência da "presença física" do pregoeiro e dos demais licitantes, uma vez que toda interação é feita por meio de sistema eletrônico de comunicação pela internet, tendo como importante atributo a potencialização de agilidade aos processos licitatórios, minimizando custos para a Administração Pública.

O uso e a aplicabilidade do pregão, na forma eletrônica, proporcionam grandes vantagens aos entes públicos, notadamente em virtude de suas características de celeridade, desburocratização, economia, ampla divulgação, publicidade e eficiência na contratação.

Assim, dadas as vantagens do pregão eletrônico, o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, tornou obrigatória a utilização da modalidade eletrônica para aquisição de bens e serviço comuns, *in verbis*:

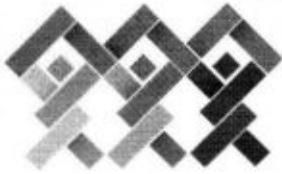
Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

§ 1º A utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, pelos órgãos da administração pública federal direta, pelas autarquias, pelas fundações e pelos fundos especiais é obrigatória.

Com dito ao norte a minuta do Edital e do instrumento do contrato acostados folhas pretéritas restam apreciados e aprovados pelo parecer preliminar acostado aos autos, portanto este parecer figurará como conclusivo.

Tendo em vista tratar-se de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, além das disposições contidas na Lei Geral de Licitações – que no caso tem aplicação subsidiária – devem ser observadas as determinações contidas na Lei 10.520/2002 e Decreto Federal n.º 7.892/2013.

No caso em tela, verifica-se o atendimento aos ditames legais, visto que a modalidade licitatória utilizada está correta e consta nos autos a pesquisa de mercado.



- DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços encontra previsão no art. 15, II, da Lei nº 8.666/1993 como procedimento a ser utilizado preferencialmente para as compras realizadas pela Administração Pública. Contudo, o Decreto Federal nº 7.892/2013, ao regulamentar o dispositivo, previu a sua utilização para além da aquisição de bens, autorizando a adoção nas contratações de serviços.

Impende registrar que o sistema de registro de preços tem como objetivo primordial facilitar as contratações futuras, evitando que, a cada vez, seja realizado novo procedimento licitatório.

Como se observa, no caso em comento é adequado o enquadramento do objeto a ser contratado às hipóteses descritas no Decreto Federal nº 7.892/2013, pois apresentou as razões que justificam a adoção do SRP.

- ANÁLISE DO PROCESSO:

O procedimento administrativo instaurado para a realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, cuja regulamentação consta na Lei nº 10.520/02, está instruído com as seguintes peças, em cumprimento ao art. 38 da Lei nº 8.666/93, cuja aplicação é subsidiária nesta modalidade de licitação:

- 1- Solicitação de abertura de licitação, feita pela Secretaria Municipal de Administração, que tem por finalidade o registro de preços, do tipo menor preço, visando a futura contratação de empresa para fornecimento de link de dados full-duplex por meio de transmissão de rádio digital, dedicado, para uso de diversos setores e Secretarias do município de Vargem Grande/MA;
- 2- Pesquisas de preço para média de preços auferidos no mercado;
- 3- Portaria - designação do Pregoeiro e equipe de apoio;
- 4- Minuta do edital e contrato;
- 5- Parecer da Consultoria Jurídica – sobre o procedimento licitatório conjunto e referente à minuta do edital e contrato;





- 6- Consigna-se que houve publicação dos avisos de licitação do Pregão Eletrônico 058/2022, nos meios oficiais, conforme publicação anexadas ao processo, com data de abertura no dia 19 de dezembro das 2022, as 14:00hrs horas, portanto em estrita obediência à legislação pertinente quanto à forma e os prazos para a realização do certame, respeitando assim o princípio da publicidade e de acordo com o previsto no art. 20, do Decreto nº 10.024/19;
- 7- A convocação dos interessados ocorreu por meio da publicação do Edital – e-DOM, DOE e Jornal de grande circulação;

• **DA SESSÃO DE JULGAMENTO**

- 1- Aos 19 de dezembro de 2022 deu início aos trabalhos da sessão do Pregão Eletrônico N° 058/2022, onde o Pregoeiro abriu a sessão iniciando a etapa de análise das fichas técnicas apresentadas pelos licitantes, tendo em seguida o Pregoeiro anunciado o resultado das análises;
- 2- Em seguida foi dado início a fase de lances foi, onde está transcorreu dentro da normalidade até o seu fim;
- 3- Momento contínuo ocorreu o início aos procedimentos de habilitação do vencedor, tendo que suspender o certame para as análises e validações dos documentos apresentados, assim a sessão foi remarcada para ter seu reinício no dia 20.12.2022 as 17:00hrs;
- 4- No dia 20.12.2022 ocorreu o reinício da sessão, onde foi constatado pelo Pregoeiro que a empresa A M SANTOS DINIZ apresentou sua documentação em conformidade com edital e proposta readequada, sendo assim considerada habilitada no Pregão Eletrônico N° 058/2022.
- 5- Seguidamente foi aberto o prazo de 30 minutos para manifestação de intenção de recurso. Após este prazo, não houve manifestação de intenção de interpor recurso.
- 6- Deste modo, Pregoeiro e equipe de apoio consagraram a empresa A M SANTOS DINIZ como vencedora do certame, passando assim para a fase de adjudicação e homologação;




Prefeitura de  
**VARGEM  
GRANDE**



Desse modo, observa-se que o procedimento adotado está em conformidade com os ditames da lei, bem como a documentação encontra-se legalmente habilitada para efetivação do referido processo. O processo foi adjudicado em 21 de dezembro de 2022 e deverá ser encaminhado, para Homologação dos resultados.

Encaminhe-se para Homologação, empenho, contrato e publicação do Extrato de Contrato.  
É o Parecer.

*Vargem Grande – MA, 22 de dezembro de 2022.*

  
**Hugo Raphael Araujo de Mesquita**  
Assessor Jurídico/CPL  
OAB/MA 17.018

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO - RESULTADO DE JULGAMENTO: 058/2022**

**RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº SRP-058/2022-CPL/PMVG PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.06558.2022** Tornamos público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº SRP -058/2022-CPL/PMVG. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.06558.2022, do tipo menor preço Item, objetivando Registro de Preços, do tipo menor Preço, visando a Futura Contratação de Empresa para Fornecimento de link de dados full-duplex por meio de transmissão de rádio digital, dedicado, para o uso de diversos Setores e Secretarias do Município de Vargem Grande/MA, tendo como vencedora a empresa: A M SANTOS DINIZ inscrita no CNPJ nº 26.748.842/0001 -10, considerada vencedora total do certame com valor total de R\$ 240.600,00 (duzentos e quarenta mil e seiscentos reais). Comunica assim o resultado final do Procedimento, levando em conta o interesse público e Administrativo. Vargem Grande - MA, em 22 de Dezembro de 2022. **Ricardo Barros Pereira** Pregoeiro Municipal.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - LICITAÇÃO - RESULTADO DE JULGAMENTO: 059/2022**

**RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº SRP-059/2022-CPL/PMVG PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.06559.2022** Tornamos público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº SRP -059/2022-CPL/PMVG. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.06559.2022, do tipo menor preço Item, objetivando Registro de Preços, do tipo menor Preço por Empreitada Global, visando a Futura Contratação de Serviços de Implantação de Subestações Aéreas no Município de Vargem Grande/MA, tendo como vencedora a empresa : A. DE A. MARTINS EIRELI inscrita no CNPJ nº 39.372.769/0001 -76, considerada vencedora total do certame com valor total de R\$ 2.706.482,80 (dois milhões setecentos e seis mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos). Comunica assim o resultado final do P rocedimento, levando em conta o interesse público e Administrativo. Vargem Grande - MA, em 22 de Dezembro de 2022. **Ricardo Barros Pereira** Pregoeiro Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES - LICITAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO: 20220604/2022****EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 20220604 ORIGEM:** PREGÃO Nº 020/2022-SRP/PE **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSP. E URBANISMO **CONTRATADA(O):** CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LUPA LTDA **OBJETO:** Contratação de Empresa especializada para Locação de Máquinas Pesadas, Caminhões basculantes e equipamentos em geral, para utilização em horas trabalhadas para manutenção de estradas e outros serviços que exijam tais equipamentos, sem fornecimento por parte da empresa, de combustível e motorista/operador, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Vargem Grande/MA. **VALOR TOTAL:** R\$ 690.000,00 (seiscentos e noventa mil reais) **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2022 Atividade 0108.151220001.0.004 Manutenção da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99 , no valor de R\$ 690.000,00 **VIGÊNCIA:** 12 de Dezembro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022 **DATA DA ASSINATURA:** 12 de Dezembro de 2022, **ICARO DA SILVA PORTELA**- Secretário de Obras Tansp. e Urbanismo.





## Termo de Homologação

Nome do promotor / comprador: MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE

Edital: PE-058/2022-CPL/PMVG

A Autoridade Competente da(o) Secretaria de Administração, sr.(a) Francisco Ferreira Lima Filho, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/1993 e Lei 10.520/2002), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Registro de Preços nº 0101.06558.2022, cujo objeto trata da Contratação de serviços de: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços, do tipo menor Preço, visando a Futura Contratação de Empresa para Fornecimento de link de dados full-duplex por meio de transmissão de rádio digital, dedicado, para o uso de diversos Setores e Secretarias do Município de Vargem Grande/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos..

### Empresas vencedoras

Empresa:	Total:
A M SANTOS DINIZ	R\$ 240.600,00

Lote 1:

Situação: Encerrado

Empresa vencedora: A M SANTOS DINIZ

Item: Link de Dados por meio de Trans-missão Via Rádio e Fibra Óptica 15Mbs

Valor Unitário:	Quantidade:	Valor Global:	Valor de Referência:	Diferença:
R\$ 4.000,00	12	R\$ 48.000,00	R\$ 48.383,28	-R\$ 383,28

Lote 2:

Situação: Encerrado

Empresa vencedora: A M SANTOS DINIZ

Item: Link de Dados por meio de Trans-missão Via Rádio e Fibra Óptica 15Mbs

Valor Unitário:	Quantidade:	Valor Global:	Valor de Referência:	Diferença:
R\$ 2.900,00	12	R\$ 34.800,00	R\$ 35.390,16	-R\$ 590,16

Lote 3:

Situação: Encerrado

Empresa vencedora: A M SANTOS DINIZ

Item: Link de Dados por meio de Trans-missão Via Rádio e Fibra Óptica 60Mbs

Valor Unitário:	Quantidade:	Valor Global:	Valor de Referência:	Diferença:
R\$ 8.500,00	12	R\$ 102.000,00	R\$ 102.200,04	-R\$ 200,04

Lote 4:

Situação: Encerrado

Empresa vencedora: A M SANTOS DINIZ

Item: Link de Dados por meio de Trans-missão Via Rádio e Fibra Óptica 40Mbs

Valor Unitário:	Quantidade:	Valor Global:	Valor de Referência:	Diferença:
R\$ 4.650,00	12	R\$ 55.800,00	R\$ 56.516,64	-R\$ 716,64

Data e horário da Homologação:

26 de dezembro de 2022 às 13:19

  
Francisco Ferreira Lima Filho  
Secretário Municipal de Administração  
Órgão Gerenciador




Prefeitura de  
**VARGEM  
GRANDE**



Raimundo Nonato da Costa  
Secretário Municipal de Educação  
Orgão Pariticipante

Carla Nicolý Mesquita de Mesquita  
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.  
Orgão Pariticipante

Thais Kellen Leite de Mesquita  
Secretária Municipal de Saúde  
Orgão Pariticipante